Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
77.3/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROTOCOLO	REQUERENTE
28/04/2025	FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES

SECRETARIA DE DESTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHOS 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Convênio n° 969262/2024.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

OFÍCIO N° 028/2025

São João do Paraíso/MA, 28 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA

Através do presente expediente informo que em virtude do Convênio n° 969262/2024, visando a recuperação e manutenção de estradas vicinais, contemplando os trechos 01, 02 e 03, na Localidade Fim da Linha, com extensão de 7,91 km, 19,69 km e 21,35 respectivamente, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais projetos de engenharia acompanhado do respectivo convênio.

Assim, considerando que a execução do objeto do convênio em epígrafe é de extrema necessidade para o Município de São João do Paraiso/MA, solicito que sejam adotadas as providências legais para realização de procedimento licitatório visando Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHOS 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Convênio n° 969262/2024.

Segue em anexo o Termo de Convênio n° 969262/2024, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas de composição de custos.

Atenciosamente.

Francisco Claudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição do objeto

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é alto.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 26/06/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pleiteada, justifica-se pela necessidade urgente de melhorar a infraestrutura de transporte rural da região. Atualmente, as condições precárias da via comprometem significativamente o deslocamento de moradores, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais como saúde e educação. A intervenção visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto para a população local, especialmente em períodos chuvosos, quando o acesso é drasticamente prejudicado.

2.2. Os trechos da estrada vicinal em questão têm papeis estratégico na integração das comunidades rurais da Localidade Fim da Linha com a sede do município, sendo rota fundamental para o transporte de produtos agropecuários, insumos e estudantes. A adequação do trecho permitirá maior eficiência logística, redução de custos de transporte e menor desgaste de veículos, beneficiando diretamente agricultores familiares e moradores dos povoados envolvidos. Além disso, a melhoria da via contribuirá para o fortalecimento da economia local e o estímulo à permanência das famílias no campo, evitando o êxodo rural.

2.3. Diante de tal necessidade, o Município buscou junto ao Governo Federal recursos para custear as despesas oriundas das adequações necessárias, sendo beneficiado com os fundos necessários para atender a nossa demanda através do **Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.**

2.4. Portanto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para garantir a execução técnica adequada dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos. A obra é de interesse público relevante, alinhada às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável e à promoção da cidadania. Com isso, espera-se que a intervenção traga benefícios sociais e econômicos duradouros para o município de São João do Paraíso e para as comunidades atendidas pelos trechos a serem adequados.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar a partir de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso do **CONVÊNIO Nº 969262/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032209/2024.**

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura – MA.

Responsável (eis) pela demanda

Nome: Zaqueu da Silva Castro

CPF: 641.201.633-34	**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Governo e Planejamento.

Fiscal do Contrato

Nome: Lenilson Silva Mendes

CPF: 608.751263-24	**Cargo/Função:** Engenheiro Municipal – PORTARIA 004D/2025 – obras.

DFD finalizado em: 28/04/2025 **Francisco Claudio Ribeiro Nunes** Secretário Municipal de Infraestrutura	Autorizo, encaminhe-se para providências. **Zaqueu da Silva Castro** Secretário Municipal de Governo e Planejamento Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 05
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS

CONVÊNIO DO REGIME GERAL

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

CONVÊNIO Nº 969262 TRANSFEREGOV.BR Nº 032209/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA E O MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comercio, 150 - Paraiso. São João Do Paraiso - MA. CEP: 65973-000, doravante denominado(a) CONVENENTE, representada pelo PREFEITO, ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, portador da matrícula funcional nº 0012017.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO,** com a finalidade de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.065725/2024-07, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Projeto básico, nos termos do art.10, XXII, c/c com o art. 24, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

II - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inc. II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - O plano de sustentabilidade;e

V - Itens para Autorização da Licitação .

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula sexta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula quinta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula sétima. A rejeição pelo CONCEDENTE ou a não apresentação pelo CONVENENTE das peças documentais de que trata a subcláusula quinta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula oitava. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula nona. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos e termos de referência aprovados pelo CONCEDENTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto.

Subcláusula décima. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

PMSJP

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

FL.(S) Nº 04 RUBRICA:

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

f) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

g) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

h) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

i) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar, na forma do art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

j) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

k) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

m) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

n) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

o) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

p) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

q) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua

descontinuidade.

II – DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

d) definir:

i) por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e;

ii) as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

i) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

j) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

k) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

l) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

m) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

n) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

p) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

q) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

r) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

PMSJP
FL.(S)
Nº 12
RUBRICA:

s) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

t) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

u) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

v) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

w) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

x) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

y) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

z) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

aa) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

bb) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

cc) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

dd) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

ee) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

ff) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

gg) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

hh) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ii) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

jj) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

kk) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

ll) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

mm) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

nn) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

oo) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

pp) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

qq) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

rr) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras; e

ss) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

PMSJP

FL.(S)
Nº 40
RUBRICA:

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes

informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 2.865.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais),** relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001282, vinculada ao PTRES 238461, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 0254, 18 de Dezembro de 2023, do Município de São João do Paraiso/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para

PMSJP
FL.(S) Nº 75
RUBRICA:

ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

PMSJP
FL.(S) Nº 75
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do convênio deverão ser observadas as disposições dos artigos 73 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula segunda. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV – realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;

V - iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento;

VI - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

PMSJP
FL.(S)
Nº 14
RUBRICA:

X - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

XI - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

XII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XIII - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XIV - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XV - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula sexta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em

canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra, conforme disciplinado pelo CONCEDENTE ou mandatária, desde que:

PMSJP

FL.(S)
Nº 45
RUBRICA:

I - seja apresentado pelo CONVENENTE termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Subcláusula sétima. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. No caso da contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser realizada no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula terceira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

PMSJP

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

FL.(S) Nº 16 RUBRICA:

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula sexta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sétima. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula oitava. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula nona. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula décima. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima primeira. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima segunda. Nos instrumentos com valor global a partir de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando o CONVENENTE optar pelo regime de contratação integrada, a análise técnica dos projetos pelo CONCEDENTE deverá ser realizada nos termos do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução

das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. O CONCEDENTE deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final in loco e, adicionalmente, vistorias intermediárias in loco, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sétima. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula oitava. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula nona. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima primeira. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 12
RUBRICA:

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo CONVENENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência

efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de

complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de: PMS IP

FL.(S)
Nº 21
RUBRICA:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no [instituição financeira oficial federal], por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG)130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

PMSJP

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Pelo CONVENENTE:

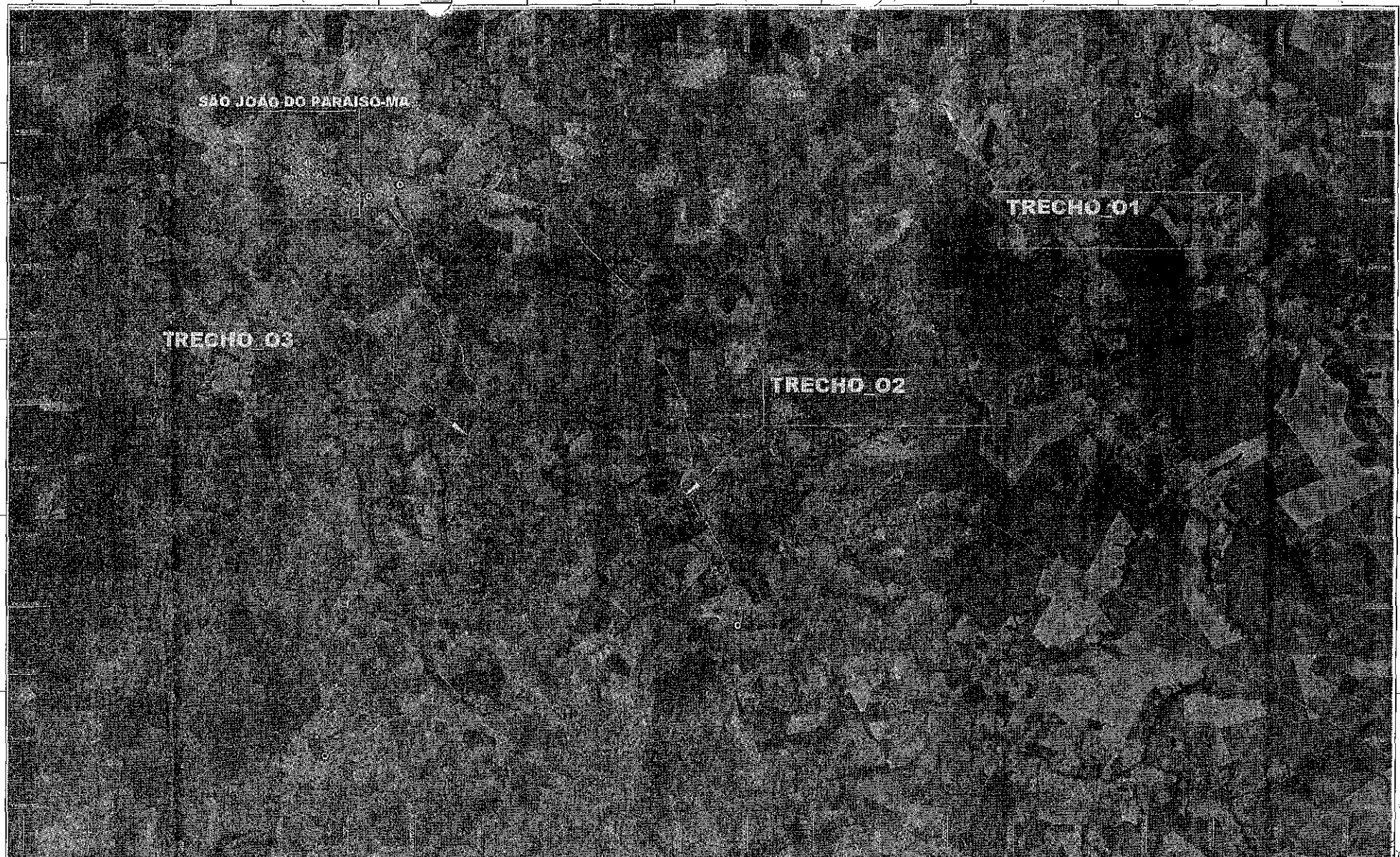
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Município de São Joao do Paraiso/MA

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **39692479** e o código CRC **A061A977**.

Referência: Processo nº 21000.065725/2024-07	SEI: nº 39692479



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	
APROVADO PELO M.M. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIAS SÃO EM METROS		

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARAÍSO

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: PLANTA GERAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

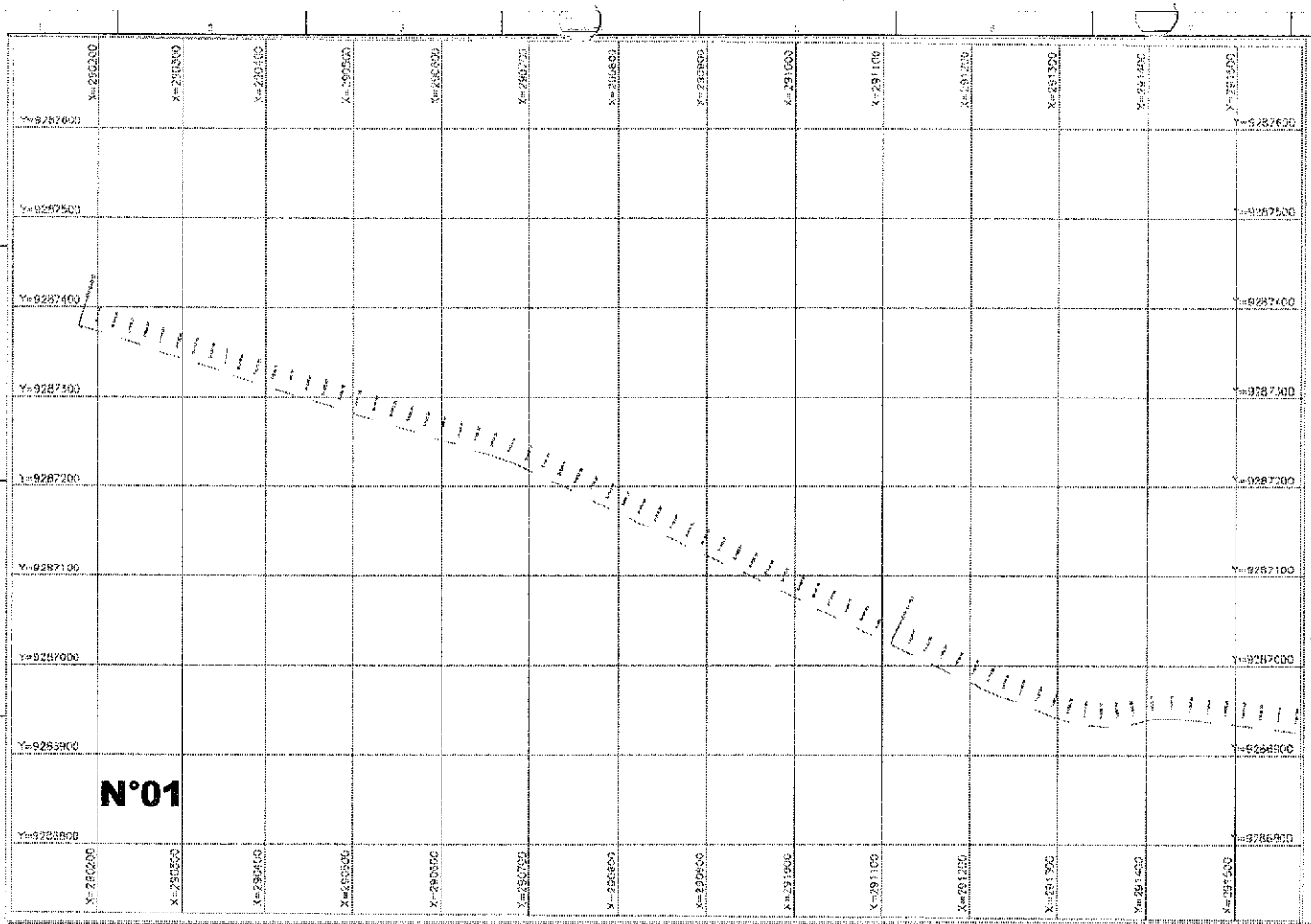
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

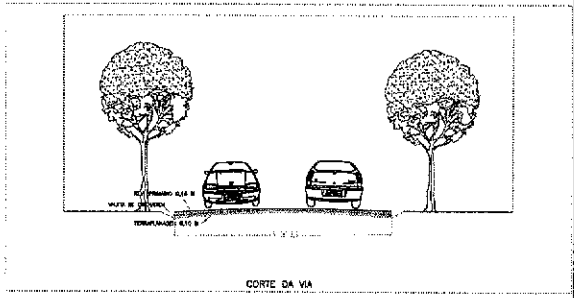
CLIENTE / PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA: 1/50.000 | ÁREA: | PERÍMETRO: | DESENHO: ALEXANDRE CEZAR | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: A2 01/001

AVISO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO E/OU TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9610 DE 19/02/98 E CÓDIGO PENAL - ART. 184 § 1º

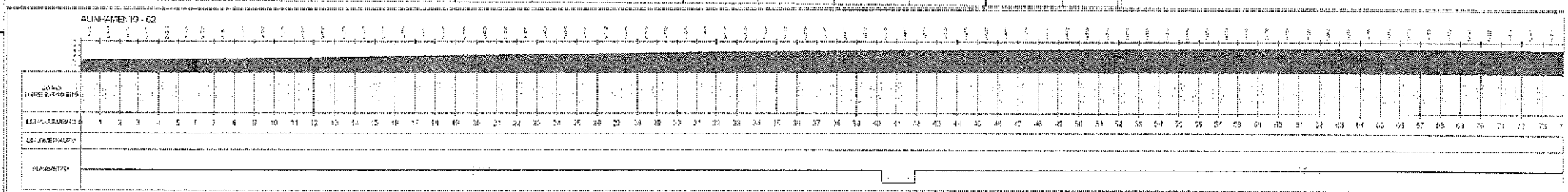
FL-(6)





CORTE DA VIA





N°01 : 0+000.00 A 1+480.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNI. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO TODAS AS REFERÊNCIAS DE ESTACAS ESTÃO EM METROS TRECHO_01 PRANCHA_01 ESTACA: 0+000 A 1+600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09654263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09654263710
CLIENTE/PROPRIETÁRIO/CESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
ESCALA: 1/50.000 | FORMATO | REVISÕES | DESENHO: ALEXANDRE CEZAR | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: A2 01/001

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (LEI Nº 9.610/98 DE 19/02/98 E ART. 184 DO C.P. - INCISO 1)

FORMATO A2 = 420 x 594 mm

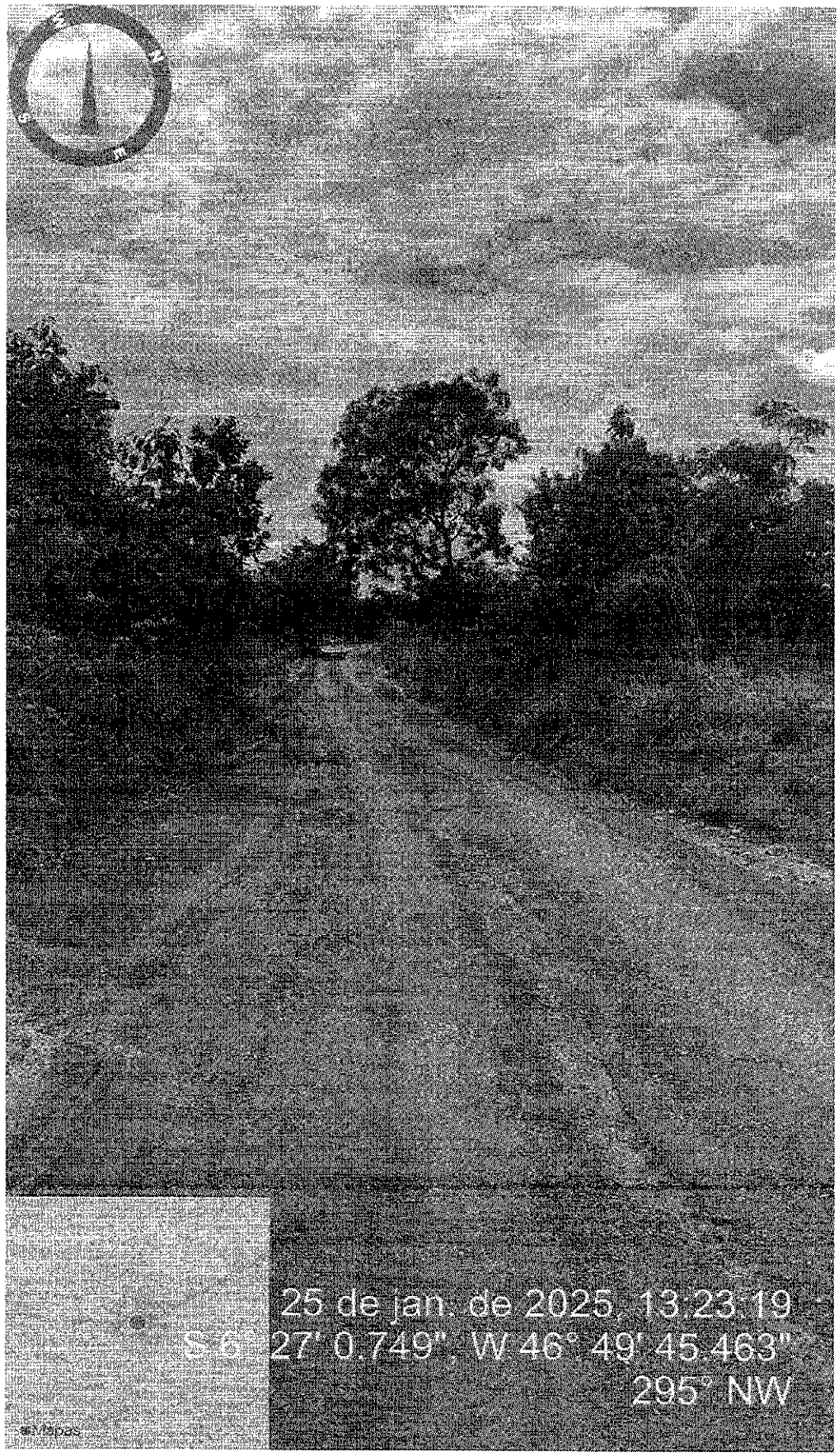
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

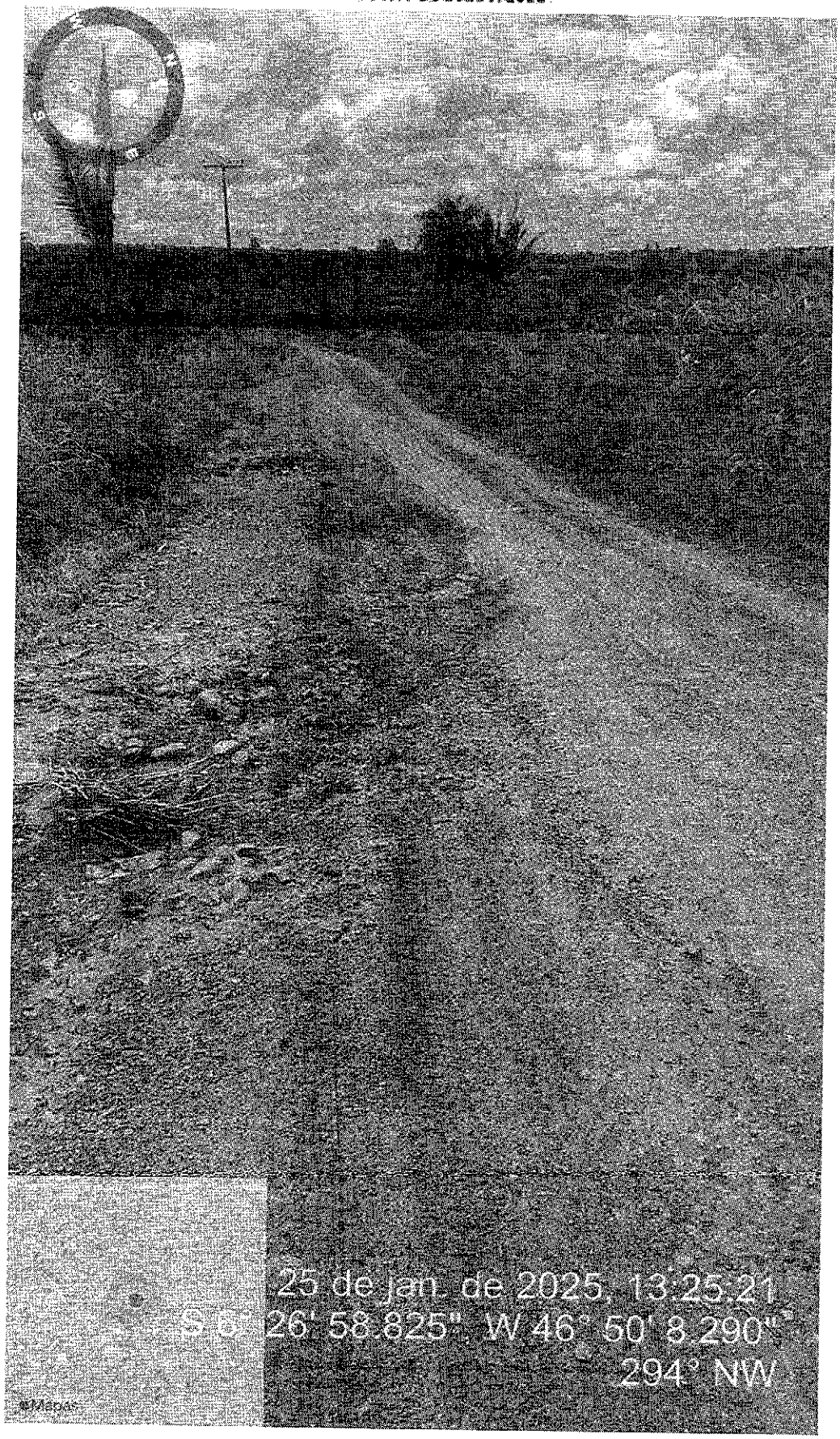
TRECHO 01

Início:6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O
Final:6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O

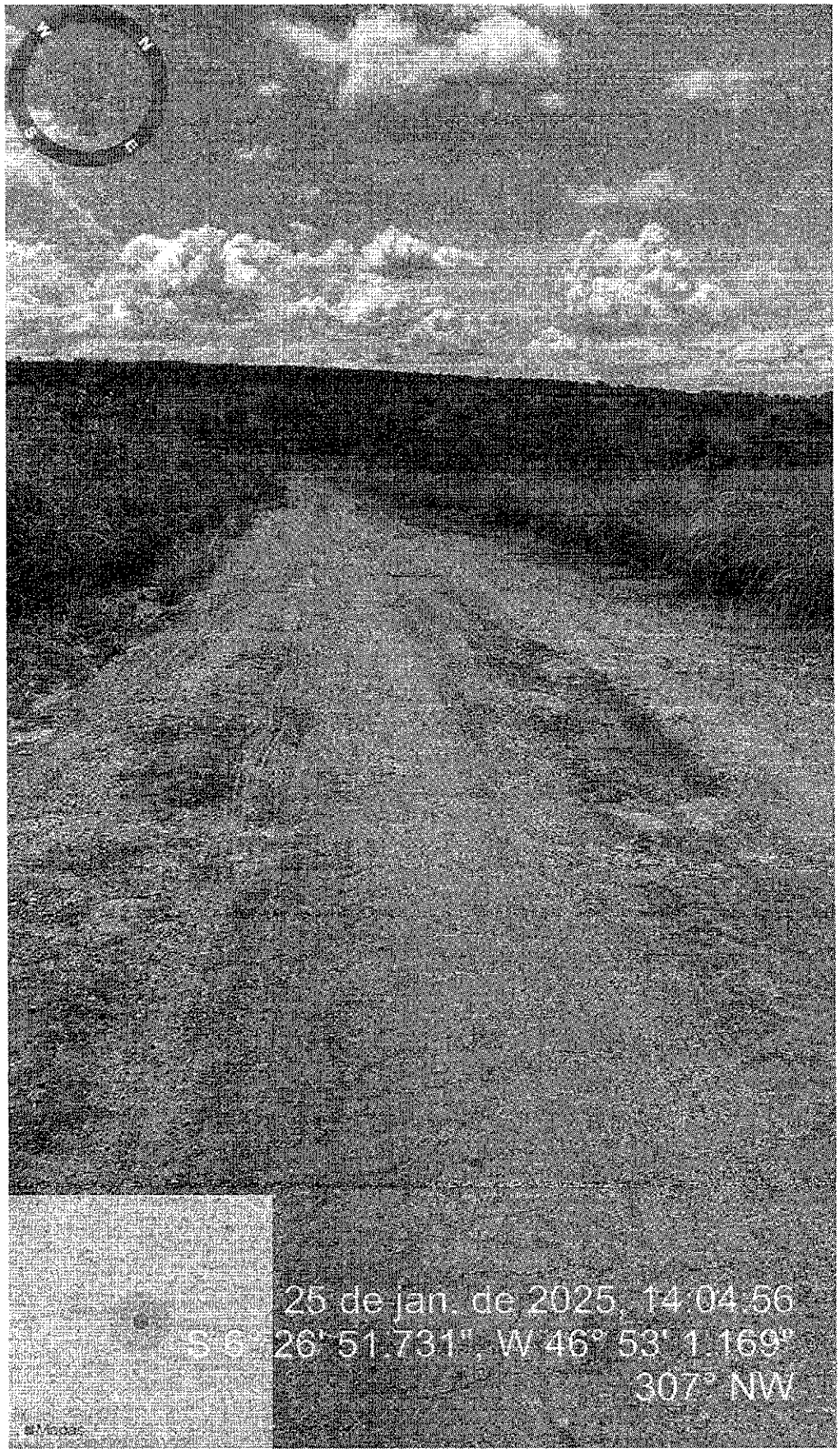
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

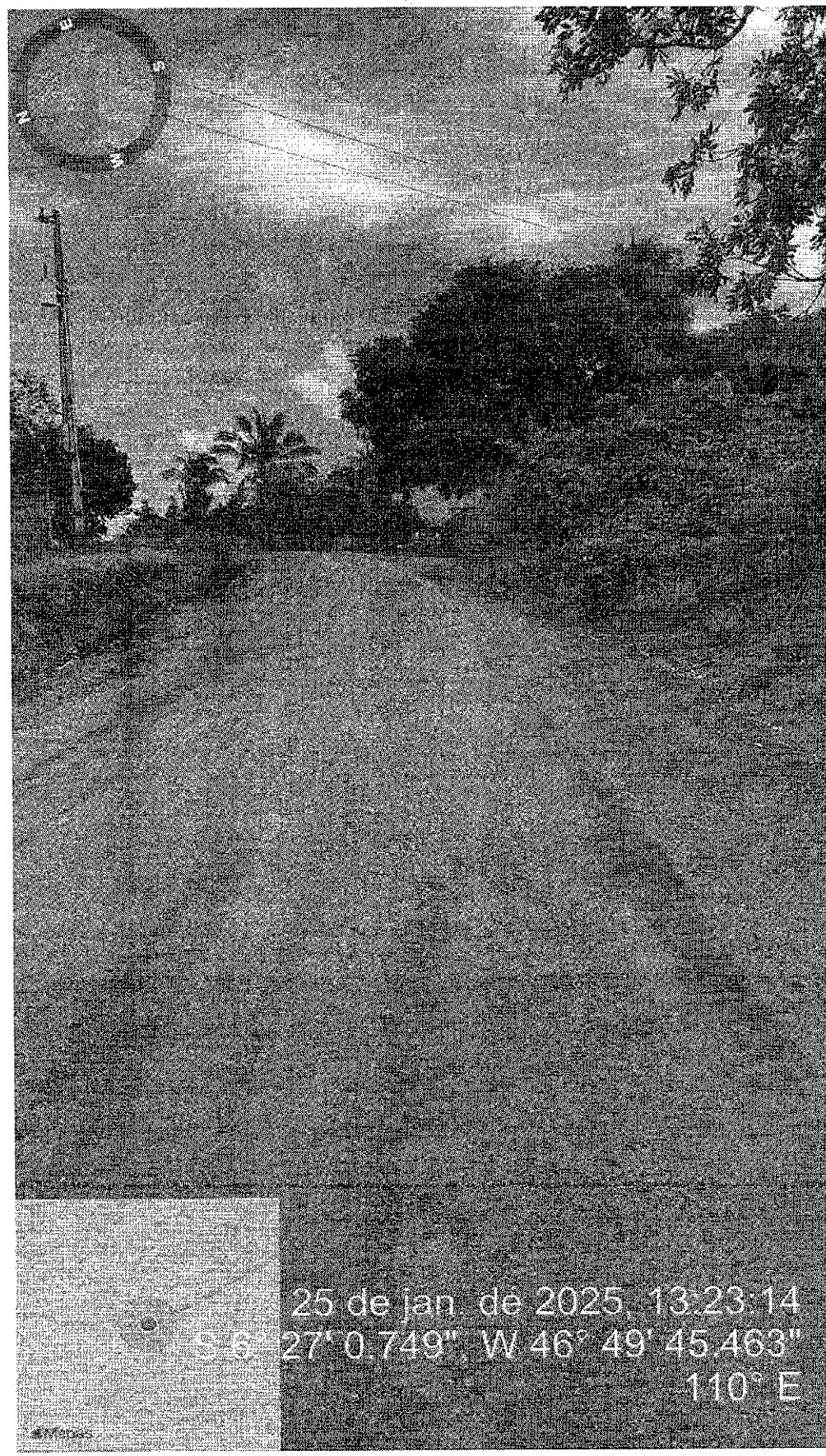


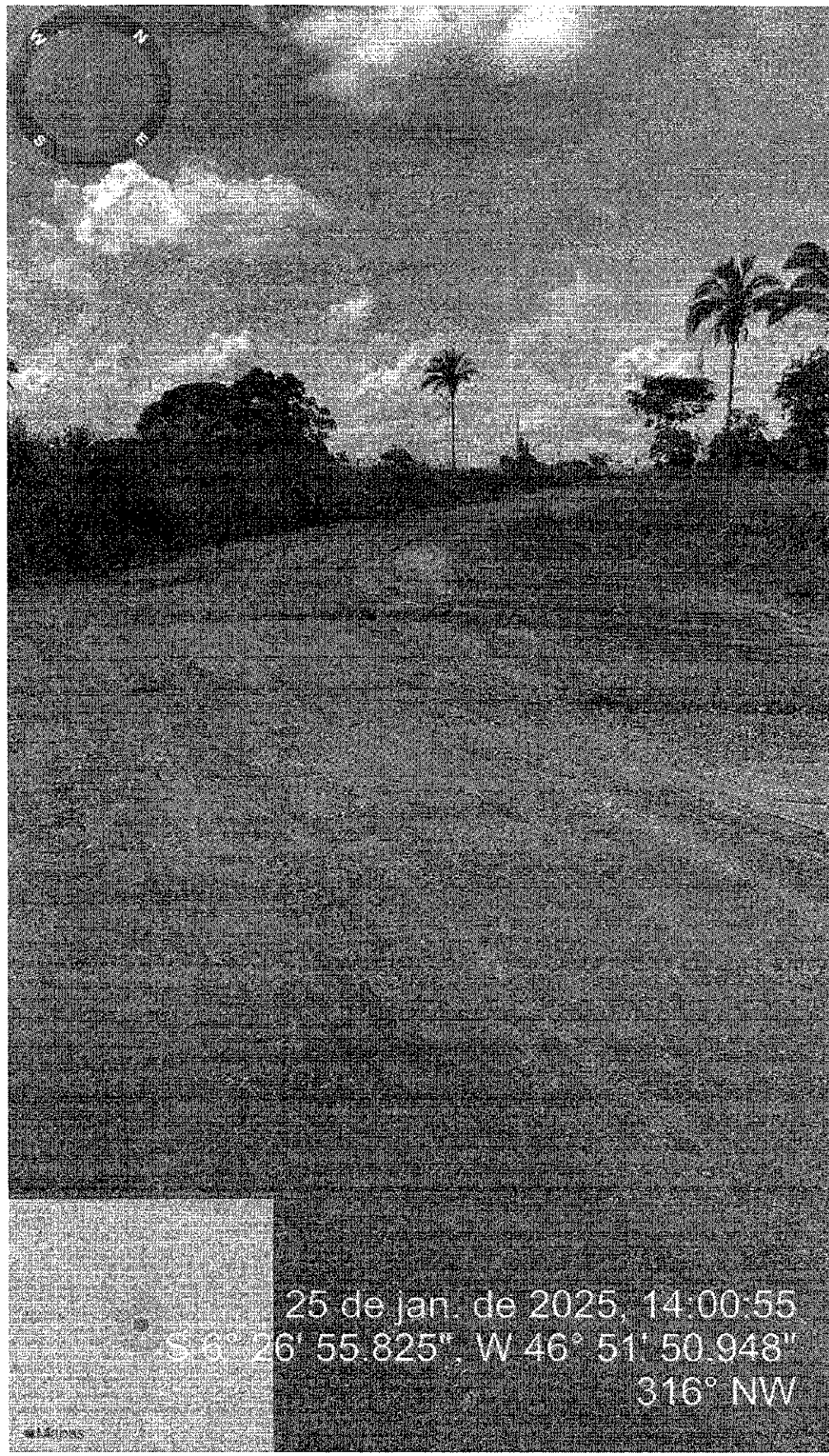
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



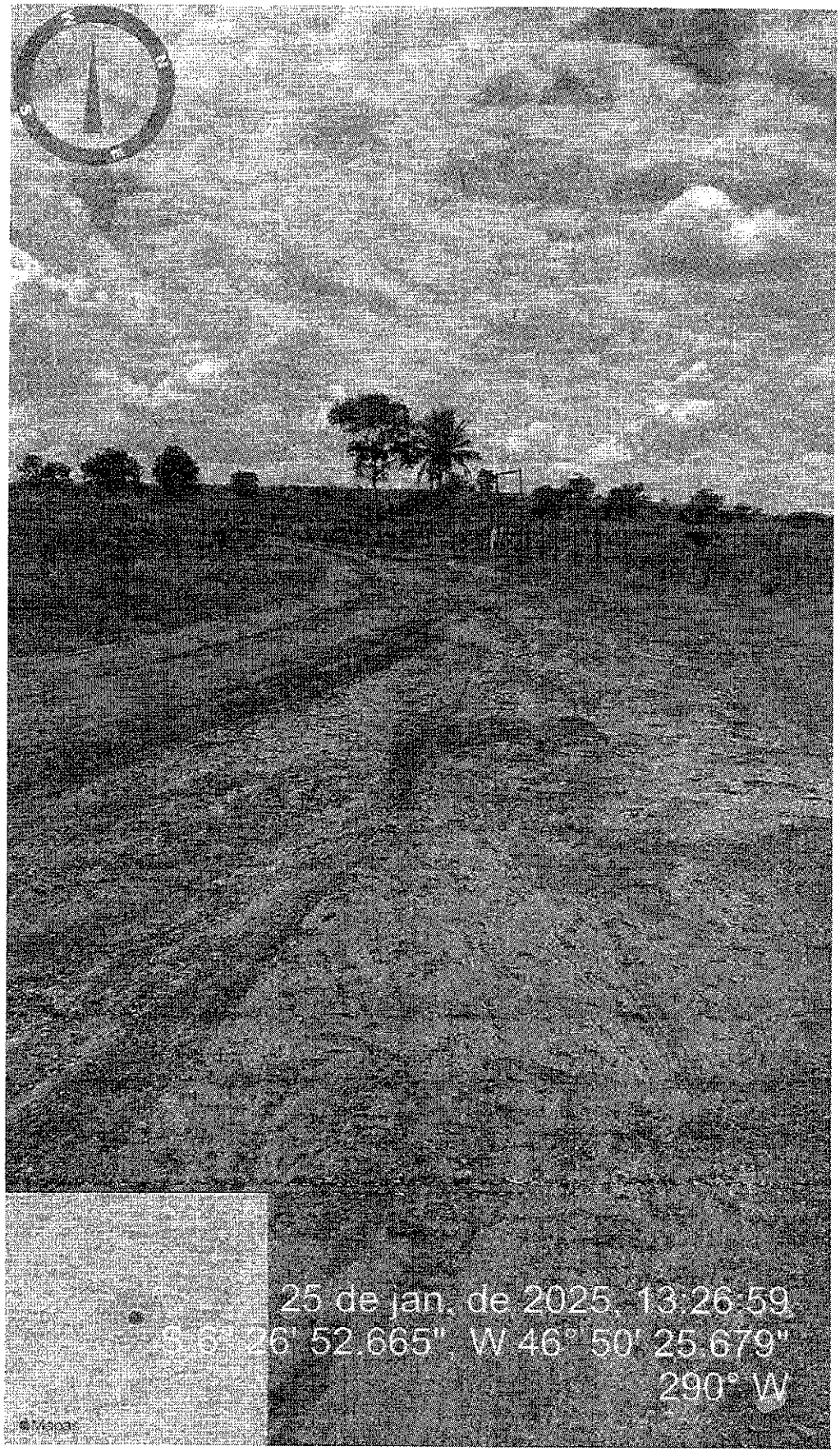
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028




25 de jan. de 2025, 13:23:14
S 6° 27' 0.749", W 46° 49' 45.463"
110° E

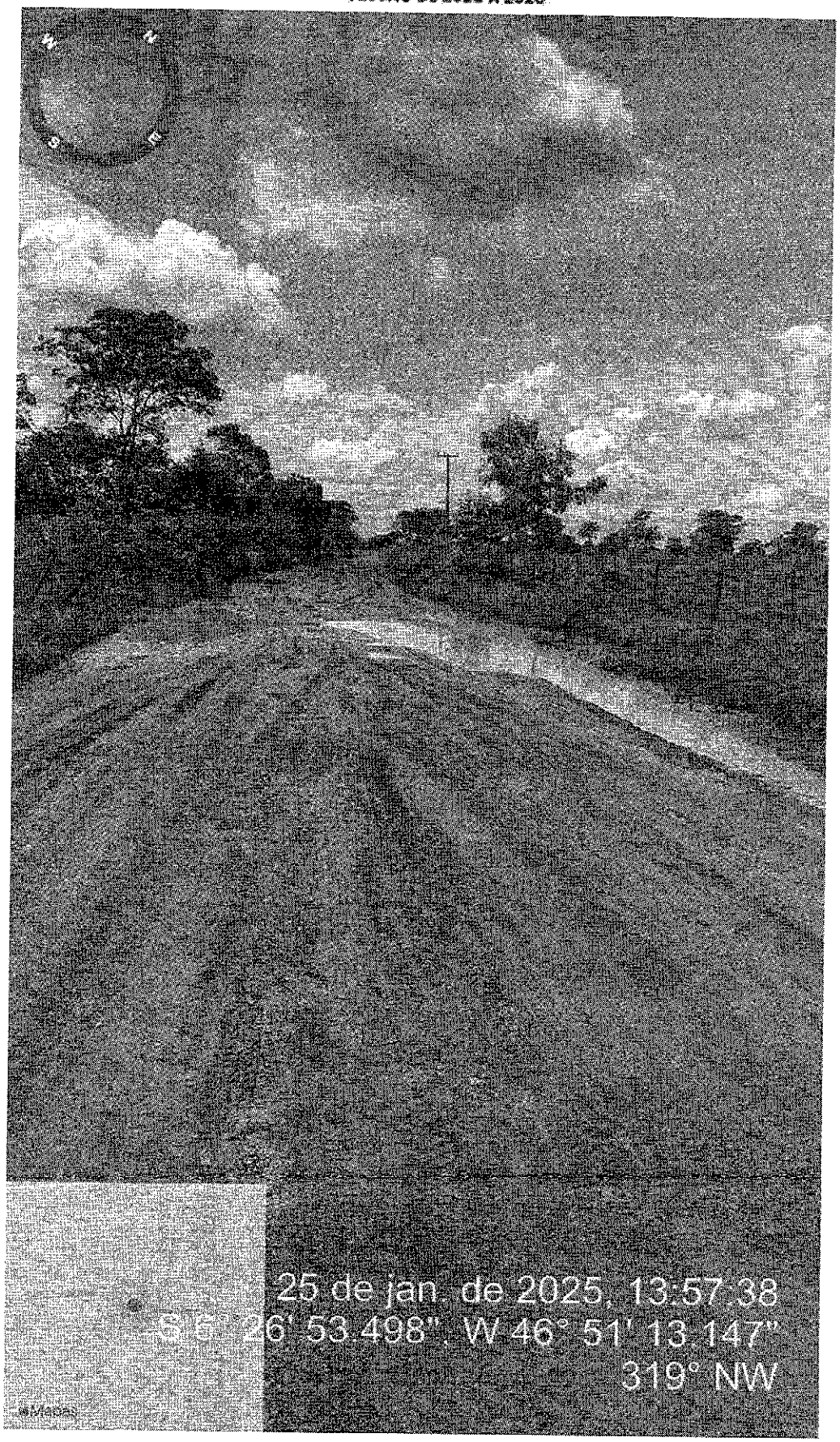

25 de jan. de 2025, 14:00:55
S 16° 26' 55.825", W 46° 51' 50.948"
316° NW

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

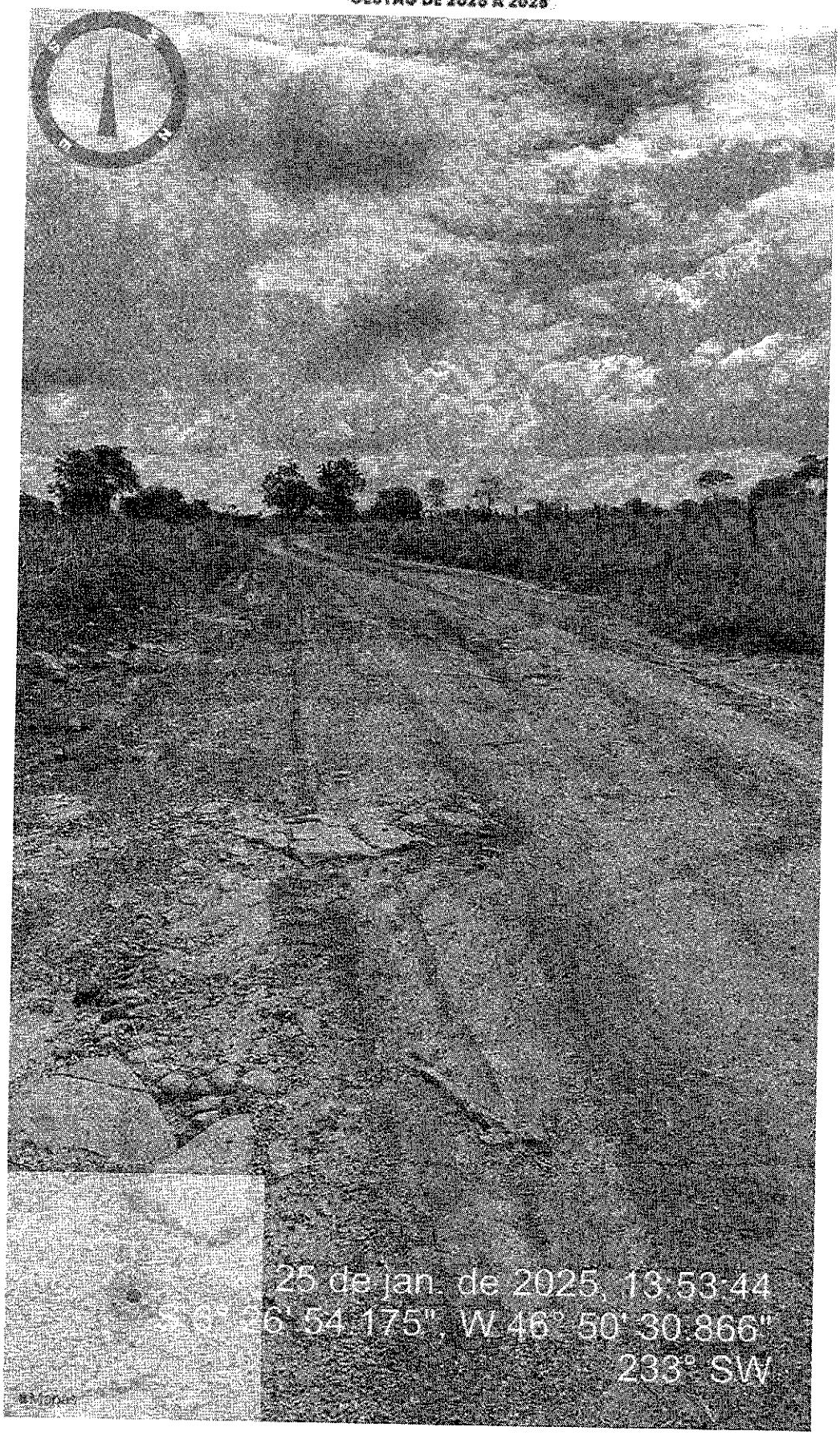


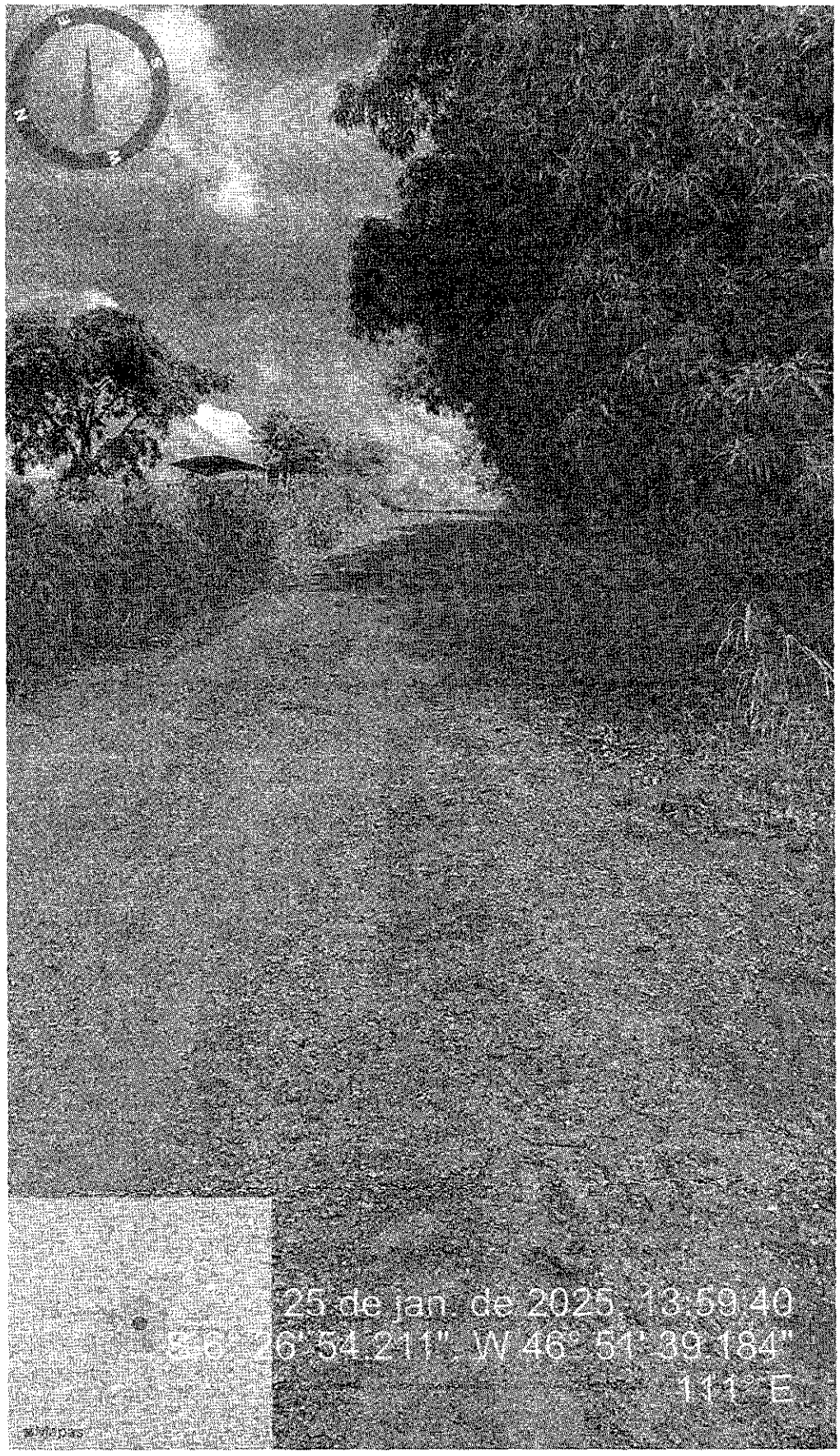
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



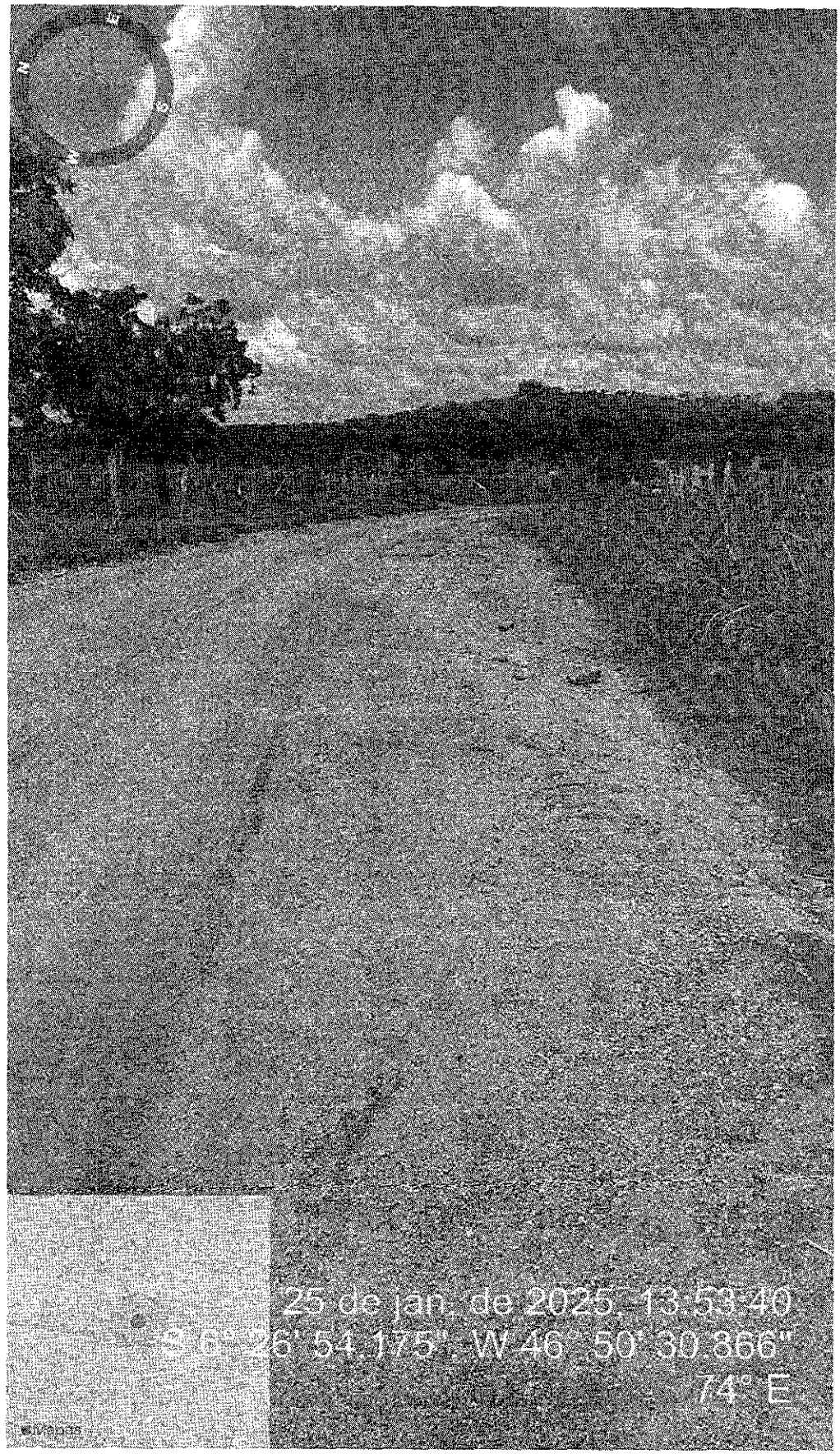

25 de jan. de 2025, 13:57:38
S 6° 26' 53.498", W 46° 51' 13.147"
319° NW
Mapas

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

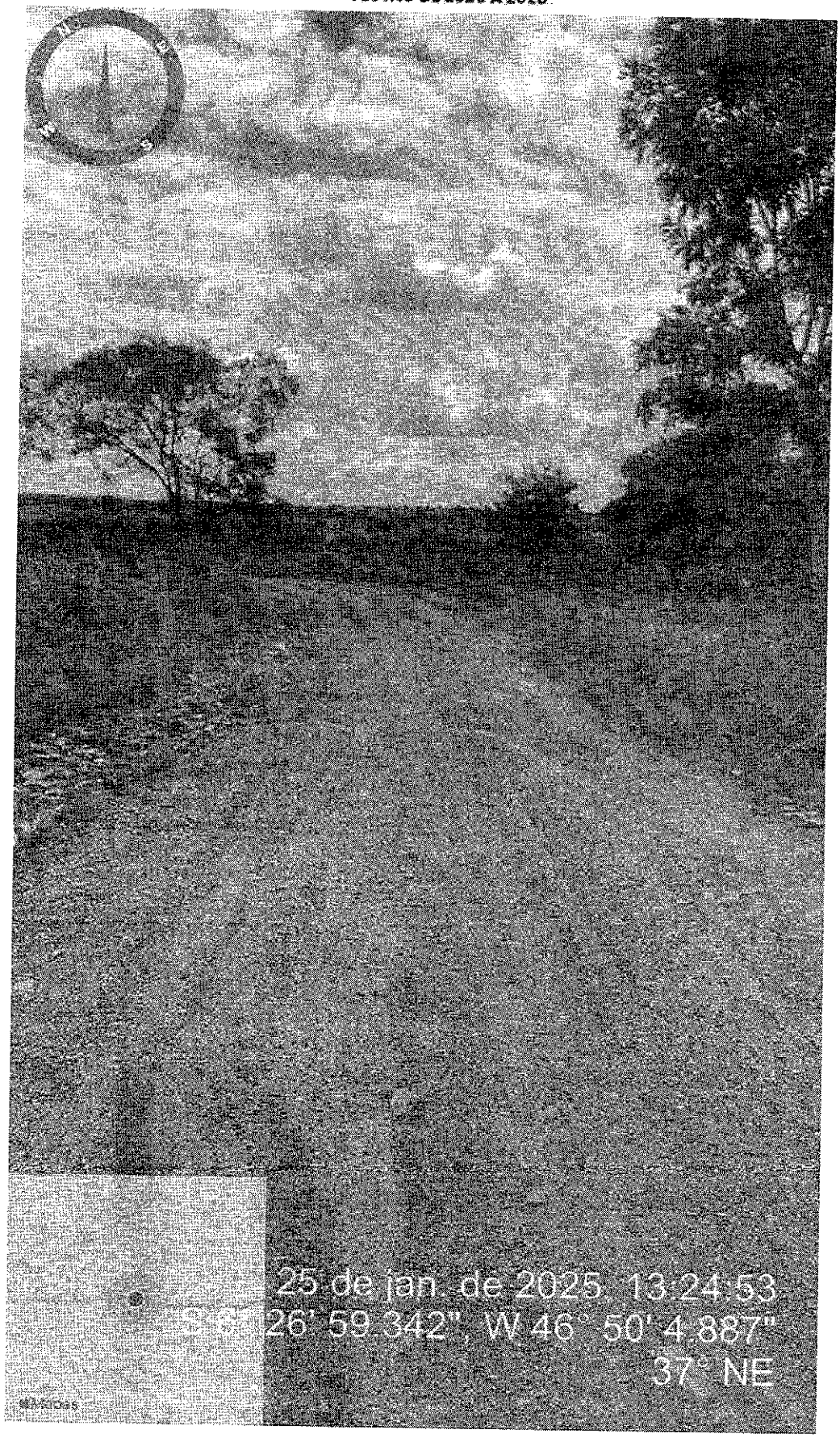



25 de jan. de 2025, 13:59:40
S 16° 26' 54.211" W 46° 51' 39.184"
111 m E

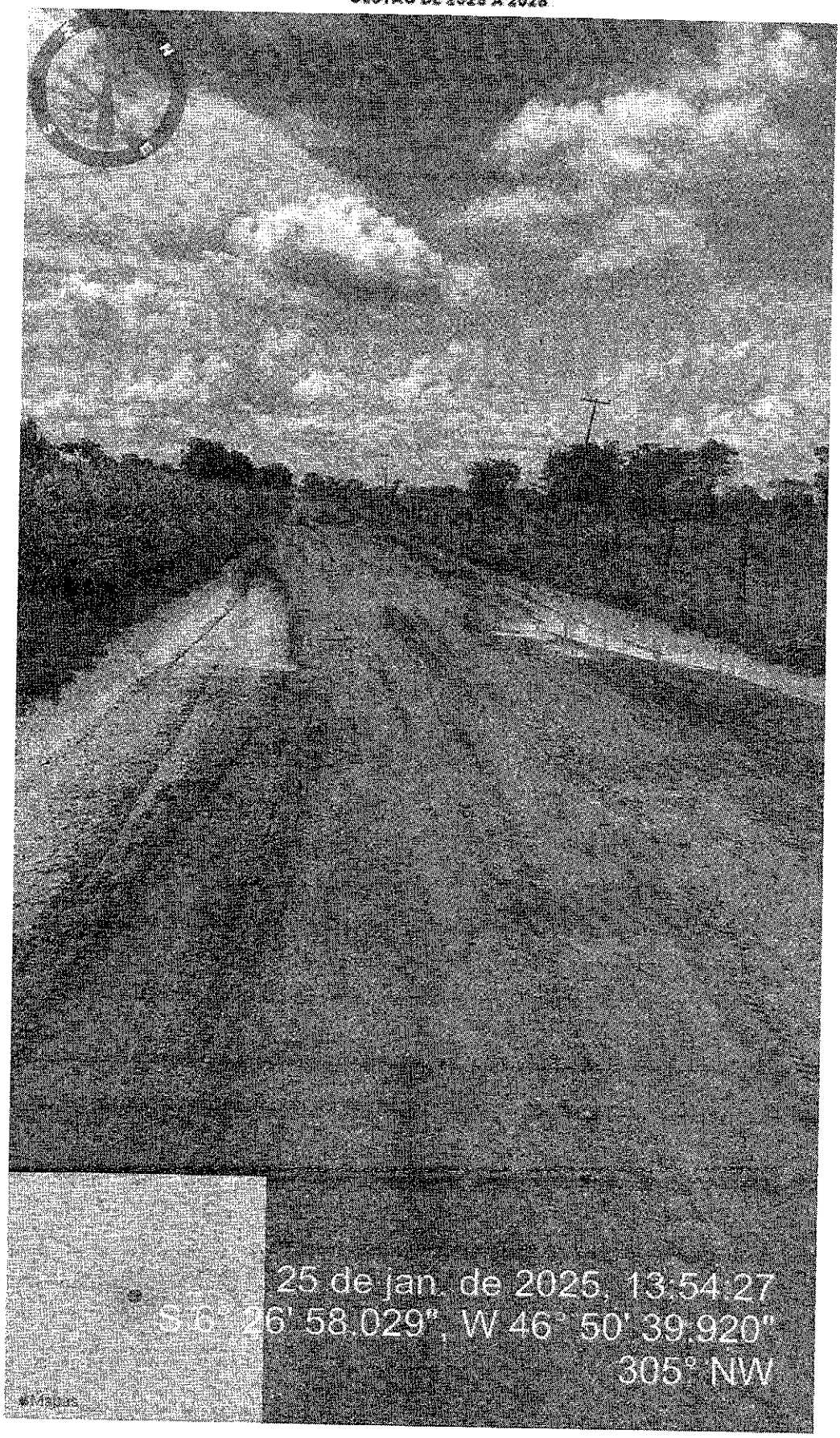
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



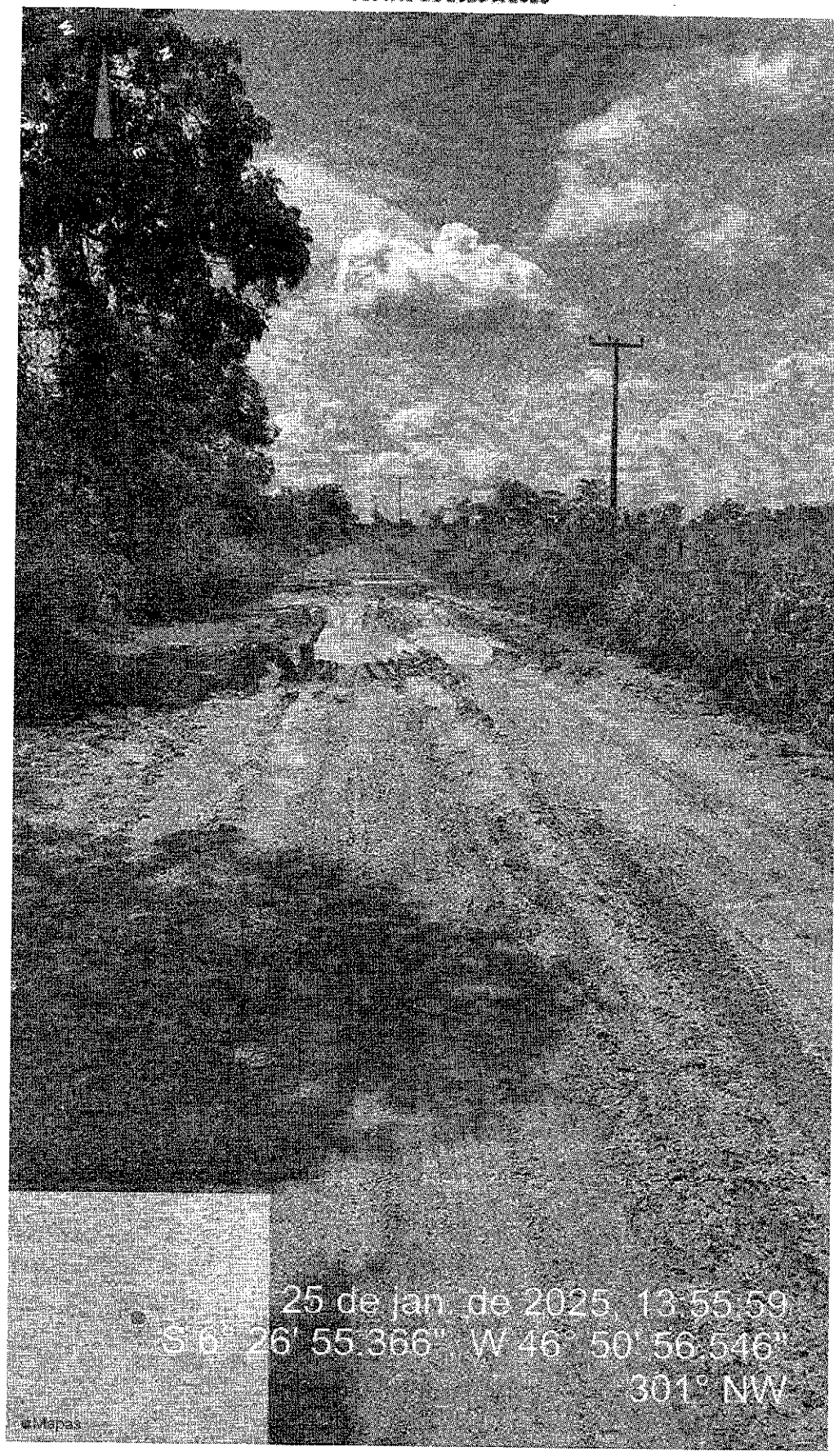
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



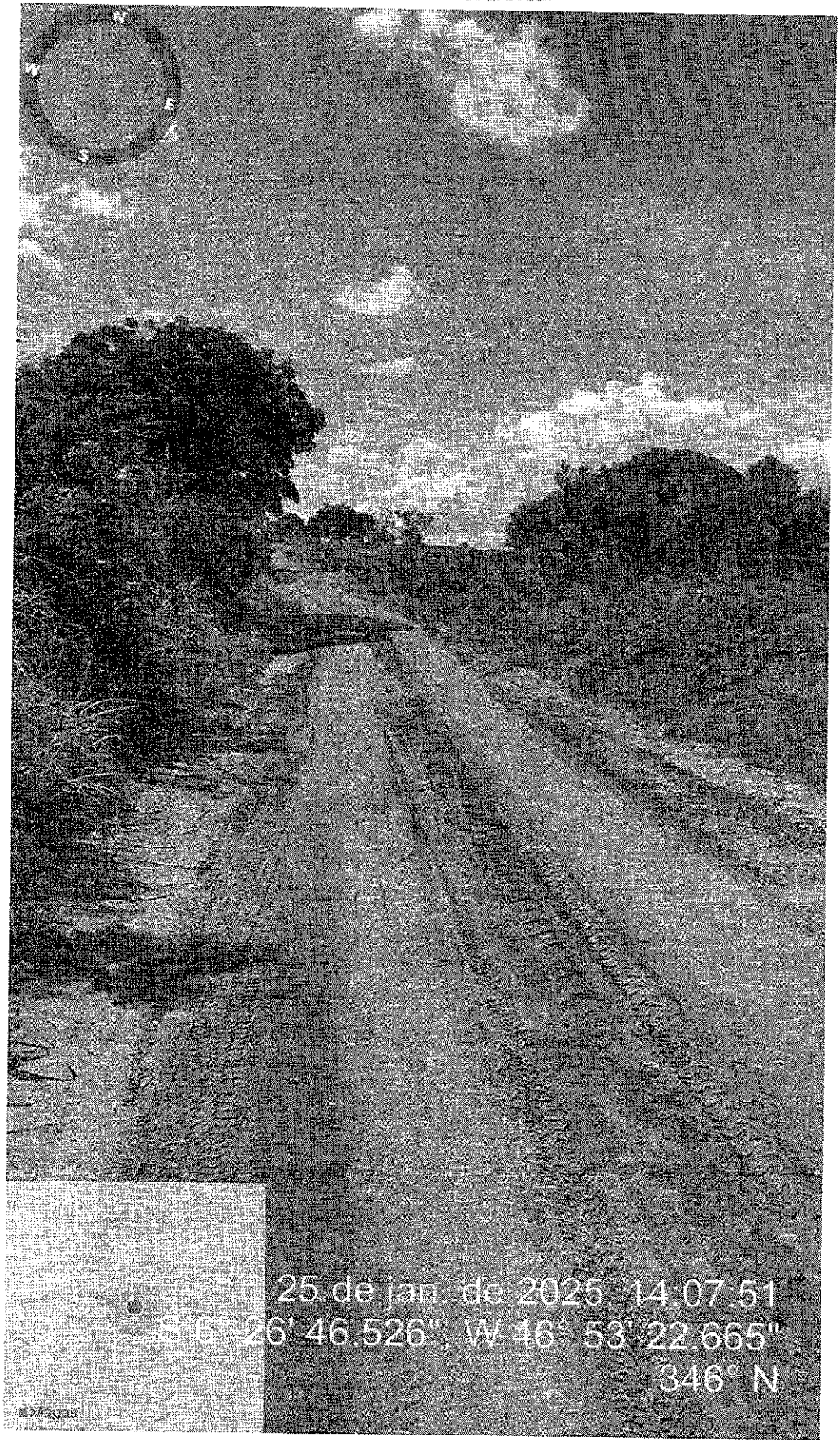
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

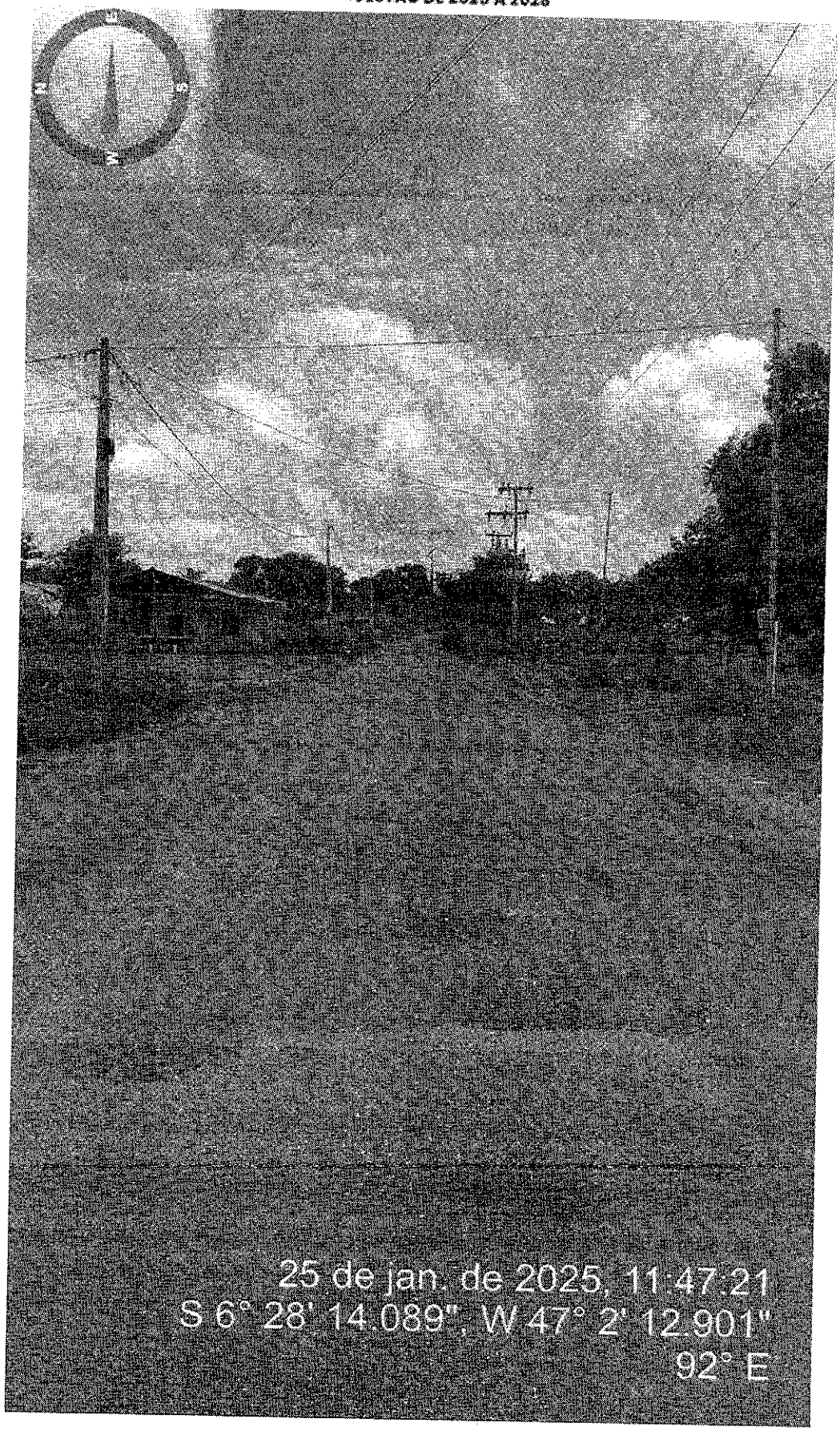


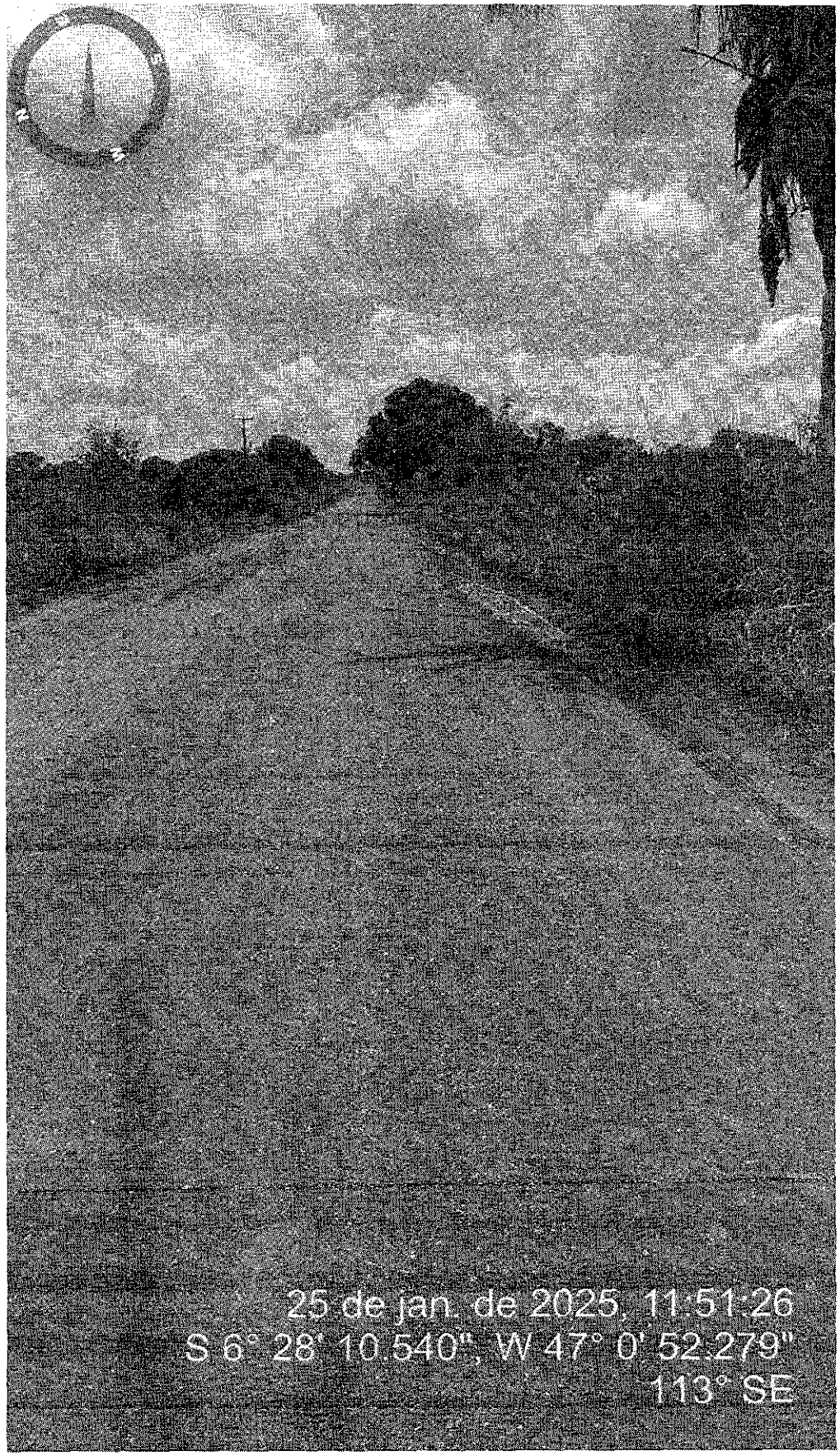
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

TRECHO 02

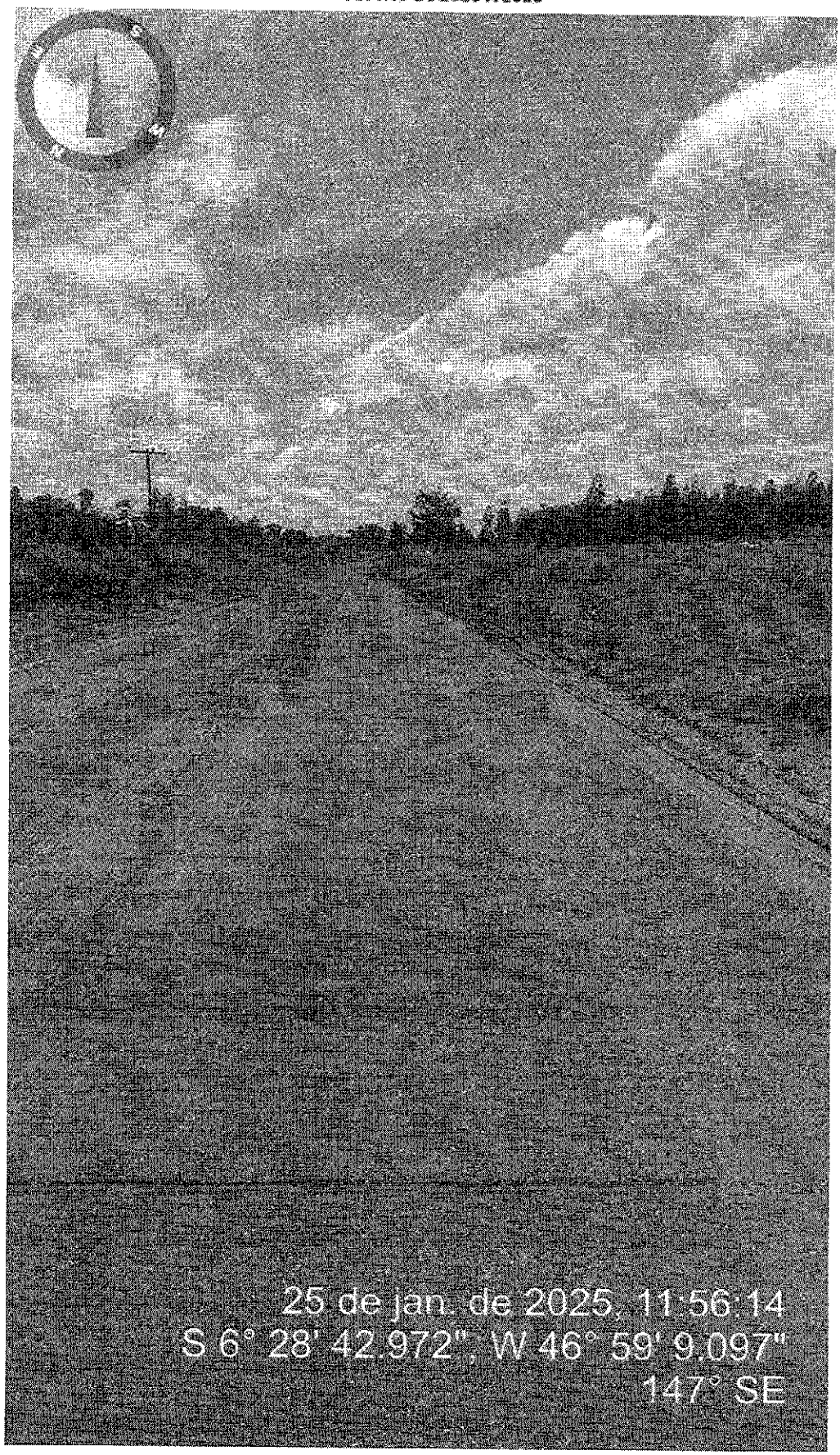
Início: 6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O
Final: 6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

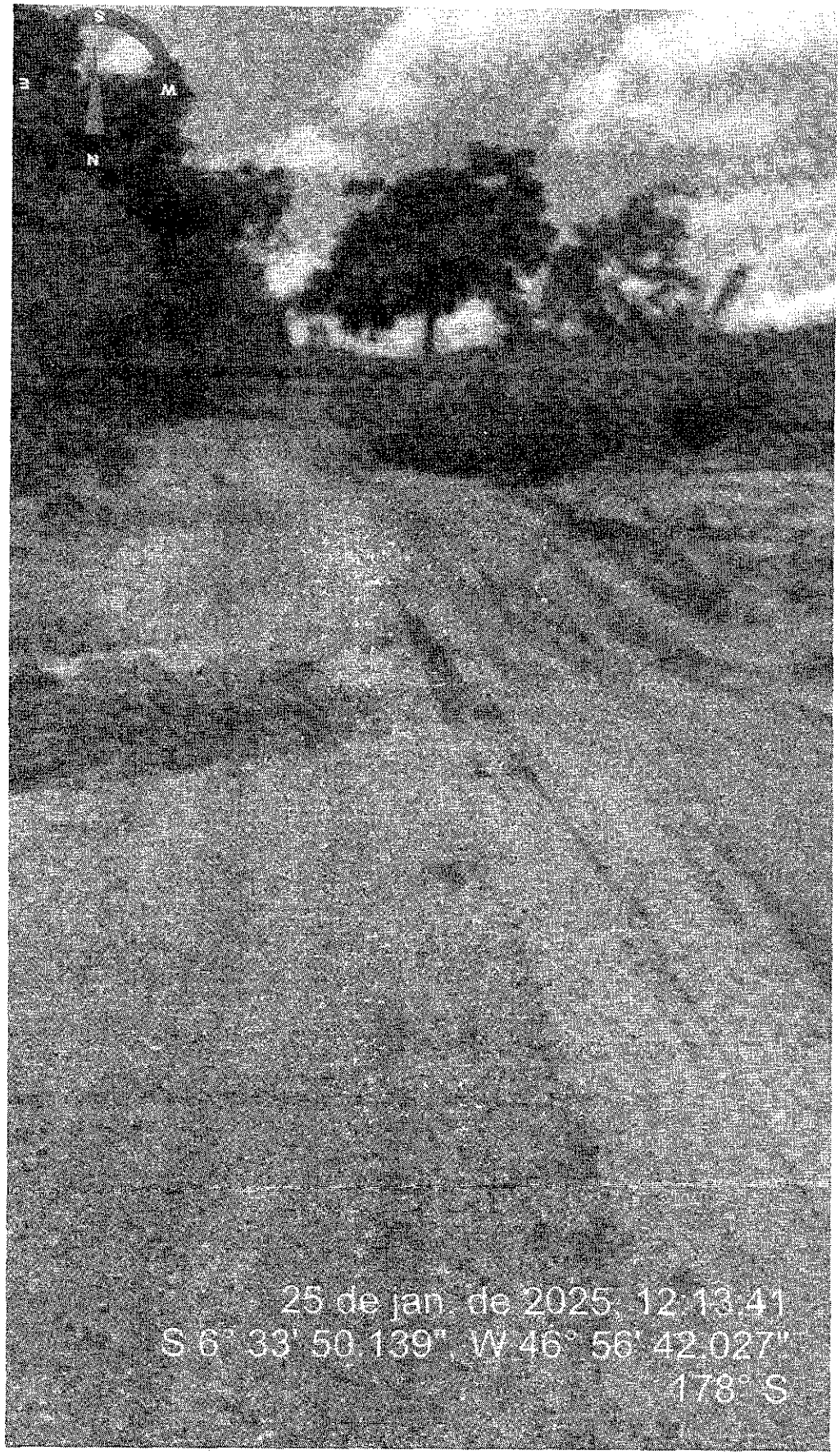


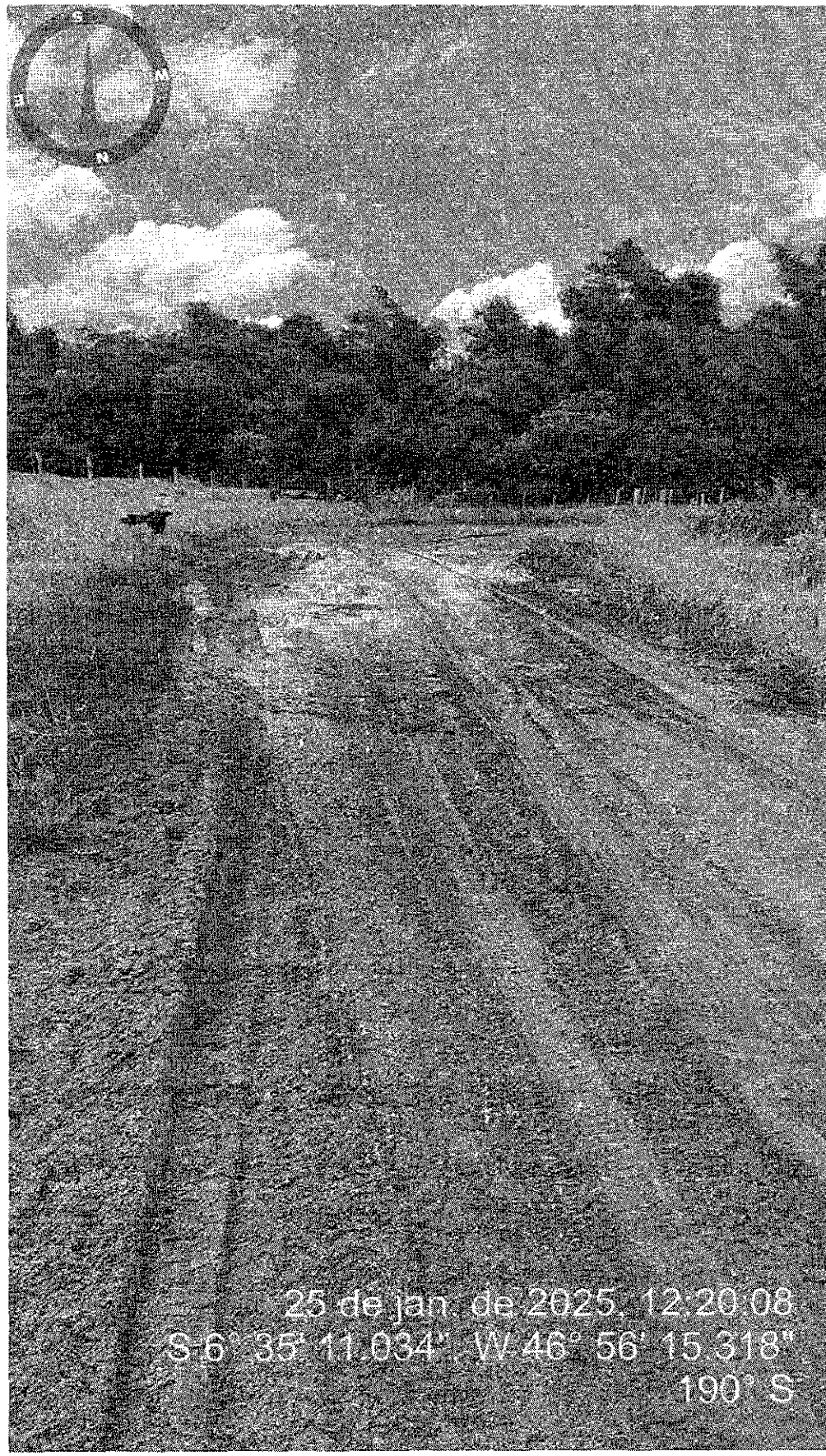

25 de jan. de 2025, 11:51:26
S 6° 28' 10.540", W 47° 0' 52.279"
113° SE

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

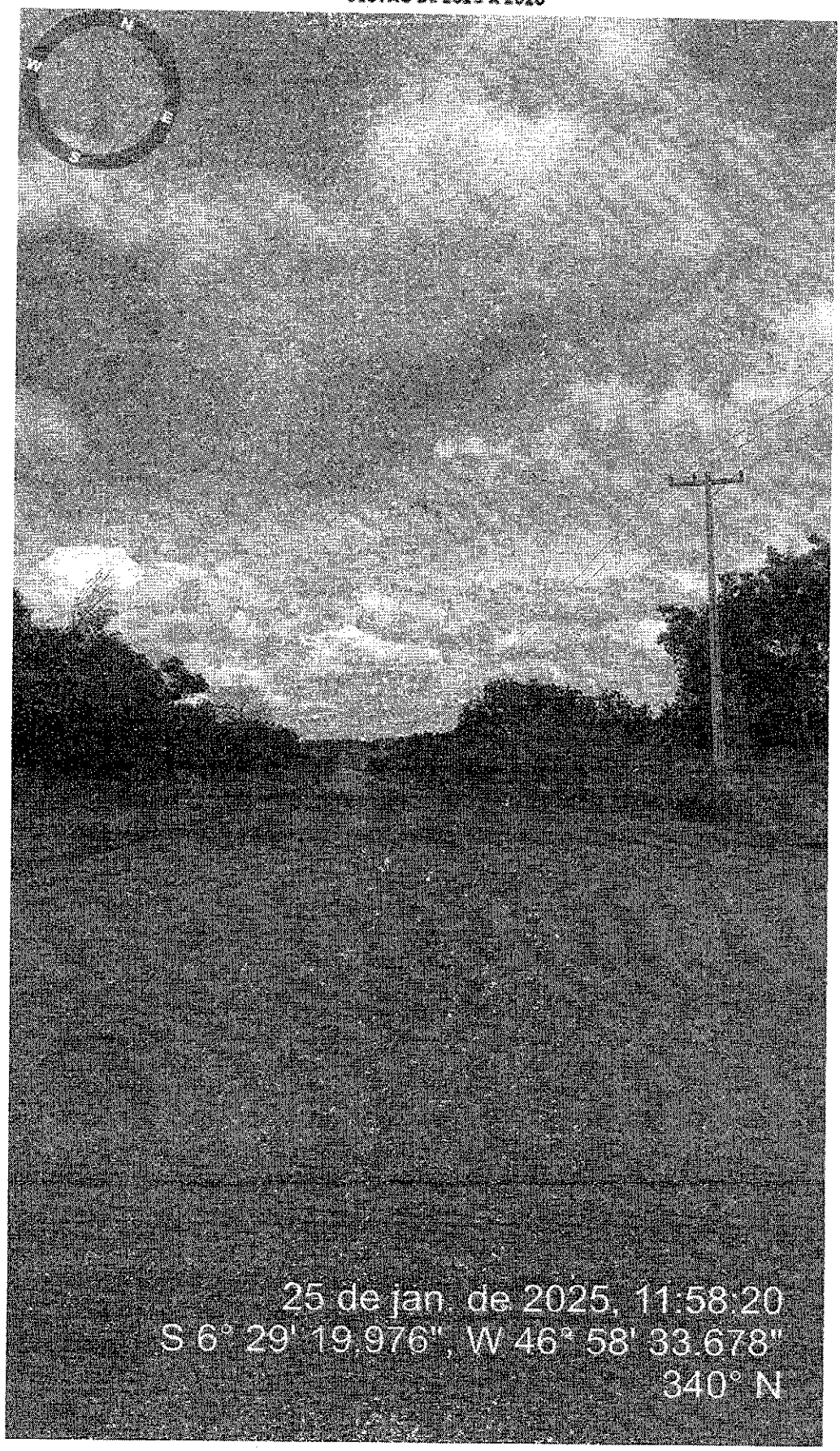


PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

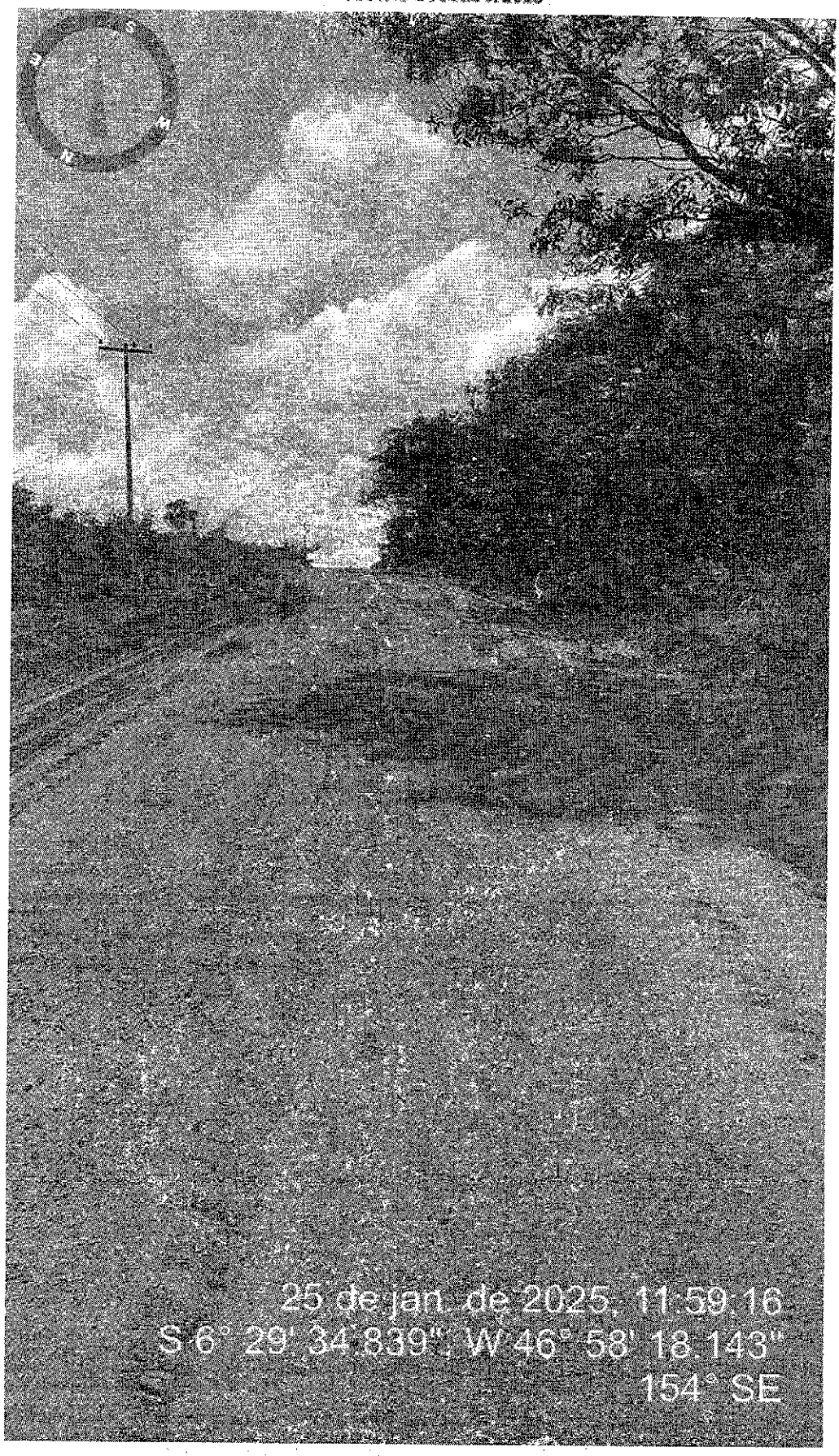



25 de jan. de 2025, 12:20:08
S 6° 35' 11.034" W 46° 56' 15.318"
190° S

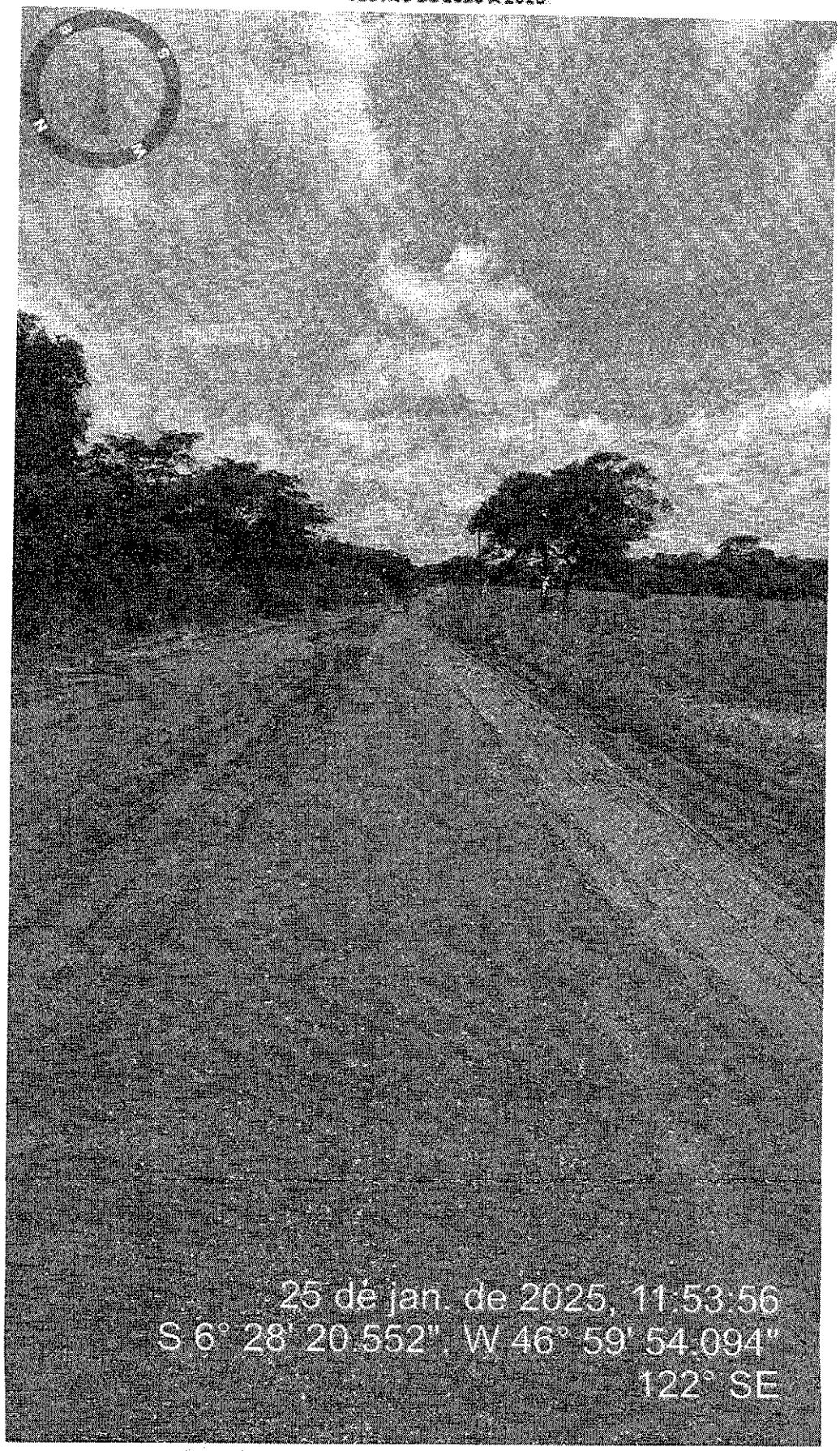
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

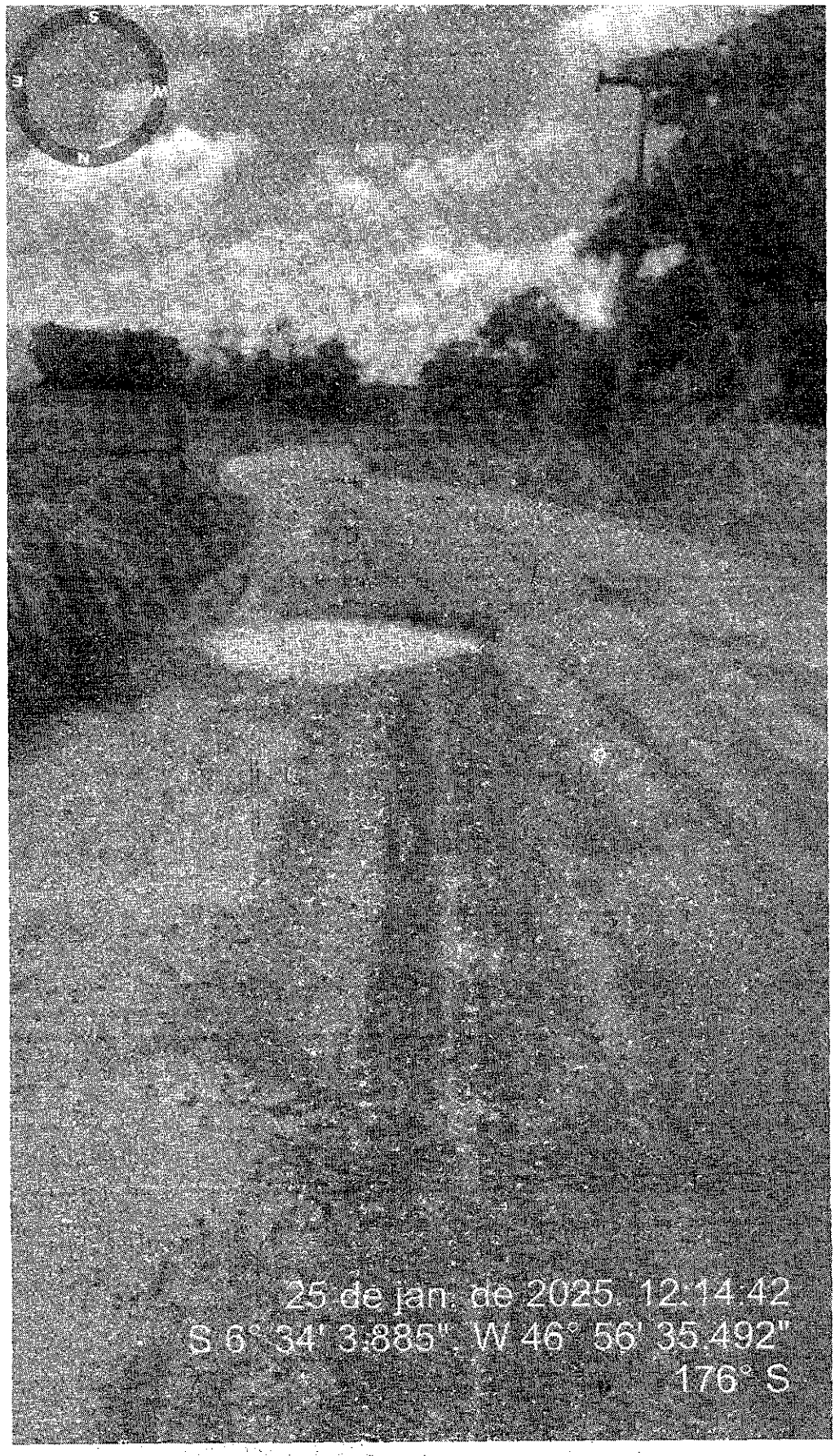


SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Consolidando Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

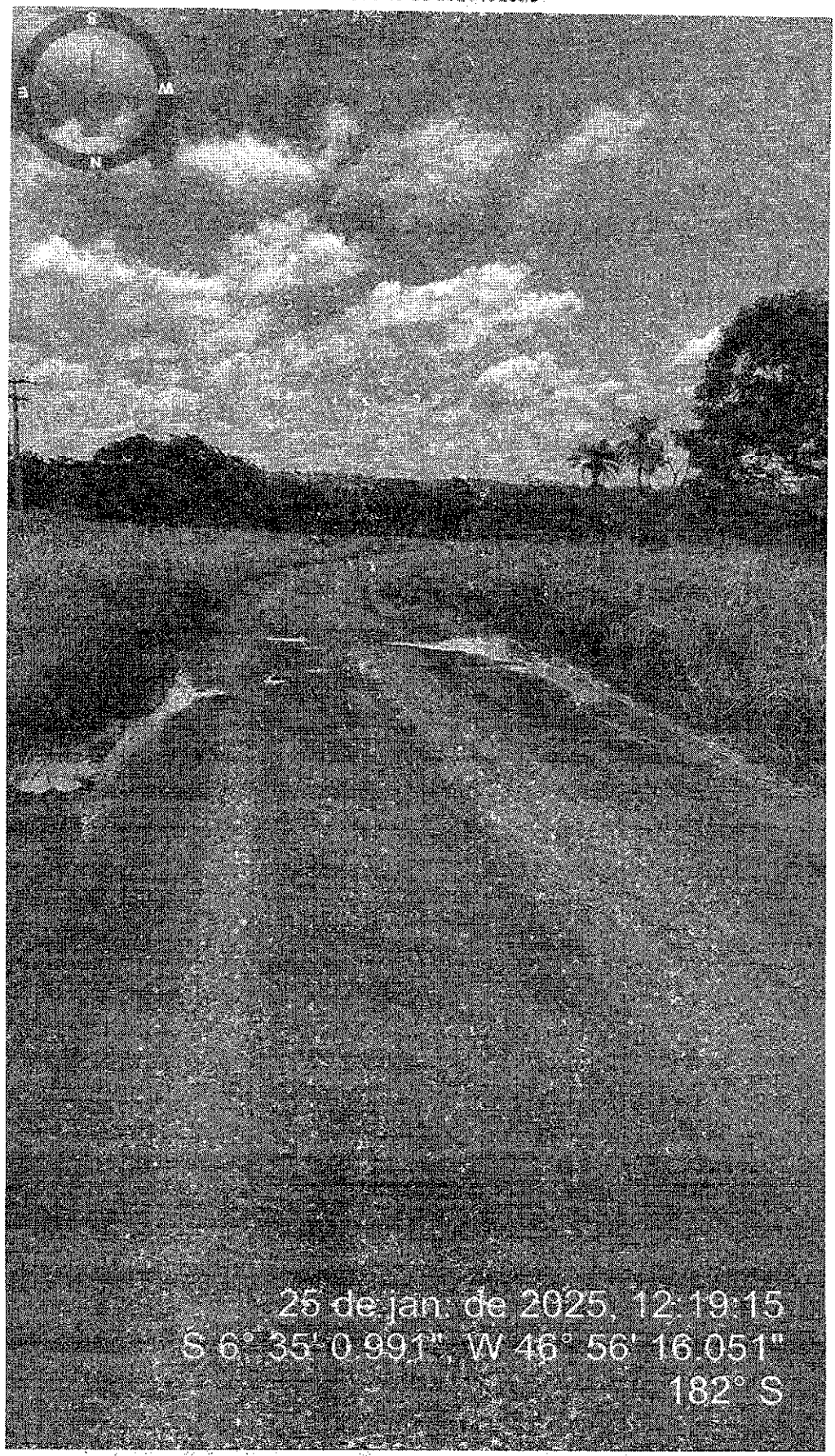


SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028




25 de jan. de 2025, 12:14:42
S 6° 34' 3.886" W 46° 56' 35.492"
176° S

PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2024 A 2028



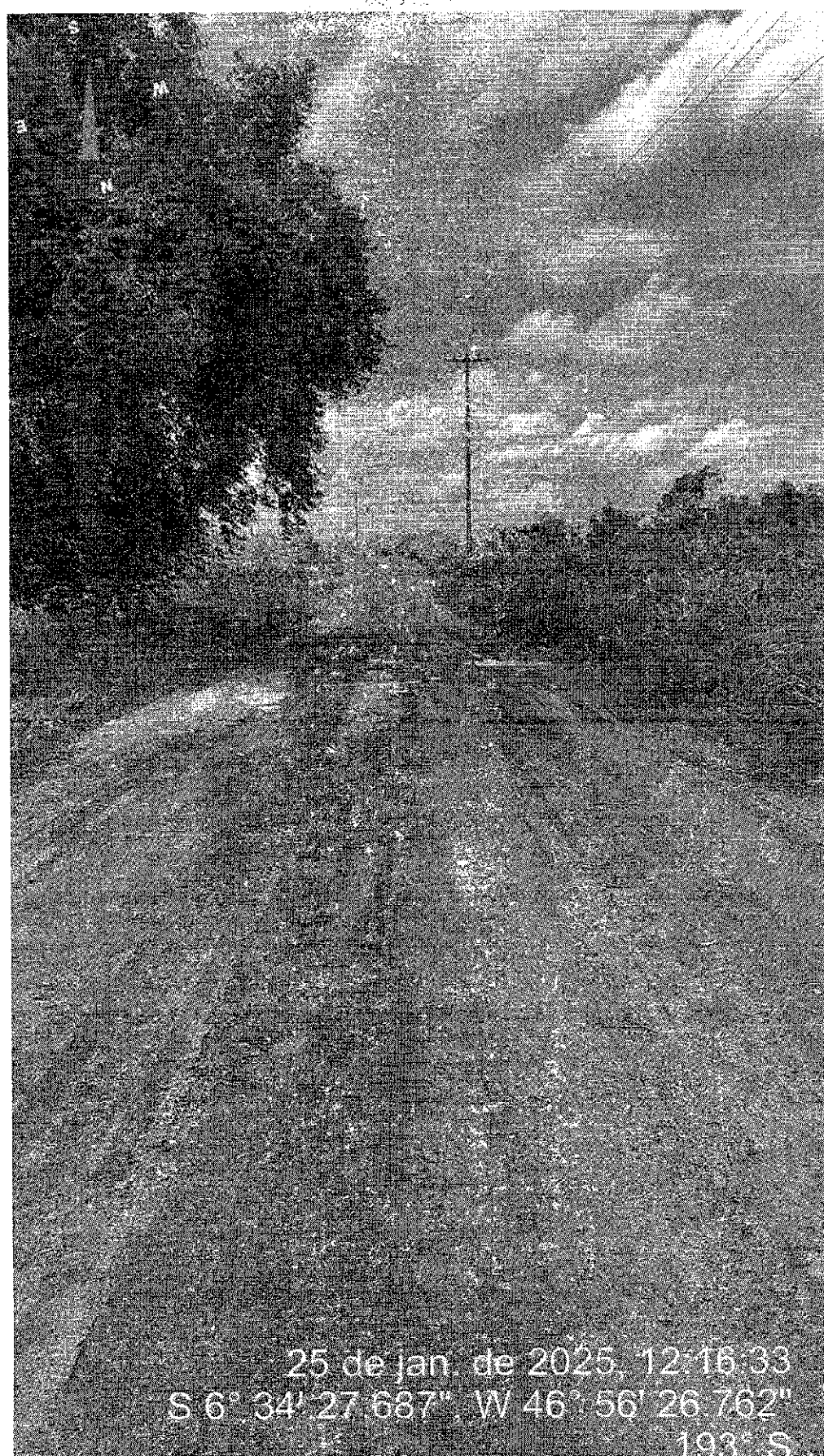
PMSJP

FL.(S)
Nº 54
RUBRICA:

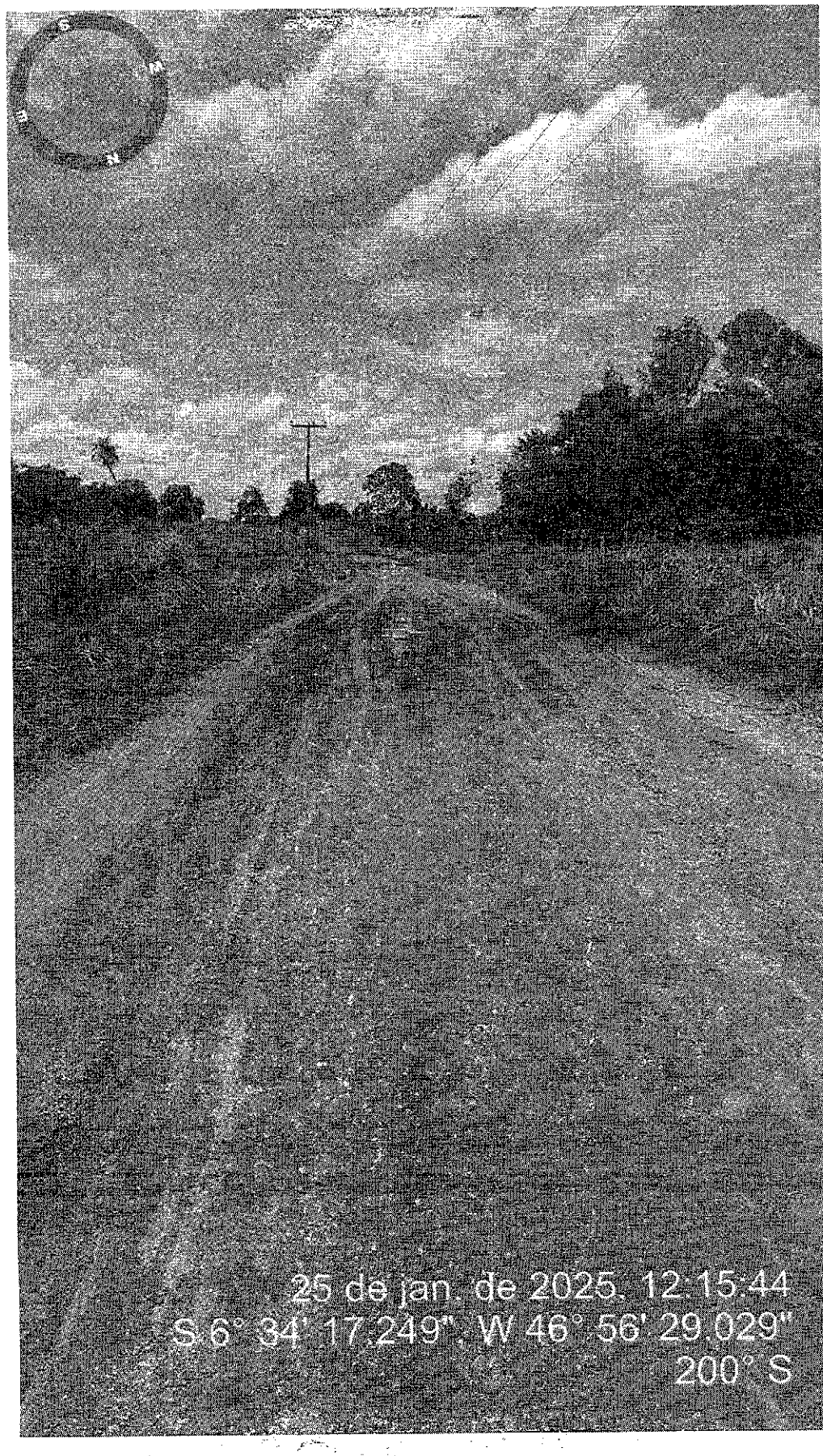
SÃO PAULO
PARAÍSO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



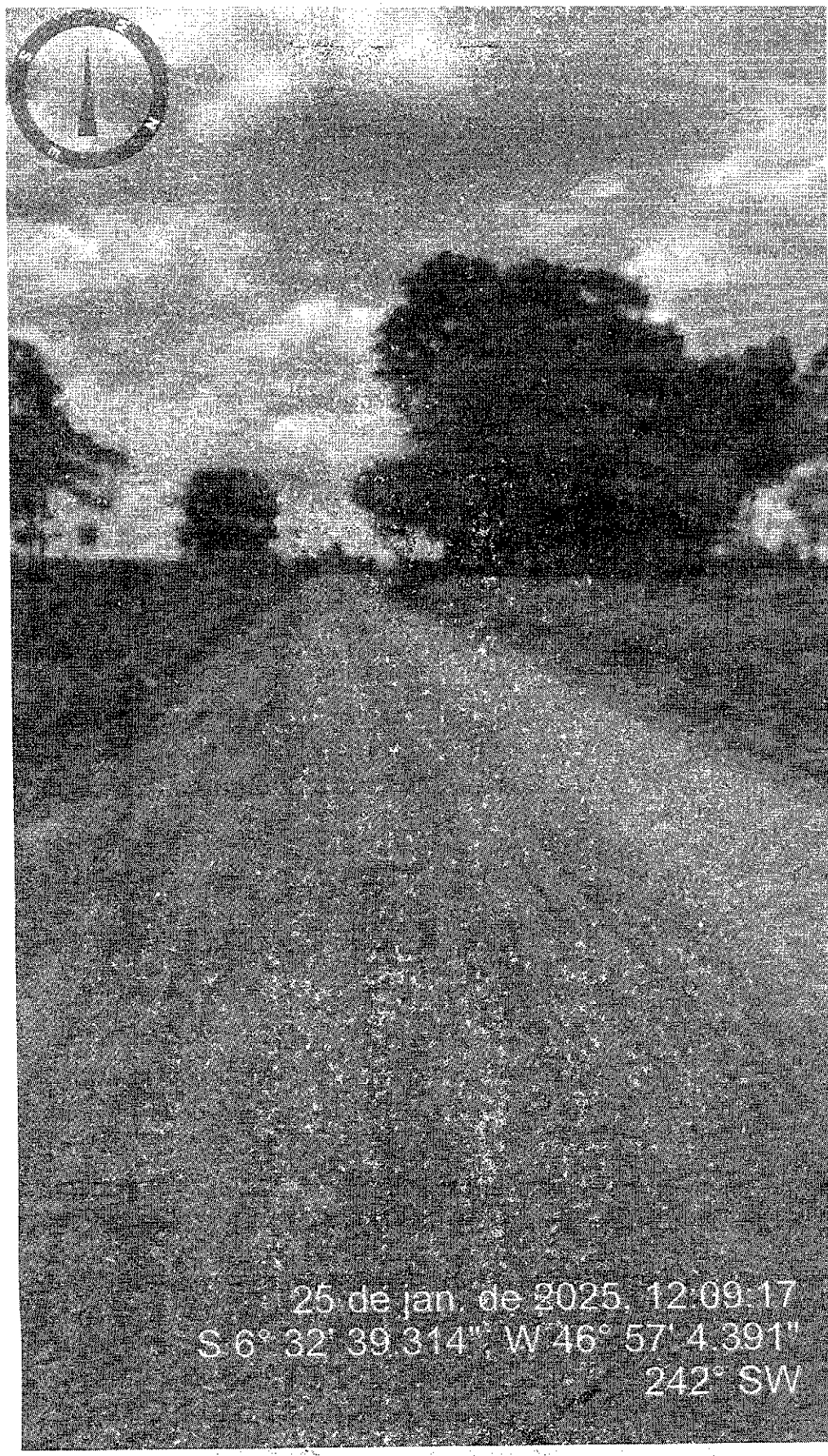
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PMSJP

FL.(S)
Nº 57
RUBRICA:

PAÇO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



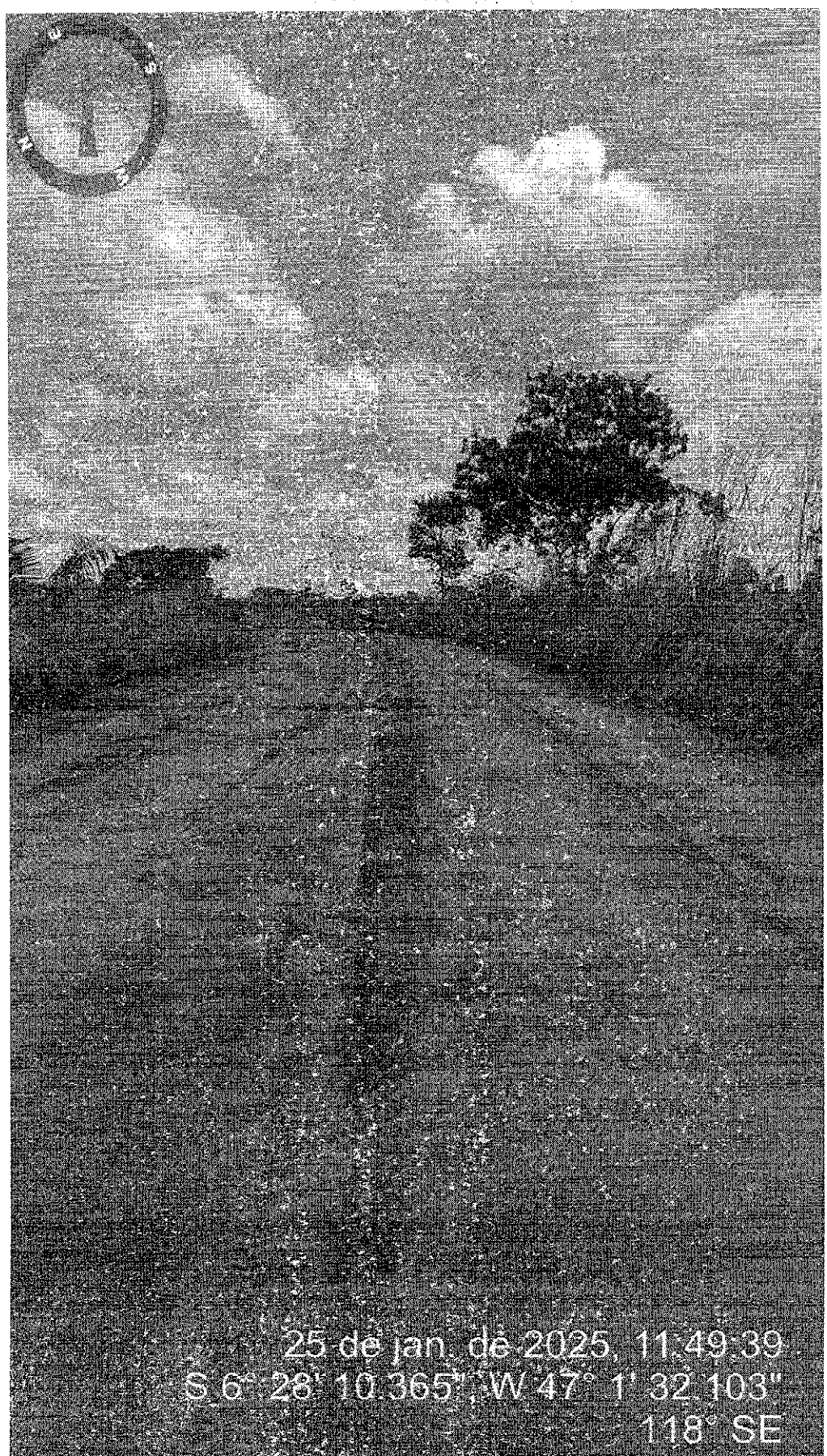
PMSJP

FL.(S)
Nº 58
RUBRICA:

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

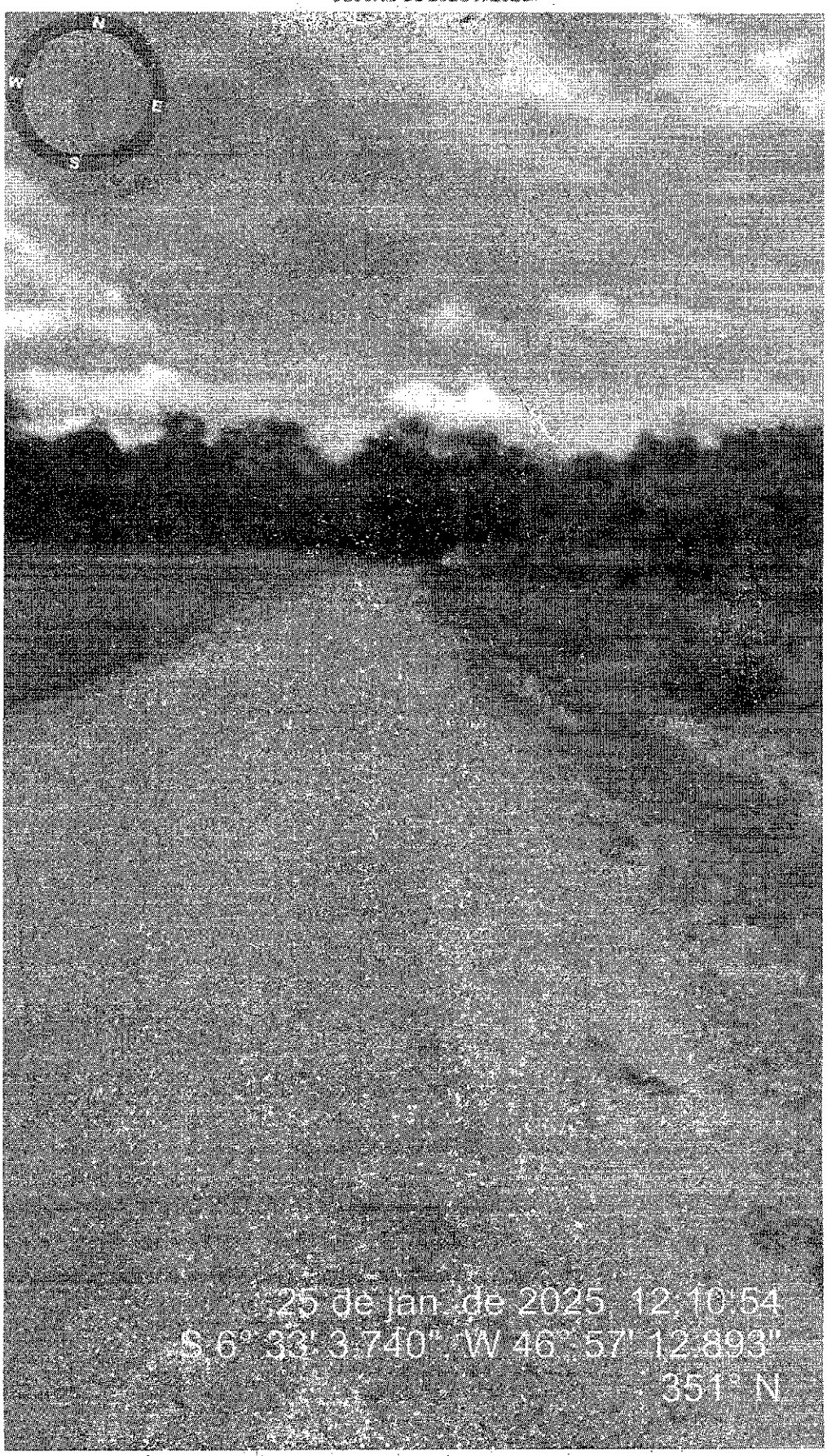


SÃO [illegible]
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

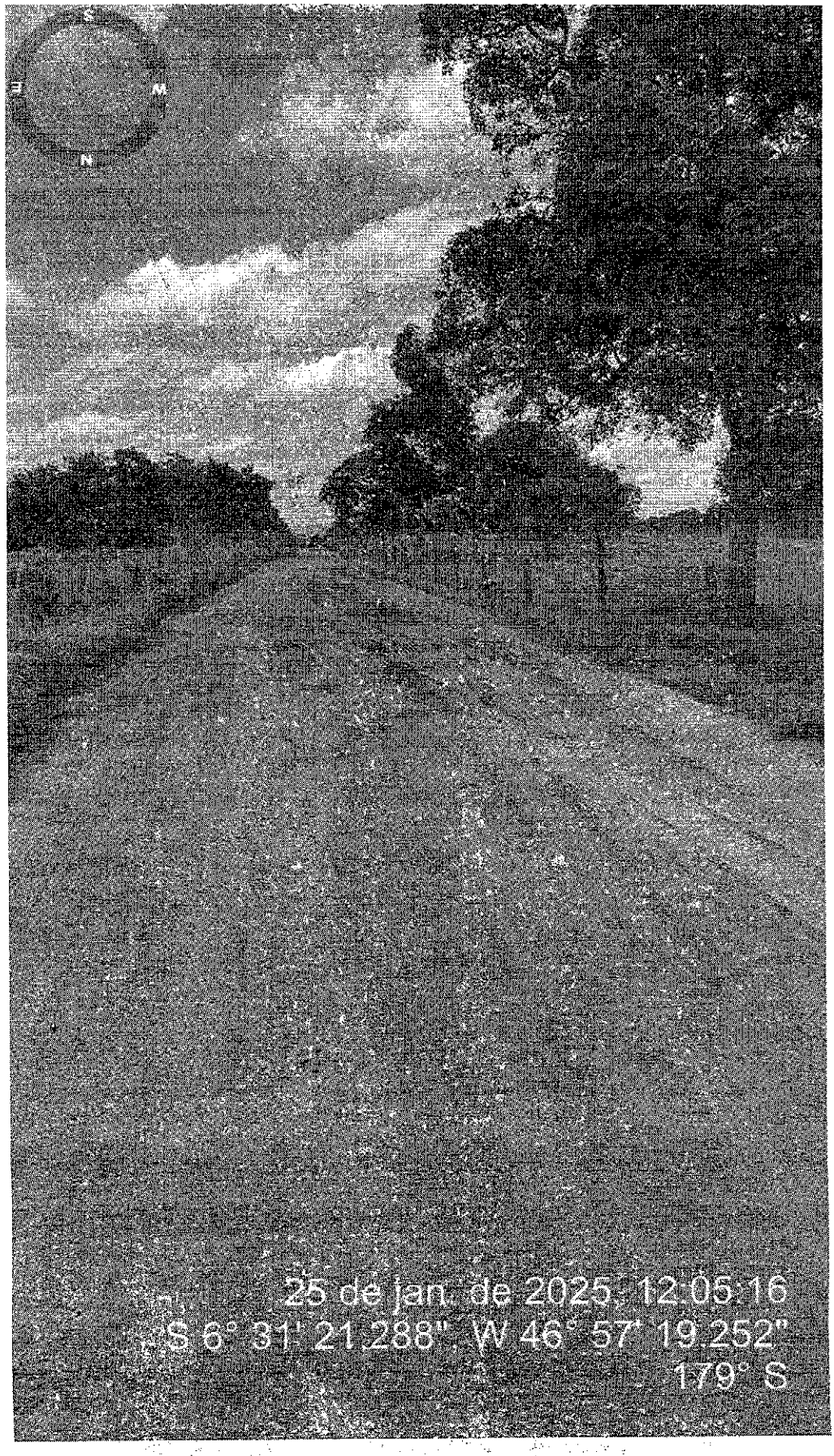



25 de jan. de 2025, 12:07:44
S 6° 32' 13.404" W 46° 57' 7.090"
189° S

PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



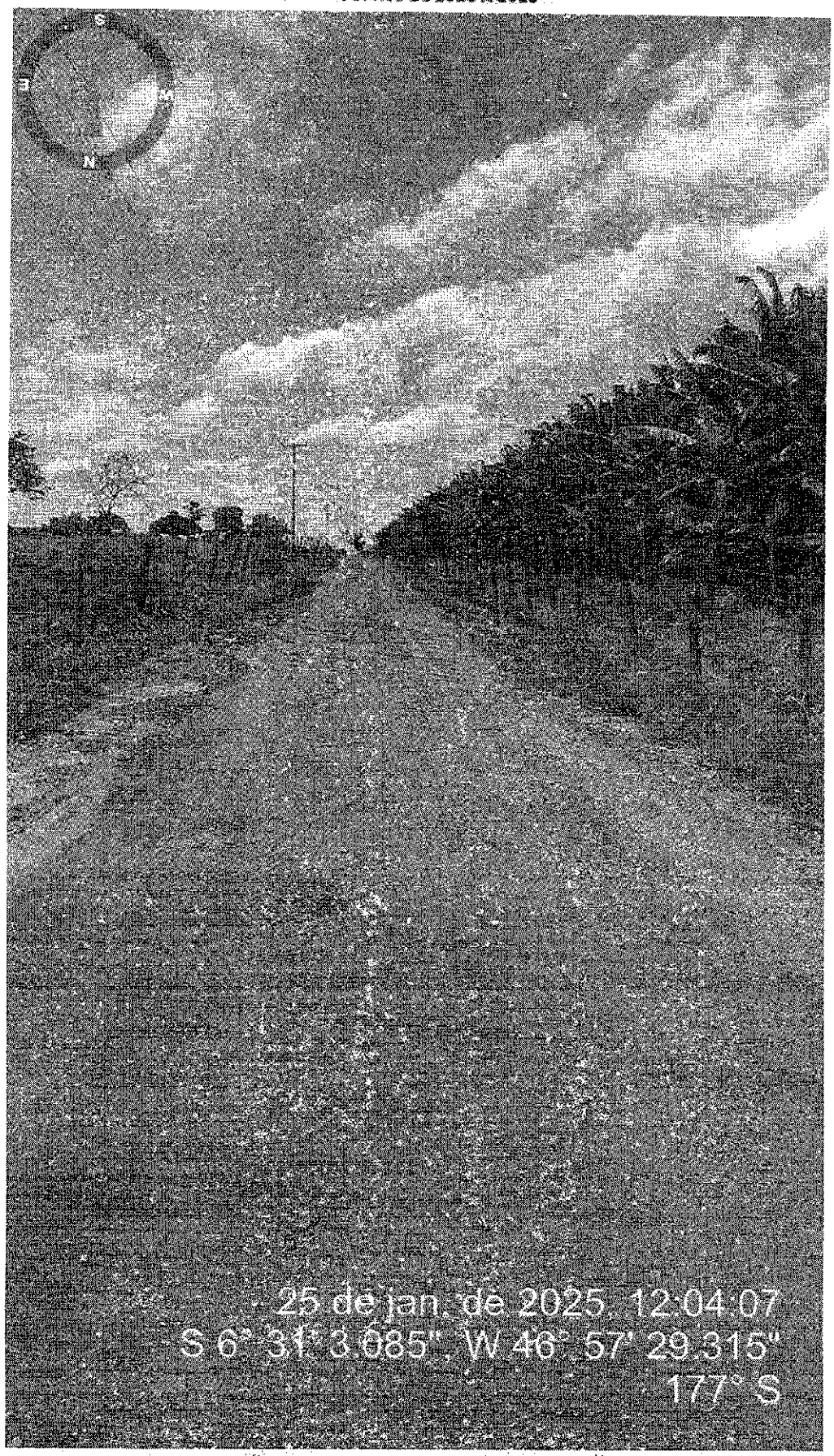
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO De 2025 A 2028



PMS JP

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA:

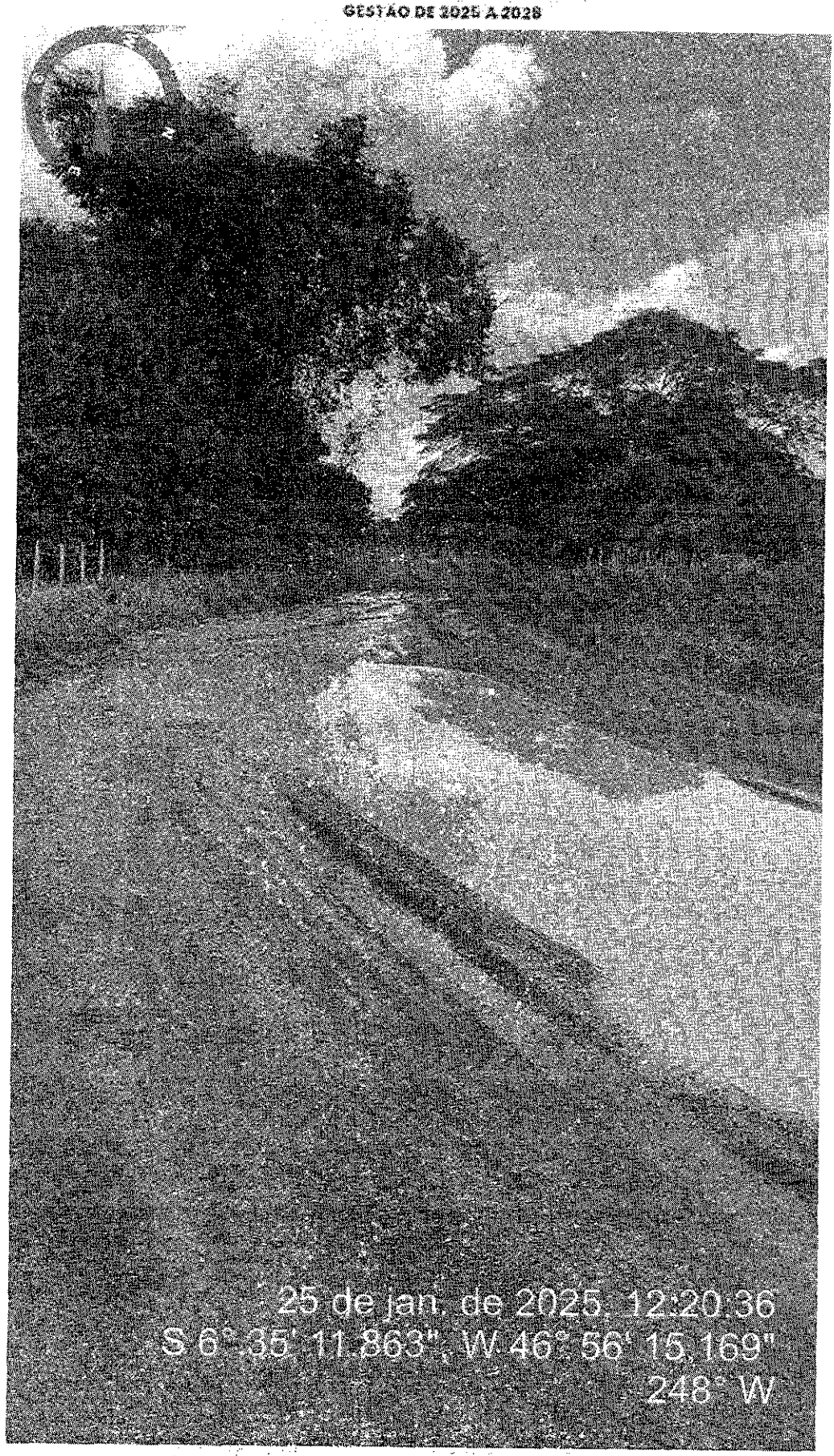
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



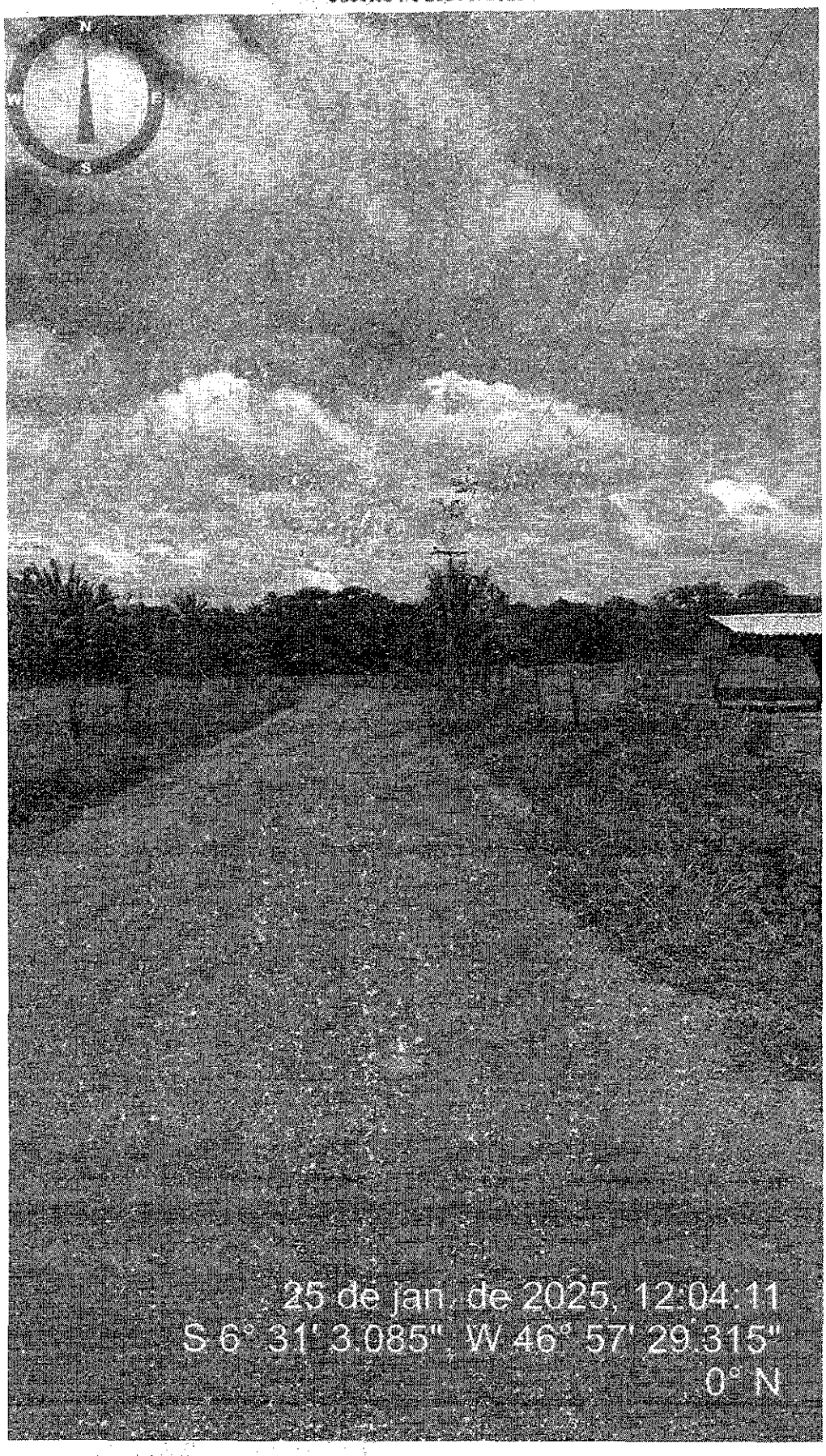
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



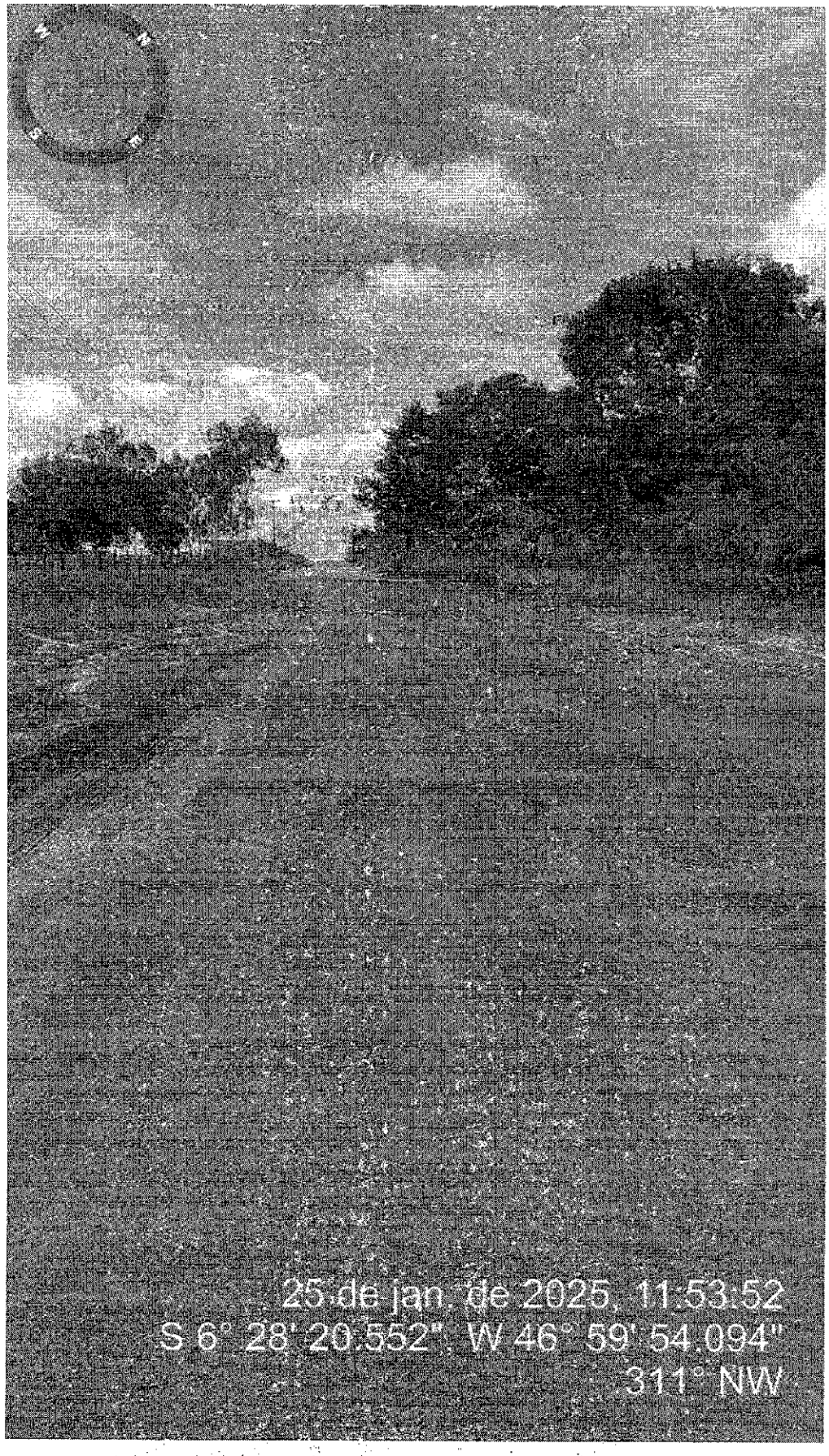
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



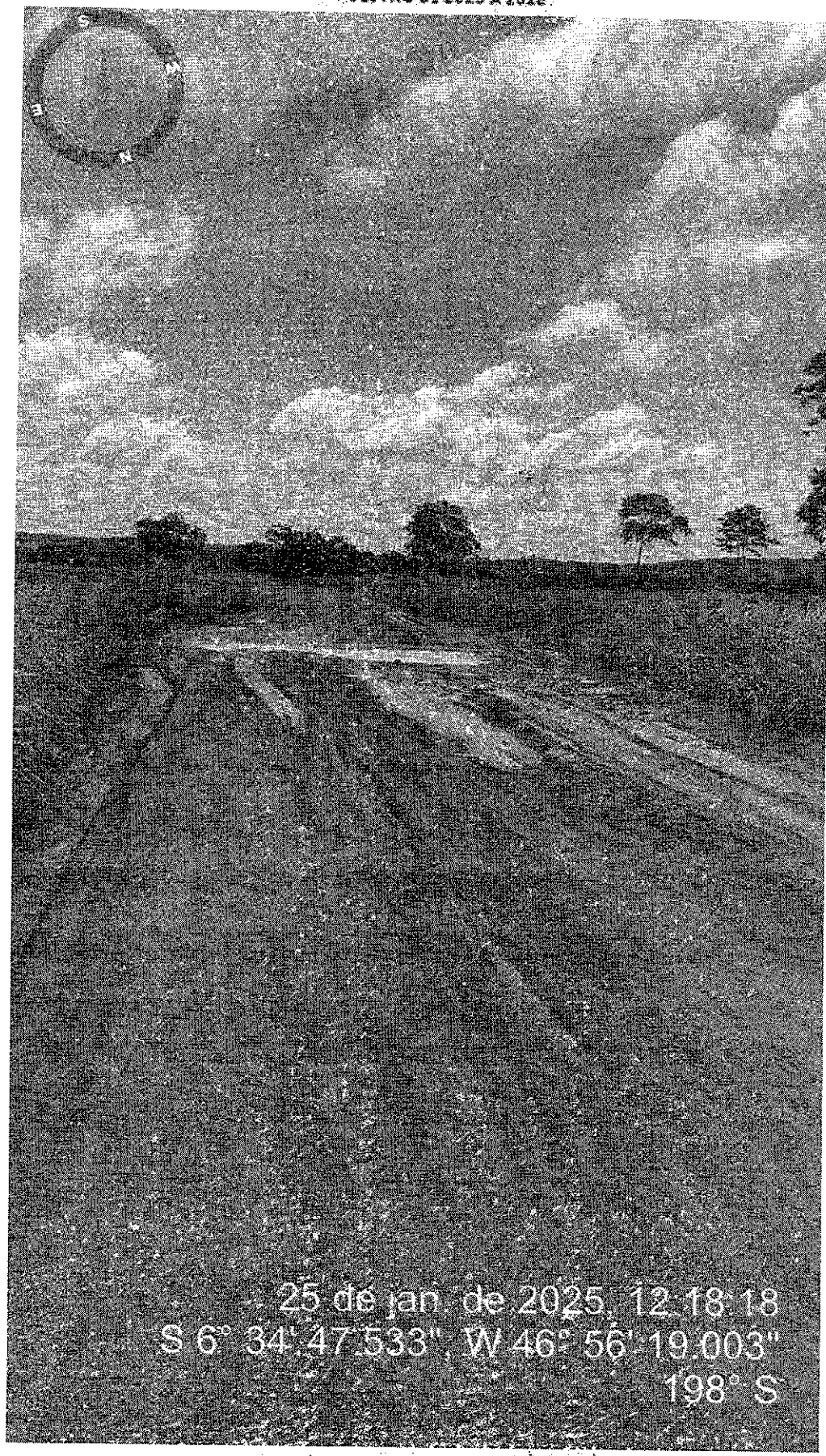
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



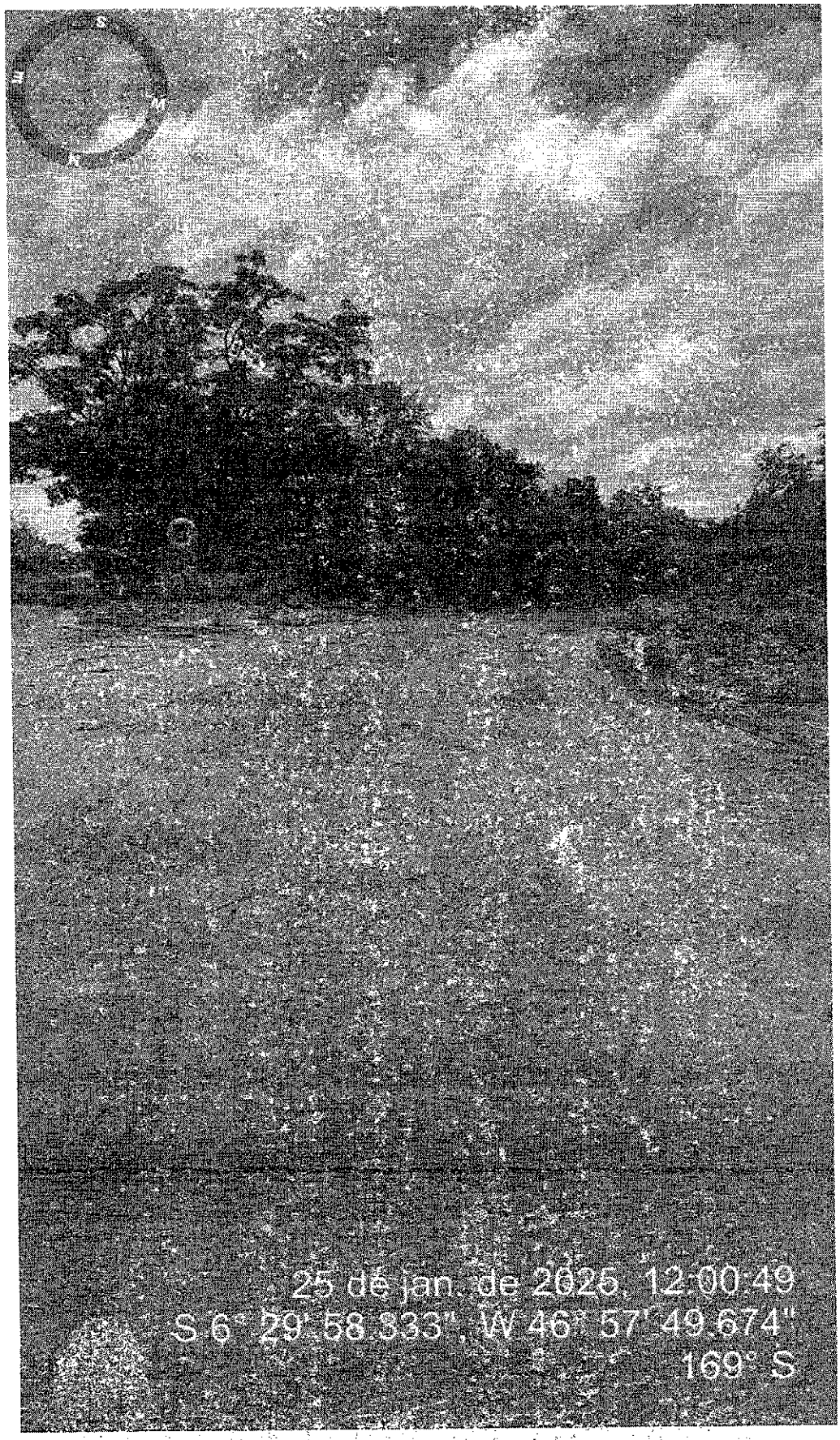
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
GOVERNO DA MUDANÇA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



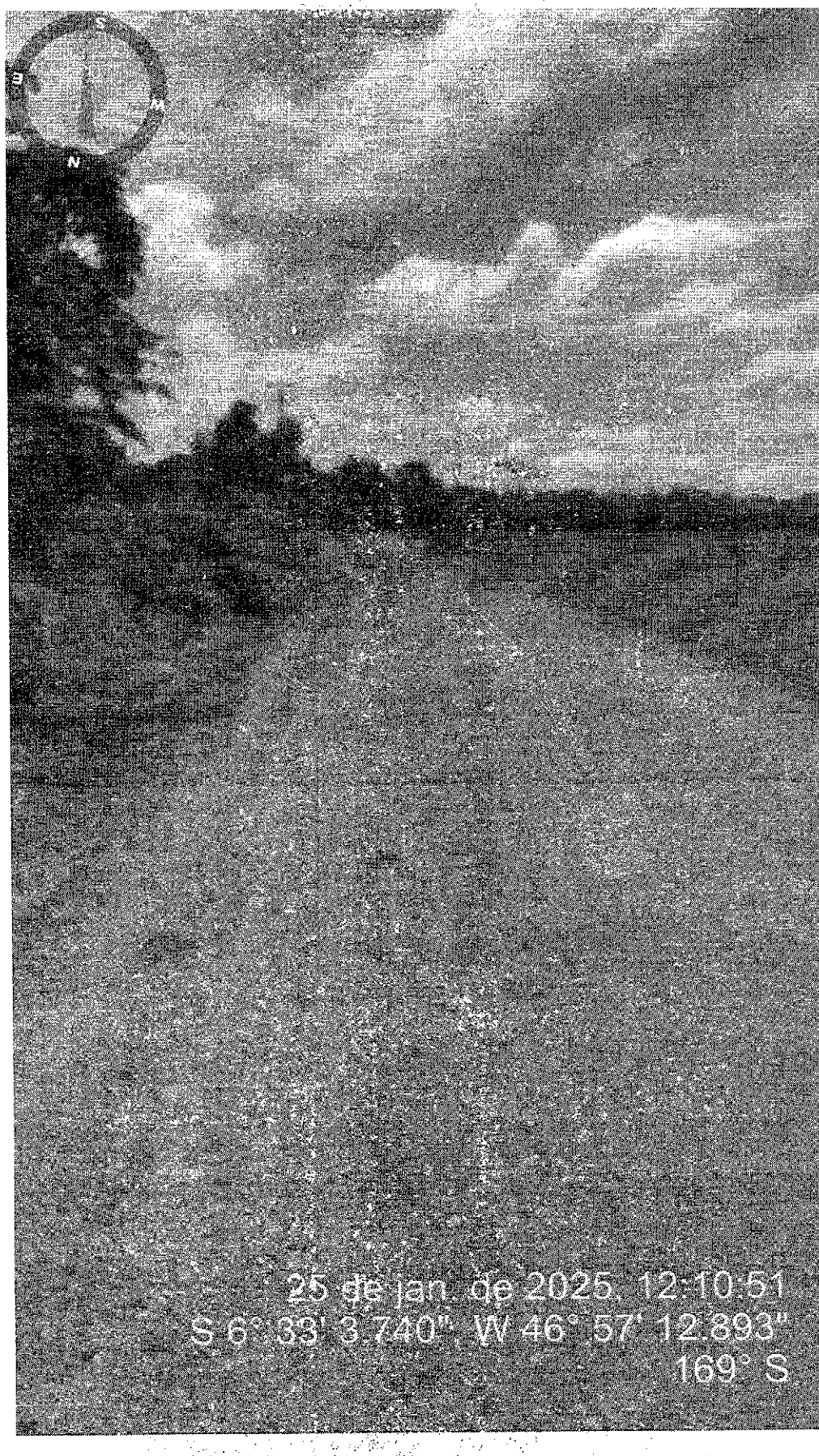
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



GESTÃO DE 2025 A 2028



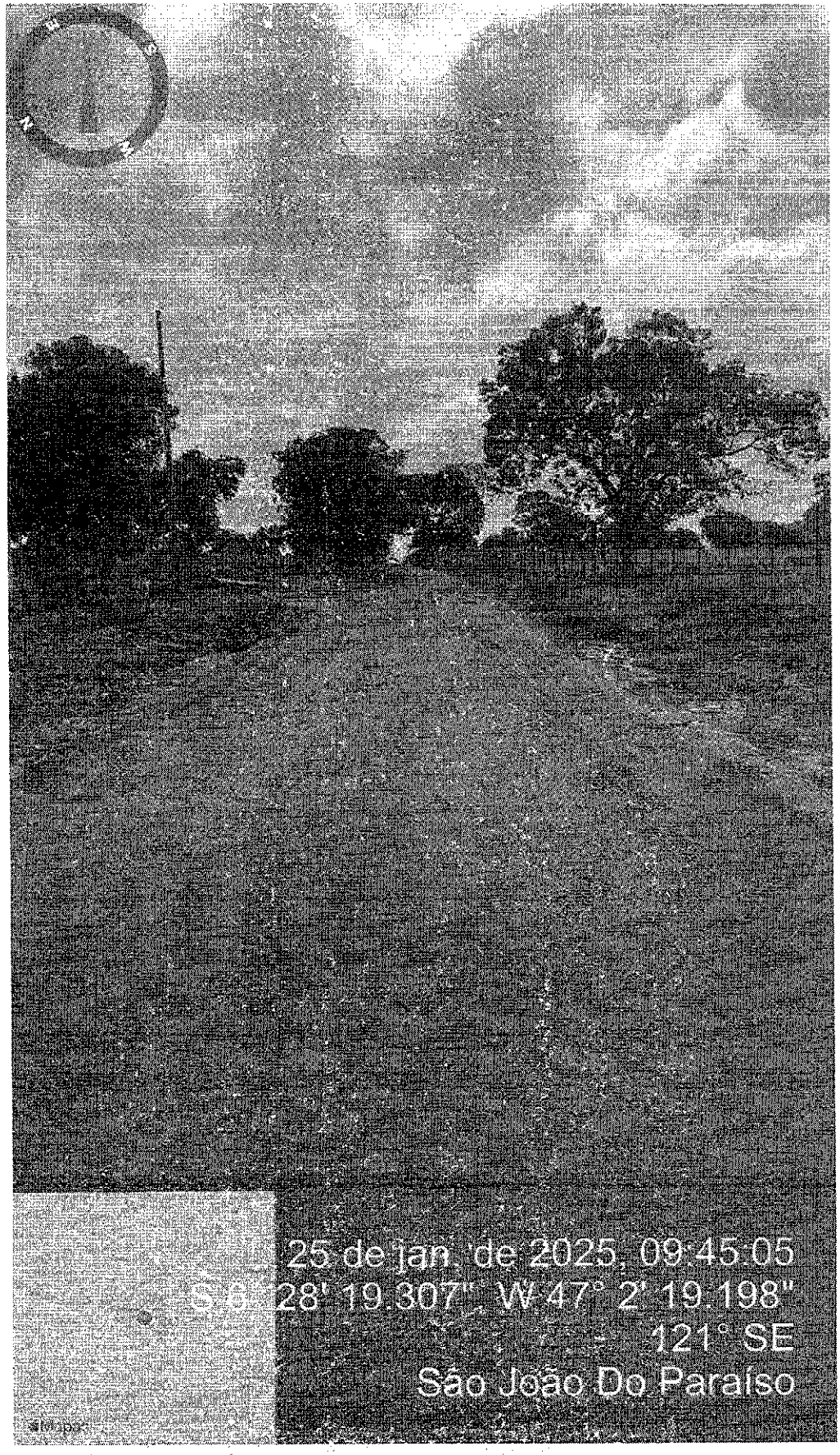
PARÁ
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 a 2028



TRECHO 03

Início: 6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O
Final: 6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O

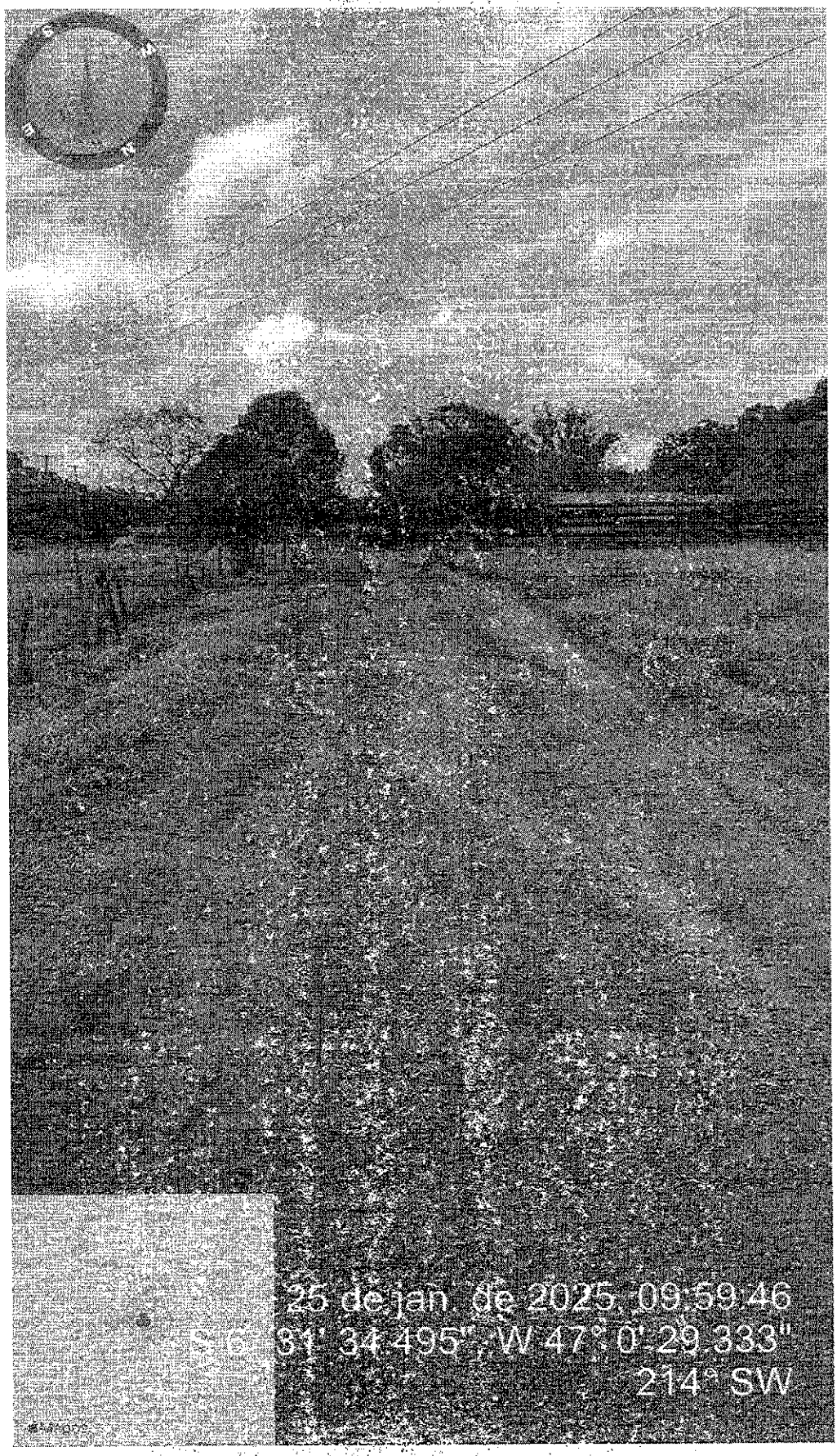
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PMS.IP

FL.(S)
Nº 73
RUBRICA:

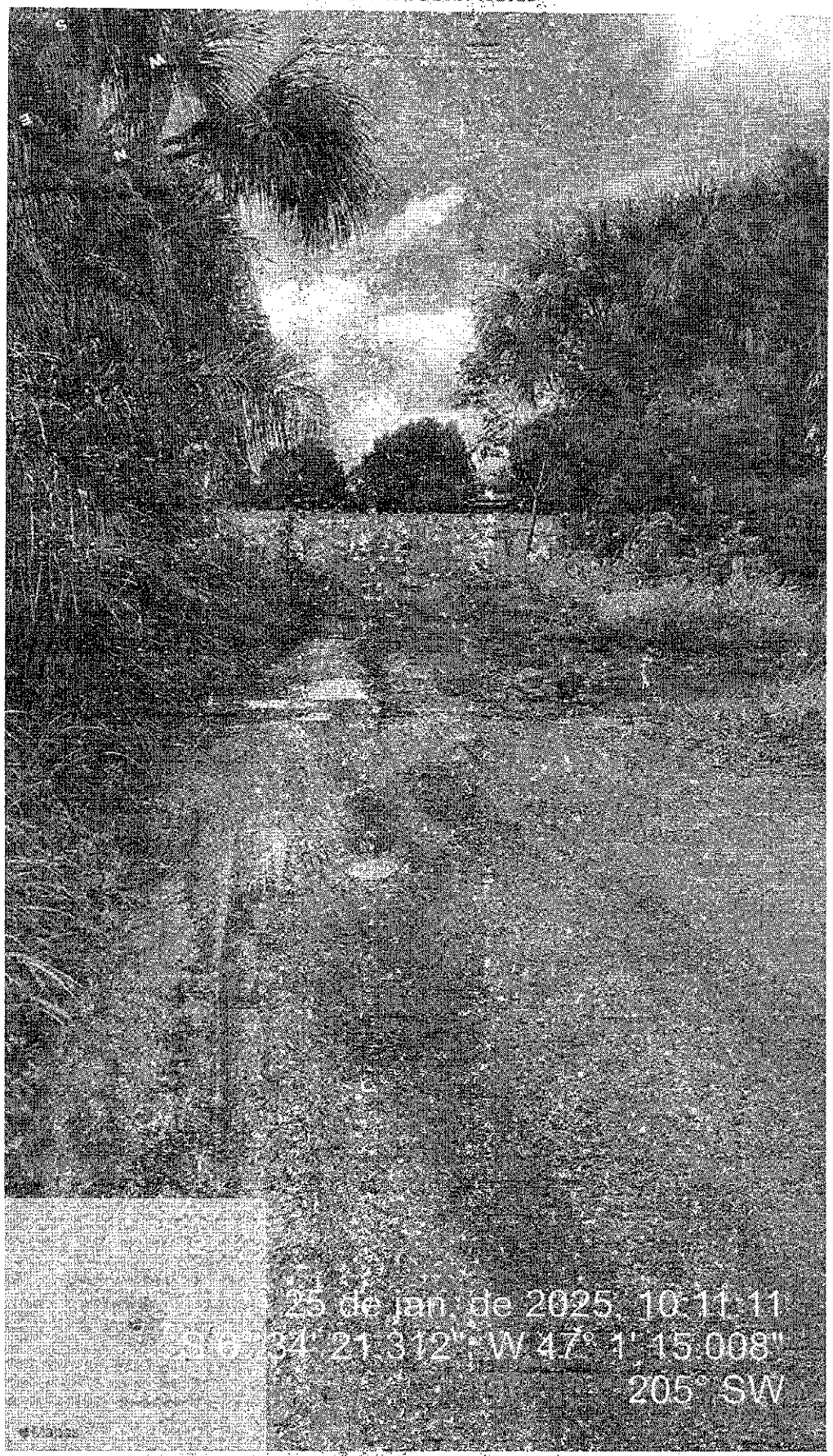
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 - 2028

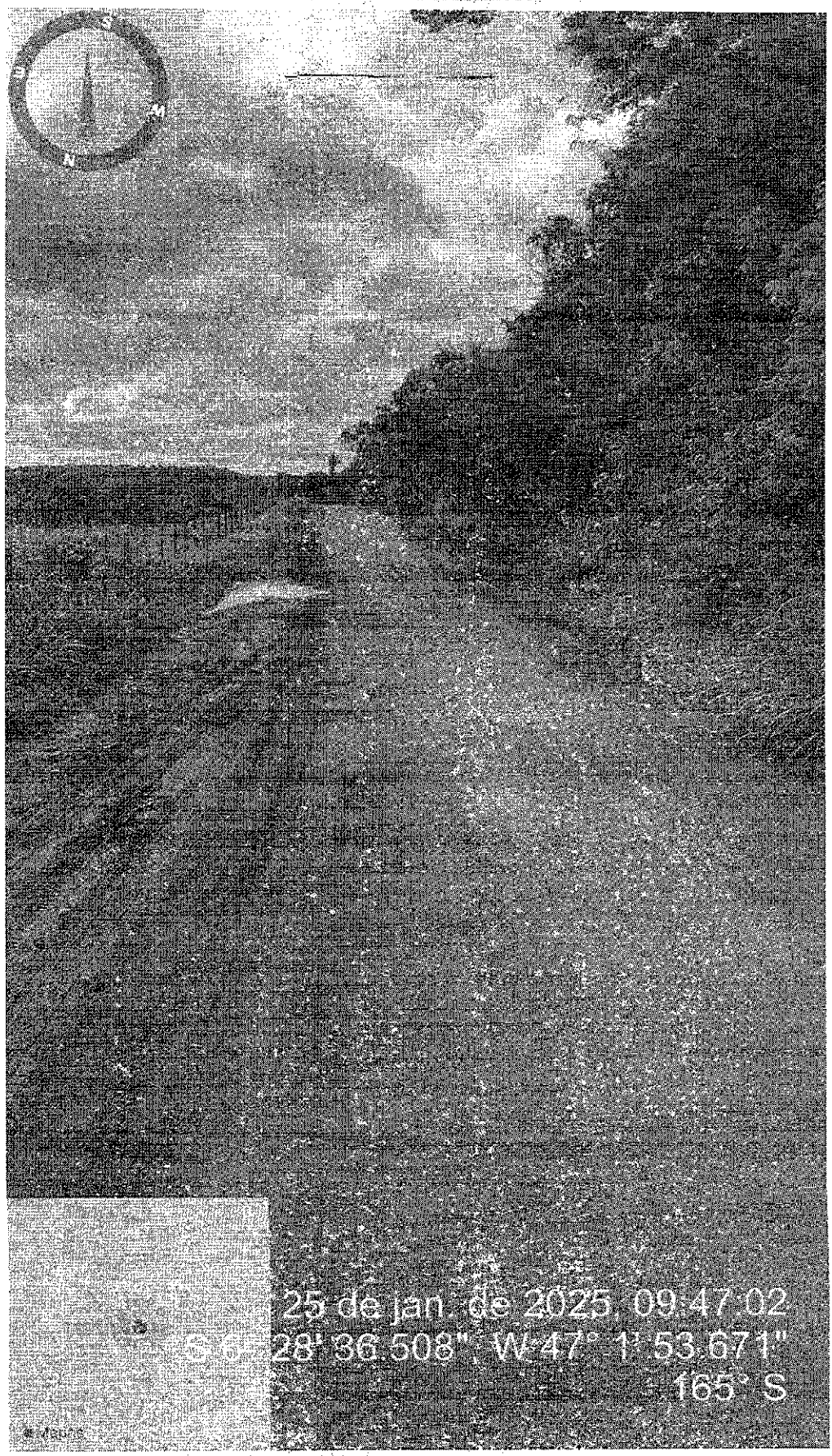


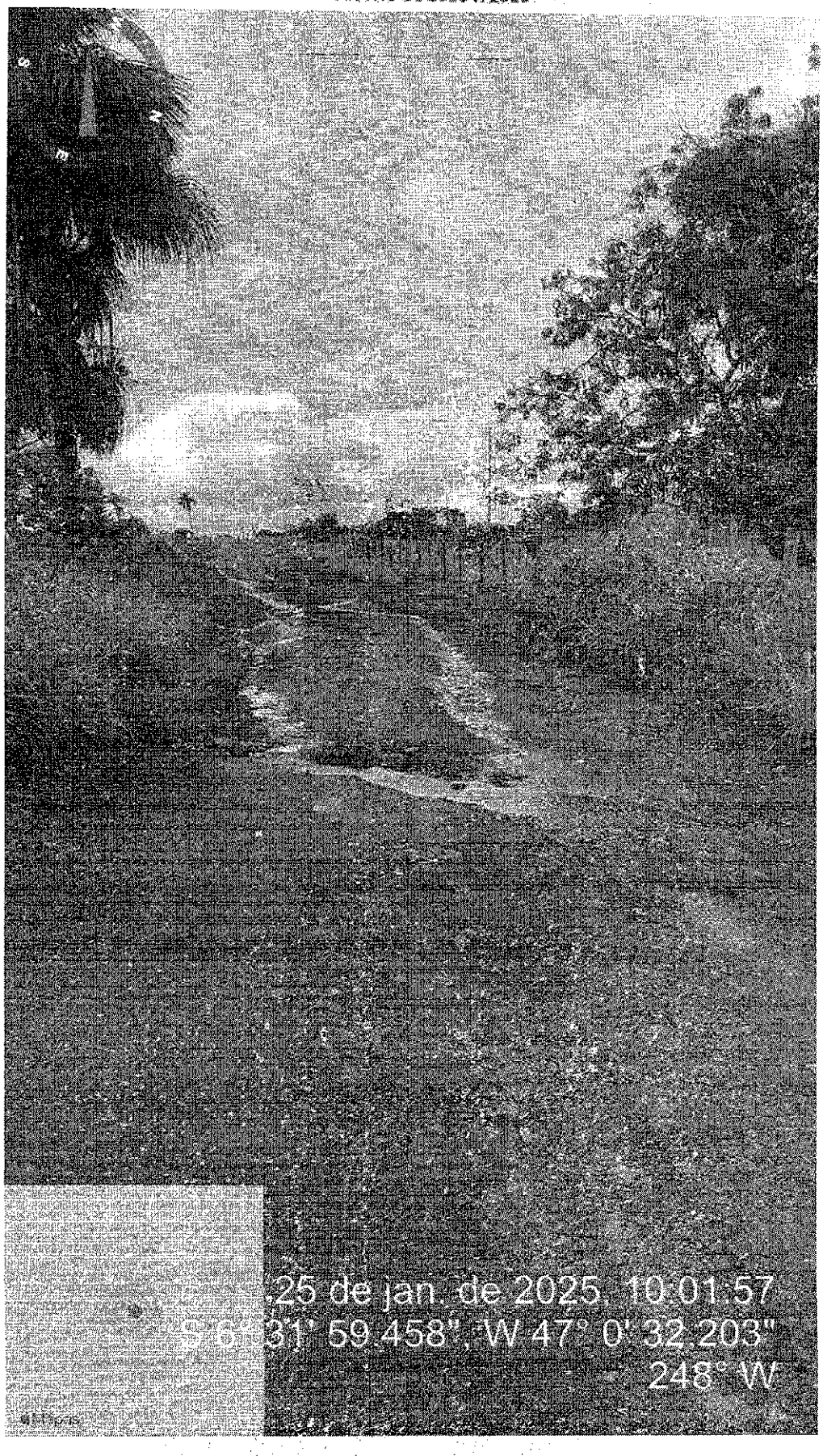
PMS.IP

FL.(S)
Nº 74
RÚBRICA:

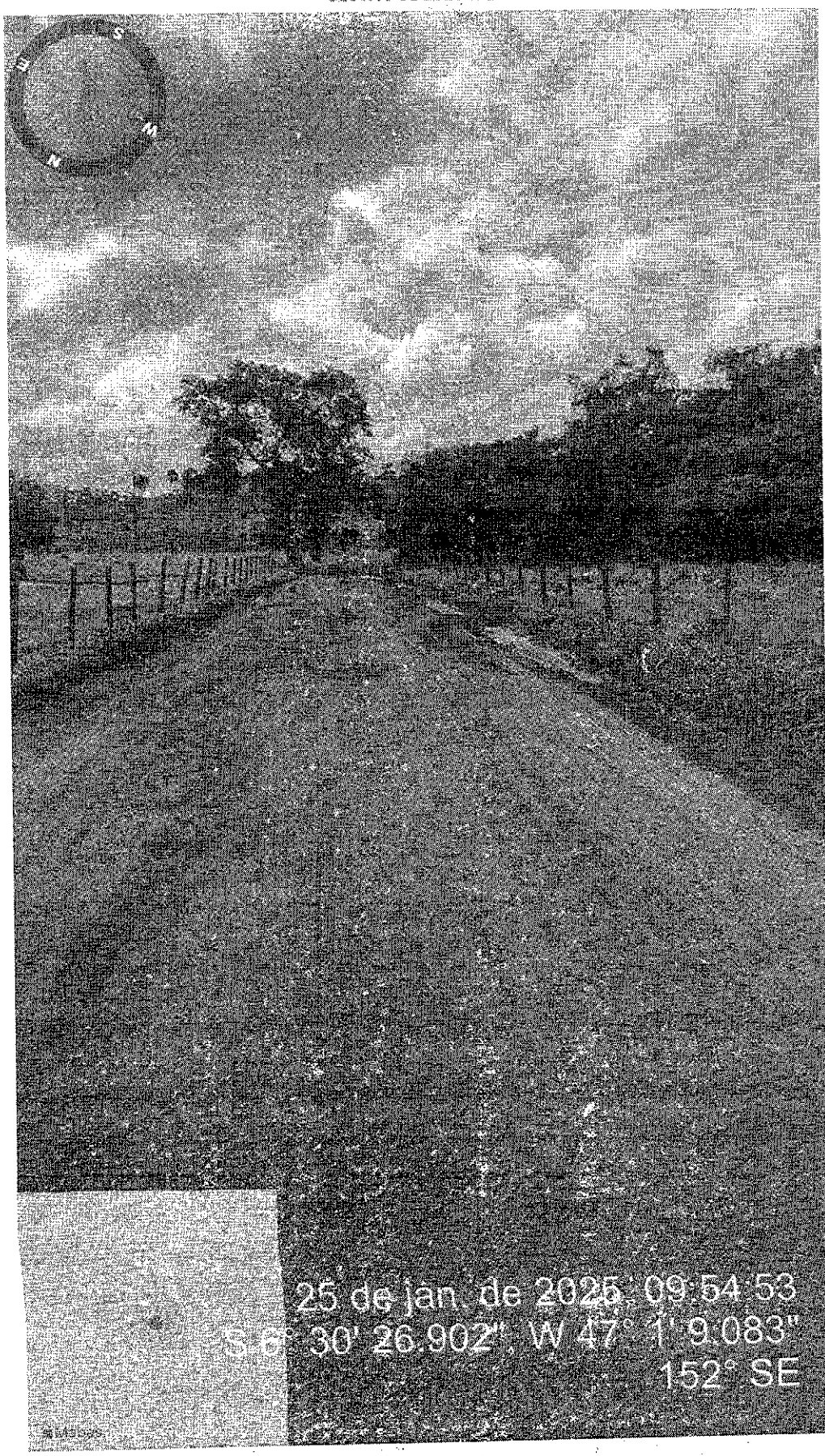
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



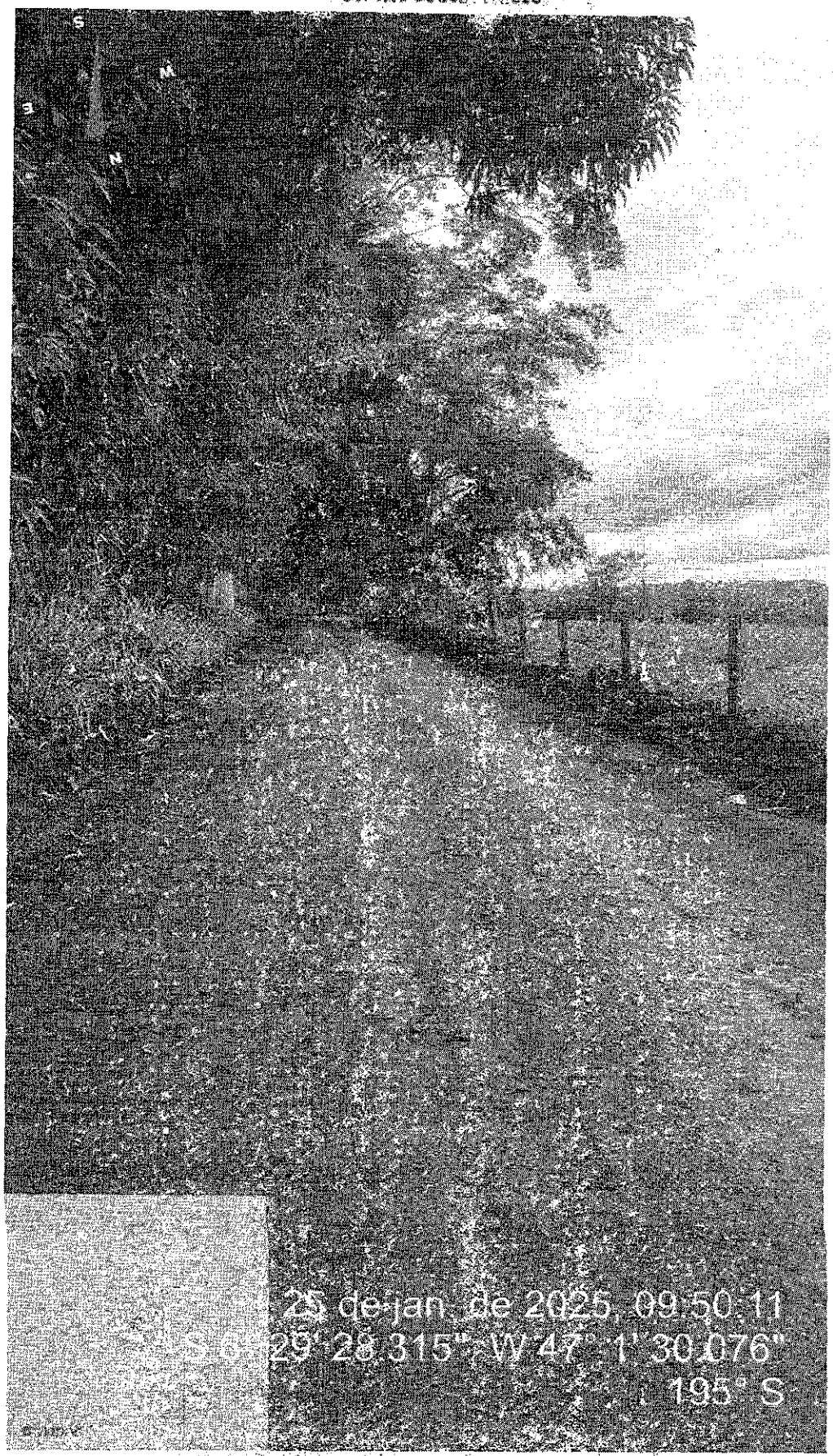

25 de jan. de 2025, 09:47:02
S 16° 28' 36.508" W 47° 1' 53.671"
165° S


25 de jan. de 2025, 10:01:57
S 6° 31' 59.458", W 47° 0' 32.203"
248° W

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 À 2028



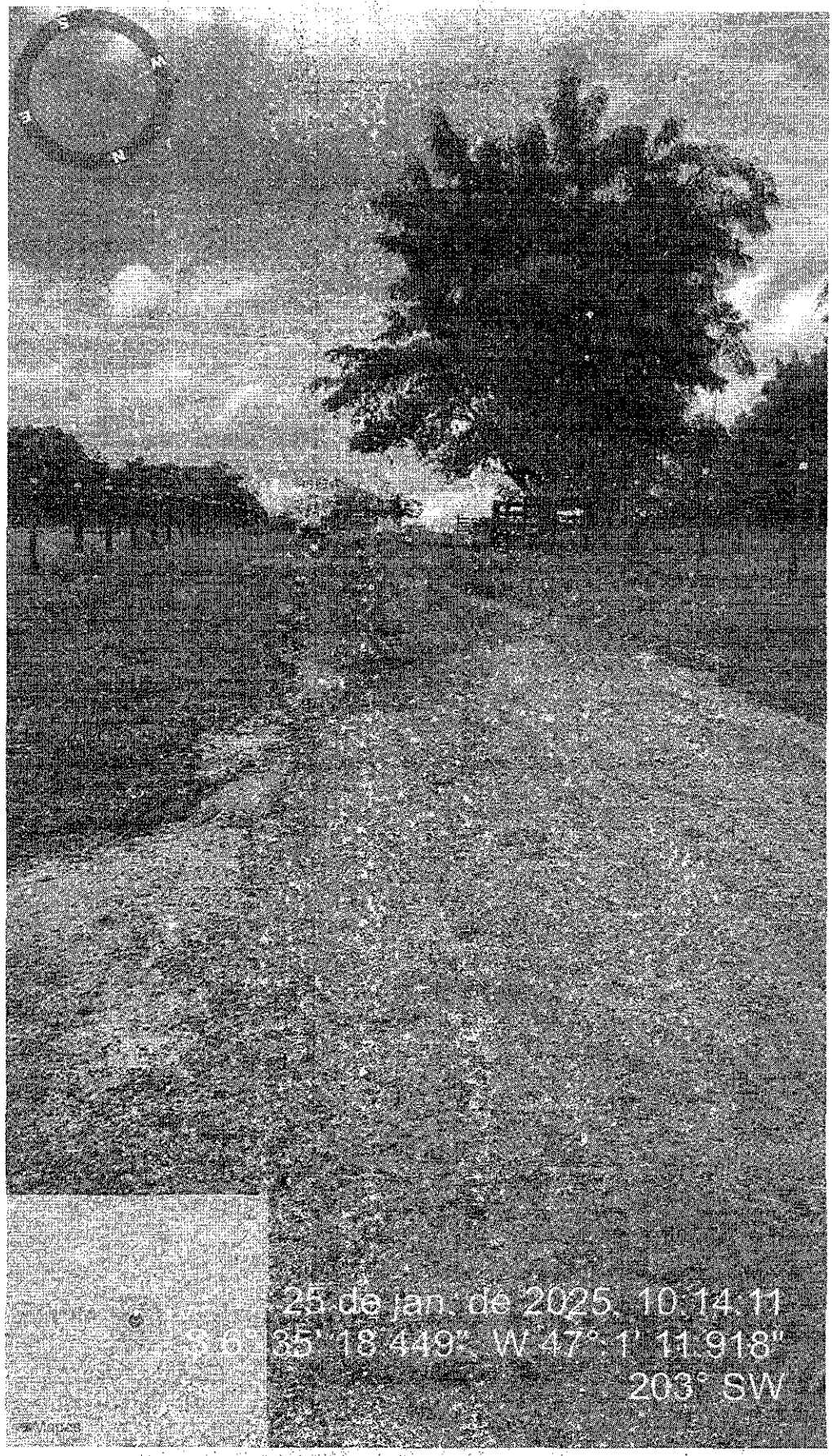
ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2021 - 2024



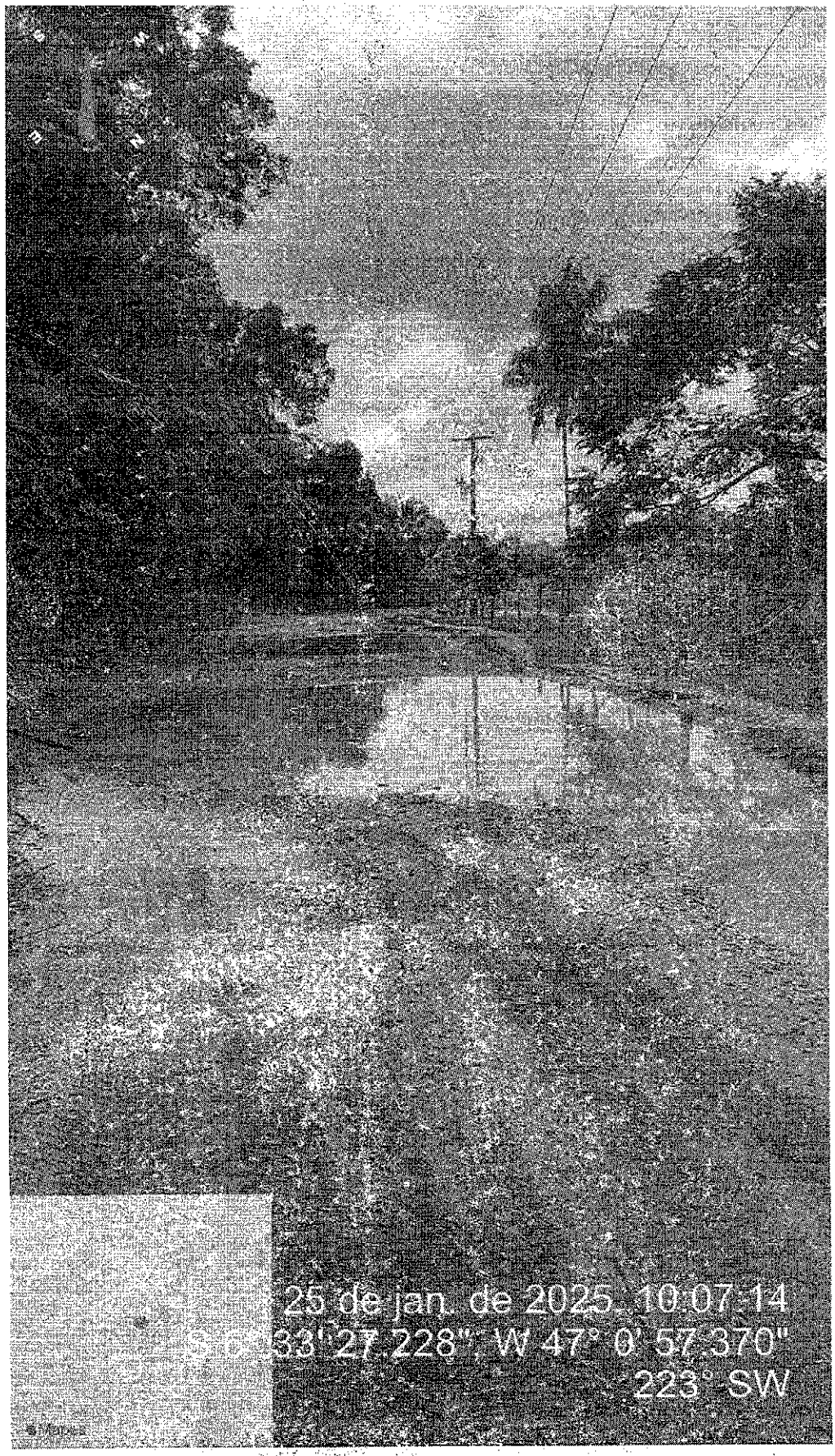
PMSJP

FL.(S)
Nº 49
RUBRICA:

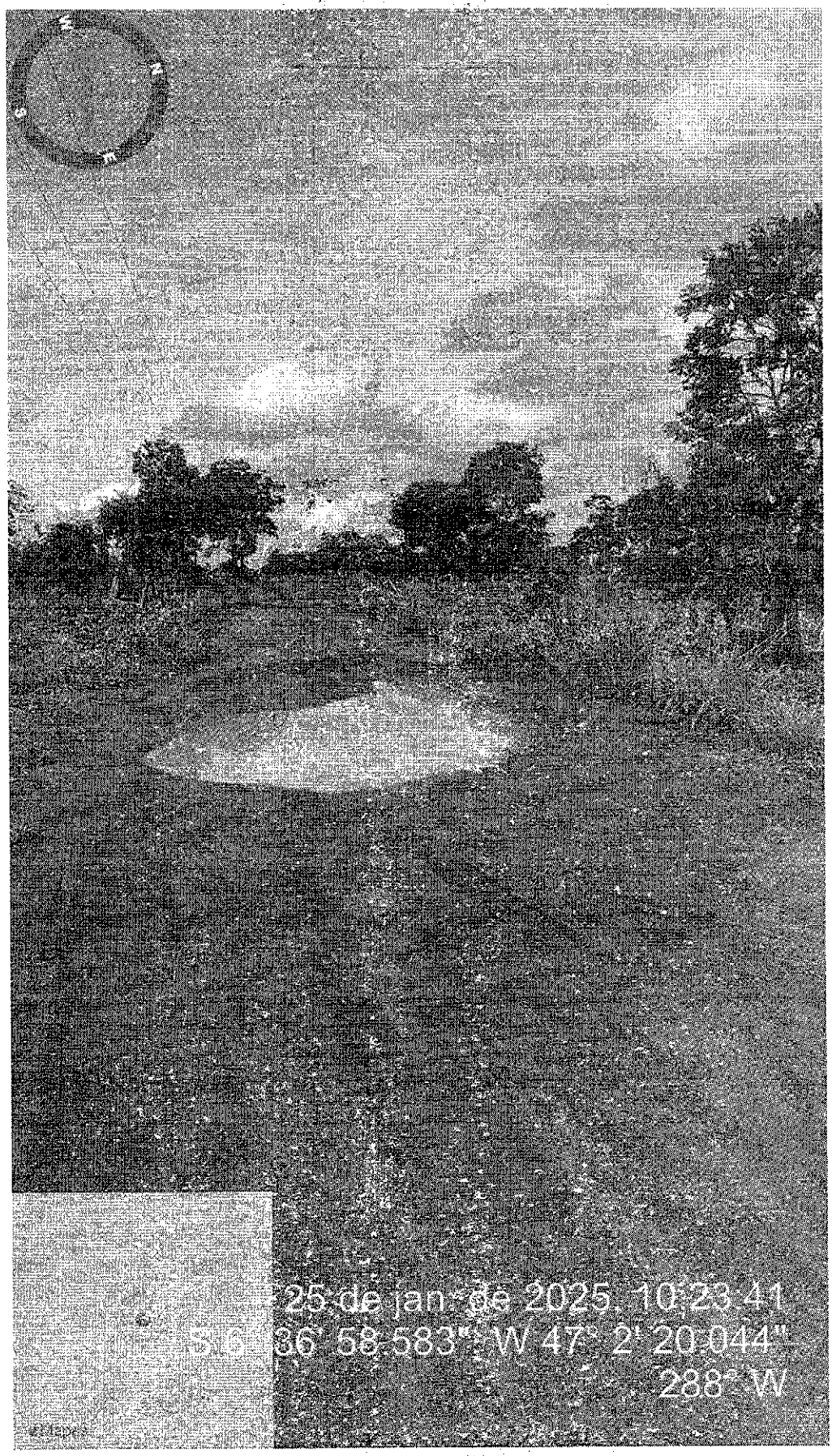
GABINETE DO PREFEITO (A) MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



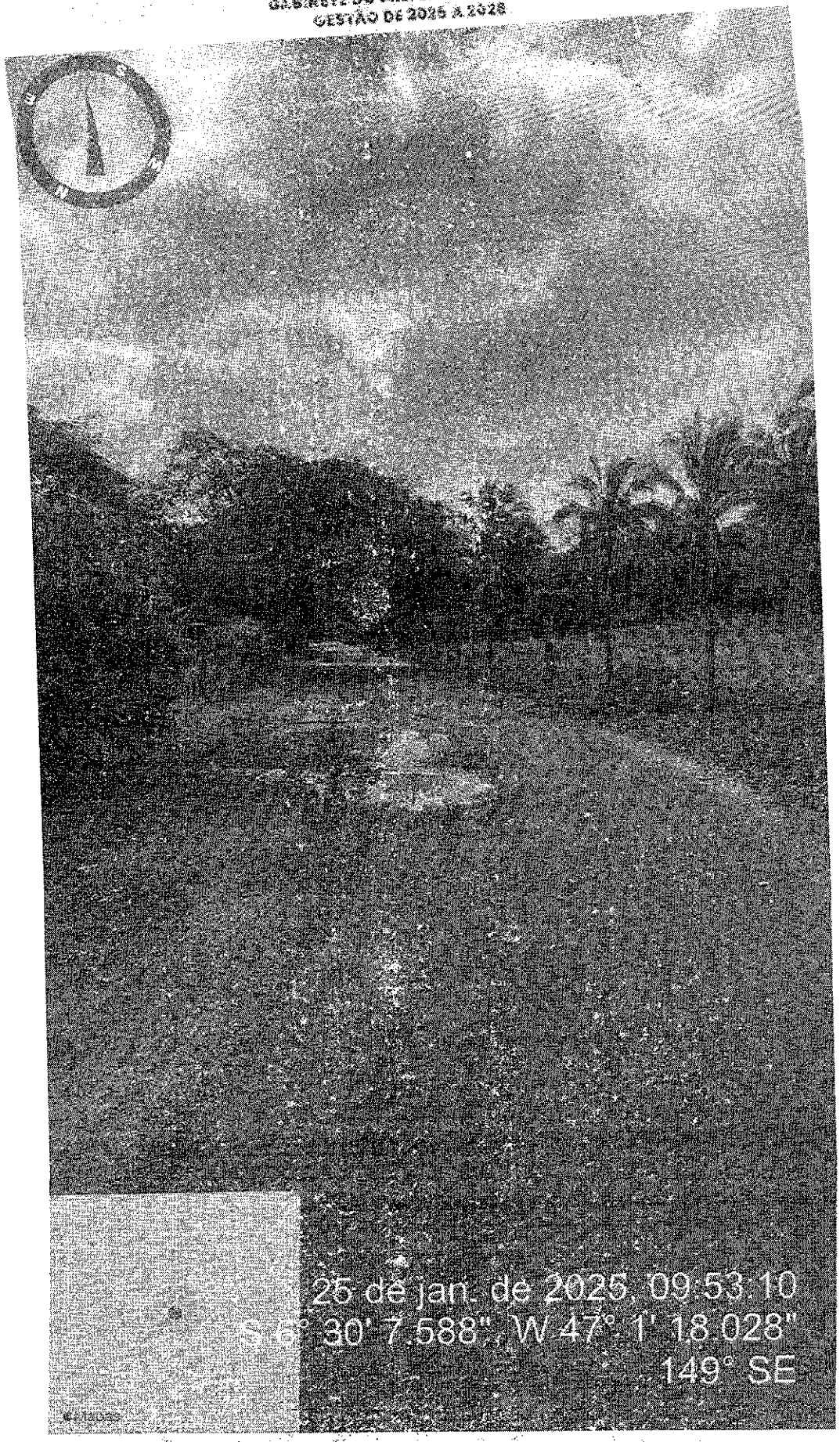
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



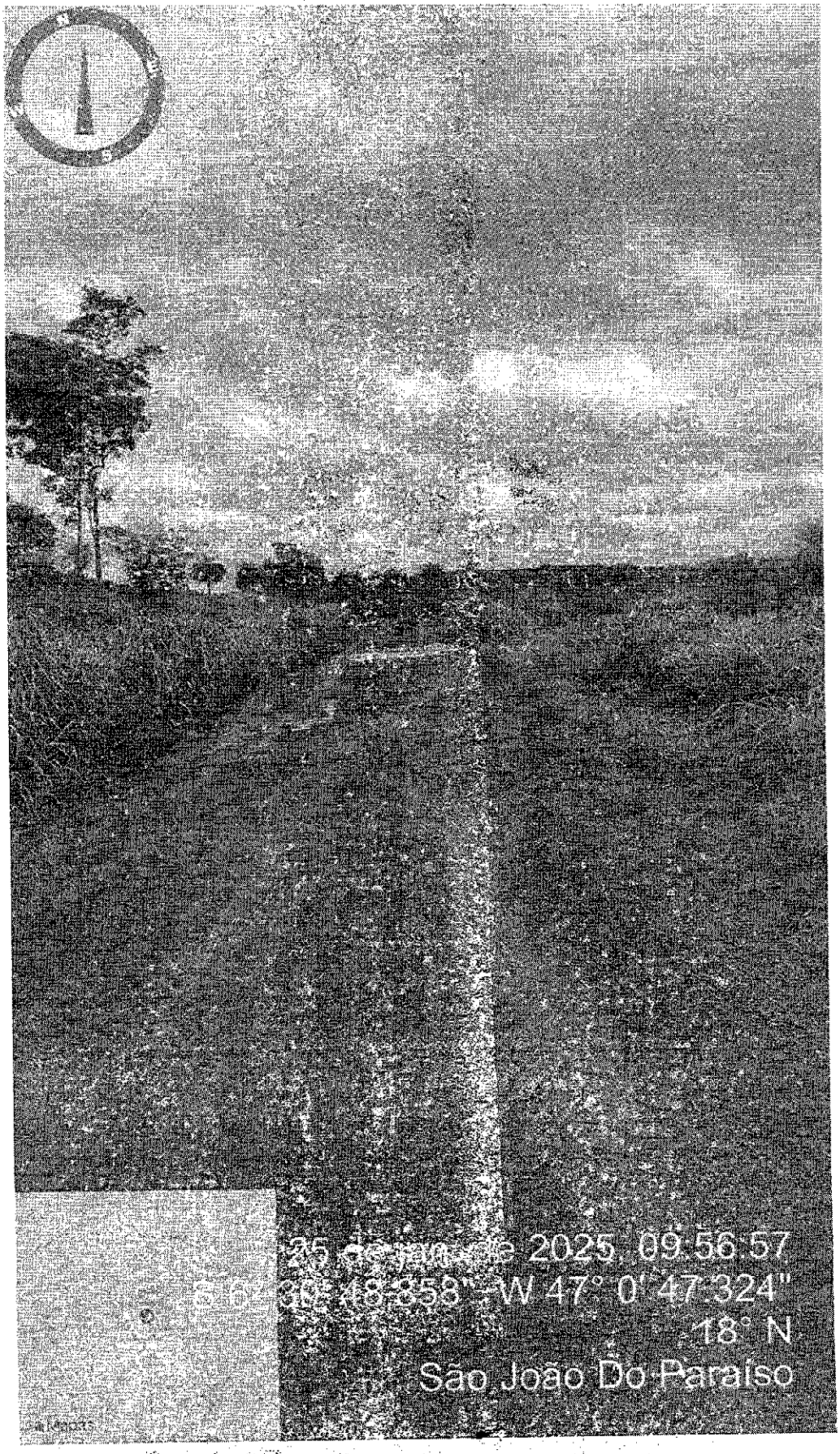
PMSJP

FL.(S)
Nº 22
RUBRICA:

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



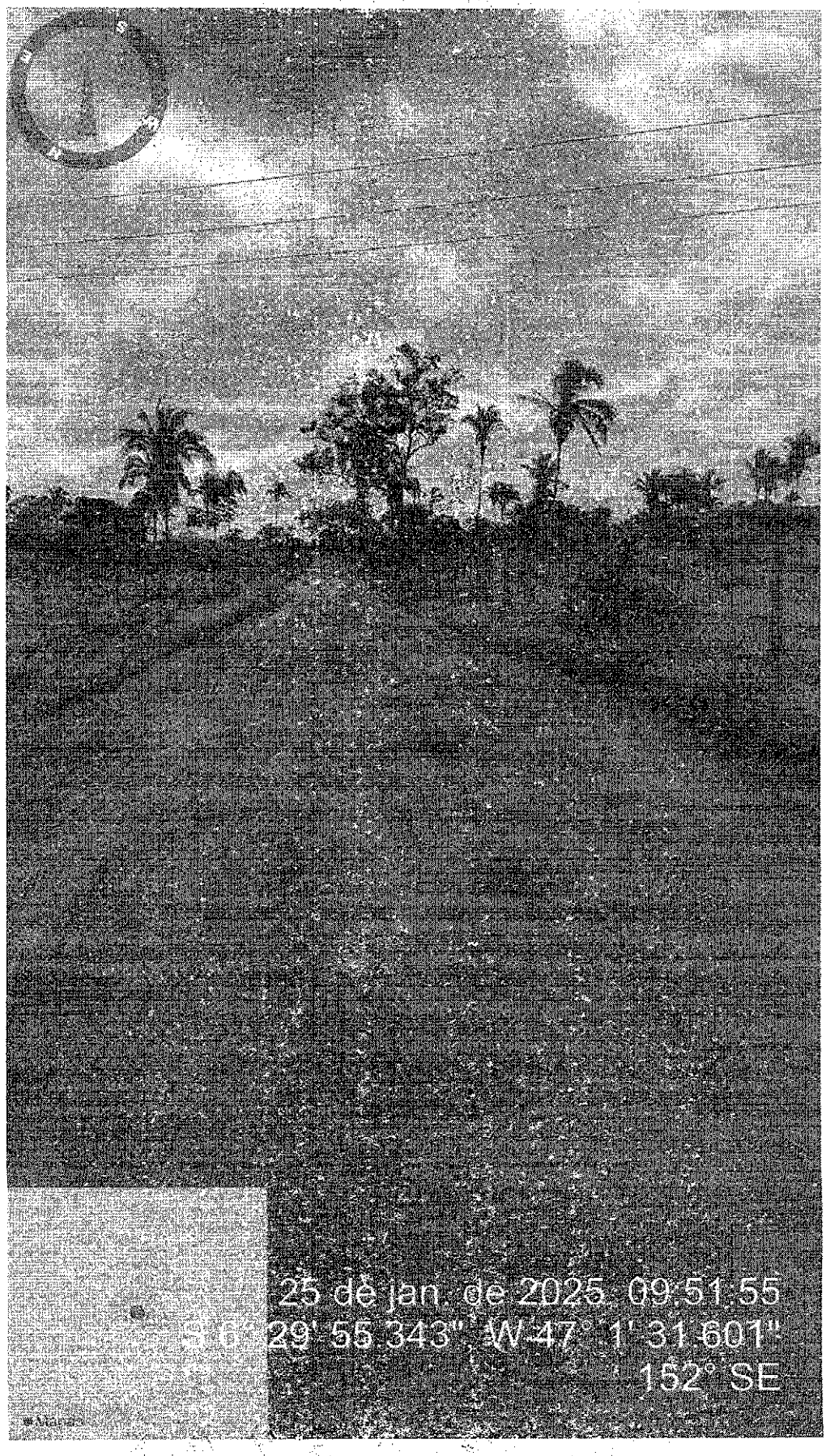
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo a Nossa História
GESTÃO DE 2025 A 2028



Constitucional e N.A. Histórico
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



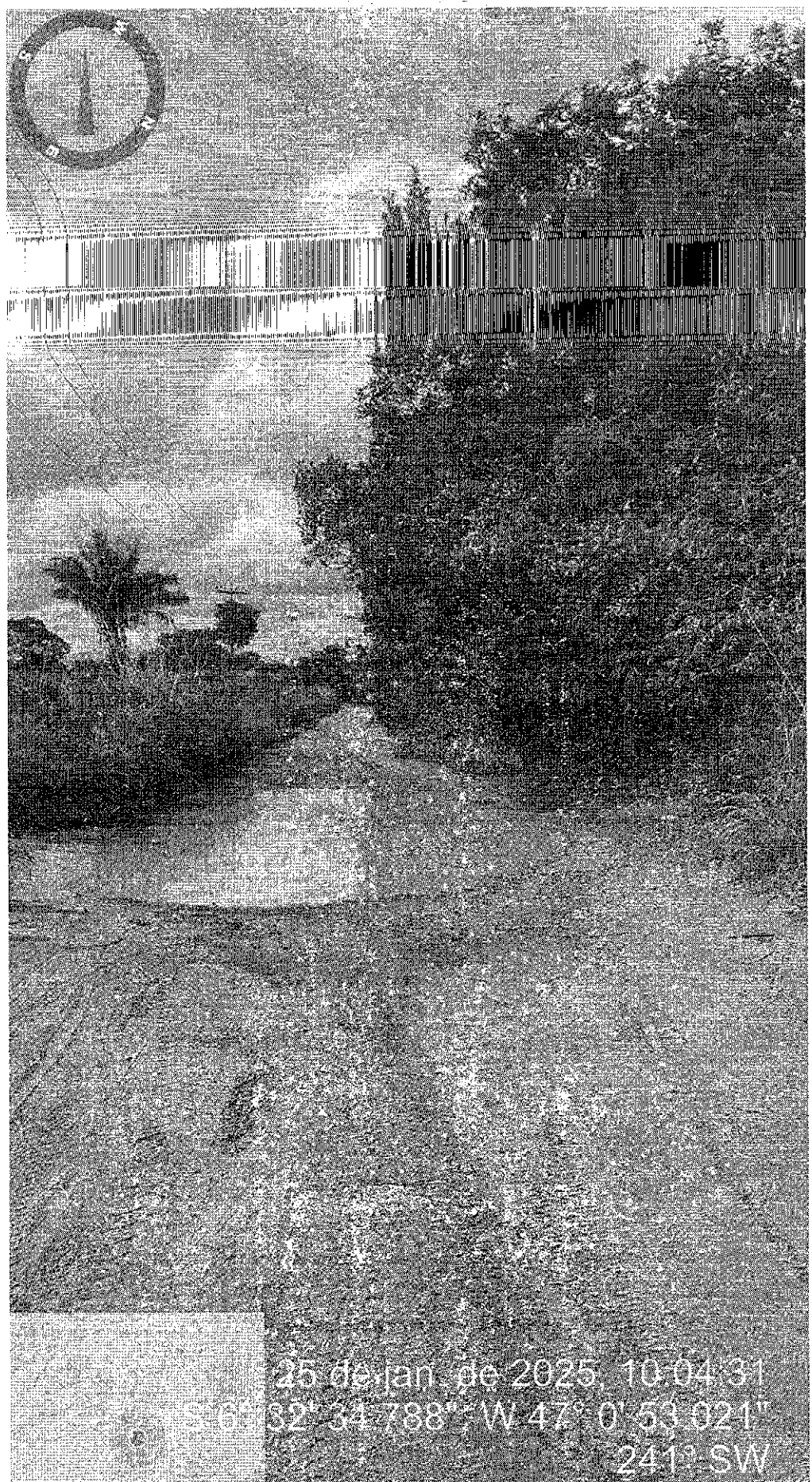
SÃO JOÃO
PARAÍSO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028.



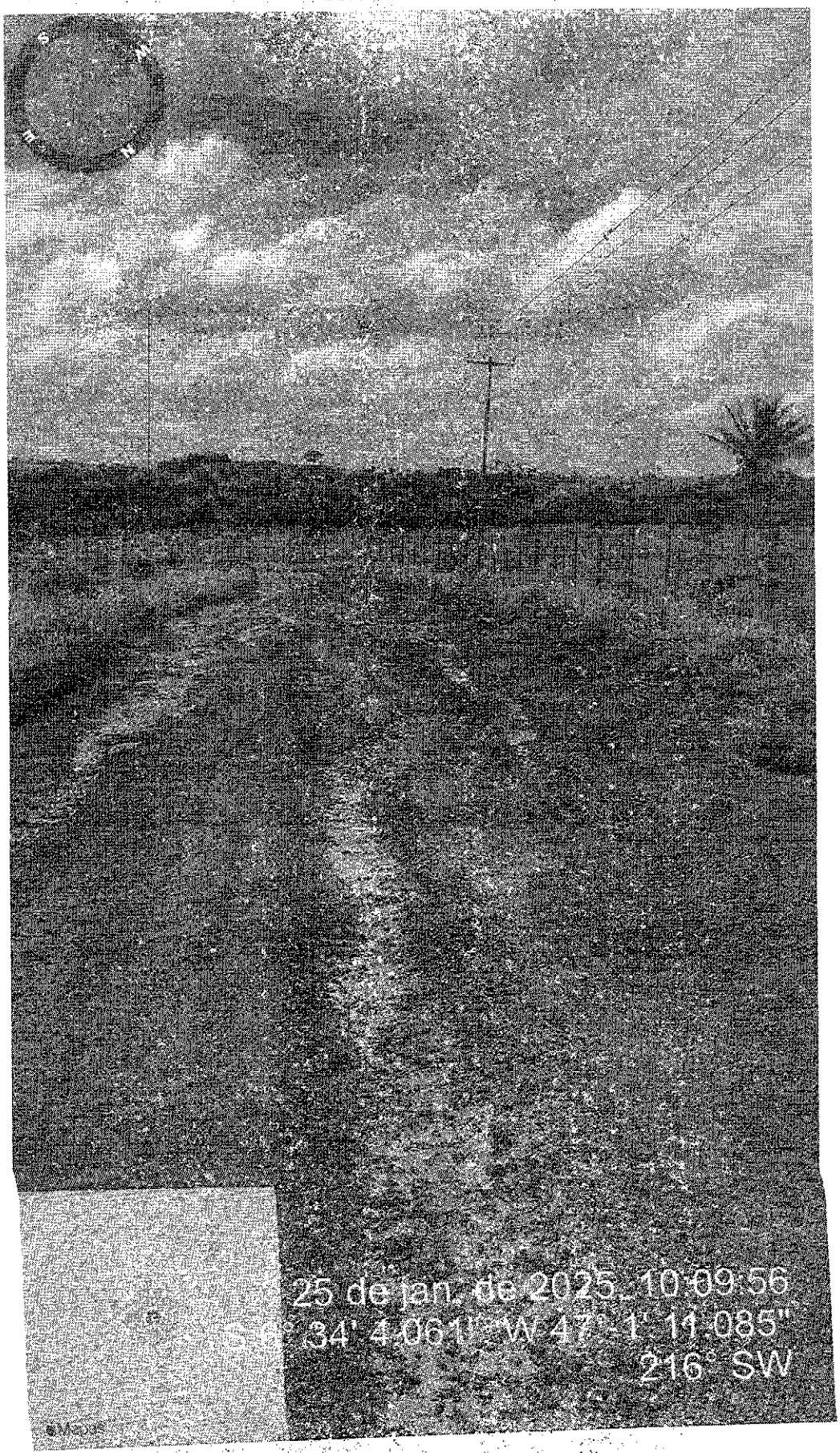
PMSJP

FL.(S)
Nº 26
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



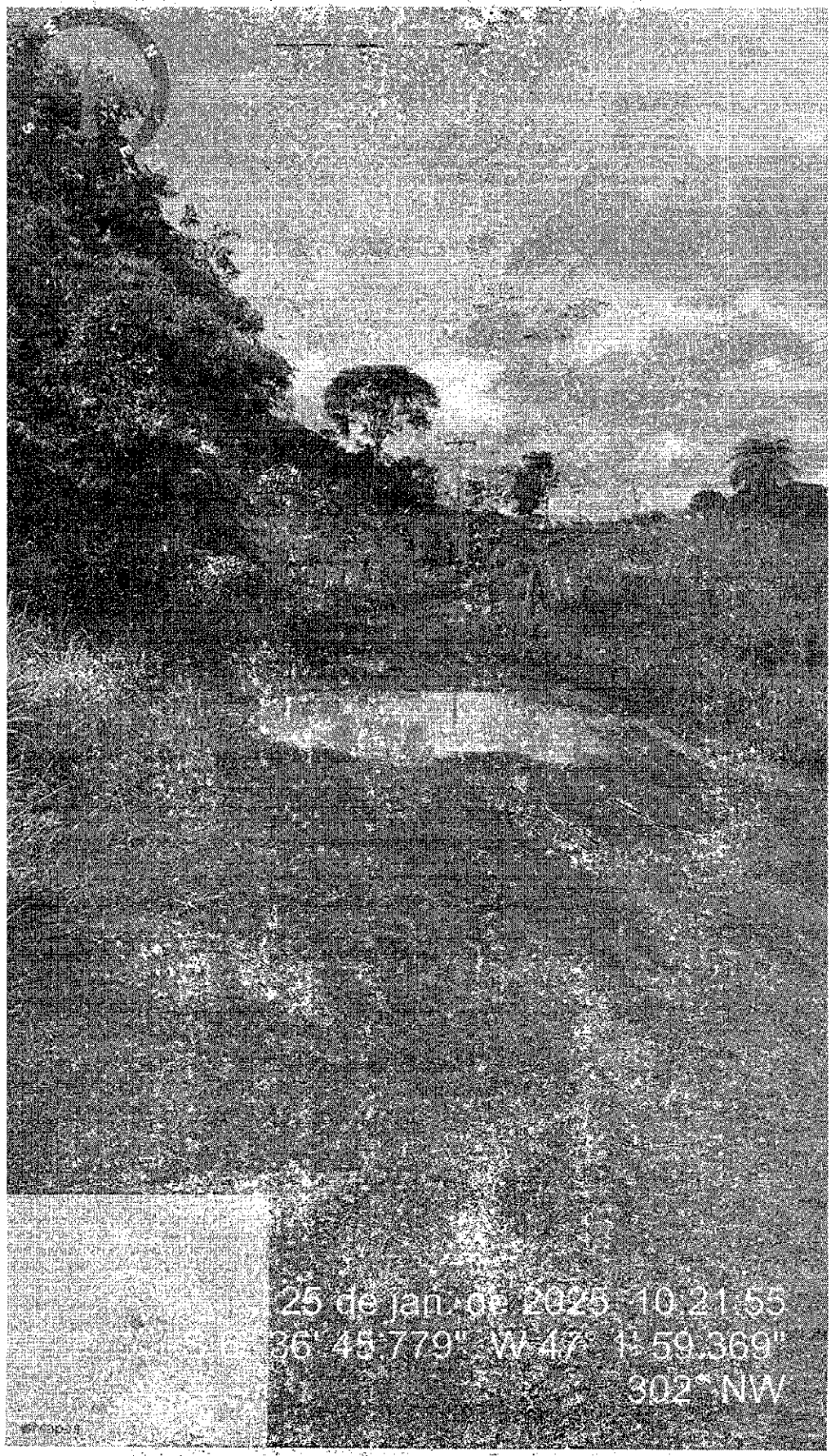
PARAÍSO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2026



PMSJP

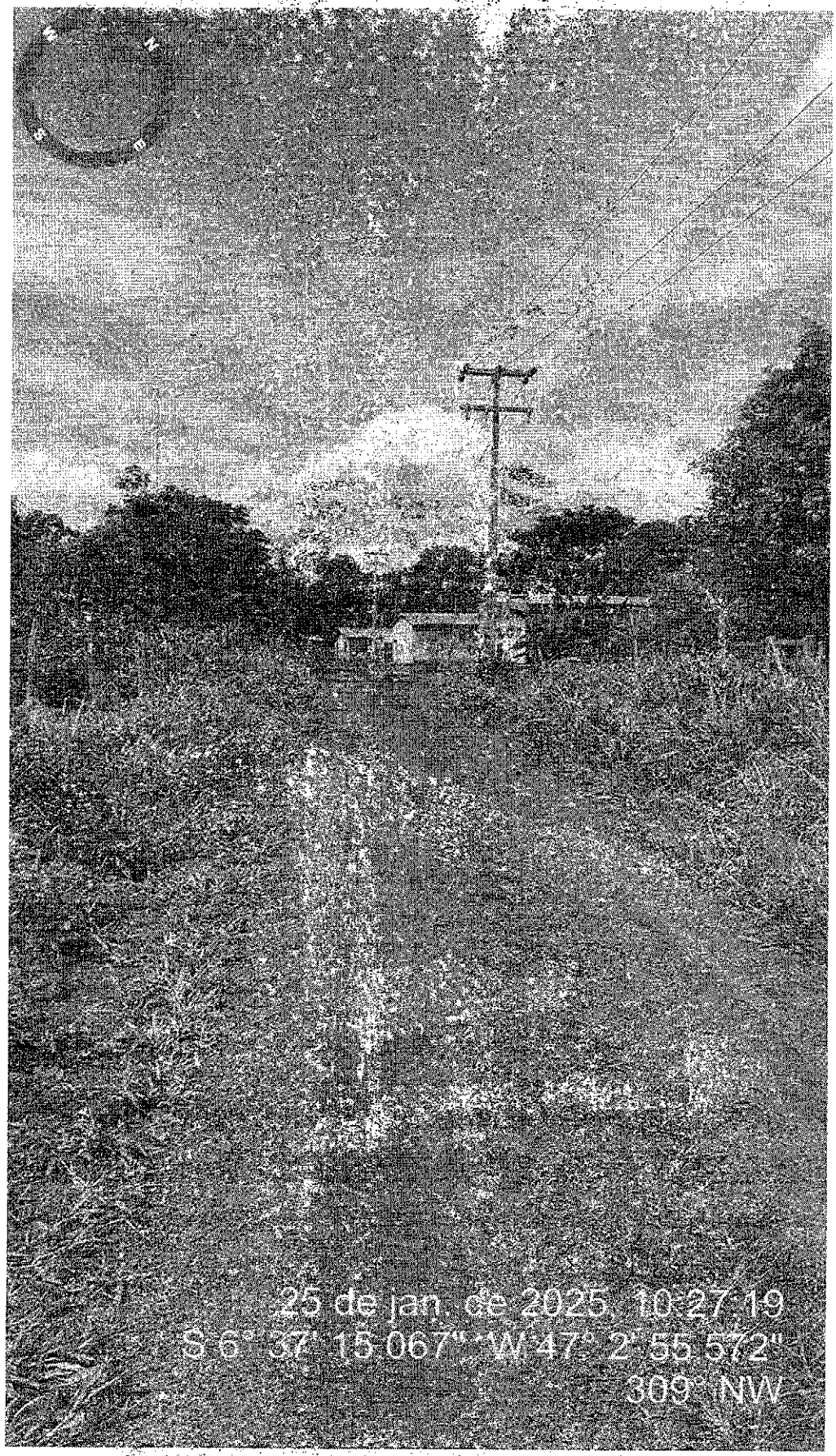
FL.(S)
Nº 22
RUBRICA:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 / 2028



PMS IP

FL.(S)
Nº 84
RÚBRICA:



ESTADO DO
PARAÍSO
Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



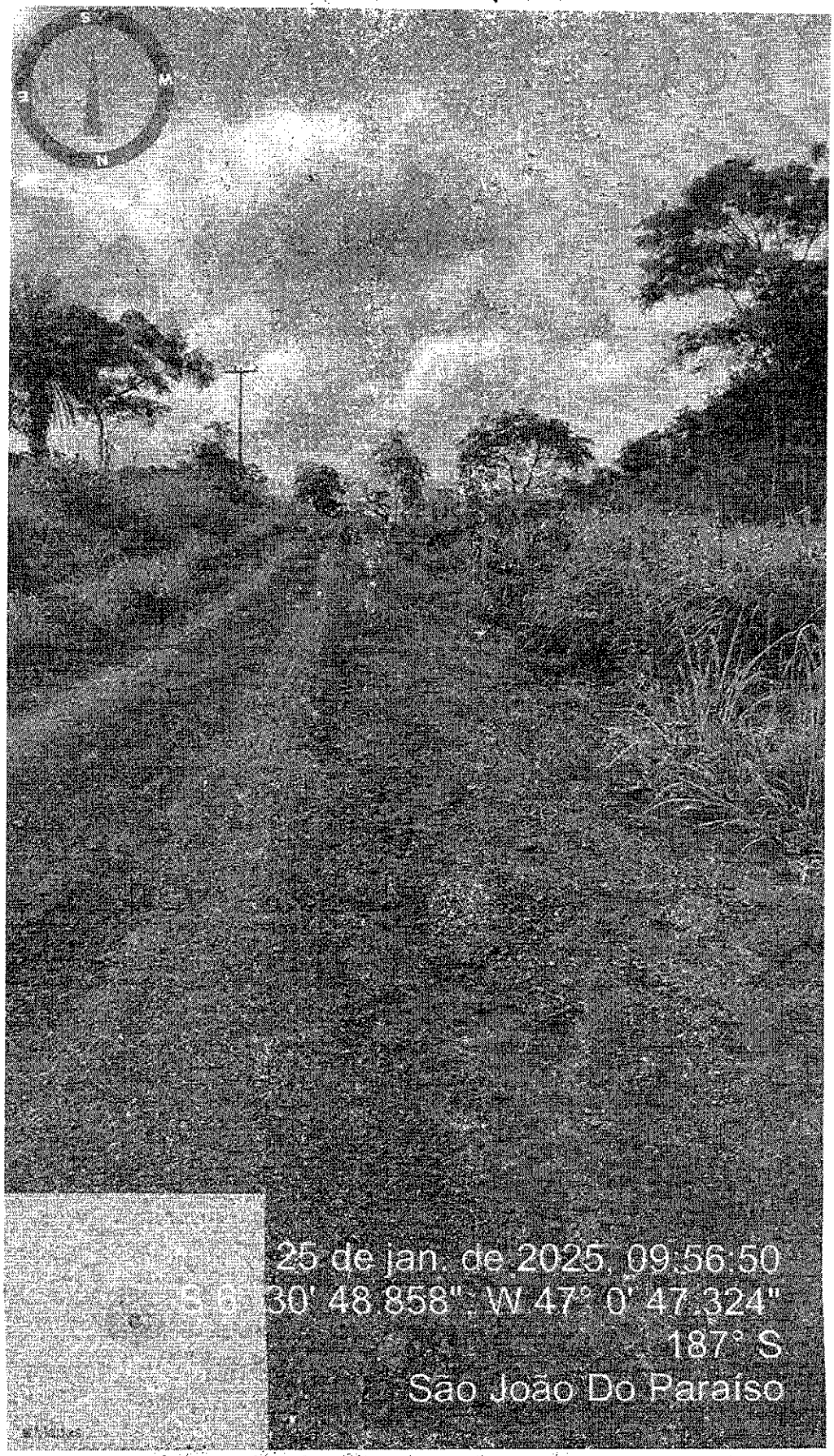
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA:

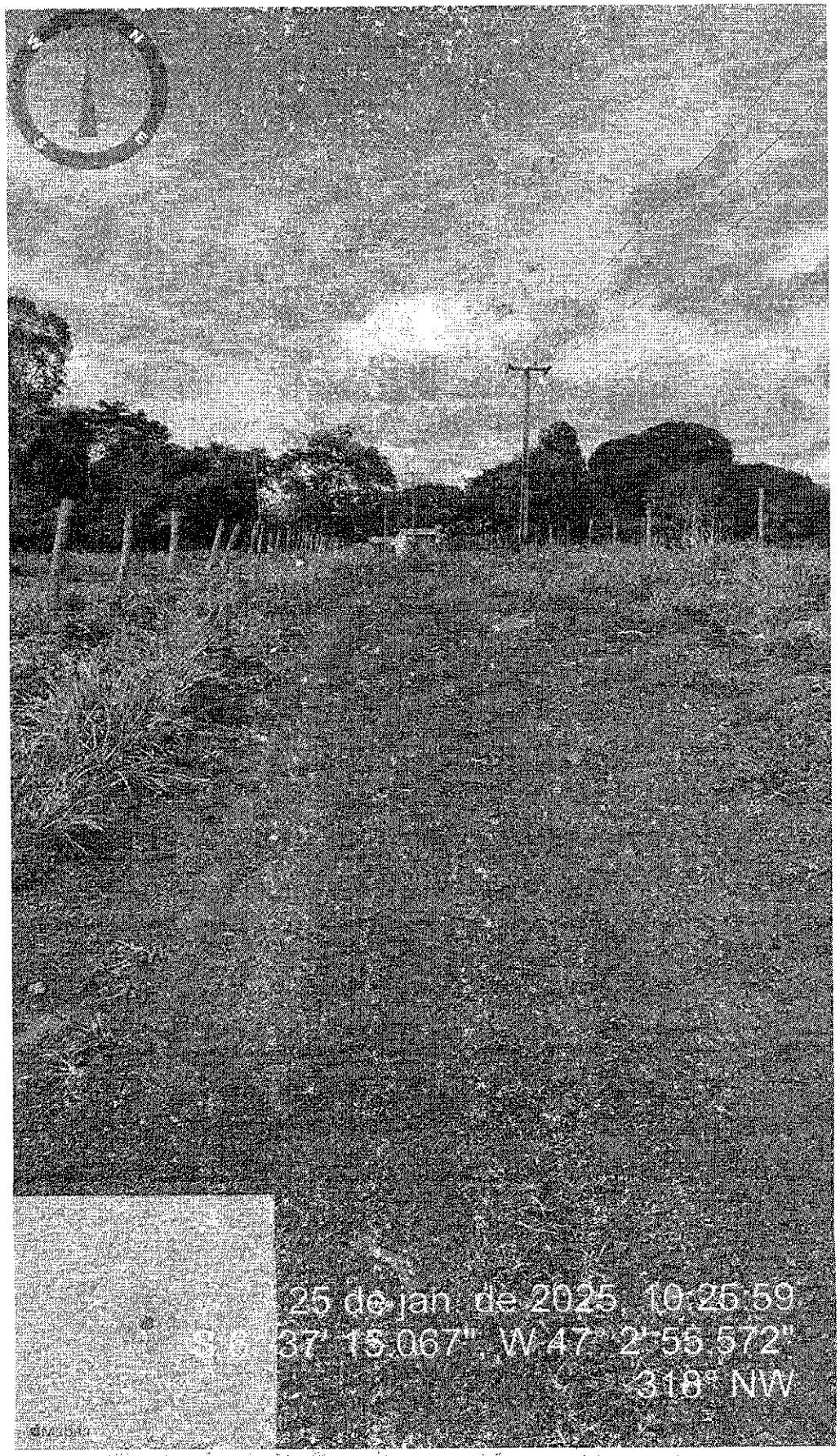
PREFEITURA
Construindo Uma Nova Gestão
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

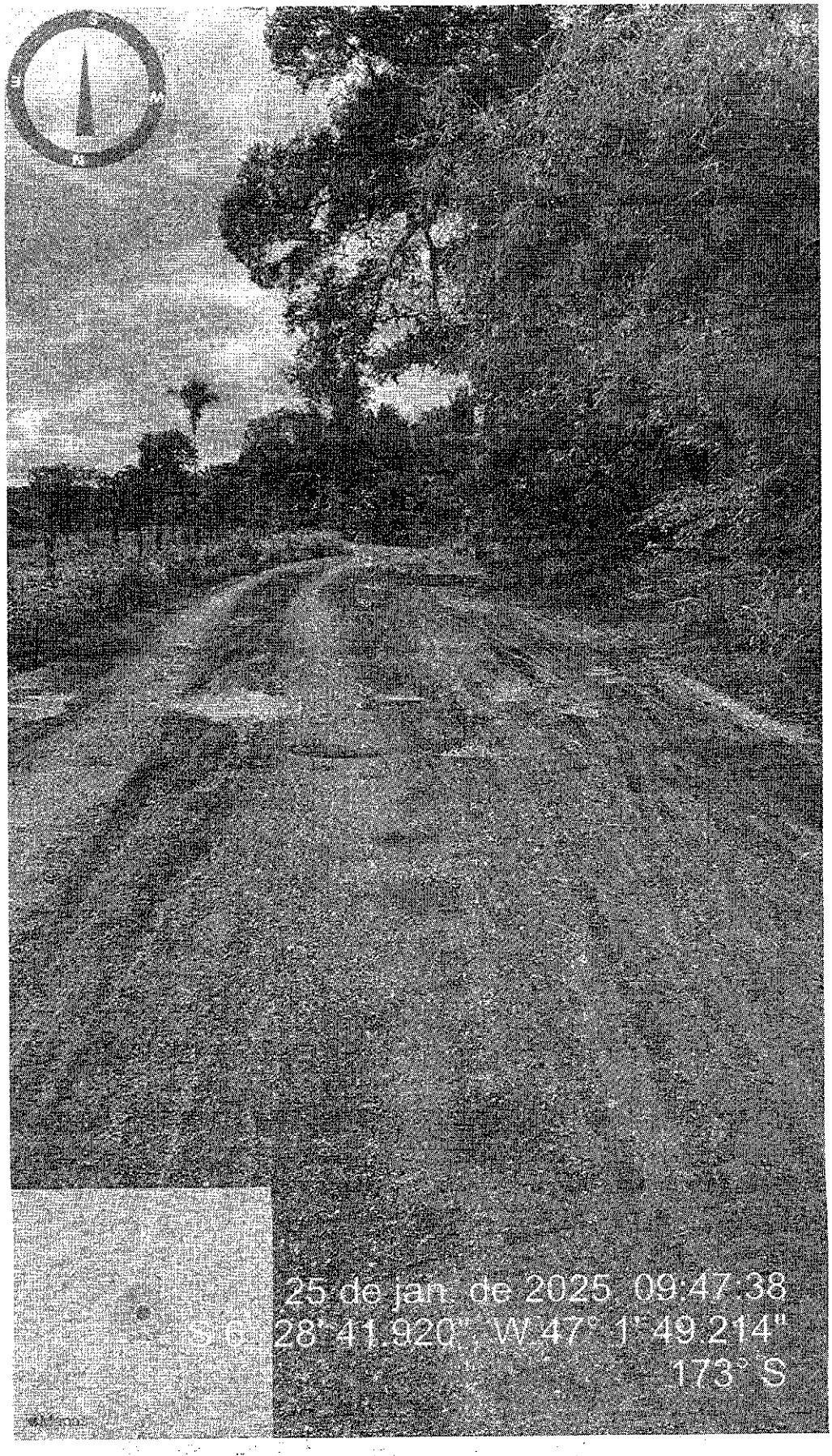


PMSJP

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA:

PREFEITURA DE
SÃO JOAQUIM DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 À 2028




25 de jan. de 2025, 09:47:38
S 6° 28' 41.920", W 47° 1' 49.214"
173° S

PMSJP

FL.(S)
Nº 93
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Reconstruindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028



ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL

São João do Paraíso, 21 de janeiro de 2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do objeto: Obra de recuperação de estradas vicinais, com serviços de reconformação de plataforma, recomposição mecanizada de aterro, transporte de material, limpeza de camada vegetal, execução de revestimento primário e execução de valeta de proteção para corte e aterro.

Localização da obra: São João do Paraíso - Ma

Tipo de serviço a ser executado:

- ☐ Transportes de material: Revsol e materiais semelhantes;
- ☐ Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- ☐ Abertura de estradas vicinais;

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Basicamente, o prazo de vigência contratual de 32 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

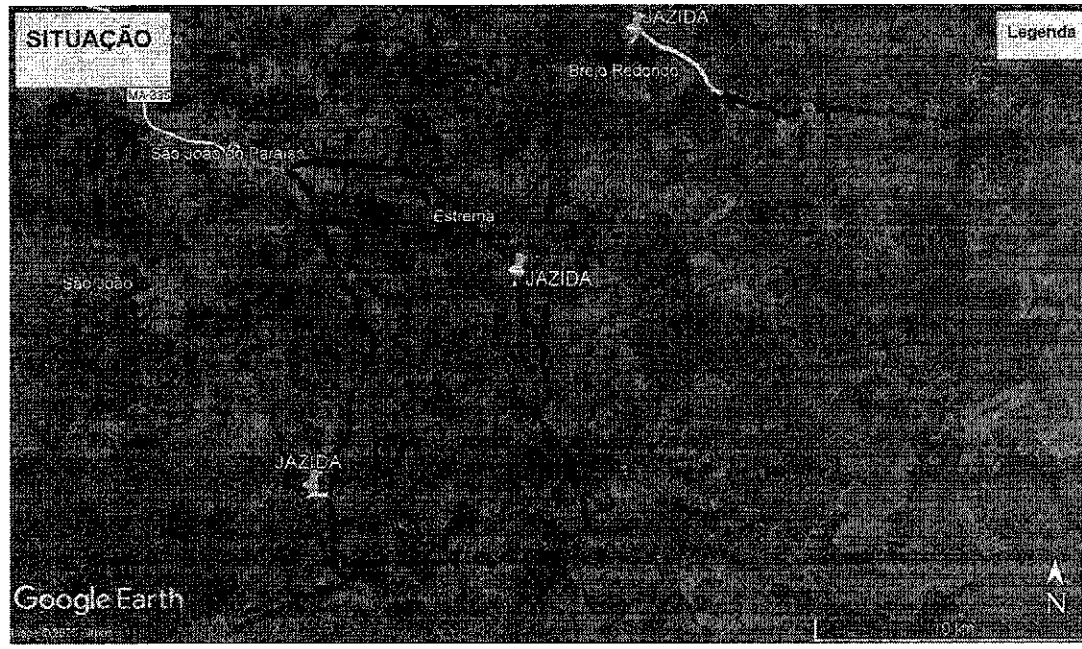
1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 98
RUBRICA:



Fonte: GOOGLE, 2024
Estrada Vicinal: denominada Fim da Linha

Trecho 01 - extensão de 7.971,67 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O
Final: 6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O

Trecho 02 - extensão de 19.649,48 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O
Final: 6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O

Trecho 03 - extensão de 21.355,24 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O
Final: 6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O

PMSJP
FL.(S)
Nº 09
RUBRICA:

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá dotar a região de um eficiente corredor viário, integrando as malhas Municipais, Estaduais e Federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, além de Melhorar as condições de vida da comunidade em relação ao transporte coletivo, Assegurar o transporte da produção agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico da região e proporcionar melhor locomoção aos enfermos;

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade denominada fim da linha, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,91 km

Trecho 02 - extensão de 19,69 km

Trecho 03 - extensão de 21,35 km

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

- Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função da obra.

Reconformação da plataforma

- A regularização da plataforma é um serviço composto de cortes, aterros, destocamento e limpeza, em que deve ser obedecida a largura mínima de 7 metros, sendo 6 metros de pista de rolagem e 0,50 metro de sarjeta para cada lado, conforme seção transversal detalhado em planta.

Revestimento primário

- O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho", proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

Drenagem

- Serviço de drenagem será executado com enleiramento de valetas, consiste no escoamento de águas superficiais nas bordas do leito estradal e também saídas d'água nos trechos.

3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km

3.5 VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

VALOR GLOBAL	2.870.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	5.000,00
VALOR DOS REPASSES	2.865.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	12/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	21/12/2024
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	31/08/2027
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	32 meses

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PMSJP
FL.(S)
Nº 101
RUBRICA:

4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

4.6 ANEXO VIII – PROJETOS

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São João do Paraíso- Ma, 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva

CREA: 180506D/TO

CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 02/2025 - VENCIMENTO 21/02/2027.

ESTRADA VICINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 006/2013 Art. 31º, que institui o código de postura municipal de São João do Paraíso-MA. ***Autoriza*** a Prefeitura de São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.597.629/0001-23 ***a executar o objeto do Convênio OGU MAPA nº 969262/2024 - Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, na zona rural deste município.***

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 3° da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 104/2015. A matéria prima será retirada das ***jazidas*** localizadas nas seguintes coordenadas:

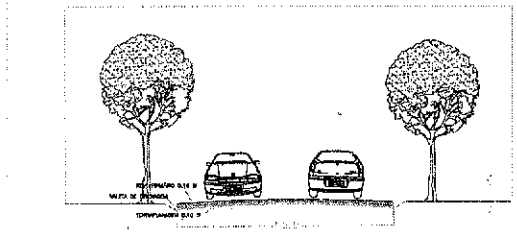
TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENÇÃO
01	6°26'38.13"S - 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S - 46°49'46.80"O	7,91 km
02	6°28'13.96"S - 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S -46°56'16.95"O	19,69km
03	6°28'19.41"S - 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S - 47° 3'1.04"O	21,35 km

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensando de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

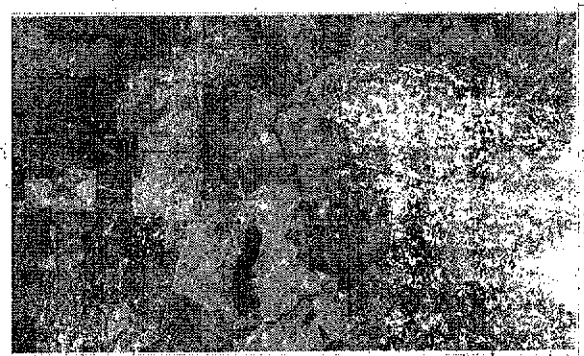
São João do Paraíso – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Vonis Ferreira da Silva Aguiar
CPF: 019.499.353-04
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 018/2025

Vonis Ferreira da Silva Aguiar
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº018/2025.



CORTE DA VIA



N°02

N°02 : 1+480.00 A 3+180.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	
LEGENDAS :	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS	TRECHO_01 PRANCHA_02 ESTACA: 1+480.00 A 3+180.00

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

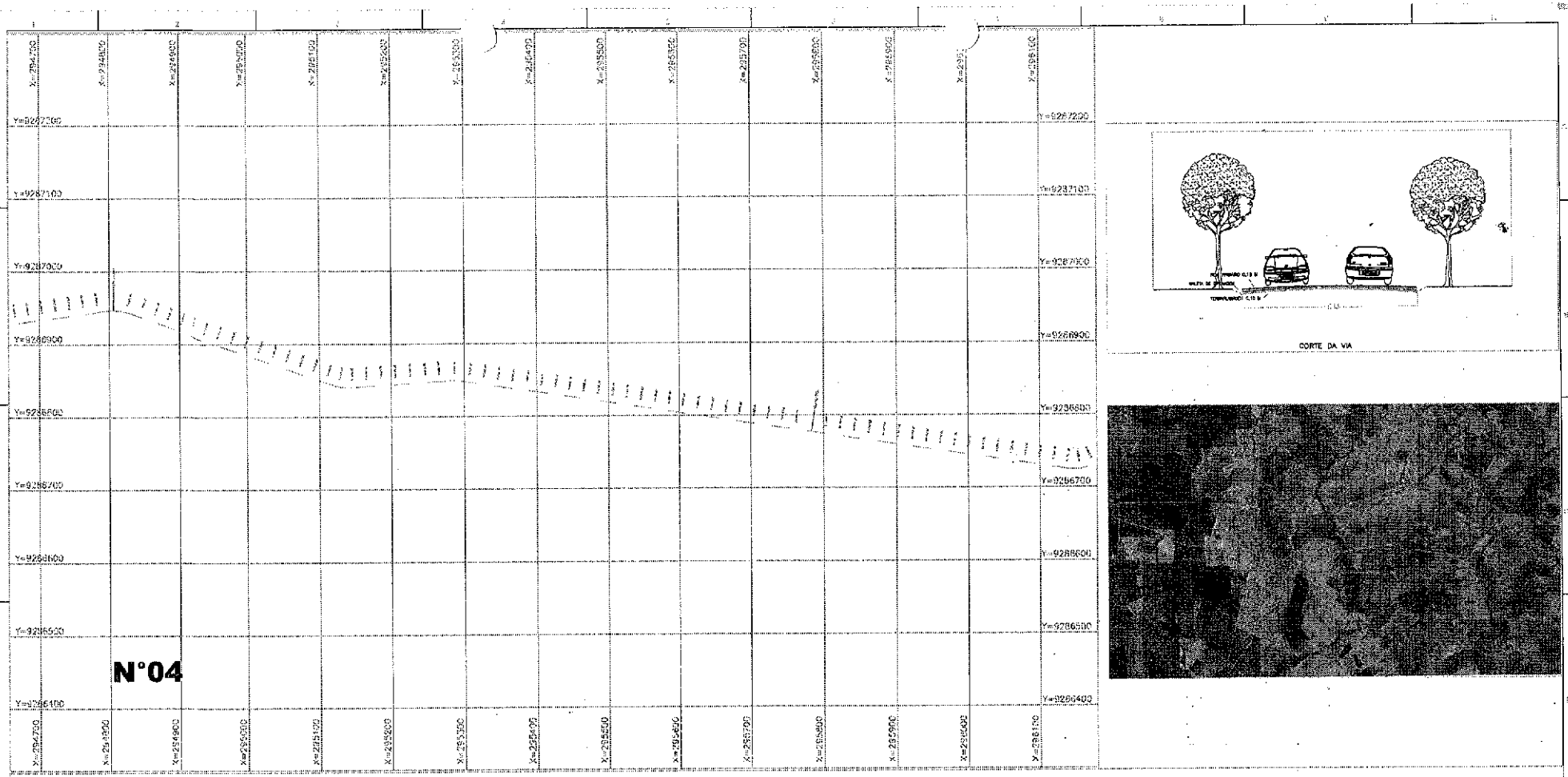
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

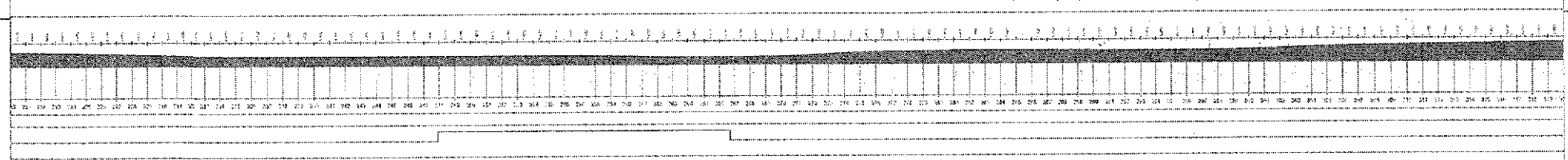
ESCALA	ÁREAS	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			P.ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01 001

A PROJETO É PROTEGIDO POR DIREITOS AUTORAIS E QUALQUER REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, CONFORME LEI (9610/98) ARTIGO 7º - INCISO X

FL(S) N° 01 RUBRICA



CORTE DA VIA



N°04 : 4+480.000 A 6+400.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	
LEGENDAS :	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

TRECHO_01
PRANCHA_02
ESTACA: 1+480,00 A 3+180.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE TRABALHO 2025

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / OUTROS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

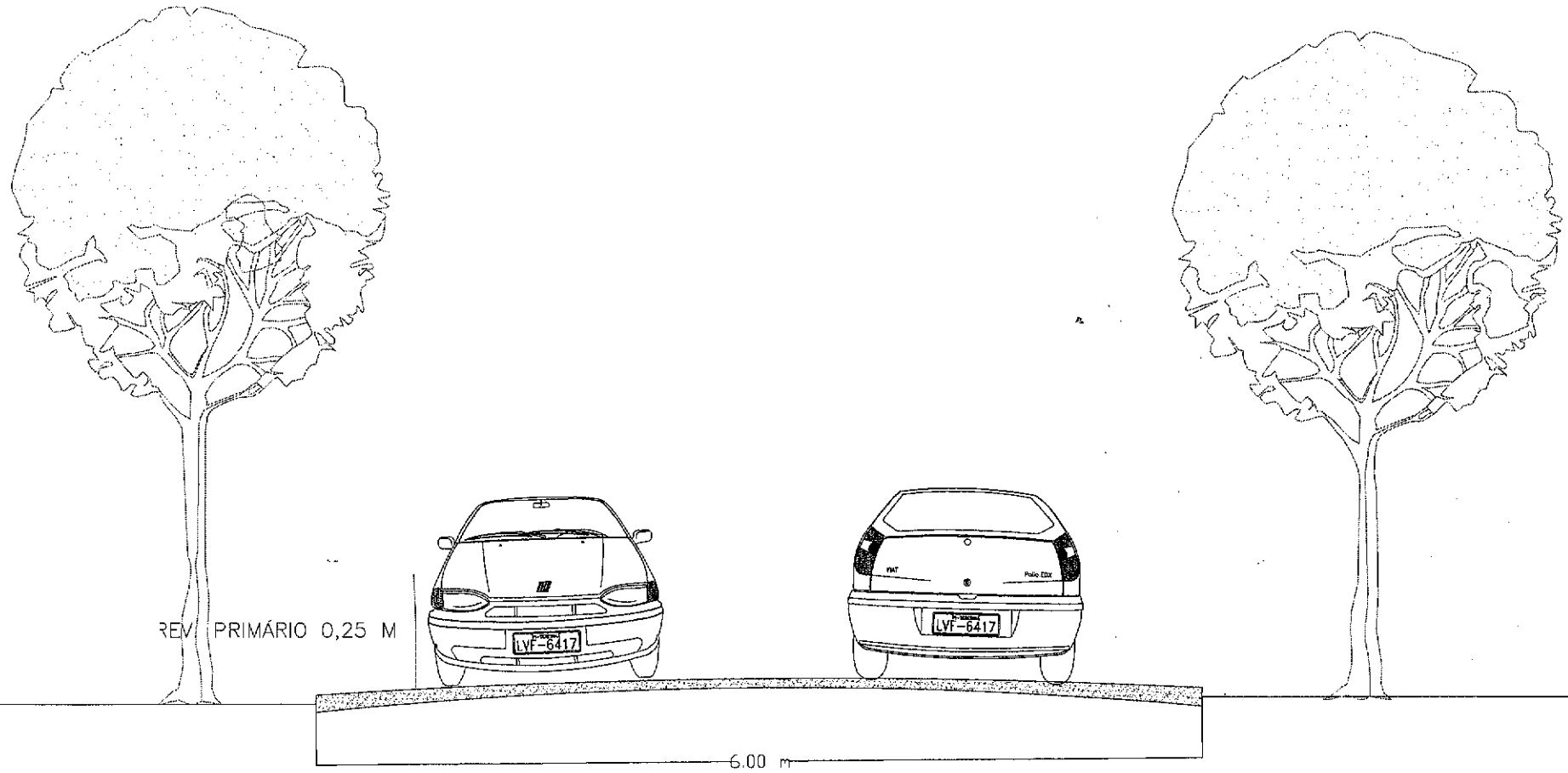
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

A ARQUIVO
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - LEI Nº 9.610 DE 19/02/1998 - ARTIGO 7º - INCISO II

FL(S)

NORTE



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO | DADOS TÉCNICOS

LEGENDAS :

APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
Administração Democrático Municipal
Gestão 2025 a 2028

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

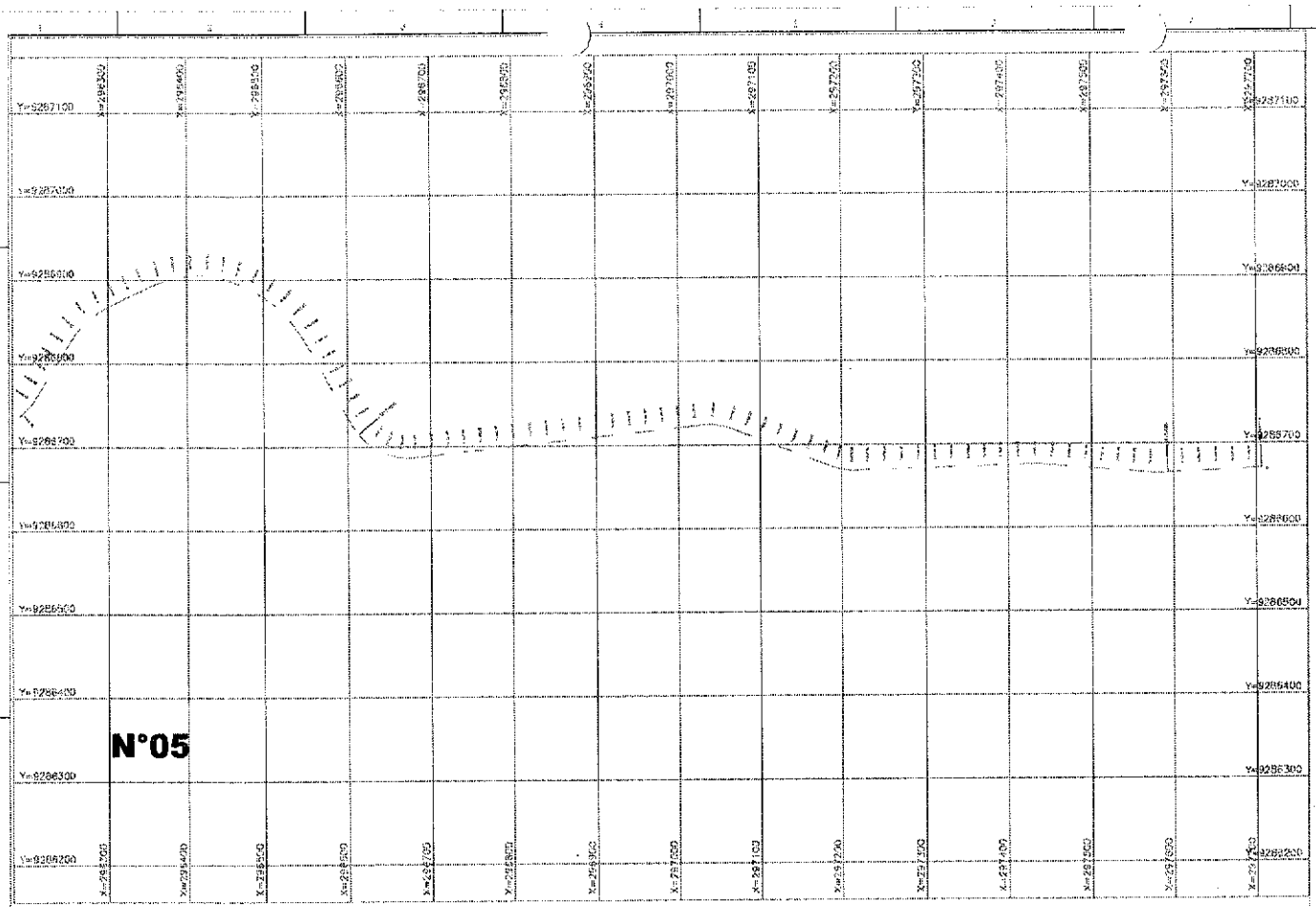
ASSUNTO: CORTE DA VIA

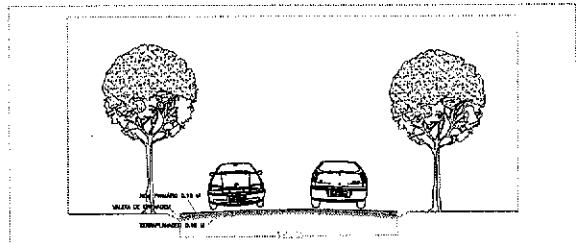
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

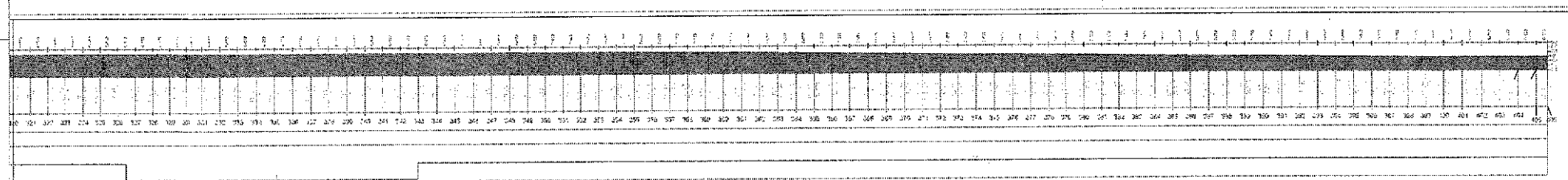
ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	RESPONSÁVEL	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	01





CORTE DA VIA





N°05 : 6+400.000 A 8+113.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_02
ESTACA: 6+400.00 A 8+113.00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 01 JAN A 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / INTERESSADO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

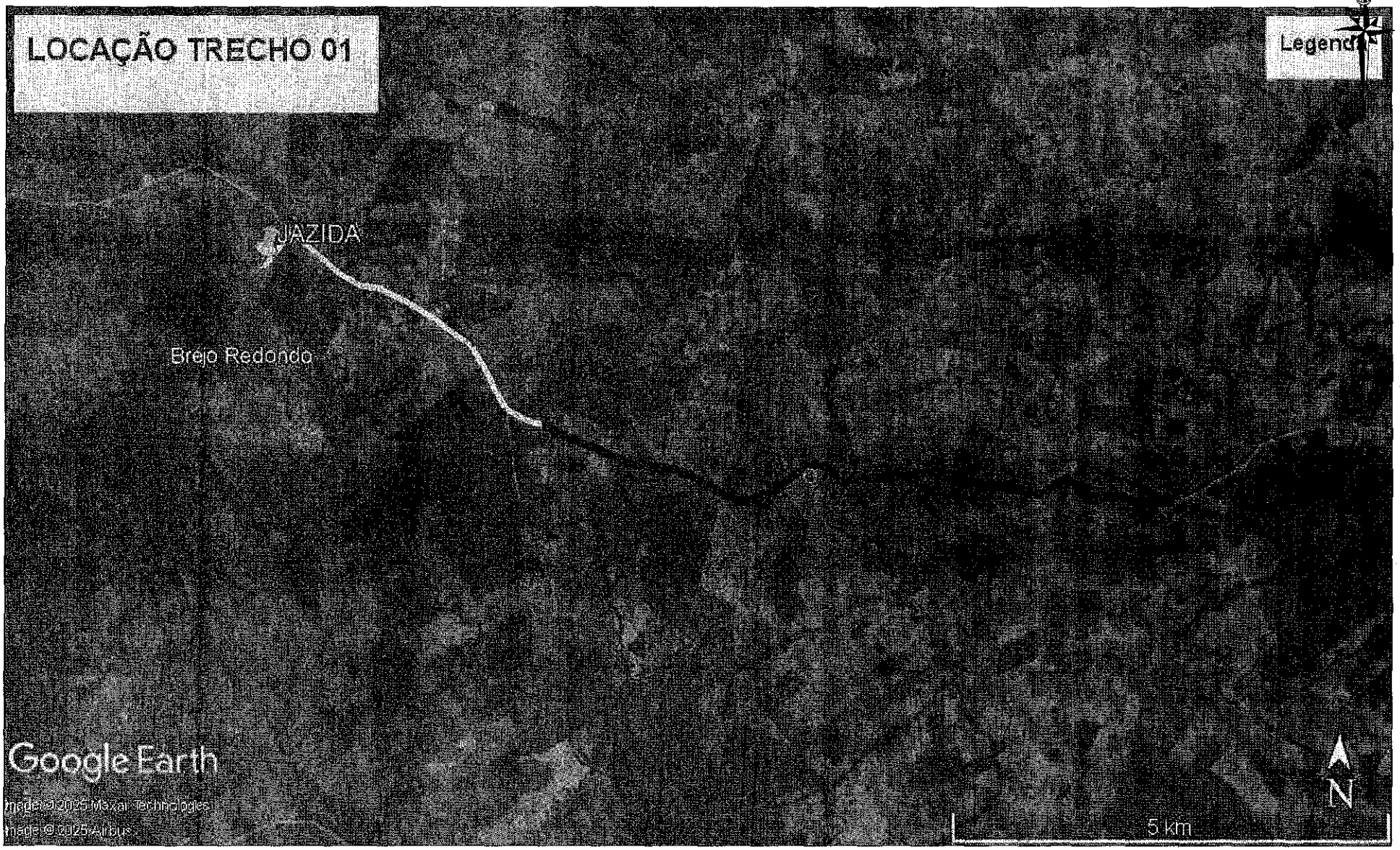
ESCALA	ÁREAS	PER METROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

O PARAÍSO É REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9610/98 - ARTIGO 7º - INCISO II

FL(S)

NORTE

LOCAÇÃO TRECHO 01



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS E DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHO 01

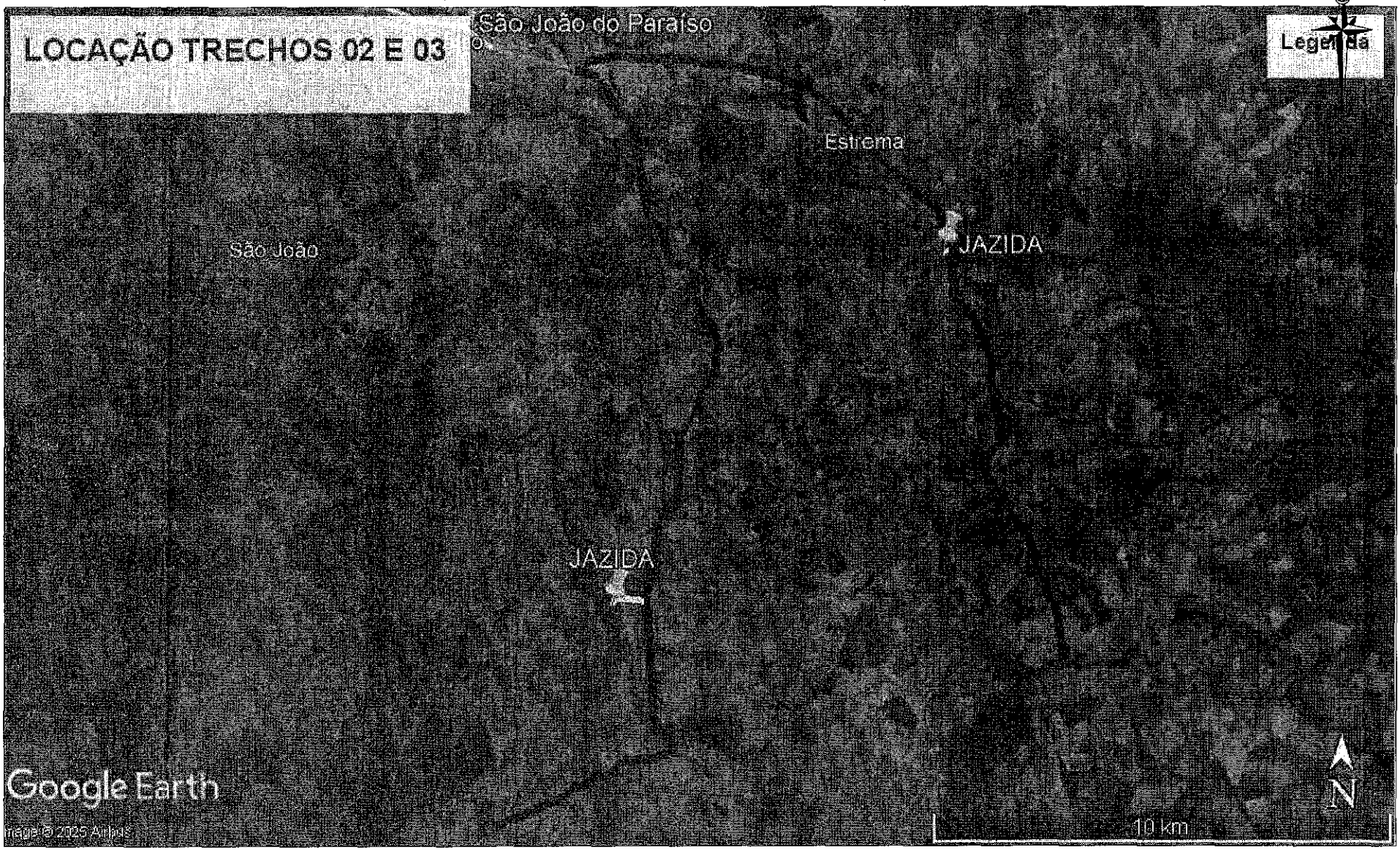
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / EMISSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA: 1/50.000 | ÁREAS: | PERÍMETROS: | DESENHISTA: | DATA: 21/01/2026 | FOLHA:



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	

FL(S) Nº RUBRICA:

PMSJP

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PROJETO: PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHOS 02 E 03

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / CESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

ESCALA	ATAD	TRABALHO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

ARQUIVO:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,3	8,69	7,3
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**8,3**
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	5
TOTAL				**24,19**

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

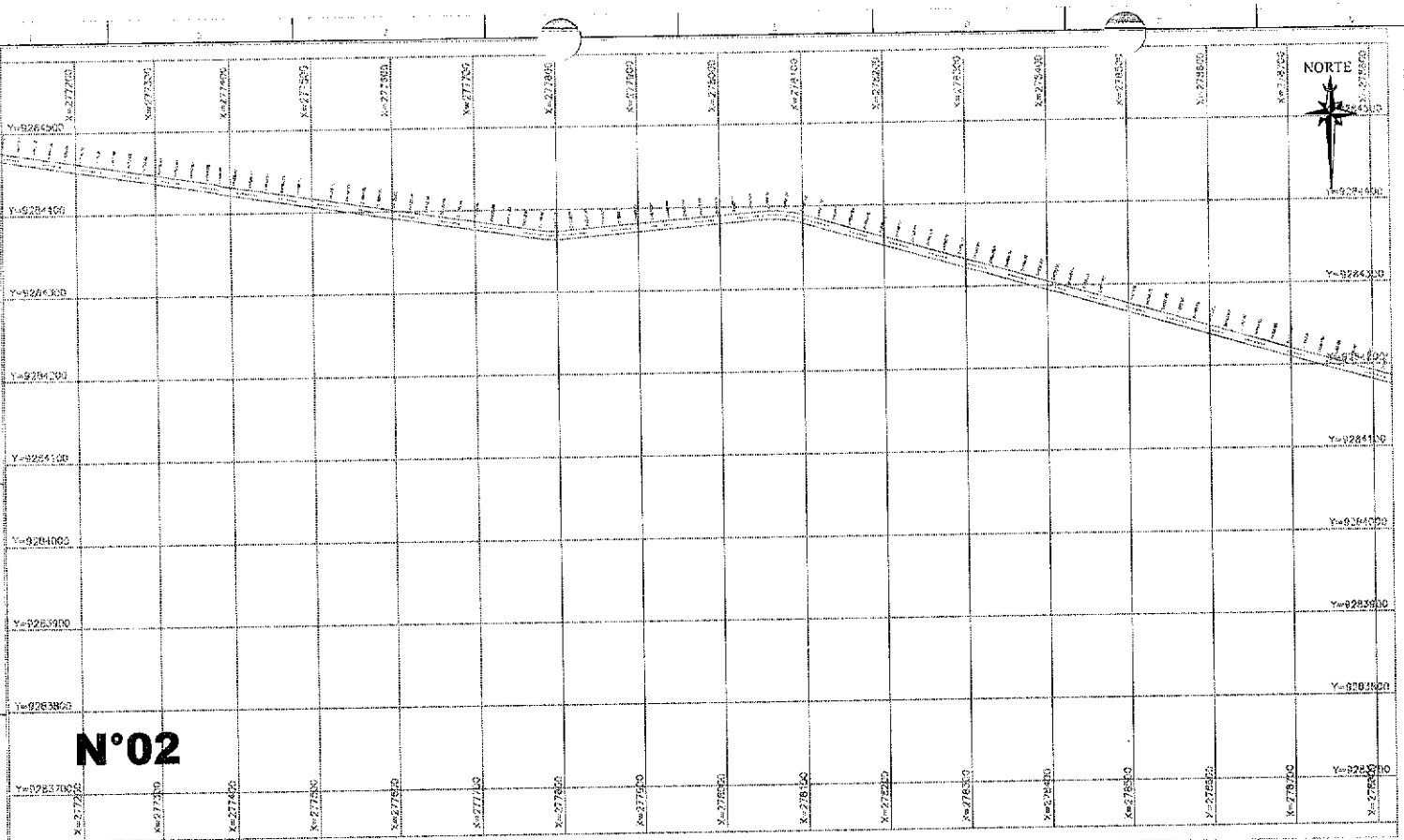
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	9,65	11,15	13,15	13,15
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				31,13

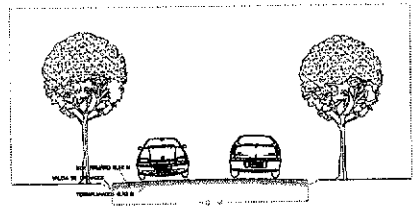
4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

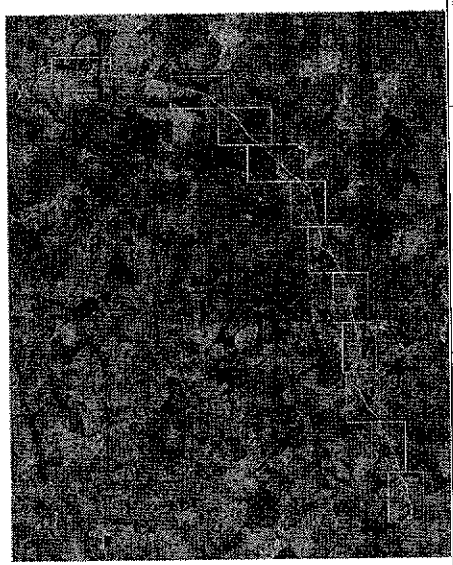
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

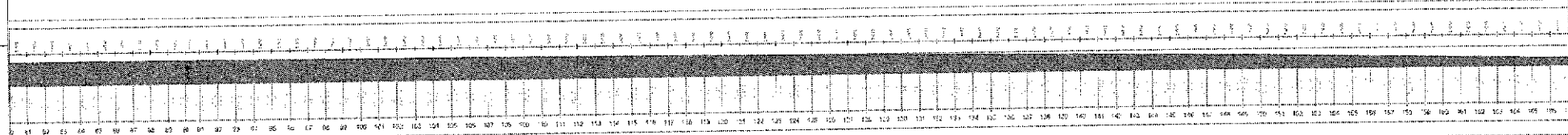
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710





CORTE DA VIA





N°02 : 1+600.00 A 3+340.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	
LEGENDAS :	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TRECHO_02 PRANCHA_02 ESTACA: 1+600.00 A 3+340.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA: 1/50.000 | ÁREA: | PERÍMETRO: | DESENHISTA: ALEXANDRE CEZAR | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: A2 01/001

APROVADO

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LEI 9.610/98 (DISPÕE SOBRE O DIREITO AUTORAL) ARTIGO 7º - INCISO II

FORMATO A2 – 420 x 594 mm

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250871323

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP

INICIAL

FL.(S) Nº 112 RUBRICA:

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **2405622670**
Registro: **11106MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**
AVENIDA DO COMERCIO Nº: **150**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São João do Paraíso** UF: **MA** CEP: **65973000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 2.870.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA diversas Nº: **sn**
Complemento: Bairro: **zona rural**
Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO** UF: **MA** CEP: **65973000**
Data de Início: **21/01/2025** Previsão de término: **31/08/2027** Coordenadas Geográficas: **-6.468705, -47.035983**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	48,96	km
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	48,96	km
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	48,96	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

orçamento, projeto, fiscalização de estrada vicinal no município de São João do Paraíso segundo convênio MAPA nº 969262/2024

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
RNP: 2405622670
Data: 24/01/2025 10:12:17

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA - CPF: 096.642.637-10
MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2025.01.24 17:30:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - CNPJ: 01.597.629/0001-23

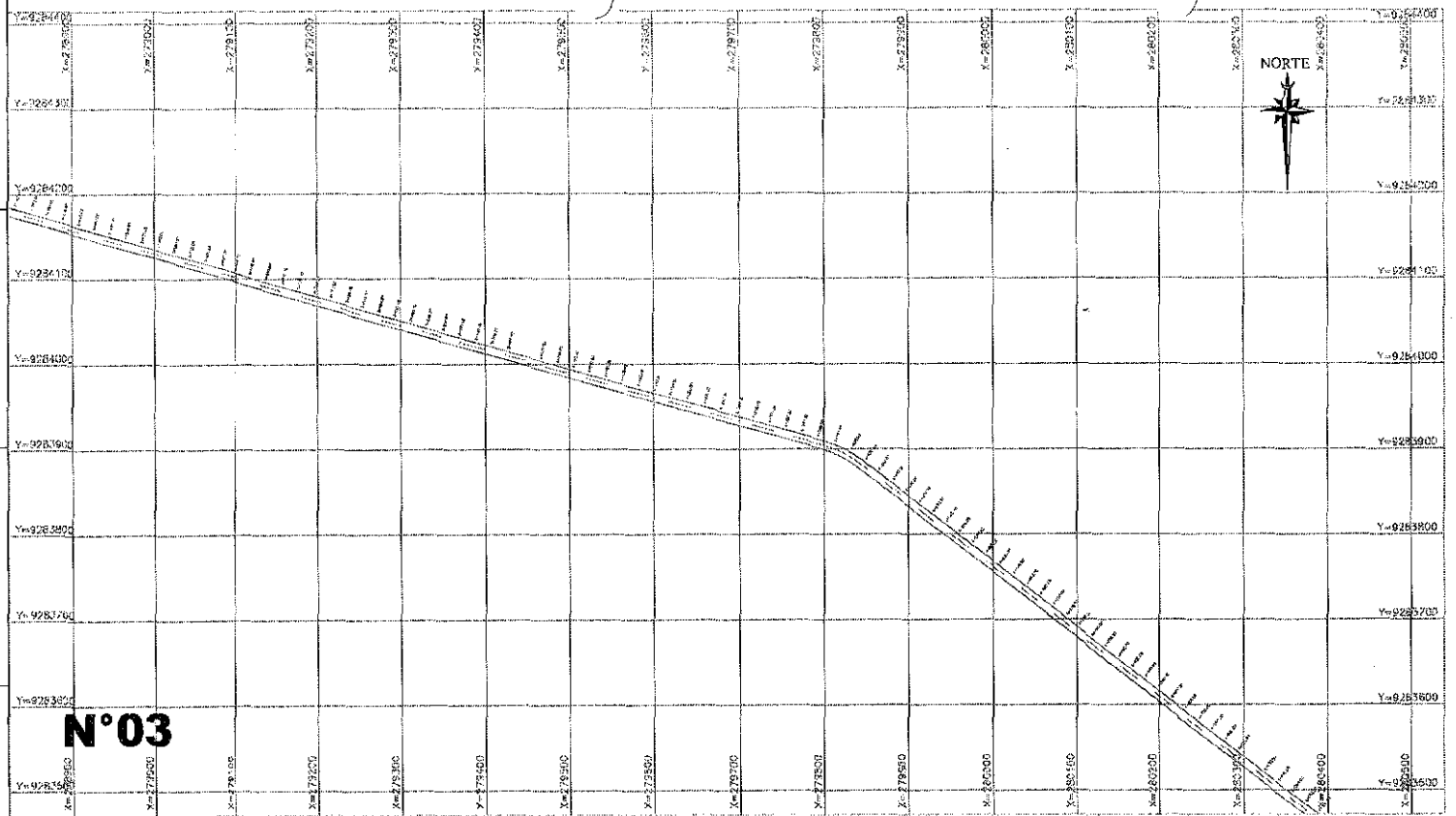
9. Informações

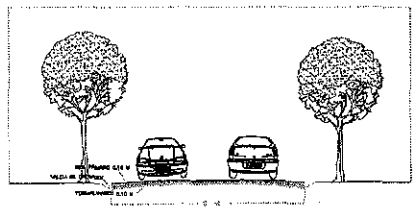
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

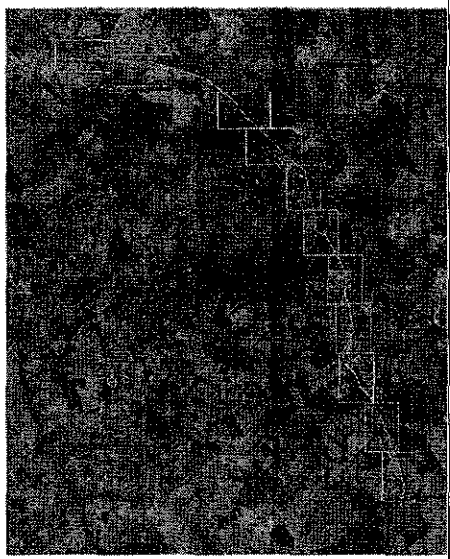
Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **24/01/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8306050339**

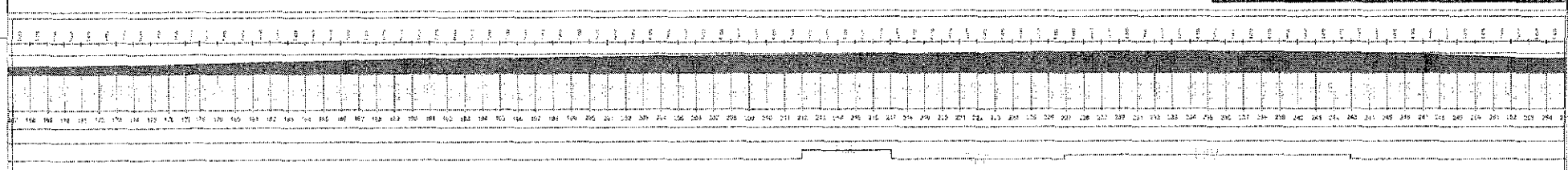
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Zb7BD
Impresso em: 24/01/2025 às 10:12:17 por: , ip: 177.67.92.118





CORTE DA VIA





N°03 : 3+340.00 A 5+100.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	
LEGENDAS :	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO TODAS AS REFERÊNCIAS DE ESTACAS ESTÃO EM METROS	TRECHO_02 PRANCHA_03 ESTACA: 3+340.00 A 5+100.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09654263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09654263710

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

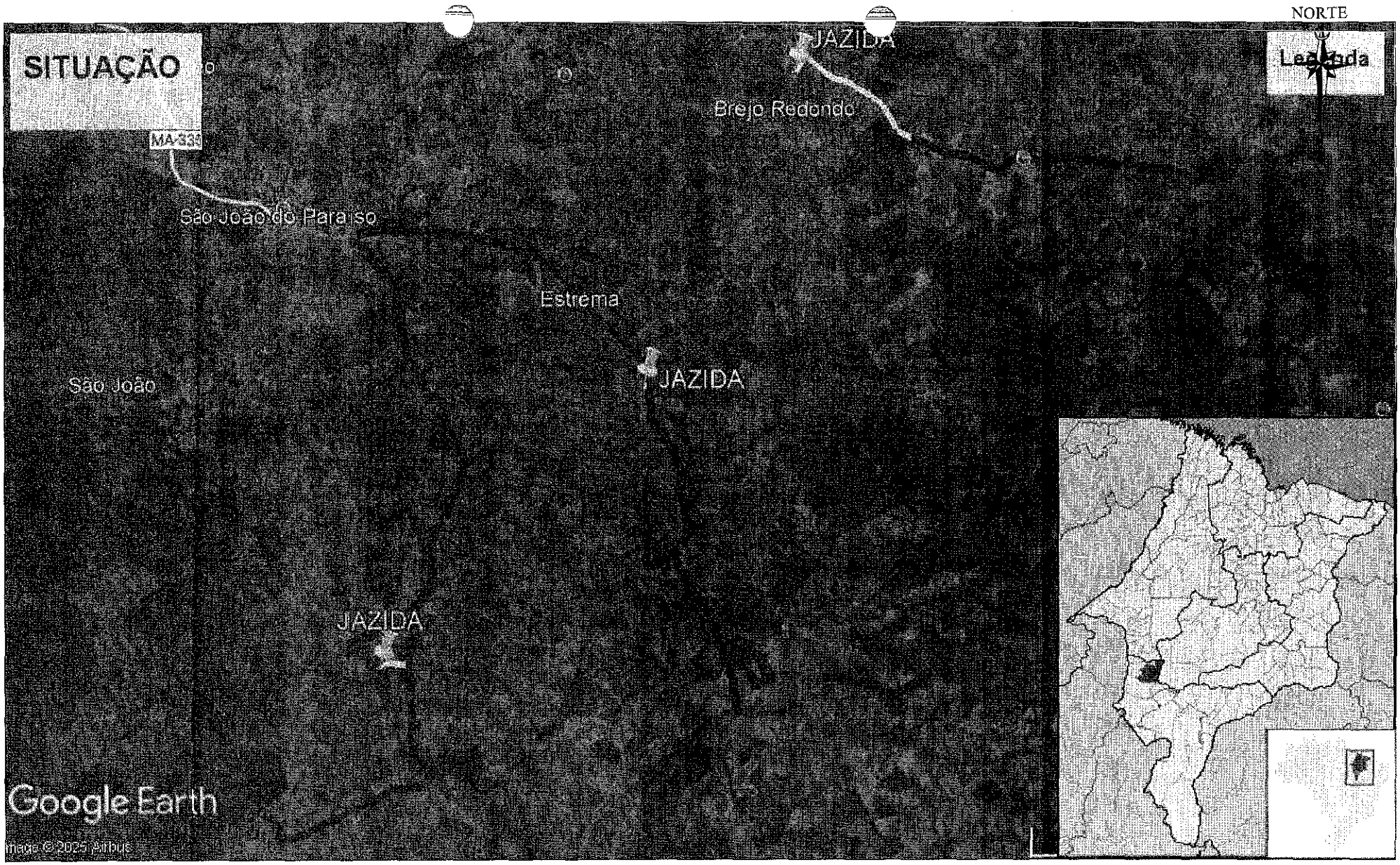
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA	ÁREAS	PERÍMETROS	RESPONSÁVEL	DATA	FOLHA
1/500.0/20			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 _01 001

A PRESENTE REPRODUÇÃO É TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEMA AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9610 DE 19/02/1998 ARTIGO 7º - INCISO X

FORMATO A2 — 420 x 594 mm



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Centralização Para a Gestão Eficiente

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA	ÁREAS	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

RECEBIDO
20 MAI 2025

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO COM/SEM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO 969262/2024

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 24/01/2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

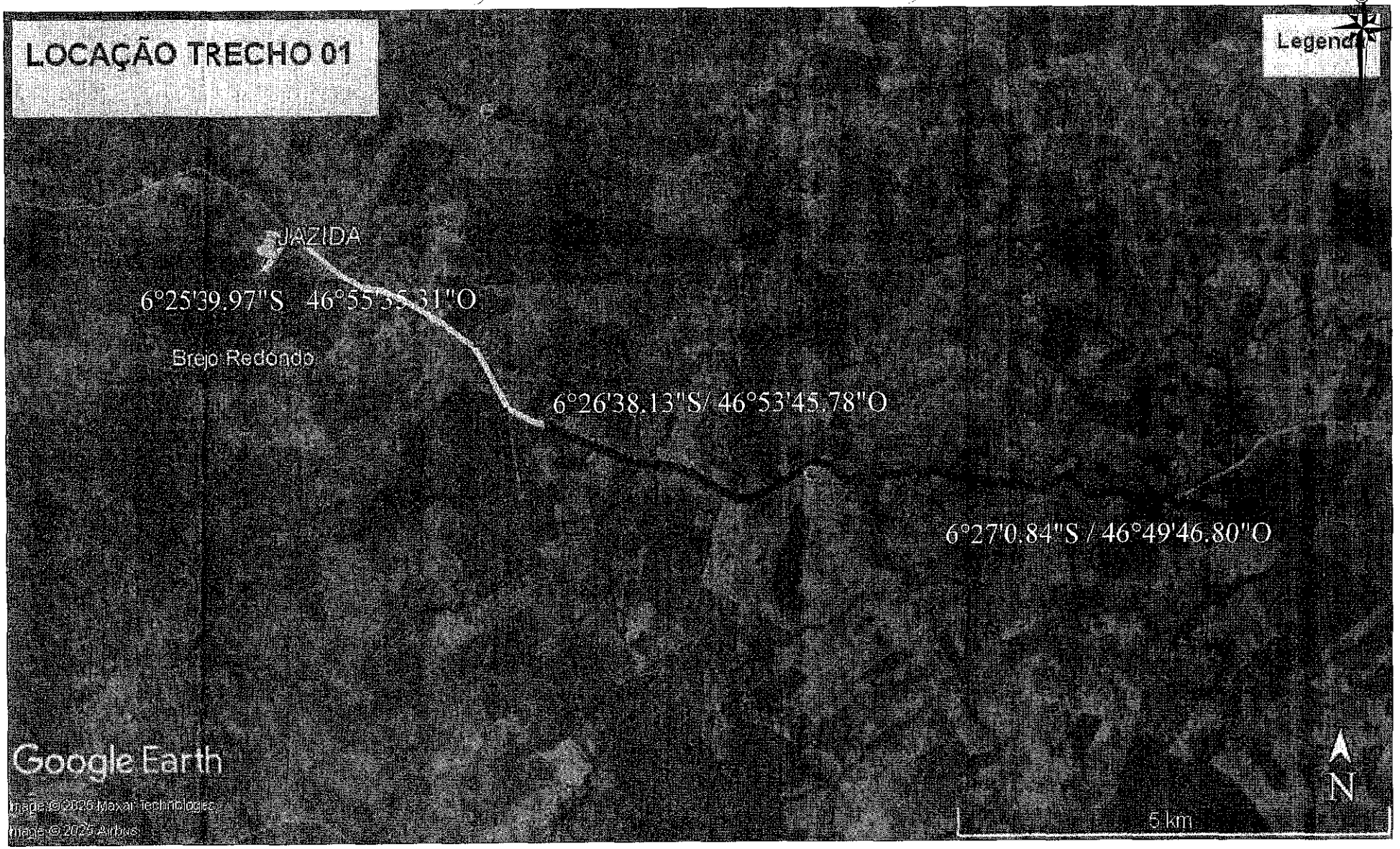
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2025.01.24 17:29:16 -03'00'

Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA Nº 11106MA

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

LOCAÇÃO TRECHO 01



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :

APROVADO PELO MUNICÍPIO

APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DADOS TÉCNICOS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

PMSJP

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GESTÃO 2021 A 2024

PROJETO: PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHO 01

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

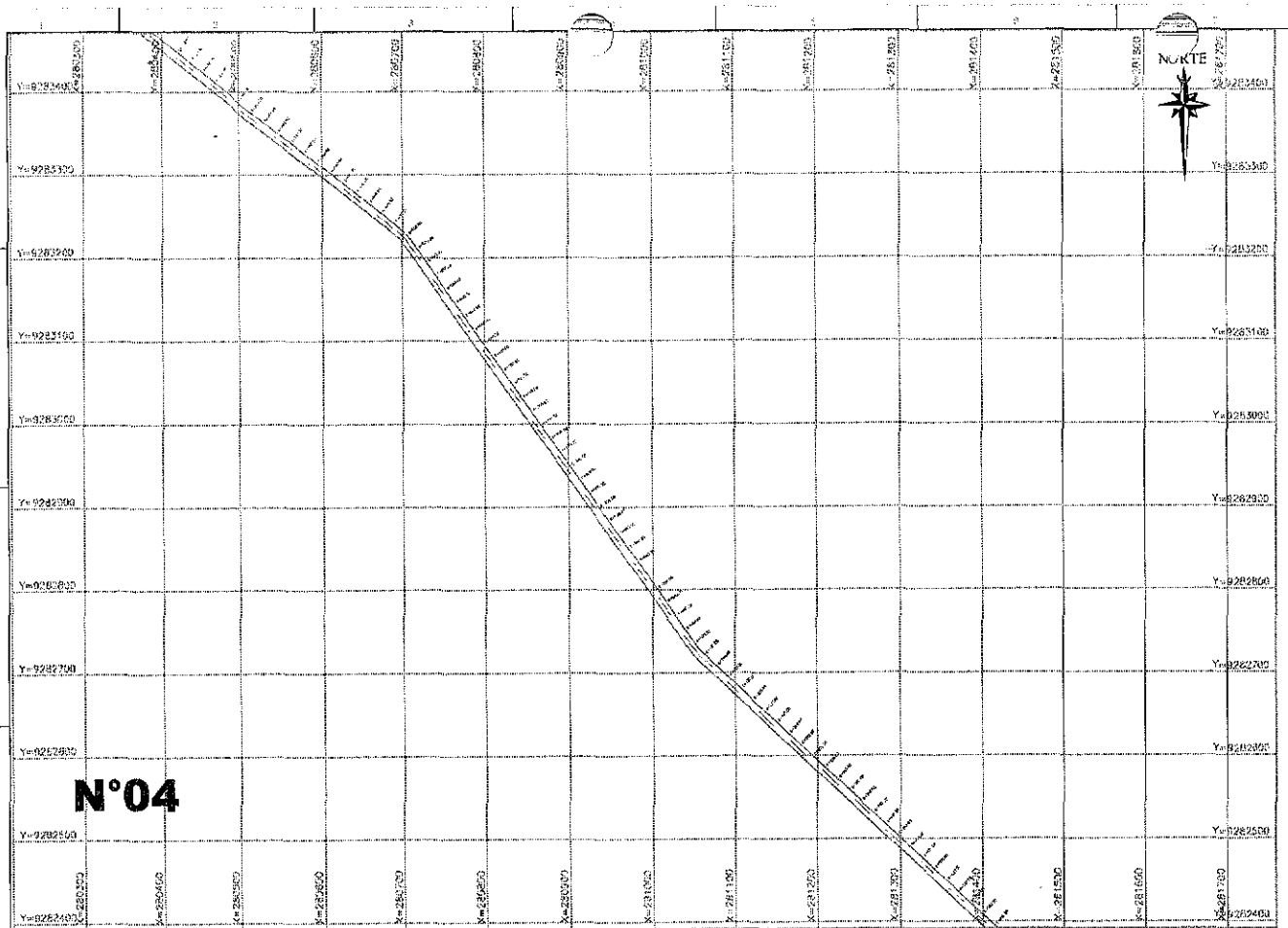
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

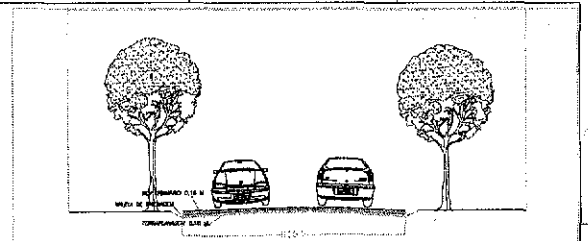
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / EDIFÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

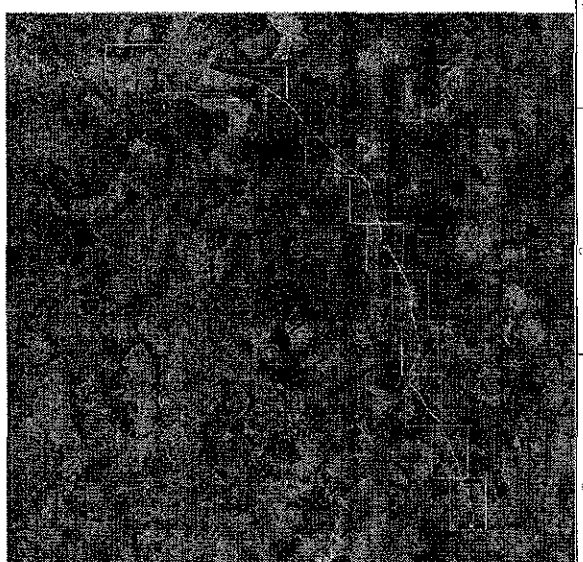
ESCALA	ÁREAS	PERÍMETROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

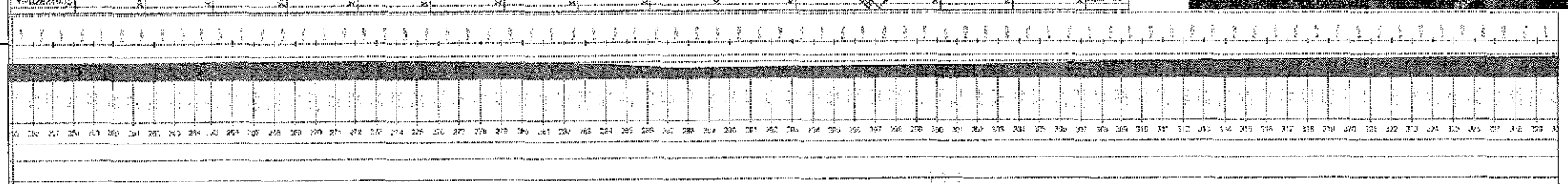
ARQUIVO: É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9.610 DE 19/02/98 ARTIGO 27 - INCISO II





CORTE DA VIA





N°04 : 5+100.00 A 6+600.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_02
PRANCHA_04
ESTACA: 5+100.00 A 5+100.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MARCOS CIPAS
GESTÃO DE 2025 A 2028

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01 001

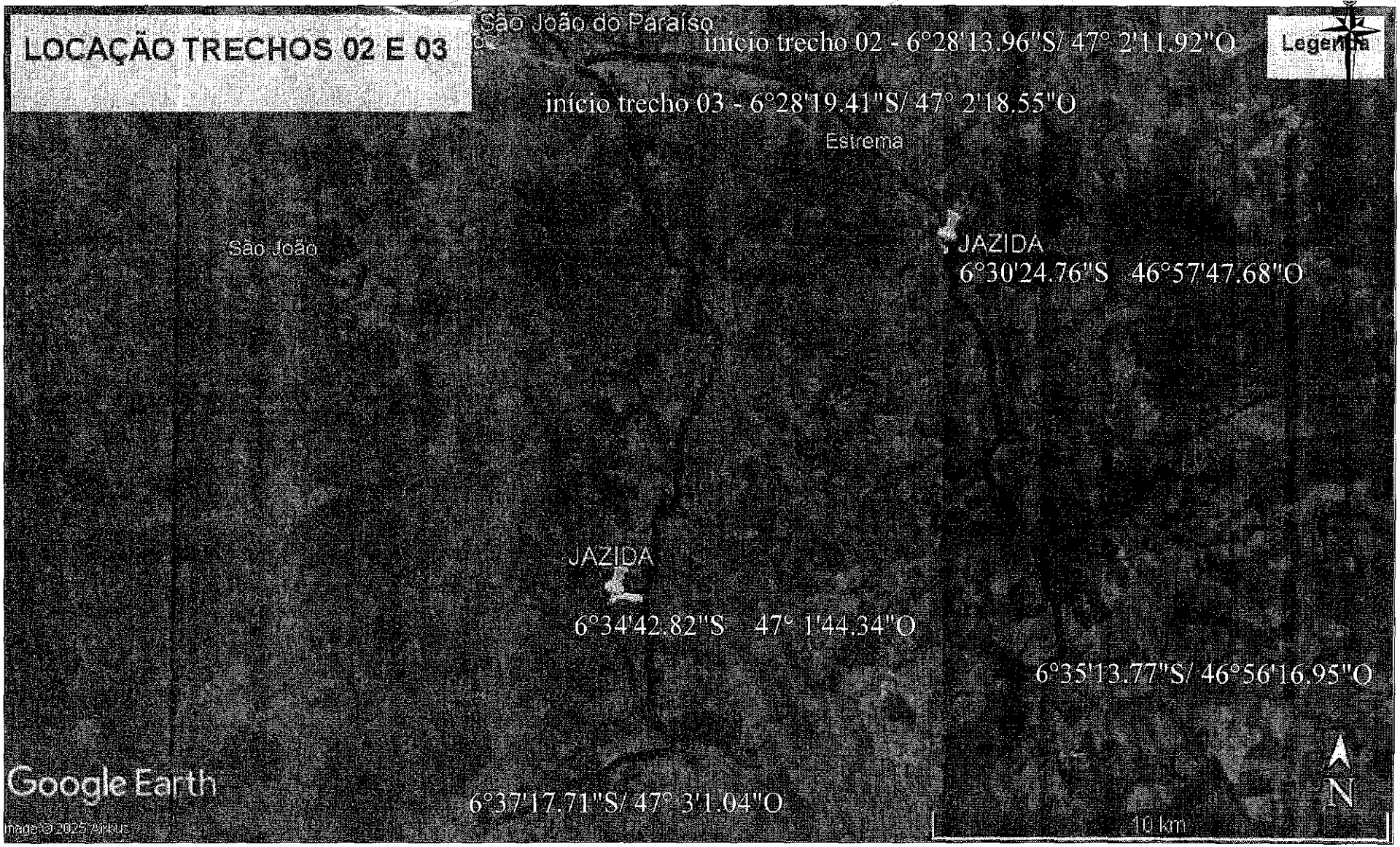
ARQUIVO

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 9.610/98 E ARTIGO 7º - INCISO II

FL (6)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm

NORTE



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO

APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DADOS TÉCNICOS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHOS 02 E 03

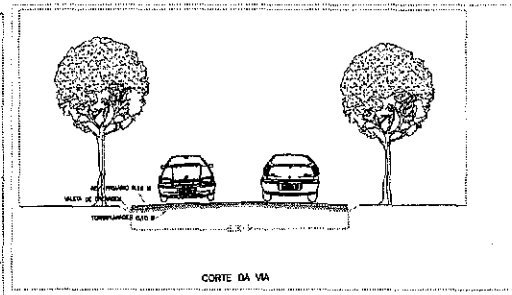
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

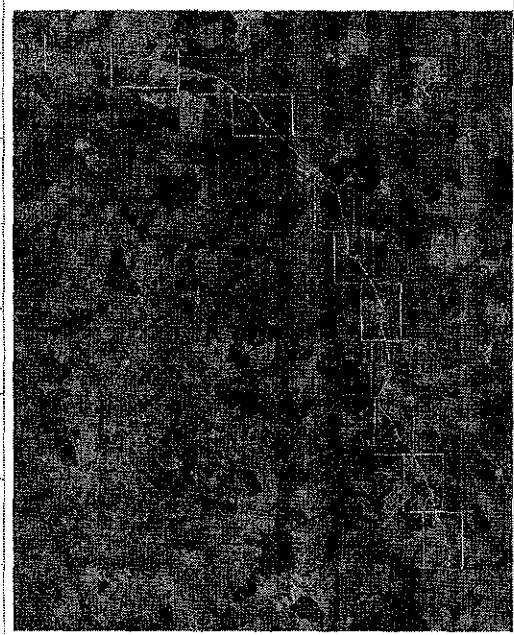
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA: 1/50.000 | ÁREA: | PERÍMETRO: | DESENHISTA: ALEXANDRE CEZAR | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: A2 | 01 / 001





N°05

N°05 : 6+600.00 A 8+240.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	NOTAS AS REFERÊNCIAS DE ESTAQUEAMENTO ESTÃO EM METROS	TRECHO_02 PRANCHA_05 ESTACA: 6+600 A 8+240

LEGENDAS :

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova Estrada
GESTÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09654263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09654263710

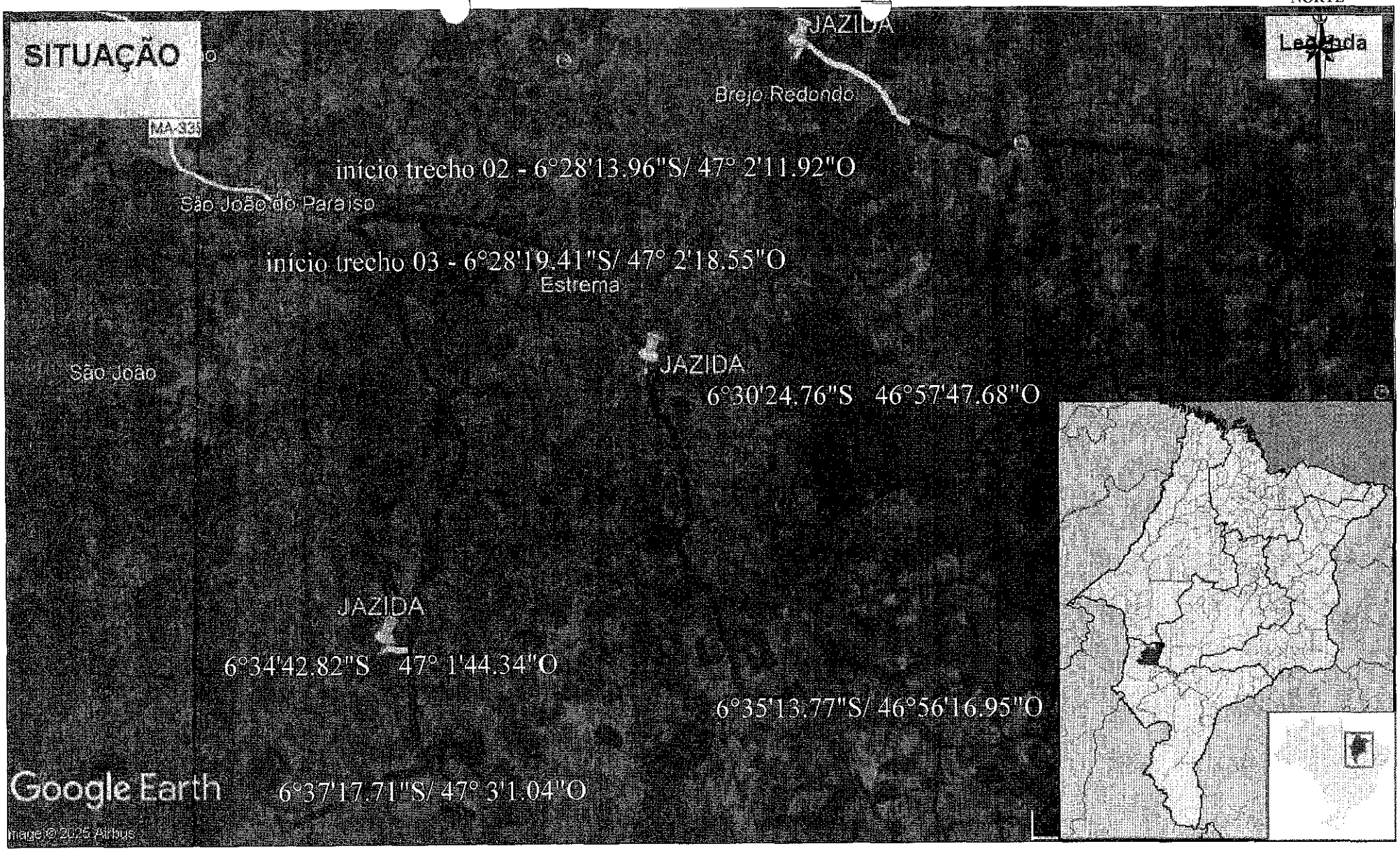
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA	PAPEL	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000	A2	ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	01-001

A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SERÁ AUTORIZADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (LEI 9.610 - Legislação Artigo 7º - autoria)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm

NORTE



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

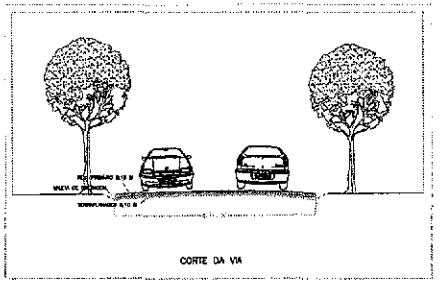
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / OUTROS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

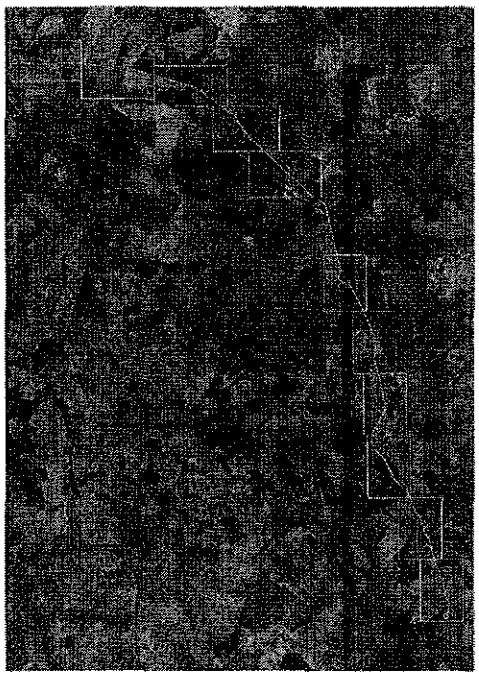
ESCALA	MEDIÇÃO	PERÍMETROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

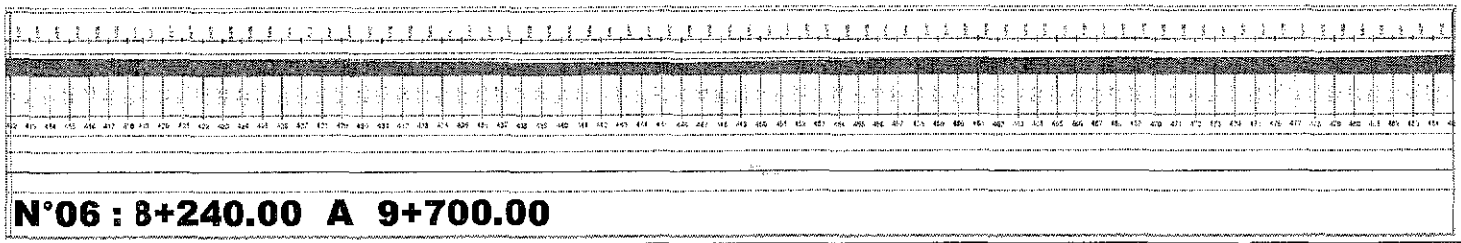
ARQUIVO:





CORTE DA VIA





N°06 : 8+240.00 A 9+700.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	*TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_02 PRANCHA_06 ESTACA: 8+640.00 A 9+700.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GESTÃO DE LUTE A PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE LUTE A PREFEITURA

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR

DATA: 27/01/2025

ESCALA	ÁREA	KM METROS	RESPONSÁVEL	DATA	FOLHA
1:50.000			ALEXANDRE CEZAR	27/01/2025	A2 01/001

AVISO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9.610 DE 19/02/1998 ARTIGO 7º - INCISO X

FORMATO A2 - 420 x 594 mm

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			N/A				6.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			N/A				6.12.3.b)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			N/A				6.12.3.b)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A				6.12.3.a)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A				6.12.1 6.12.3.c)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.3.b)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.2.8.2.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			N/A				6.12.3.b)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			N/A				5.4.6.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui			N/A				6.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 123
RUBRICA:

FL.(S)
Nº 124
RUBRICA:

		piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?								
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			N/A				6.12.7	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			N/A				6.12.7.3 6.12.7.3.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A				6.12.7.3.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A				8.2.2.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A				5.6.4.3 8.2.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A				6.13.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

FL.(S) Nº 425 RUBRICA
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A				6.6.2.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A				6.6.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A				6.6.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A				6.6.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A				6.6.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A				6.9.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A				6.8.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A				6.8.7	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A				6.8.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A				6.8.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A				5.4.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A				6.9.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

FL.(S)
Nº 136
RUBRICA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A				6.9.2.1	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas			N/A				6.9	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028
FL.(S)
Nº 112
RUBRICA:

		extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A				6.9.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A				6.9.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento continuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A				6.10	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A				6.10.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A				6.10.4.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A				6.10.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			N/A				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A				6.10.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 122
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028
FL. 15
Nº 129
RUBRICA:

	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A				5.4.5.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			N/A				6.2.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A				Lei 13.146/2015	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			N/A				Lei 13.146/2015	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			N/A				6.14.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A				6.14.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			N/A				Lei 10.741/2003	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			N/A				Lei 10.741/2003	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			N/A				6.14	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			N/A				5.5.2.3 6.14	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			N/A				6.1.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA

										VICINAL
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			N/A				6.1.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			N/A				6.2.1; 6.1.1.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			N/A				6.2.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			N/A				6.2.8	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 130
RUBRICA:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, CONVÊNIO 969262/2024

	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			N/A				Anexo B B.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			N/A				6.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A				6.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			N/A				6.3.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			N/A				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			N/A				6.3.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A				6.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A				6.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A				6.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A				6.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			N/A				6.11.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 132
RUBRICA:
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			N/A				6.11.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			N/A				5.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			N/A				5.2.8.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa			N/A				5.2.8.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

		em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?									
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevaores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A					6.4.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			N/A					5.5.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A					6.6.2.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A					6.8.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A					6.6.3 6.9.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A					6.9.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			N/A					6.9.2.1; 4.6.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A					6.9.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A					6.9.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A					6.6.2 6.6.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

FL(S)
Nº 133
RUBRICA:

	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			N/A				6.8.7 6.8.8	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	94	Os patamares de mudança de direção em			N/A				6.6.4; 6.8.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 43A
RUBRICA:

PMSJP
FL(S) Nº 135
RUBRICA:

		rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?								POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A				6.6.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	96	Para *segmento* de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A				6.6.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A				6.6.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A				6.8.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A				6.8.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			N/A				6.8.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A				5.5.1.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			N/A				5.4.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
P.	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A				6.10.3.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A				6.10.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A				6.10.4.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Construindo Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO DE 2025 A 2028
FL.(S) Nº 136
RUBRICA:

106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A				6.10.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A				6.11.2.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A				6.10.1; 6.10.4.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em			N/A				6.10.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

		equipamentos com mais de duas paradas?								
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
PLATAFORMAS ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A				5.4.5.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
P. C	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A				6.11.2.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A				6.11.2.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			N/A				6.11.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			N/A				6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			N/A				6.11.2.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			N/A				6.11.2.2; 6.11.2.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A				5.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	126	A sinalização visual está associada à			N/A				5.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S) Nº 138 RUBRICA:

FL.(S) Nº 1329 RUBRICA:

		sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			N/A				6.11.2.6	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			N/A				6.11.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			N/A				6.11.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			N/A				7.4.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A				6.3.2 6.3.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			N/A				7.4.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			N/A				7.5.a)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A				5.6.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A				4.6.9	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A				6.11.2.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			N/A				7.5.f)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 420
RUBRICA:

	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A				5.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A				5.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			N/A				7.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			N/A				7.7.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			N/A				7.7.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalemente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			N/A				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			N/A				7.7.3.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			N/A				7.7.2.3.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			N/A				7.7.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
LAV	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			N/A				7.5.d) Figura 98	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			N/A				7.10.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINA

151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			N/A				7.8.1 Figuras 113 e 114	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou			N/A				7.8.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

		dispositivo equivalente ?								
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A				7.10.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A				7.10.4.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A				7.10.4.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A				7.10.4.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distânte de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			N/A				7.5. m) Figura 14	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			N/A				7.11.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A				7.11.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A				7.11.3 7.11.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A				7.12.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRA

										DA VICINAL
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			N/A				7.12.1.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			N/A				7.12.2 Figura 126	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 144
RUBRICA:

	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A				7.12.3 Figura 126.b)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			N/A				7.12.3 Figura 126.a)	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			N/A				7.12.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A				7.13.2 Figuras 127 e 128	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A				7.13.2.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			N/A				7.13.2.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A				7.13.2.4 Figura 129	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			N/A				7.3.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			N/A				7.4.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A				7.12.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			N/A				7.4.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	177	Há sinalização de emergência?			N/A				7.4.2.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA

									VICINAL
178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A				5.6.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A				4.6.9	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille			N/A				5.4.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

		(instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A				6.11.2.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			N/A				7.14.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A				7.14.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			N/A				7.14.1; 10.11.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			N/A				7.5.f) Figura 84	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.14.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A				7.14.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A				7.14.2 Figura 131	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre			N/A				7.14.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 112
RUBRICA:

		0,40 m e 1,20m do piso acabado?								
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A				7.14.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A				7.14.3 4.6.2 Figura 14	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A				7.14.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A				7.14.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A				7.14.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
M O	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			N/A				4.3.3 8.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	198	Os assentos públicos possuem altura e profunidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			N/A				8.9.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	199	Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			N/A				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A				10.19	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			N/A				4.7	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A				4.3.3	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A				8.9.3	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A				4.3	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície			N/A				9.3.1.3	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L

FL.(S)
Nº 150
RUBRICA:

		de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?								
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			N/A				9.3.1.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A				8.2.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A				8.2.1.3 5.2.7	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			N/A				8.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			N/A				8.3.1 8.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			N/A				8.4.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			N/A				8.4.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			N/A				8.4.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			N/A				8.8.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
BALCÕES DE ATE	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			N/A				9.2.1.1	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			N/A				9.2.1.2	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			N/A				9.2.1.2	POR SE TRATA R DE ESTRA DA VICINA L

PMSJP

FL.(S)
Nº 152
RUBRICA:

	218	Balcão de atendimento possui superficie com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A				9.2.1.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	219	Balcão de informações possui superficie com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A				9.2.3.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			N/A				9.2.1.5 9.2.3.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			N/A				5.3.2.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			N/A				9.4.3.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			N/A				9.4.3.4	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A				9.4.3.5	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			N/A				9.4.3.8	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	226	No caso de displays de senhas, a informação écompreensivel por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			N/A				5.1.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			N/A				8.5.1.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			N/A				8.5.1.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	229	Há possibilidade de aproximação fronta l sob o equipamento,garantido um M.R.?			N/A				8.5.1.3	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	230	Havendo copos descartáveis, este sestão entre 0.80 m e			N/A				8.5.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 134
RÚBRICA:

		1,20 m do piso?									
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A				8.5.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A				8.5.2	POR SE TRATAR DE ESTRADA VICINAL

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise doProjeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência comvalor de repasse acima de R$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-ão

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PMSJP

FL.(S) Nº 155 RUBRICA:

CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 05/2025 - VENCIMENTO 16/04/2027.

JAZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 006/2013 Art. 31º, que institui o código de postura municipal de São João do Paraíso- MA. Autoriza a Prefeitura de São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.597.629/0001-23 a executar o objeto do ***Convênio OGU MAPA nº 969262/2024 - Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, na zona rural deste município.***

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 3º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 104/2015. A matéria prima será retirada das ***jazidas*** localizadas nas seguintes coordenadas; para o **Trecho 01 Lat. 6°25'38.70"S - Lon. 46°55'34.37"O, para o Trecho 02 Lat. 6°30'24.76"S - Lon. 46°57'47.68"O e para o Trecho 03 Lat.6°34'42.82"S-Lon. 47°1'44.34"O**. ***As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.***

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensando de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2025.

Vonis Ferreira da Silva Aguiar
CPF: 019.488.353-04
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 018/2025

Vonis Ferreira da Silva Aguiar
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº018/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

São João do Paraíso-MA,24/01/2025.

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 2.870.000,00

2) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos, comprometendo sensitivamente o tráfego agrícola e a produção da região.

3) **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito

compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a execução dos serviços de manutenção dos trechos vicinais o desenvolvimento da produção agrícola local será significativamente aumentado, influenciando diretamente no escoamento e produção de produtos agrícolas dos pequenos e médios produtores da região apoiando assim e fomentando ainda mais o setor agropecuário no município de São João do Paraíso-MA.

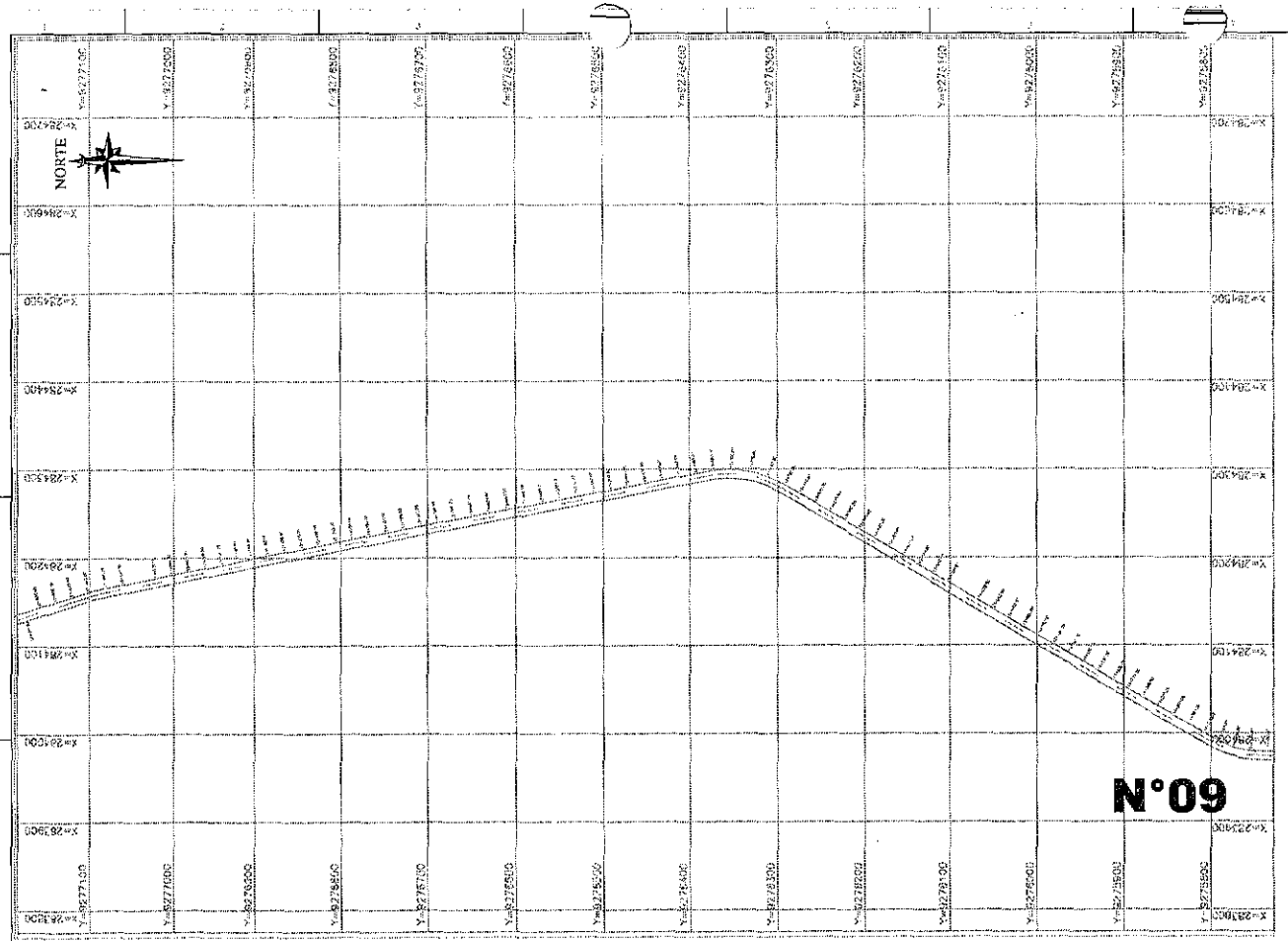
6) **RESPONSÁVEIS:**

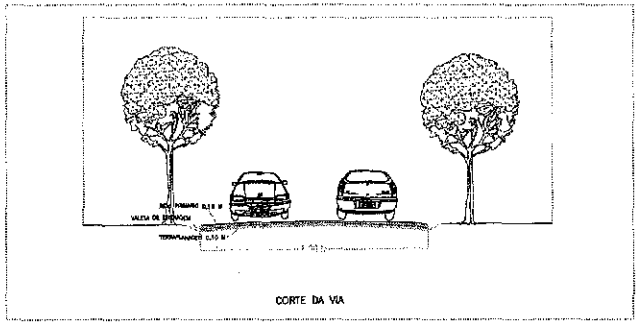
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA Nº 11106MA

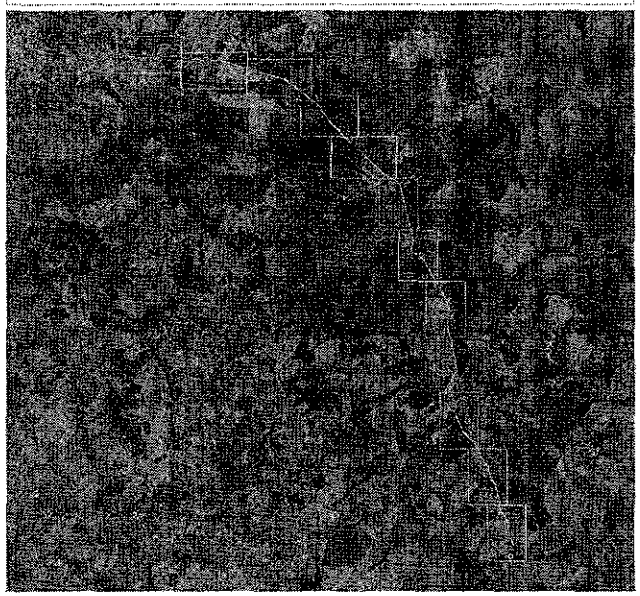
MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2025.01.24 17:23:35 -03'00'

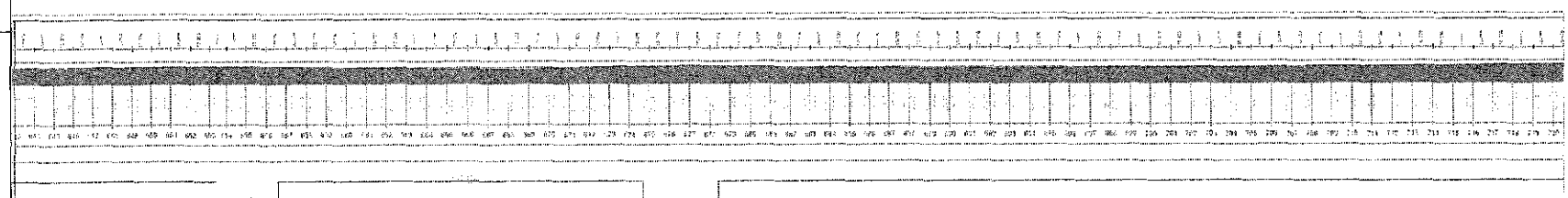
Marcos Vinícius de França Ferreira
Prefeito Municipal





CORTE DA VIA





N°09 : 12+860.00 A 14+400.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE ORIENTAÇÃO ESTÃO EM METROS	TRECHO_02 PRANCHA_09 ESTACA: 12+860,00 À 14+400,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo a Nova Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

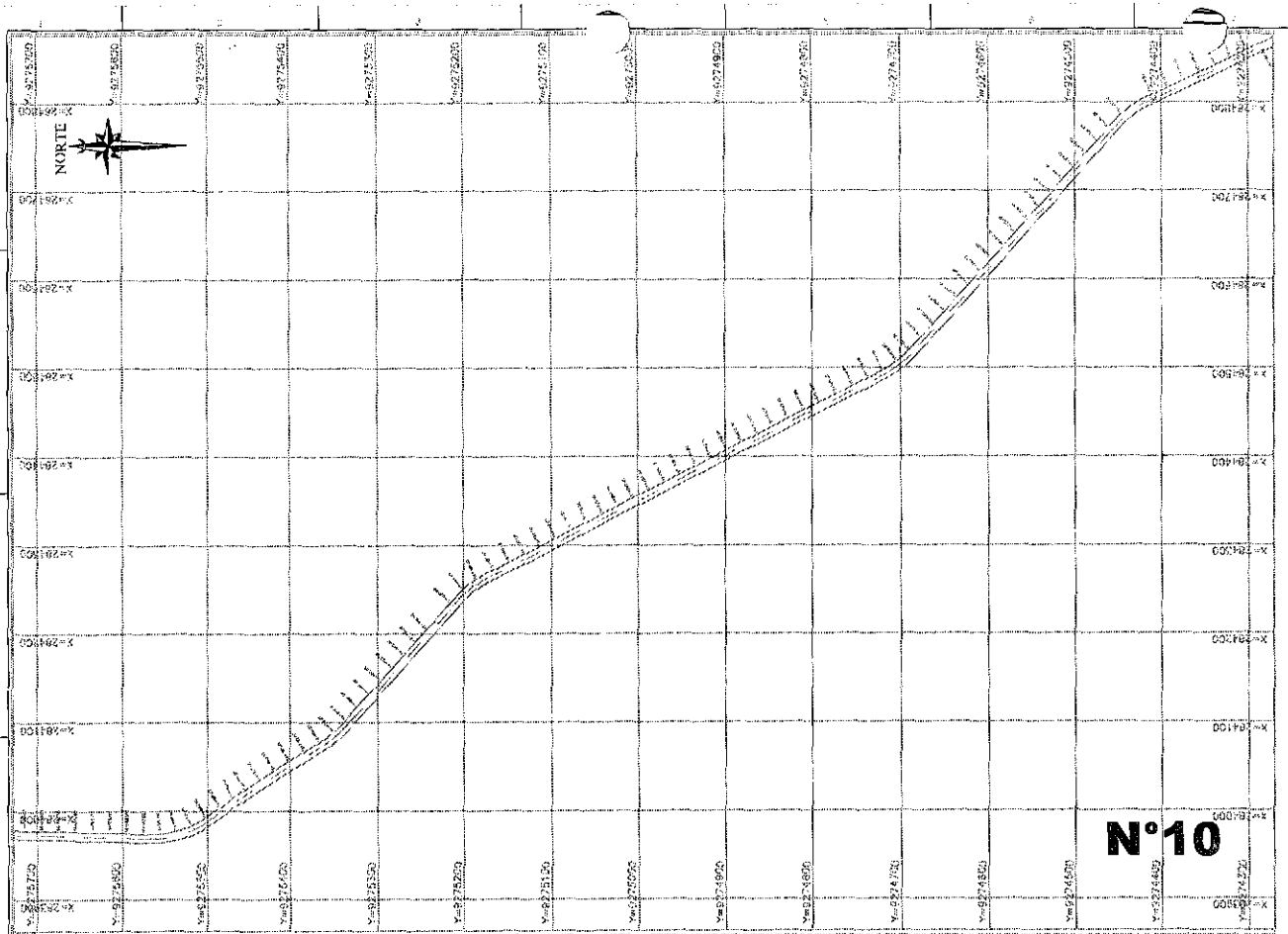
PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
RESPONSÁVEL/NOME DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

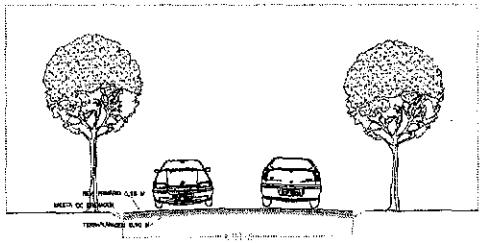
ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01 001

PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

FL. 09 PREFEITURA

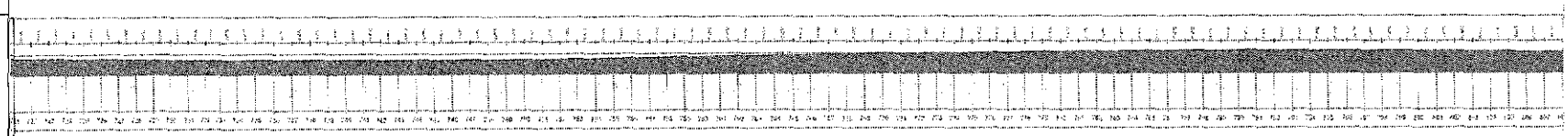
FORMATO A2 - 420 x 594 mm





CORTE DA VIA





Nº10 : 14+400.00 A 16+160.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO		TRECHO_02 PRANCHA_09 ESTACA: 14+400.00 A 16+160.000

LEGENDAS :

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: ALEXANDRE CEZAR

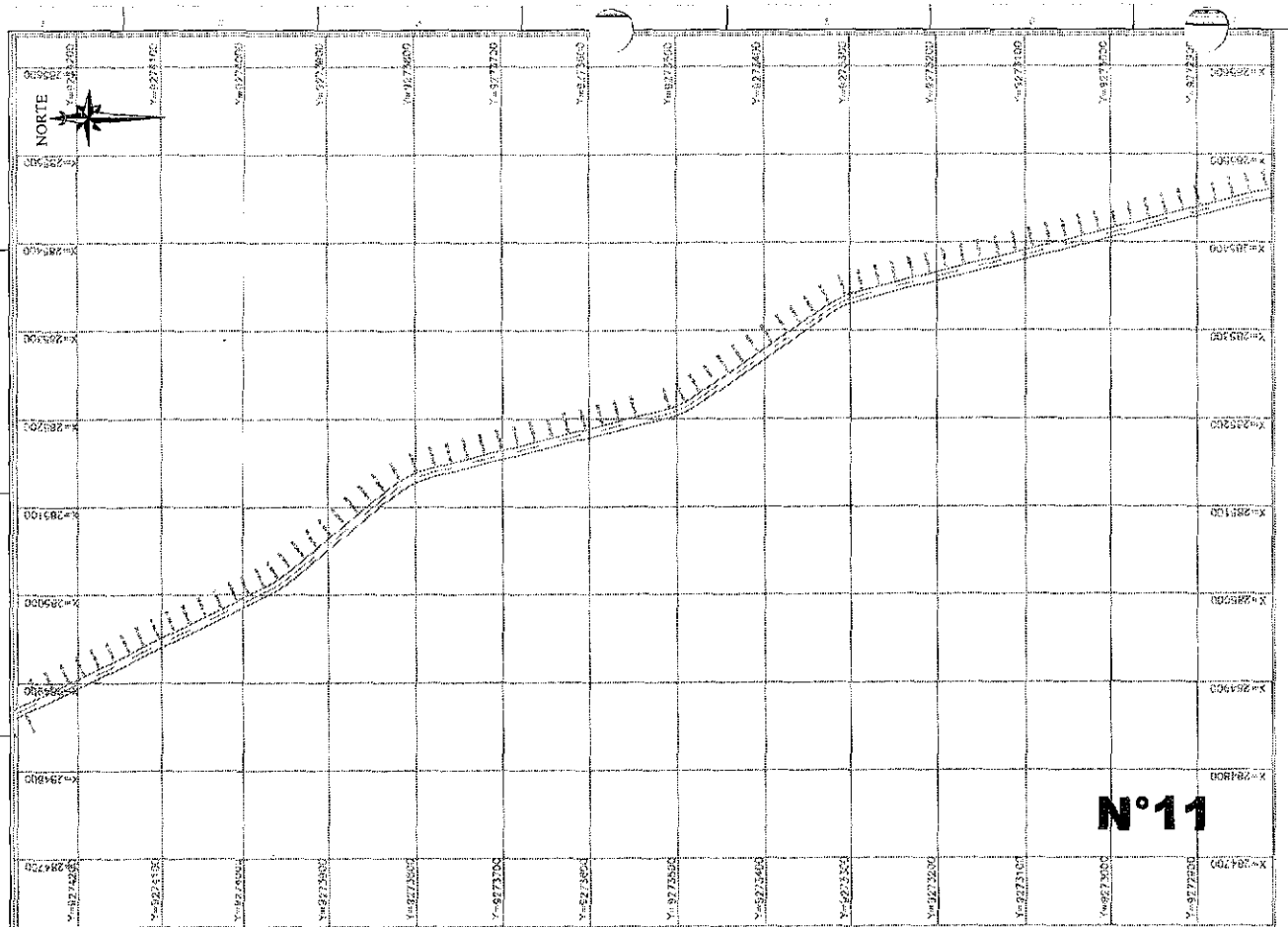
DATA: 21/01/2025

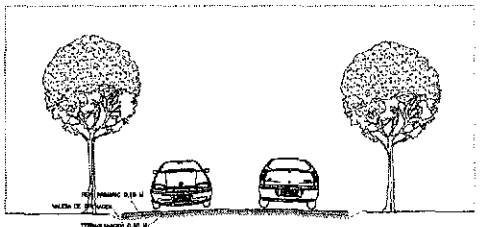
ESCALA: 1/50.000

FOLHA: A2 01/001

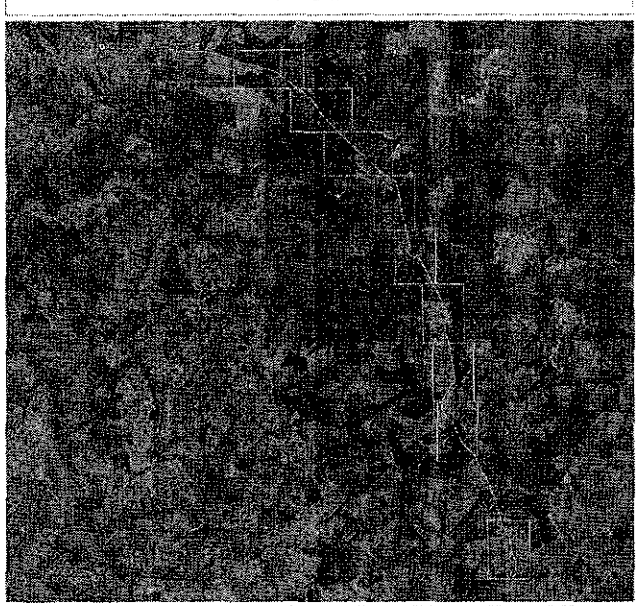
AVISO LEGAL: É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610/98 (LEI DE DIREITOS AUTORAIS)

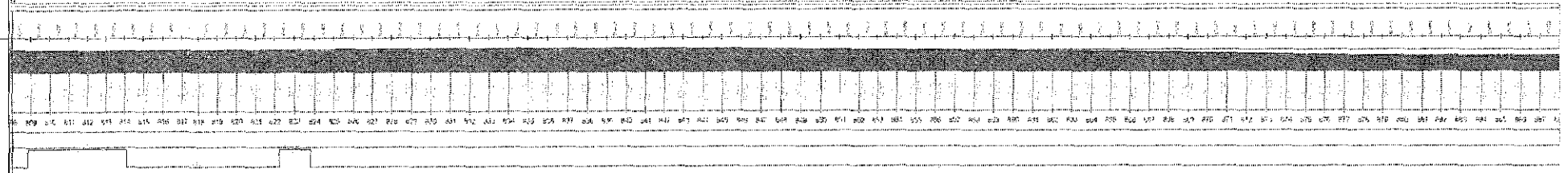
FORMATO A2 – 420 x 594 mm





CORTE DA VIA





N°11 : 16+160.00 A 17+760.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS PLOTAGENS DE DETALHES ESTÃO EM METROS	TRECHO_02 PRANCHA_09 ESTACA: 16+160,00 A 17+760.000

LEGENDAS :

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Hoje Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 01/2025 A 12/2028

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ESCALA	ÁREAS	PERÍMETROS	DESENHO / RESPONSÁVEL	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, CONFORME ARTIGO 7º DECRETO

FORMATO A2 – 420 x 594 mm

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL

São João do Paraíso, 21 de janeiro de 2025

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
EM
21/01/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 102
RUBRICA:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) **Natureza do objeto:** Obra de recuperação de estradas vicinais, com serviços de reconformação de plataforma, recomposição mecanizada de aterro, transporte de material, limpeza de camada vegetal, execução de revestimento primário e execução de valeta de proteção para corte e aterro.

b) **Localização da obra: São João do Paraíso - Ma**

c) **Tipo de serviço a ser executado:**

- Transportes de material: Revsol e materiais semelhantes;
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- Abertura de estradas vicinais;

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

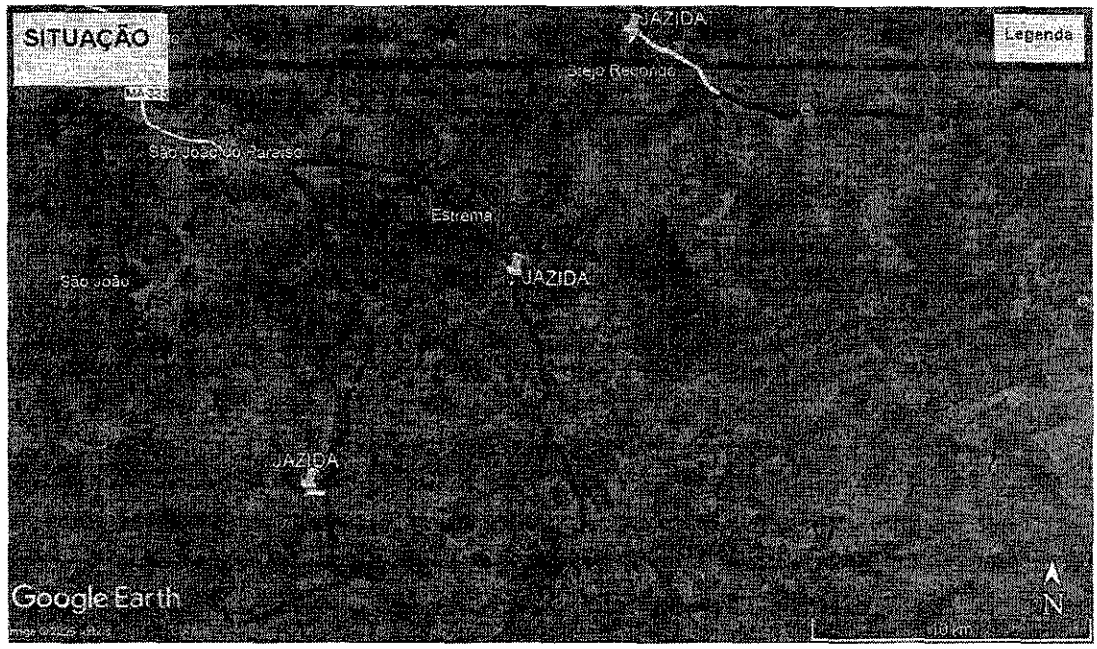
Basicamente, o prazo de vigência contratual de 32 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.



Fonte: GOOGLE, 2024
Estrada Vicinal: denominada Fim da Linha

Trecho 01 - extensão de 7.971,67 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O
Final: 6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O

Trecho 02 - extensão de 19.649,48 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O
Final: 6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O

Trecho 03 - extensão de 21.355,24 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O
Final: 6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá dotar a região de um eficiente corredor viário, integrando as malhas Municipais, Estaduais e Federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, além de Melhorar as condições de vida da comunidade em relação ao transporte coletivo, Assegurar o transporte da produção agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico da região e proporcionar melhor locomoção aos enfermos;

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade denominada fim da linha, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,91 km

Trecho 02 - extensão de 19,69 km

Trecho 03 - extensão de 21,35 km

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

- Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função da obra.

Reconformação da plataforma

- A regularização da plataforma é um serviço composto de cortes, aterros, destocamento e limpeza, em que deve ser obedecida a largura mínima de 7 metros, sendo 6 metros de pista de rolagem e 0,50 metro de sarjeta para cada lado, conforme seção transversal detalhado em planta.

Revestimento primário

- O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho", proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km

3.5 VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

VALOR GLOBAL	2.870.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	5.000,00
VALOR DOS REPASSES	2.865.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	12/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	21/12/2024
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	31/08/2027
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	32 meses

4

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

5.6 ANEXO VIII – PROJETOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 169
RUBRICA:

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

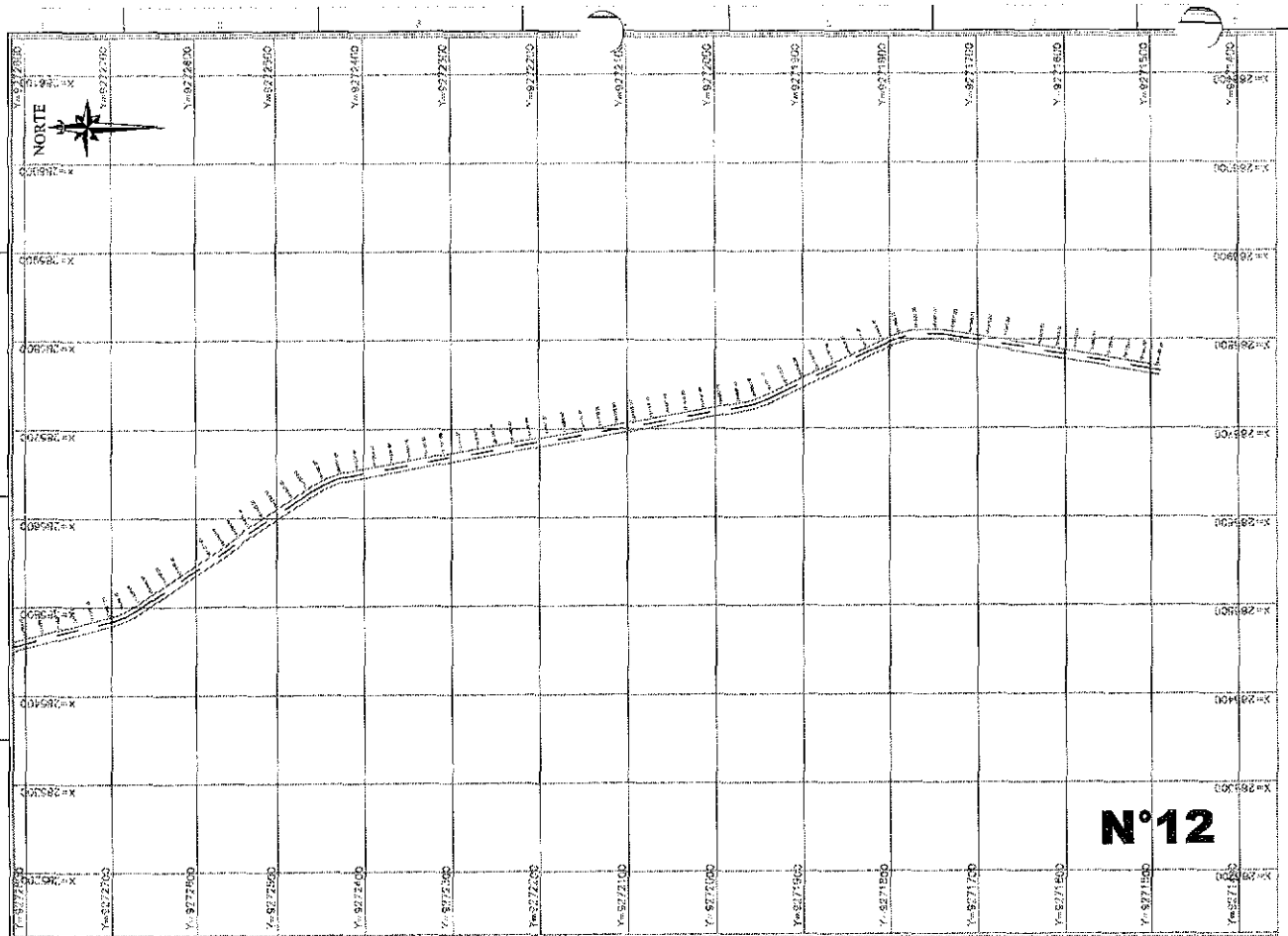
Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

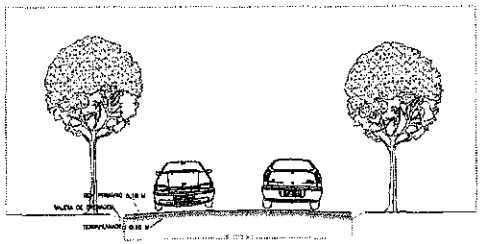
São João do Paraíso- Ma, 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

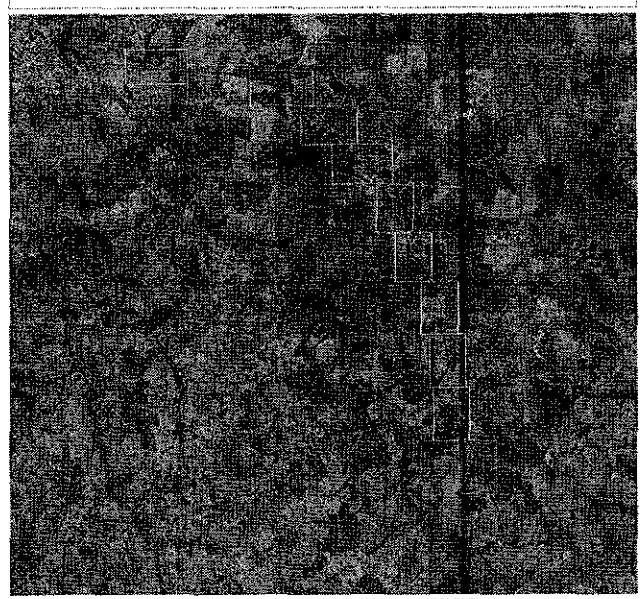
Alexandre Cezar Leite da Silva

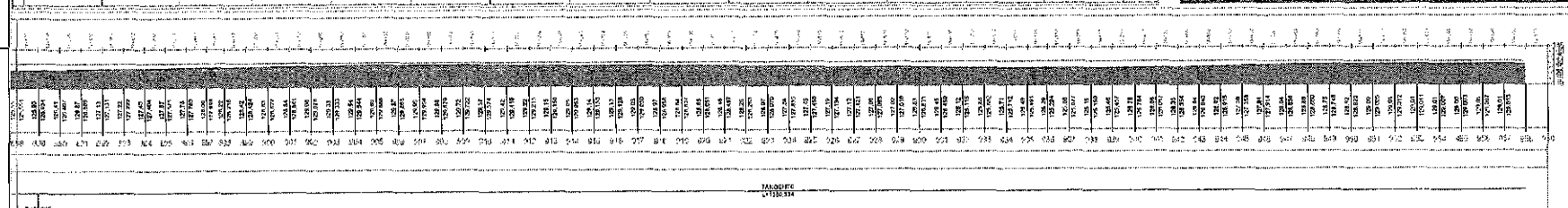
CREA: 180506D/TO





CORTE DA VIA





N°12 : 17+760.00 A 19+170.00

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_02 PRANCHA_09 ESTACA: 17+760.00 A 19+170.000

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO Agnaldo Ayres
GESTÃO 01/01/2025 A 2028

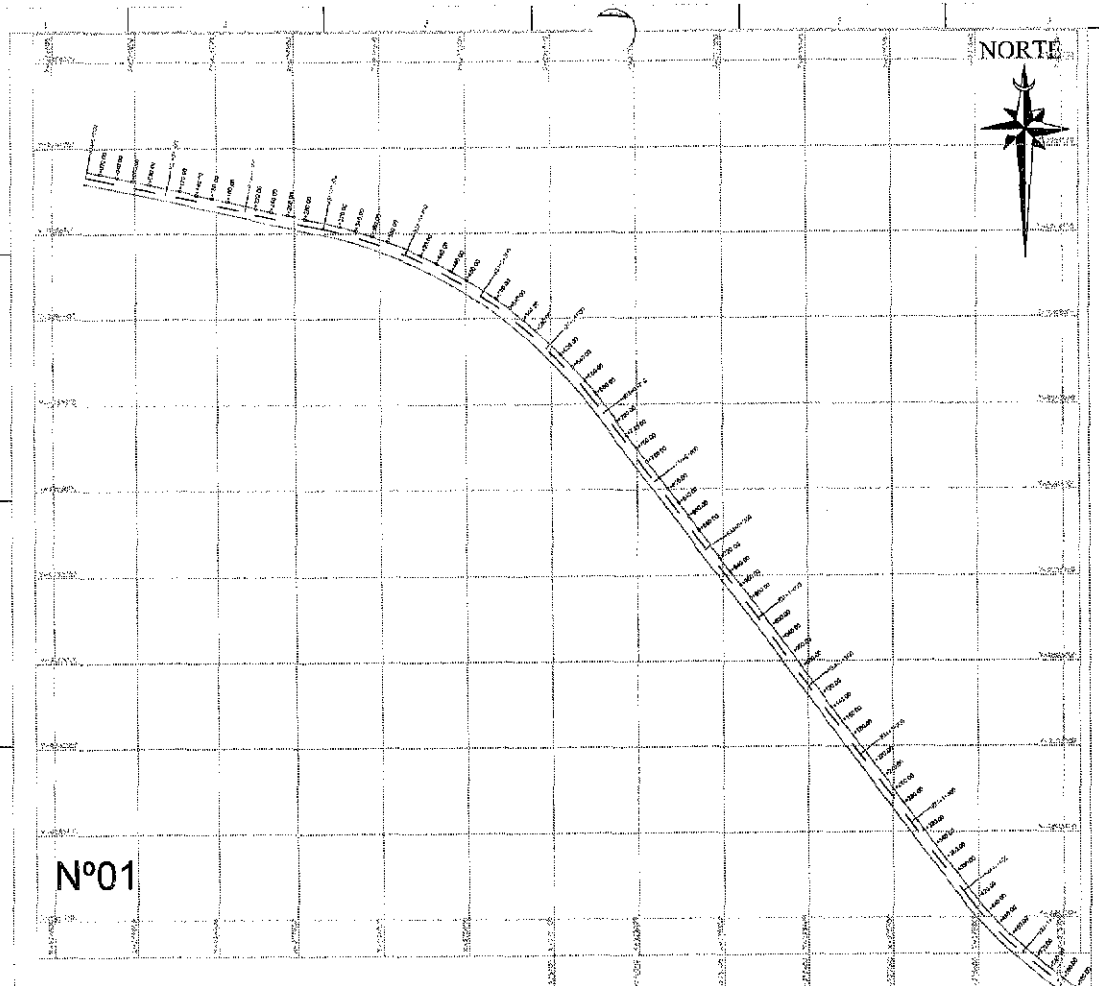
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

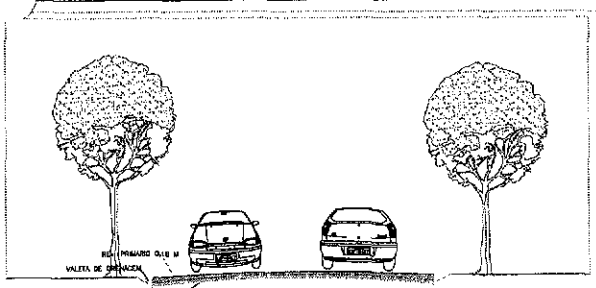
PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO FORÇA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

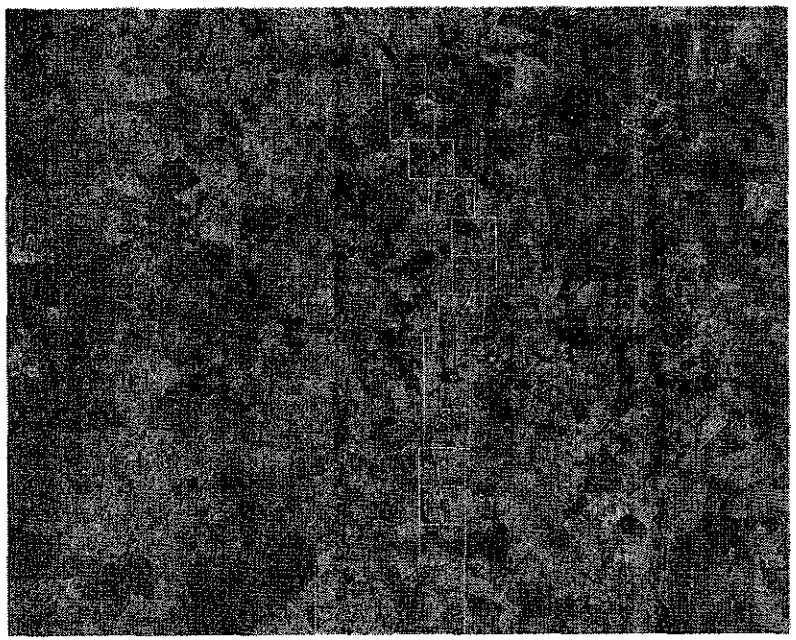
ESCALA	ÁREAS	PERÍMETROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

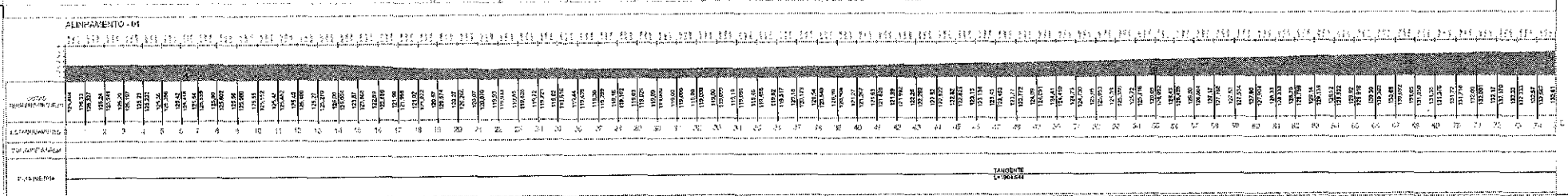
PRINCÍPIO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 9º - INCISO III.

FORMATO A2 – 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO todas as regularidades de distâncias estão em metros	TRECHO_03 PRANCHA_02 ESTACA: 0+000.00 A 1+500

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

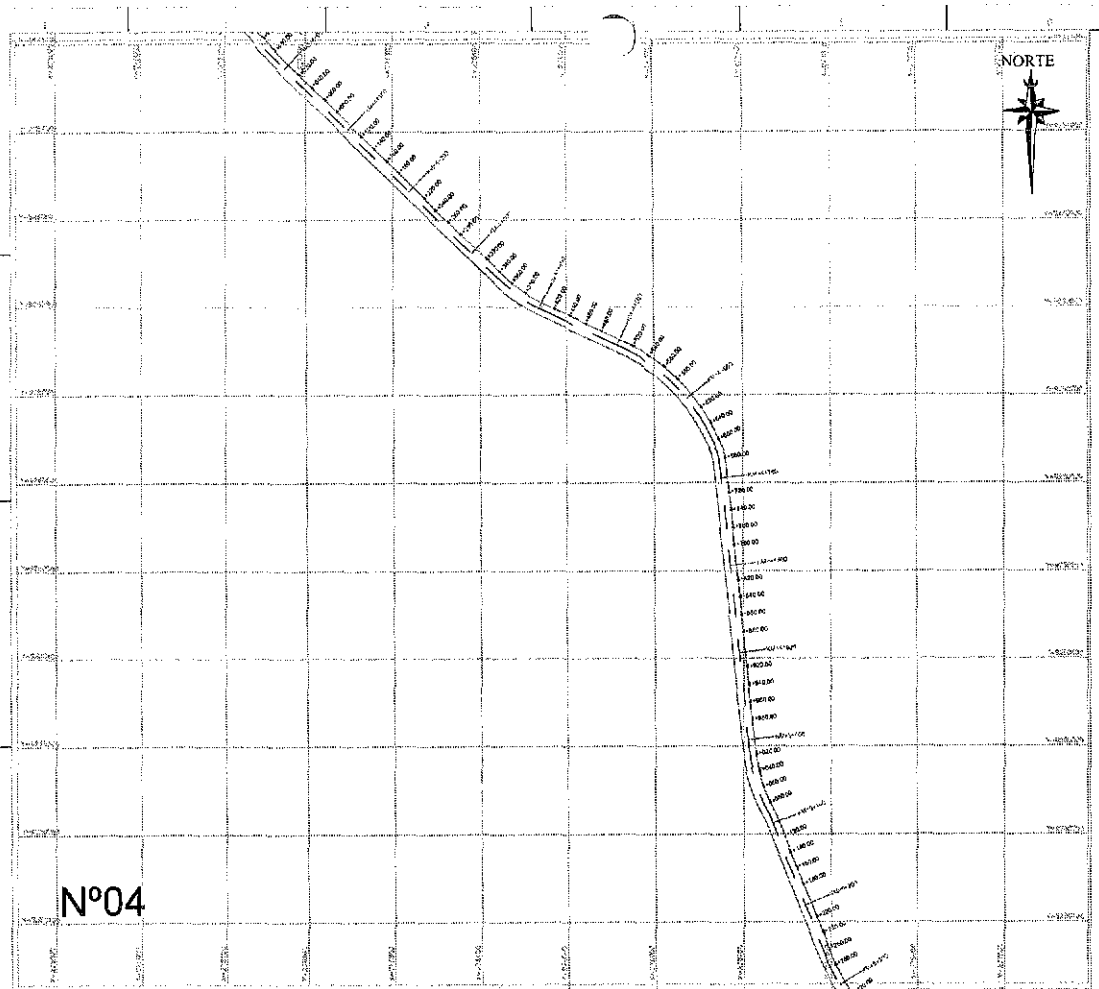
OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

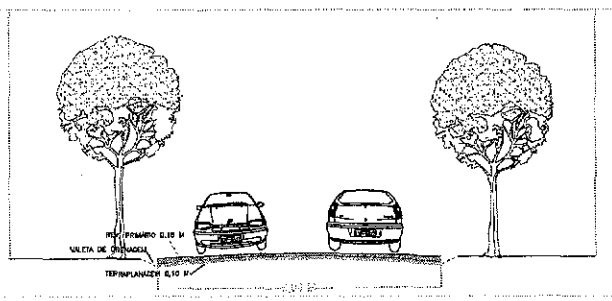
ESCALA	CAIXA	FOLHA	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/80.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/01

ATENÇÃO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LEI Nº 9.610/98, ARTIGO 7º - INCISO II

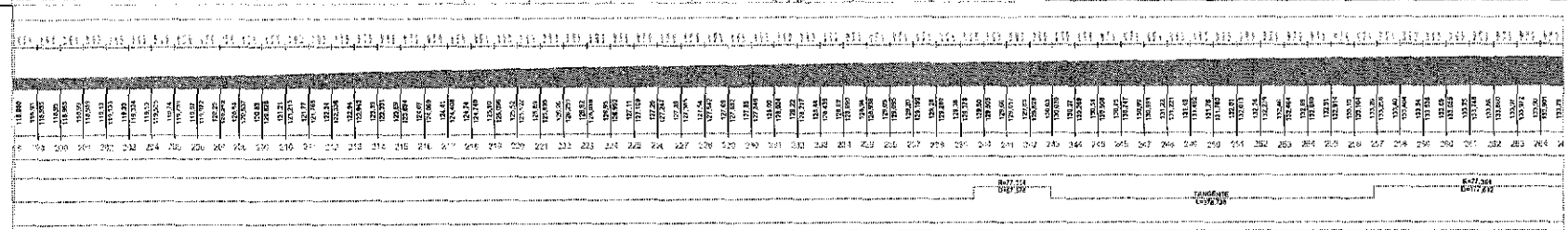
FOLHA(S)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUNI. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	*TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_04 ESTACA: 3+960 A 5+300

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09564263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09564263710

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

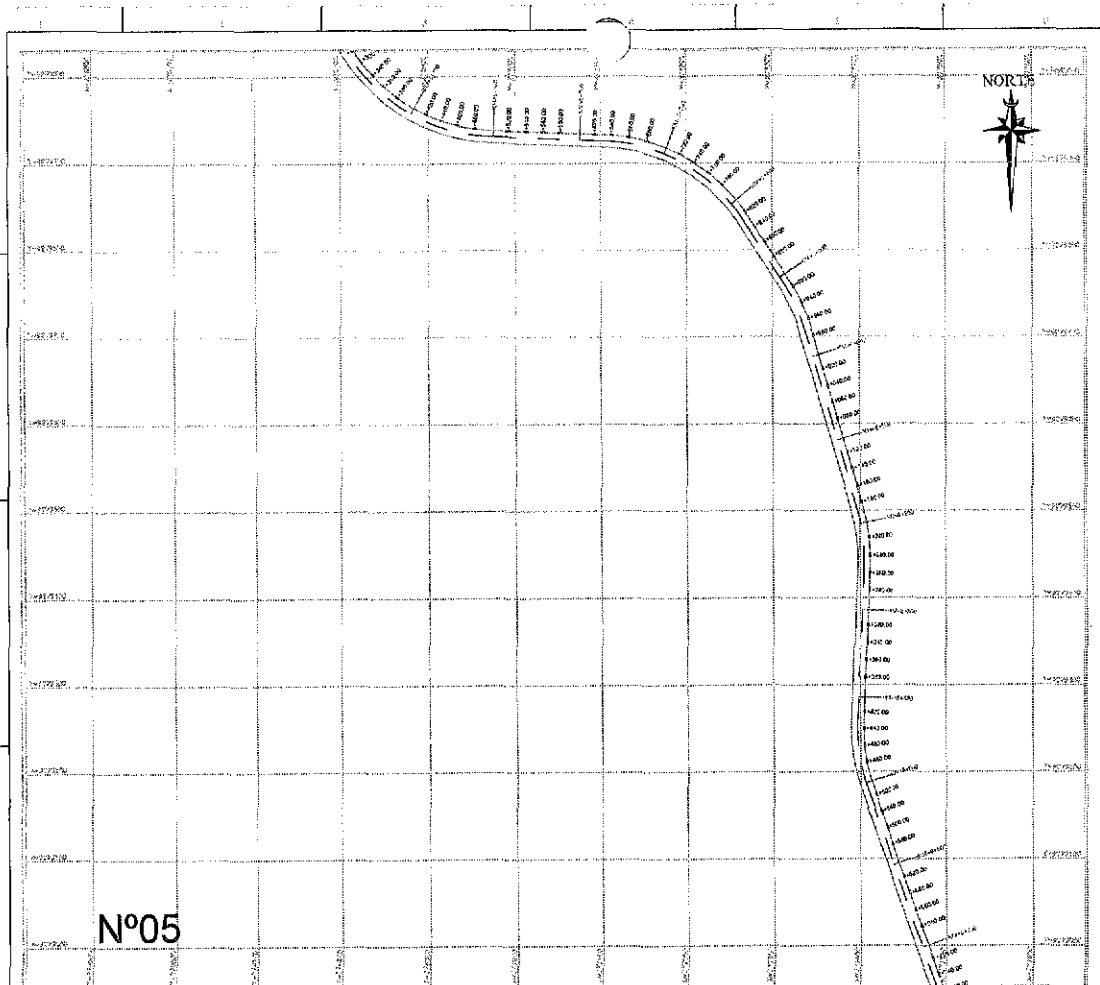
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

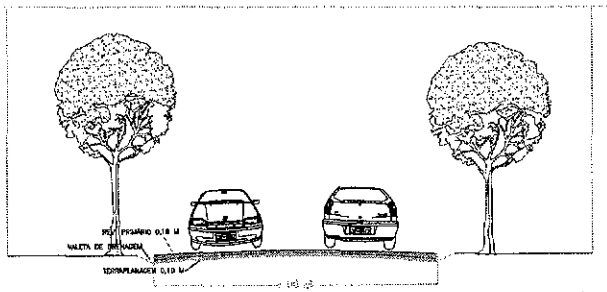
RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO/ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

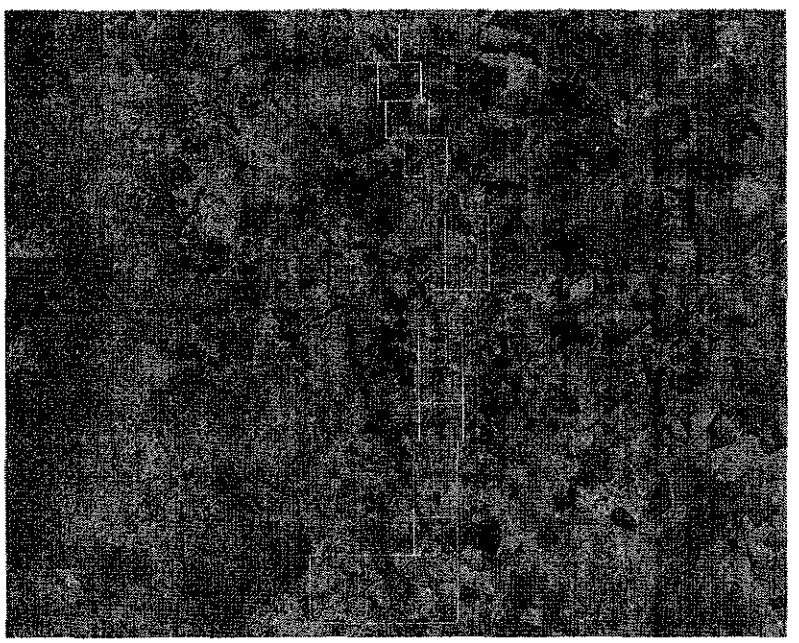
ESCALA	CARIMBO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000		ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

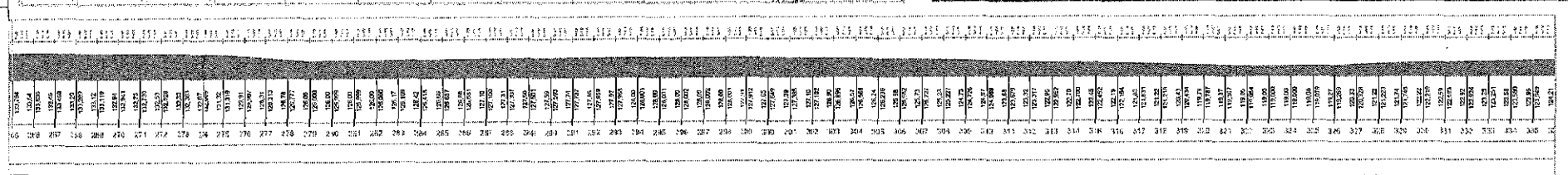
ARQUIVO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO (LEI 9.610/98 ART. 7º - III, IV E VII)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO,

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS INFORMAÇÕES DE DISTÂNCIA E DEMAIS EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_05 ESTACA: 5+300 A 6+720

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
GESTÃO 2021 A 2024

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

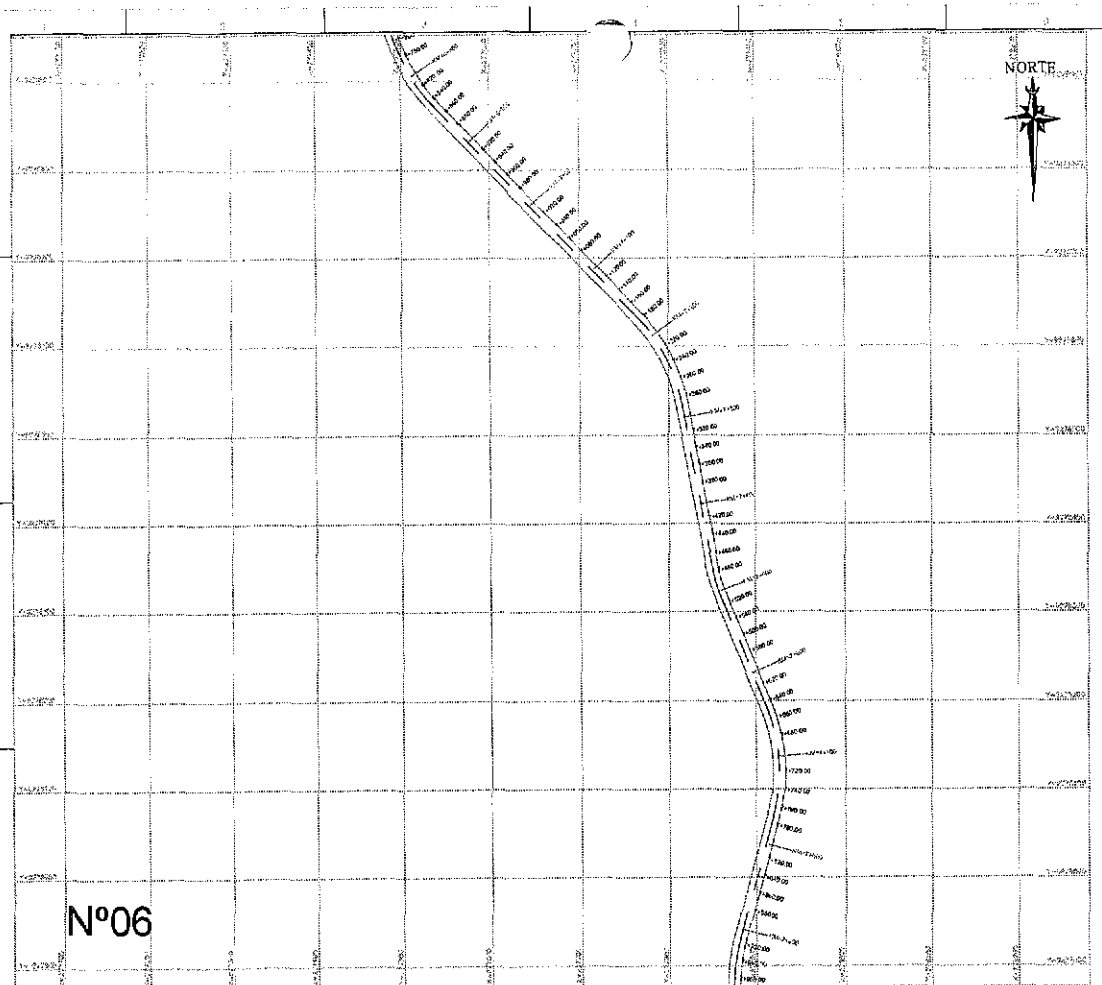
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

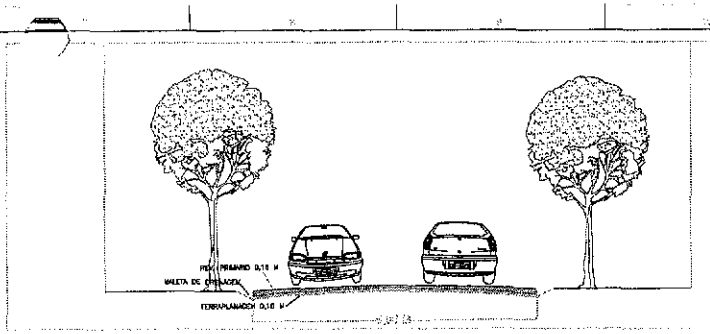
ESCALA	ÁREAS	REF. METROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01 001

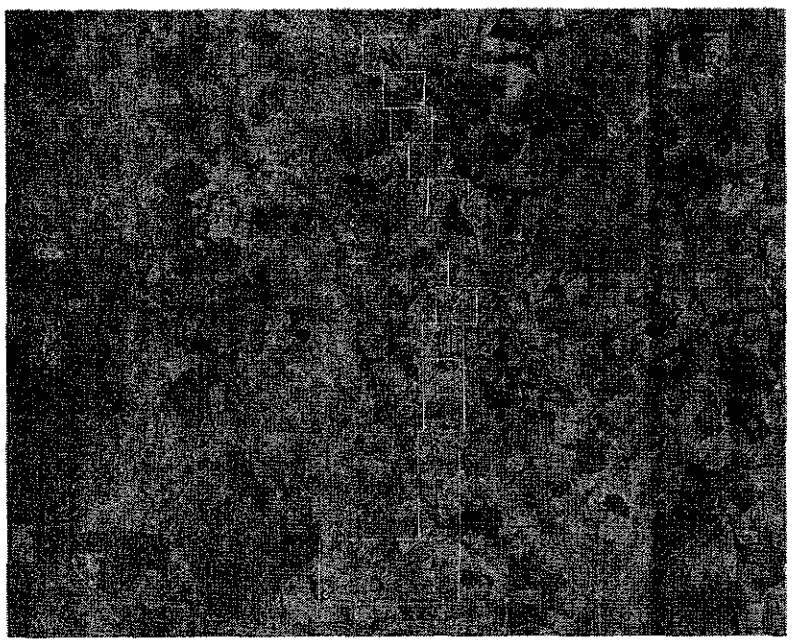
ESQUEMA: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610 DE 19/02/1998 E ARTIGO 7º - INCISO II

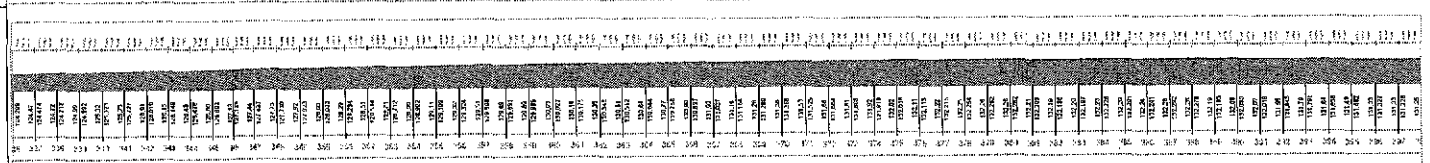
FOLHA 1 - 9

FORMATO A2 – 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :

APROVADO PELO MUNICÍPIO

APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DADOS TÉCNICOS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE ORIENTAÇÃO ESTÃO EM METROS

DADOS DA ÁREA

TRECHO_03
PRANCHA_06
ESTACA: 6+720 A 7+960

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

PROJETO
CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

OBRA/SERVIÇO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

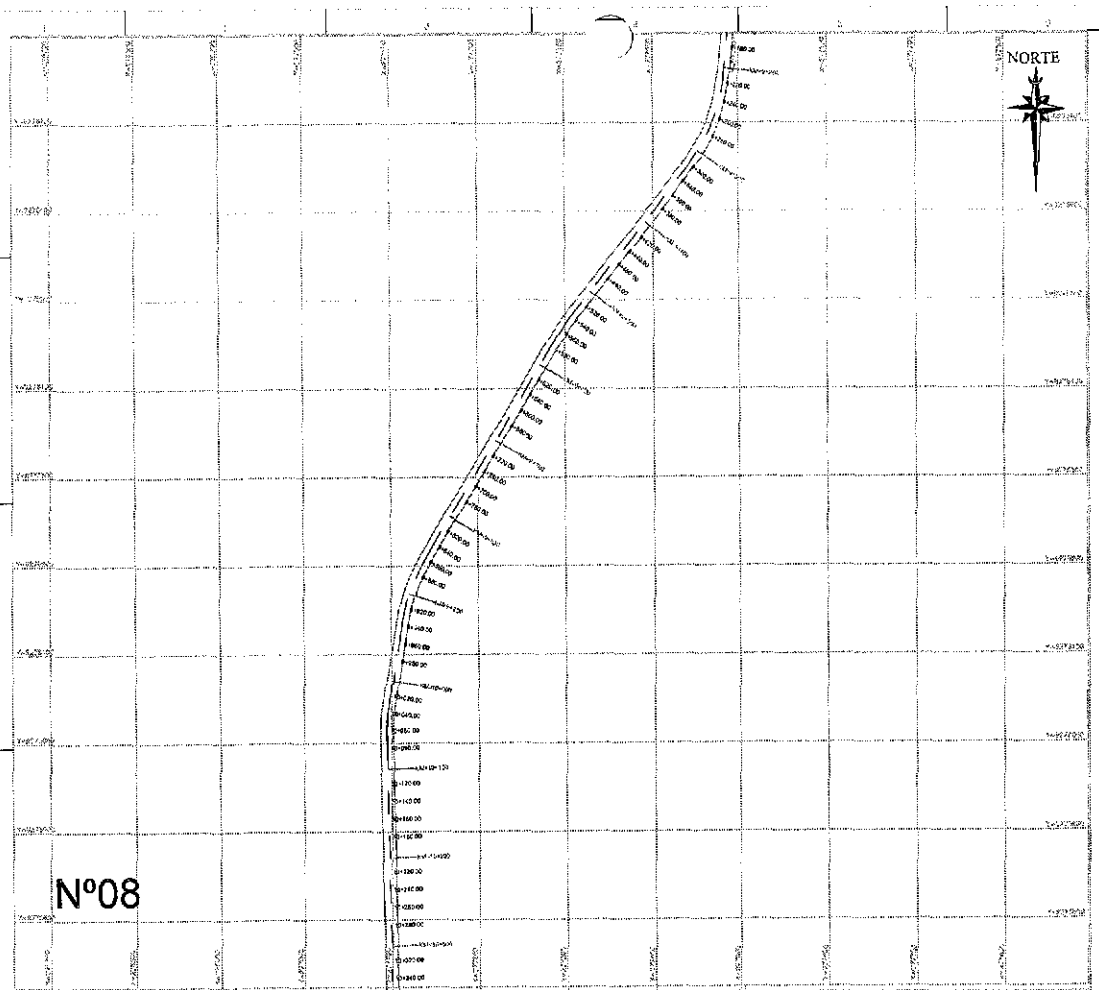
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

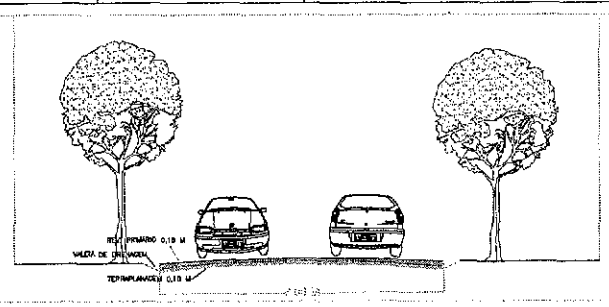
CLIENTE / INTERESSADO / CONSULTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ESCALA: 1/50.000 | ÁREA: | PERÍMETRO: | RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CEZAR | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: A2 01/01

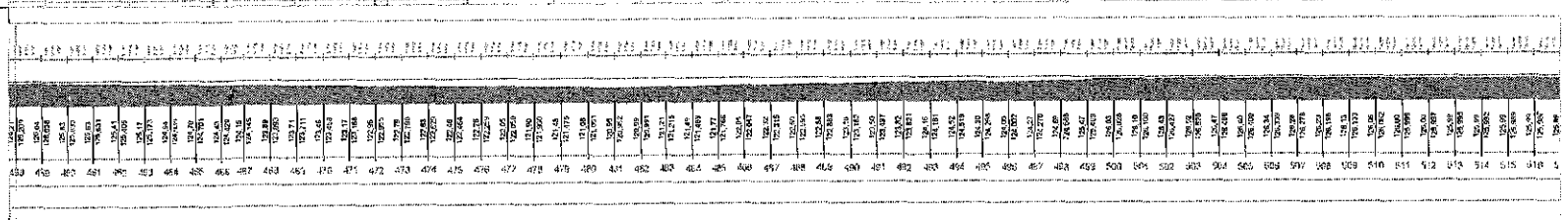
AUTORIZO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO E TODOS OS DIREITOS SERÃO AUTORIZADOS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9.610 (DIREITOS AUTORAIS) E Nº 9.609/98 (PROPRIEDADE INTELECTUAL).

FORMATO A2 - 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUNI. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIAS SÃO EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_02 ESTACA: 9+160 À 10+340

LEGENDAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 01/2025 A 2028

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

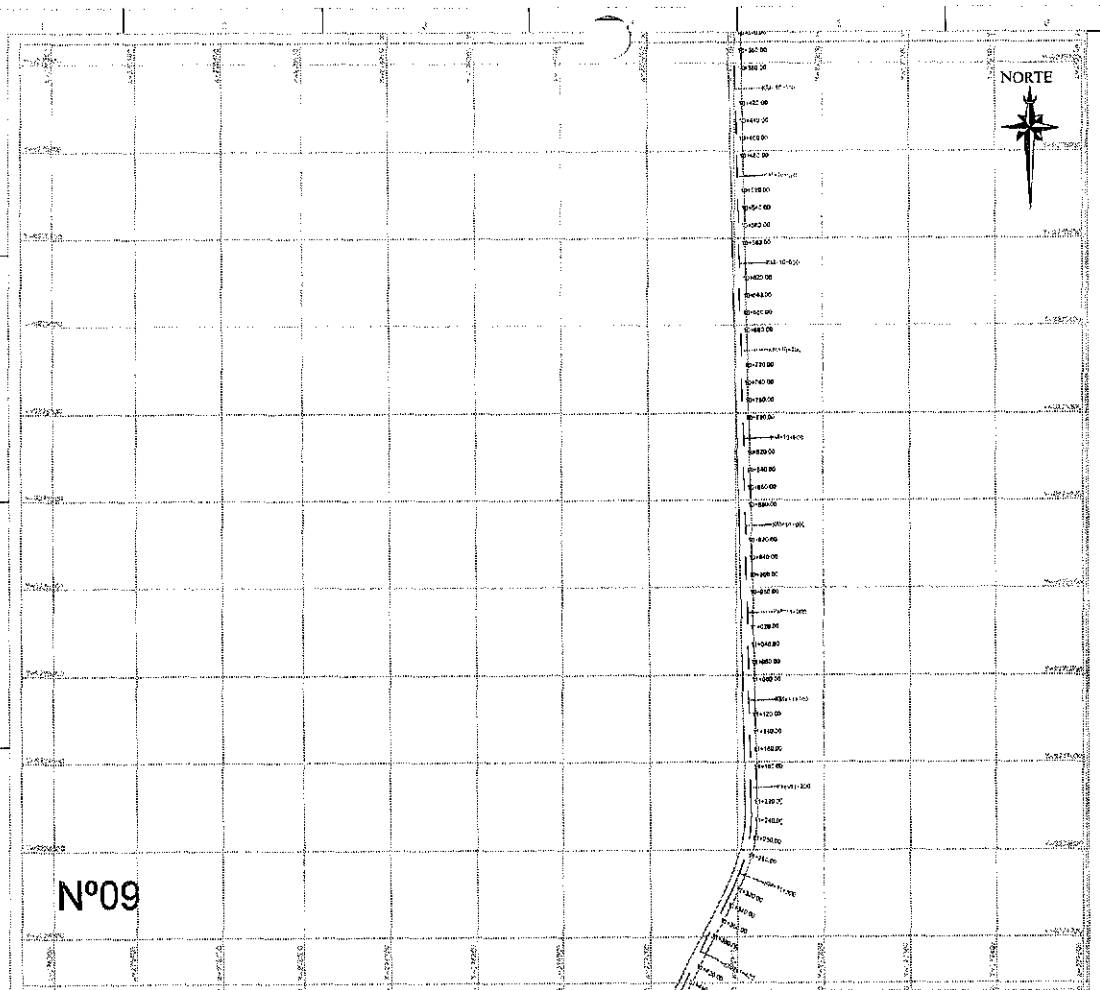
PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
RESPONSÁVEL / PROPRIETÁRIO / EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

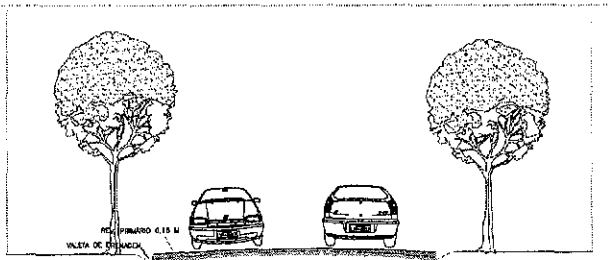
ESCALA	ÁREAS	RESPONSÁVEL	DATA	FOLHA
1/50.000		ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01 001

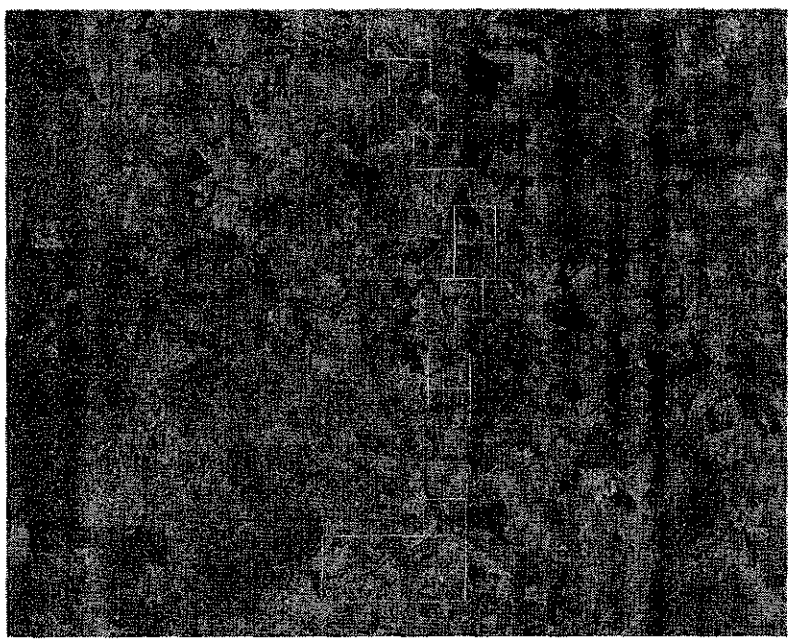
FOLHA 01 DE 01

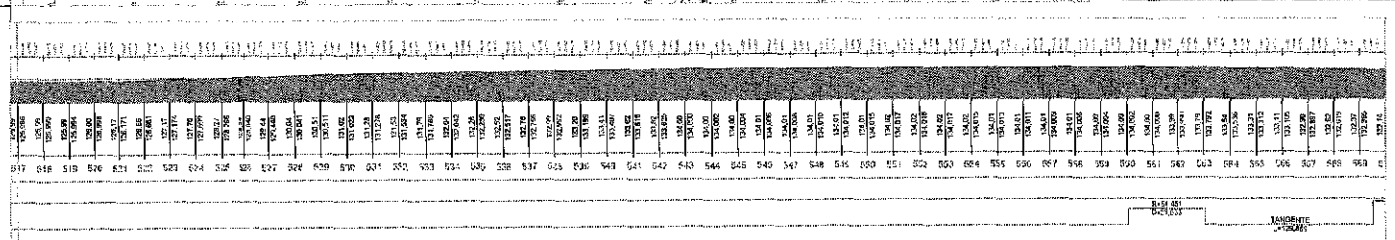
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI FEDERAL Nº 9.610/98 - ARTIGO 7º - INCISO XII

FORMATO A2 – 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_02 ESTACA: 10+340 A 11+440

LEGENDAS :

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 A 2024

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

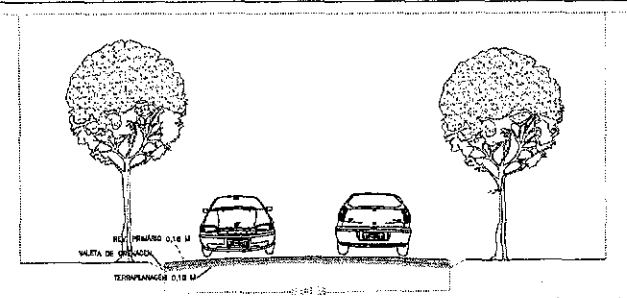
PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

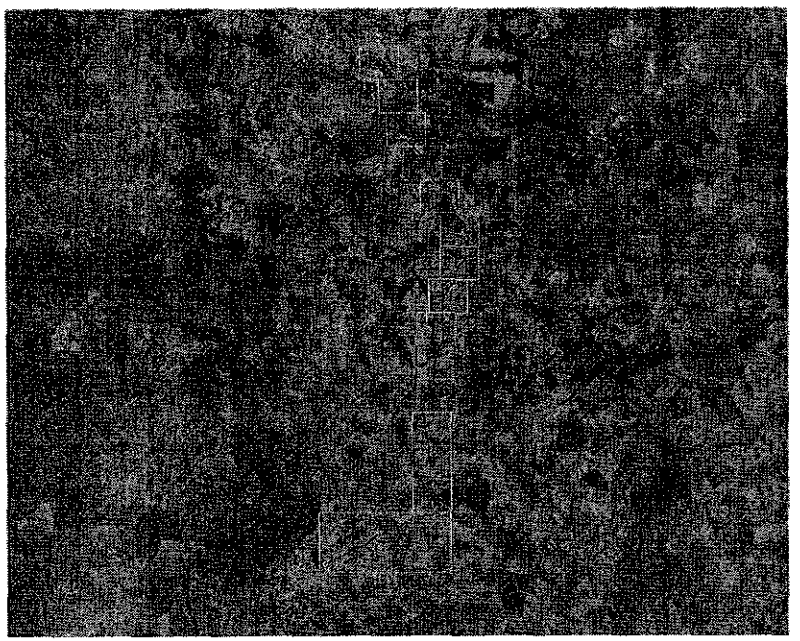
ESCALA: 1/50.000 | ÁREAS: | PER. RETIRADA: | RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CEZAR | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: 01 | FOLHAS: 001 | A2

AUTORIZO: É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610 (19/02/1998) ATUALIZADO PELA LEI 12.853 (14/08/2013)

FOLHA 01

FORMATO A2 – 420 x 594 mm





Nº010

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE DISTANCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_02 ESTACA: 11+440 À 12+660

LEGENDAS :

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

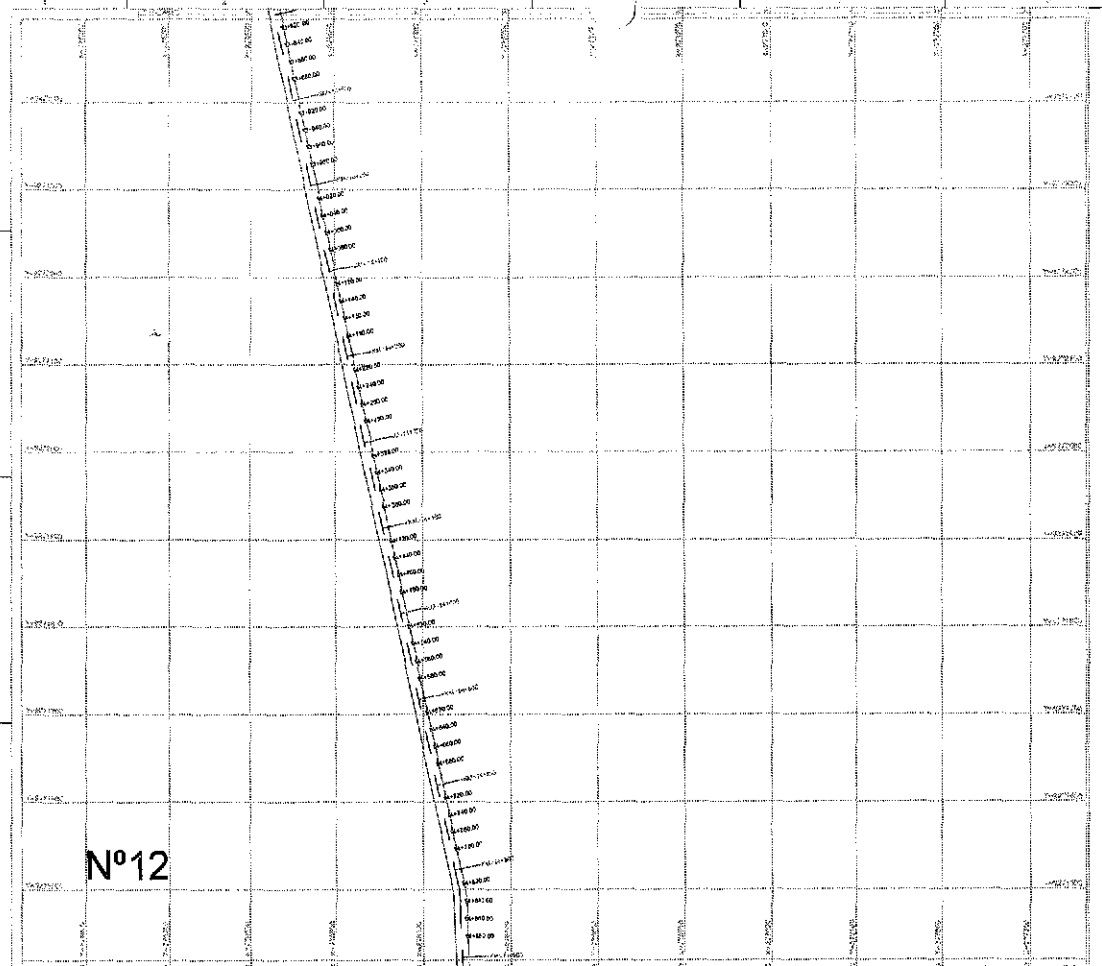
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

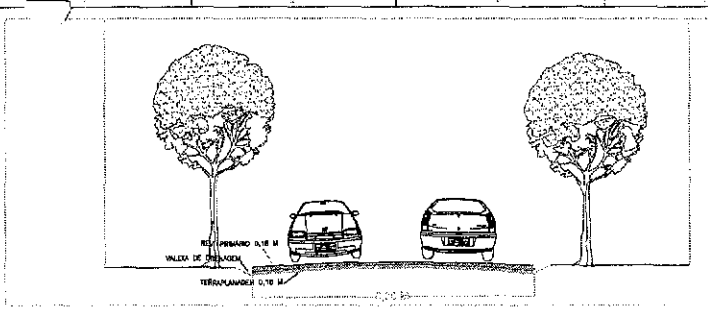
PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DECLARAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

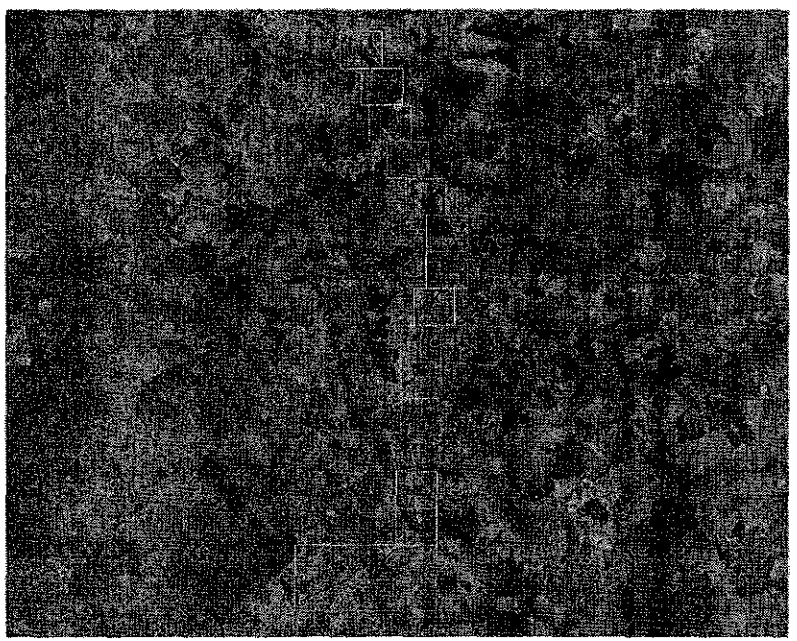
ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

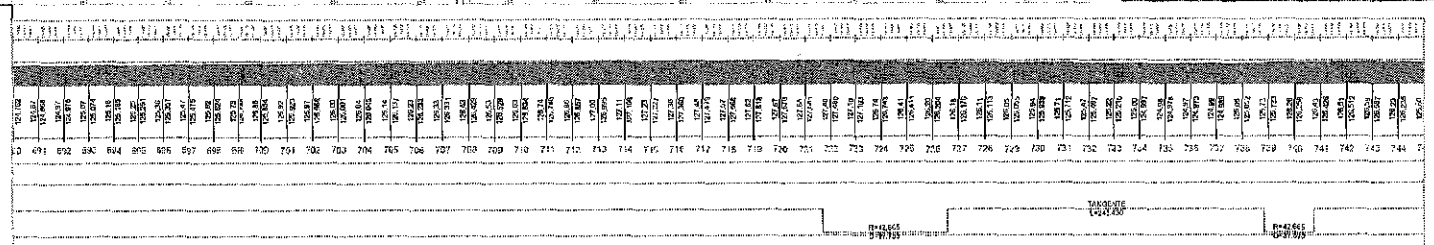
PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610 (ESPECIFICAMENTE ARTIGO 5 - INCISO II)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm









ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_02 ESTACA: 13+600 A 14+600

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Gestão Compromisso Obra Nova Acontece
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

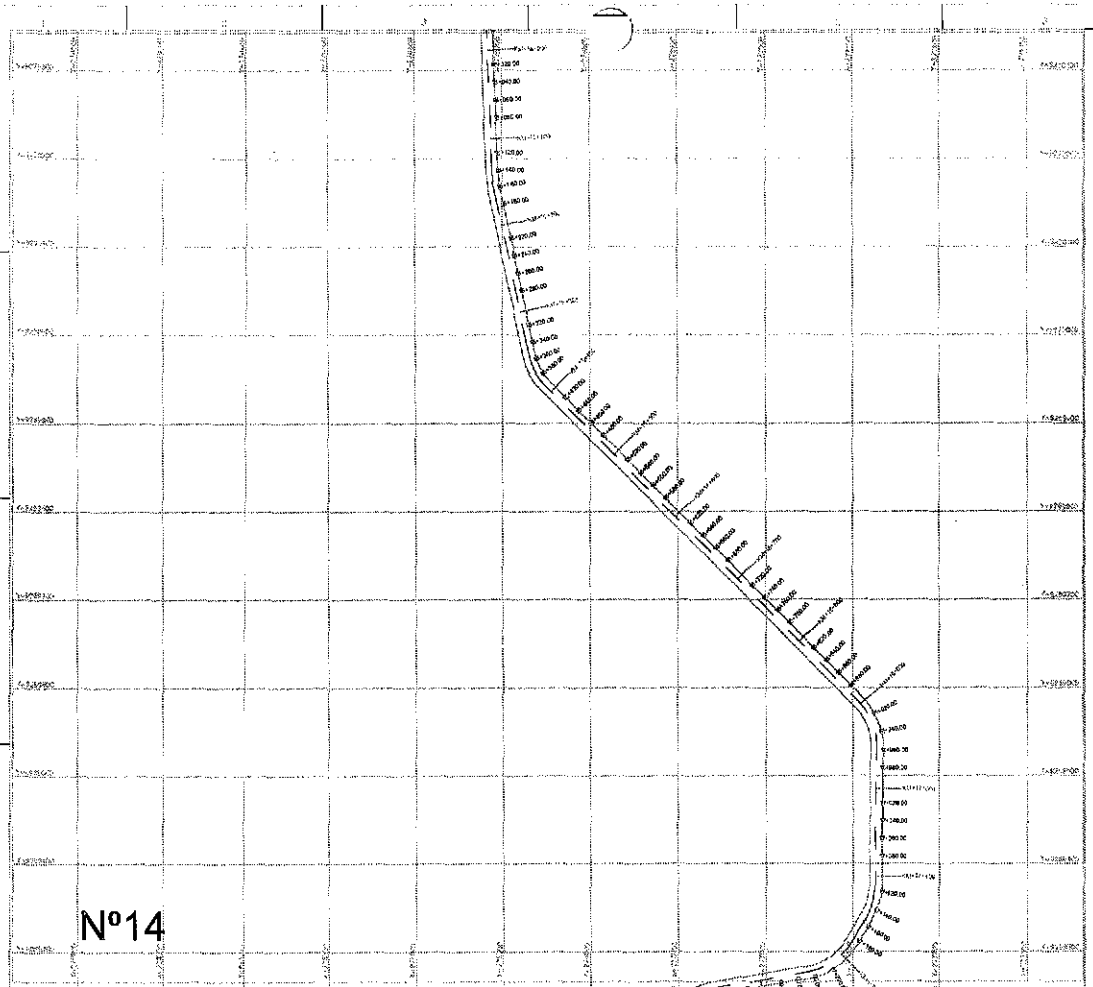
DESCRIÇÃO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

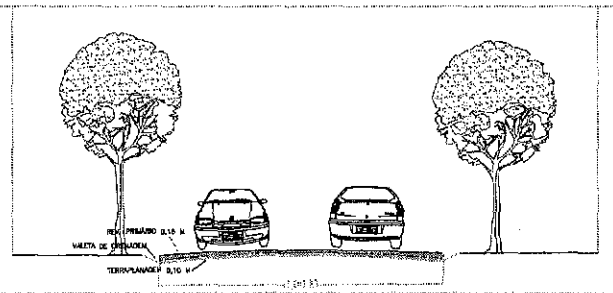
ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 — 001

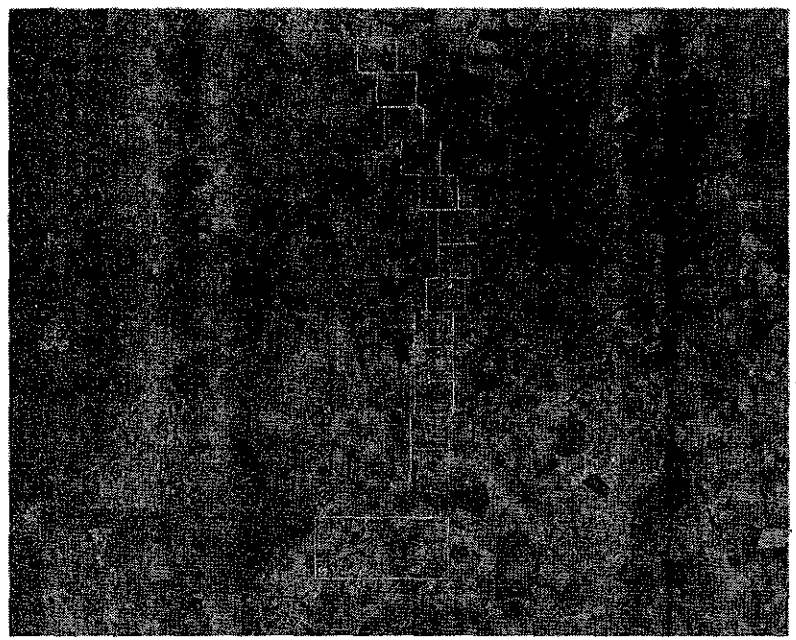
AVISO LEGAL: É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. LEI FEDERAL Nº 9.610/98 – ARTIGO 7º – INCISO X

FL. (S)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm







ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	DADOS DA ÁREA
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_03 PRANCHA_14 ESTACA: 14+900 A 17+240

LEGENDAS :

PREFEITURA SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

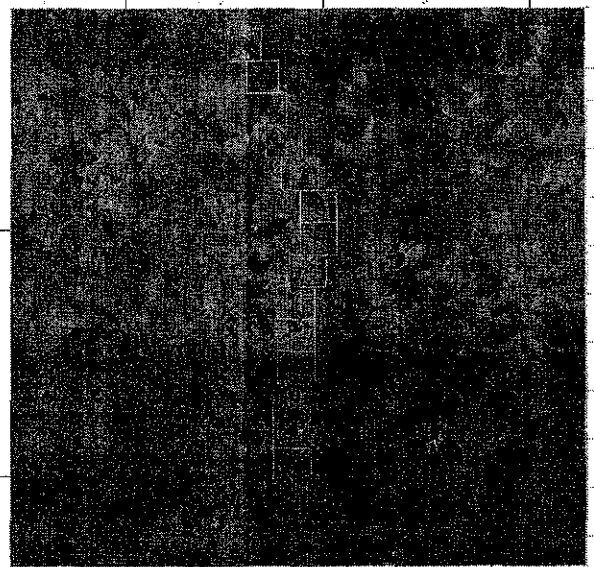
PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / FORNEC.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ESCALA	PRAZO	POSTO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01 001

A PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 E

FL-(S)

FORMATO A2 – 420 x 594 mm



Nº14

Nº15

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICÍPIO APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	DADOS TÉCNICOS TODAS AS REFERÊNCIAS DE COTAS VEM EM METROS	DADOS DA ÁREA TRECHO_03 PRANCHA_14 ESTACA: 17+400 A 21+459

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Continuidade com Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

PROJETO	CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL
DESCRIÇÃO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CLIENTE / PROPRIETÁRIO/INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
ESCALA: 1/50.000	
ÁREAS	
PERÍMETROS	
DESENHISTA: ALEXANDRE CEZAR	
DATA: 21/01/2025	
FOLHA: A2 01 001	

AVISO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 9.610/98 (LEI DOS DIREITOS AUTORAIS) ARTIGO 7º INCISO IX

FORMATO A2 - 420 x 594 mm

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONVÊNIO 969262/2024

Eu, Alexandre Cezar Leite da Silva, CREA Nº 11106MA, ***justifico, e, declaro***, na qualidade de representante da prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, responsável técnico pela elaboração do Projeto Executivo de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 969262/2024, São João do Paraíso/MA, 24/01/2025. ***que para os trechos das estradas correspondentes ao convênio nº 969262/2024, não haverá atividades de corte e aterro, e os serviços a serem executados serão de levantamento de greide.***

Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA Nº 11106MA

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2025.03.28 16:29:24 -03'00'

Marcos Vinícius de França Ferreira
Prefeito Municipal

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS (VALOR DE AUX.)	REFERÊNCIA	MODELO (CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE)	QUANT.	ORIGEM	Distância (KM) ou (mi)	Fator K	Utilização (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO EQUIPAMENTO	PREÇO TOTAL (R$/h)
1	SICRO E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	393,37	R$ 656,26
2	SICRO E9572	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	232,09
3	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	232,09
4	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	393,37	656,26
5	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 155 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	393,37	330,10
6	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	393,37	330,10
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	302,26	R$ 553,76
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	317,60	362,16
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	232,09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	288	R$ 120,08	R$ 34.583,04
2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	R$ 31,38	R$ 30.124,80
3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R$ 25,91	R$ 14.924,16

Descrição	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)
Data	10/2024
Estado	Maranhão
Unidade	m³
Produção de Equipe	168,0 m³
NÃO DESONERADO	

A	Equipamentos	Quant.	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
E9524	Motoniveladora - 93 Kw	1,00000	1,00	0,00	265,34	124,28	265,34
					Custo Horário de Equipamentos		265,34

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	Custo Horário	Custo Horário
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	0,50000	h	28	14,00
				Custo horário total de mão de obra	14,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	279,34
				(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1,77
				Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	1,77

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

DNIT Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 05 - Mobilização e Desmobilização CGCIT

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{co} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CM_{co} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

Proponete: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.135,16	6.567,58	1.313,52	1.313,52	1.313,52	1.313,52	1.313,52
		100%	50%	10%	10%	10%	10%	10%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	98.895,00	6.220,50	16.891,27	23.833,70	22.340,38	21.410,77	8.198,40
		100%	6,29%	17,08%	24,10%	22,59%	21,65%	8,29%
3	3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m	404.686,03	161.875,21	121.406,41	80.937,61	40.468,80	-	-
		100%	40%	30%	20%	10%		
4	4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m	1.104.700,36	-	220.940,07	331.410,11	331.410,11	220.940,07	-
		100%	0%	20%	30%	30%	20%	
5	5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m	1.292.453,86	-	129.245,39	258.490,77	258.490,77	387.736,16	258.490,77
		100%		10%	20%	20%	30%	20%
Porcentagem			5,99%	16,81%	23,89%	22,45%	21,67%	9,20%
Custo			174.663,29	489.796,65	695.985,69	654.023,58	631.400,51	268.002,68
Porcentagem Acumulado		100%	5,99%	22,80%	46,69%	69,13%	90,80%	100,00%
Custo Acumulado		2.913.872,40	174.663,29	664.459,93	1.360.445,63	2.014.469,21	2.645.869,72	2.913.872,40

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PMSJP
FL.(S) Nº 152
RUBRICA:

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

Memória de Cálculo da DMT

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: *1,5%*
Distância entre estacas: *20,0*
Largura da plataforma: *6 M*
Peso específico: *1,8 t/m³*
Espessura: *0,16 m*

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 01

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 01	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 01	6°25'39.97"S 46°55'35.31"O	*7,97*	3,986	4,42	**8,40**

DMT 01 ----> 8,40 KM

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 02

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 02	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 02	6°30'24.76"S 46°57'47.68"O	*19,64*	9,82	0,33	**10,15**

DMT 02 ----> 10,15 KM

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 03

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 03	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 03	6°34'42.82"S 47° 1'44.34"O	*21,35*	10,675	0,85	**11,53**

DMT 03 -----> 11,53 KM

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA, CONVÊNIO 969262/2024

Trecho 01 - extensão de 7.971,67 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O
Final: 6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O

Trecho 02 - extensão de 19.649,48 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O
Final: 6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O

Trecho 03 - extensão de 21.355,24 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O
Final: 6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O

PMS.Ip
FL.(S)
Nº 126
RUBRICA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificação abaixo se refere aos serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais, município de são joão do paraíso- ma, convênio 969262/2024
O levantamento de parâmetros adotados para tal projeto são os seguintes:
Largura da plataforma: 6,00 m
Espessura terraplanagem: 0,10 m
Espessura revestimento primário: 0,16 m
Dmt: tabela anexa para cada um dos trechos
Comprimento dos trechos: tabela anexa

A execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais deverá obedecer às normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos casos omissos. Dentre as normas discriminam-se abaixo especificações relacionadas à execução dos serviços, tais como:

- **DNIT 104/2009 – ES** (Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de serviço);
- **DNIT 106/2009 – ES** (Terraplenagem – Cortes Especificação de serviço);
- **DNIT 107/2009 – ES** (Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço);
- **DNIT 108/2009 – ES** (Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço);
- **DNIT 137/2010 – ES** (Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço);
- **DNIT 023/2006 - ES** (Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificações de serviço);

1.SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

Planejamento:

Determine o local onde a placa será instalada e tire as medidas necessárias (altura, largura, espessura).

Escolha a chapa galvanizada de acordo com a necessidade do projeto (verifique a espessura e o tratamento anticorrosivo).

Selecione a madeira adequada para a estrutura (preferencialmente madeira tratada contra intempéries).

Materiais Necessários:

Chapa galvanizada

Estrutura de madeira (vigas e tábuas)

Parafusos e pregos

Ferramentas (serrote, furadeira, chave de fenda, martelo)

Tinta e pincéis (se necessário)

Construção da Estrutura:

Corte a madeira nas medidas necessárias para formar a moldura da estrutura.

Monte a estrutura de madeira com as vigas e tábuas, fixando bem com parafusos e pregos.

Fixação da Chapa Galvanizada:

Posicione a chapa galvanizada sobre a estrutura de madeira.

Fixe a chapa na estrutura utilizando parafusos adequados, garantindo que esteja bem segura e nivelada.

Instalação da Placa:

Leve a placa montada até o local definido para a instalação.

Fixe a placa no local com segurança, verificando que esteja firme e nivelada.

Acabamento:

Se necessário, aplique uma camada de tinta na chapa galvanizada e na estrutura de madeira para proteger contra intempéries e melhorar a estética.

Condições de medição do serviço:

Área quadrada da placa implantada 2,00 m x 3,00 m

1.2 Mobilização de equipamentos

Para este serviços foi considerado a distância do maior centro próximo que para o município de S.J. do Paraíso foi considerado o município de Imperatriz – ma.

Planejamento:

Identifique todos os equipamentos necessários para a execução do projeto.

Defina a sequência de utilização dos equipamentos conforme o cronograma da obra.

Verifique a disponibilidade e o estado dos equipamentos, realizando manutenções se necessário.

Logística:

Organize o transporte dos equipamentos até o local da obra.

Planeje a logística de carregamento e descarregamento, considerando a capacidade e restrições do local.

Segurança:

Certifique-se de que os operadores de equipamentos estão devidamente treinados e certificados.

Realize inspeções de segurança nos equipamentos antes de iniciar a operação.

Disponibilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores envolvidos.

Documentação:

Mantenha um registro detalhado de todos os equipamentos mobilizados, incluindo datas de manutenção e inspeções.

Tenha em mãos toda a documentação necessária, como manual de operação e certificado de segurança.

Comunicação:

Estabeleça canais de comunicação claros entre a equipe de mobilização e os gestores da obra.

Informe a equipe sobre os horários e procedimentos de operação dos equipamentos.

Condição de medição:

Equipamentos no local da obra

1.3 Desmobilização de equipamentos

Para este serviços foi considerado a distância do maior centro próximo que para o município de S.J. do Paraíso foi considerado o município de Imperatriz – ma.

Planejamento:

Crie um cronograma detalhado para a desmobilização, considerando todas as atividades envolvidas.

Verifique a disponibilidade de transporte para os equipamentos.

Limpeza e Manutenção:

Limpe os equipamentos antes de armazená-los ou transportá-los.

Realize a manutenção necessária para garantir que estejam em boas condições para uso futuro.

Transporte:

Organize o transporte dos equipamentos de volta ao depósito ou para o próximo local de uso.

Assegure-se de que o transporte seja feito de maneira segura, evitando danos aos equipamentos.

Documentação:

Atualize os registros de inventário para refletir a desmobilização dos equipamentos.

Relate qualquer dano ou problema encontrado durante a desmobilização.

Revisão Final:

Faça uma revisão final do local do projeto para garantir que todos os equipamentos foram desmobilizados e que o local está limpo e seguro.

Comunique a conclusão da desmobilização aos responsáveis pelo projeto.

Condição de medição:

Após a conclusão da obra

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração Local da Obra

A administração local da obra é crucial para garantir que tudo funcione conforme o planejado. Aqui estão algumas responsabilidades e atividades principais envolvidas:

Planejamento e Supervisão:

Desenvolver cronogramas de atividades.

Acompanhar o progresso da obra e garantir que está dentro do prazo e do orçamento.

Coordenar a logística de materiais e equipamentos.

Profissionais utilizados

Engenheiro civil

Encarregado de obras

Gerenciamento de Equipes:

Supervisionar a equipe de trabalho e garantir que todos cumpram suas funções.

Realizar reuniões regulares para alinhar o progresso e resolver problemas.

Controle de Qualidade:

Inspecionar o trabalho para garantir que atende aos padrões de qualidade estabelecidos.

Implementar medidas corretivas quando necessário.

Segurança no Trabalho:

Garantir que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos.

Realizar treinamentos e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Documentação e Relatórios:

Manter registros detalhados de todas as atividades da obra.

Preparar relatórios periódicos para atualização de stakeholders.

Gestão de Custos:

Monitorar os gastos para garantir que o projeto se mantenha dentro do orçamento.

Aprovar despesas e gerenciar recursos financeiros.

Comunicação:

Manter uma comunicação eficaz entre todos os membros da equipe e stakeholders.

Resolver conflitos e tomar decisões informadas para o sucesso do projeto.

Condição de medição:

Mensal segundo memória de cálculo

3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m

3.1 Terraplanagem

3.1.1 Reconformação da plataforma

Avaliação Inicial:

Realize uma inspeção completa da plataforma existente.

Identifique áreas que precisam de ajustes ou melhorias.

Documente as condições atuais e qualquer problema encontrado.

Planejamento:

Defina os objetivos da reconformação (ex.: nivelamento, compactação, drenagem).

Crie um plano detalhado que inclua as etapas necessárias, cronograma e recursos envolvidos.

Desmonte e Preparação:

Remova materiais e componentes existentes que serão substituídos ou ajustados.

Prepare a área para receber as novas configurações.

Terraplanagem:

Realize o nivelamento do terreno, removendo ou adicionando solo conforme necessário.

Compacte o solo para garantir a estabilidade e evitar futuros assentamentos.

Instalação de Novos Componentes:

Instale novos componentes ou materiais conforme o planejamento.

Verifique a estabilidade e segurança de cada componente após a instalação.

Inspeção e Testes:

Realize uma inspeção completa da plataforma reconformada.

Execute testes para garantir que a plataforma atenda aos requisitos funcionais e de segurança.

Finalização e Documentação:

Faça os ajustes finais e garanta que a plataforma esteja pronta para uso.

Atualize a documentação do projeto para refletir as mudanças feitas durante a reconformação.

Condição de medição:

Comprimento do trecho 7.971,67 m x largura do trecho 6,00 m

3.1.2 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Equipamentos Utilizados:

Trator sobre esteiras com lâmina.

Outros equipamentos de terraplanagem, conforme necessário.

Procedimento:

O trator sobre esteiras é utilizado para remover a camada vegetal, que inclui grama, arbustos e outras vegetações superficiais.

A lâmina do trator corta e empurra a vegetação para fora da área de trabalho, deixando o solo exposto e pronto para as próximas etapas do projeto.

Custo Operacional:

O custo horário do trator sobre esteiras é calculado com base na utilização operativa e improdutiva do equipamento.

Inclui também o custo da mão de obra necessária para operar o equipamento.

Composição de Preço:

A composição de preço padrão do DNIT para a limpeza mecanizada da camada vegetal inclui todos os custos associados ao equipamento, mão de obra, encargos e materiais

Condição de medição:

Área quadrada conforme memória de cálculo.

3.1.3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

O serviço consiste na execução de escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

- DNIT ES 104/2009: *Terraplenagem - Cortes.*

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- escavação e carga do material em caminhão basculante por meio da escavadeira hidráulica.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida de forma pelo seguinte equipamento:

Escavadeira hidráulica

a) carregadeira de pneus

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

- 1 servente para auxiliar a escavação e carga.

Critérios de medição

A medição dos serviços escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente extraído, medido e avaliado no corte (volume *in natura*), respeitada a distância percorrida entre o corte e a aplicação.

3.1.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

3.1.5 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

O serviço consiste na execução de compactação de camada de aterro, com energia normal ou intermediária.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

DNIT ES 108/2009: Terraplenagem - Aterros.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

distribuição e conformação do material por meio da motoniveladora;

homogeneização do material por meio do trator com grade de discos;

correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque;

compactação por meio do rolo compactador pé de carneiro vibratório.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida pelos seguintes equipamentos:

rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido: líder de equipe;

caminhão tanque;

trator agrícola sobre pneus;

grade de discos rebocável;

motoniveladora.

a) rolo compactador pé de carneiro

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do rolo compactador.

b) caminhão tanque

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times Cap \times FeQ \times Tc$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

Cap representa a capacidade, em litros;

Fe representa o fator de eficiência;

Q representa o consumo, em litros por metro cúbico;

Tc representa o tempo total de ciclo, em minutos.

c) trator agrícola com grade de discos rebocável

A produção horária é estabelecida por método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do trator agrícola.

A grade de discos é acoplada ao trator agrícola, sendo atribuída de forma análoga a utilização operativa na atividade.

d) motoniveladora

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas da motoniveladora.

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

1 servente para auxiliar a compactação do aterro.

Materiais e atividades auxiliares

Não se aplica a este serviço.

Operações de transporte

Não se aplica a este serviço.

Critérios de medição

A medição dos serviços de compactação de aterro será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

3.2 Revestimento Primário

3.2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Equipamentos utilizados

Modelo: Escavadeira Hidráulica

Capacidade do Balde: 1,56 m³

PMSJP
FL.(S)
Nº 102
RUBRICA:

Objetivo

Realizar a escavação e a carga de materiais de jazida, dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

Condições do Solo

Tipo de material a ser escavado

Nível de umidade do solo.

Presença de rochas ou outros obstáculos.

Procedimentos

Preparação do Local: Limpeza da área de trabalho, remoção de vegetação e detritos.

Escavação: Iniciar a escavação em camadas, respeitando a profundidade e a largura especificadas.

Carga: Carregar o material escavado no caminhão ou outro meio de transporte designado, garantindo a eficiência na movimentação.

Segurança

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Sinalização da área de trabalho.

Treinamento da equipe para operação da escavadeira e manejo seguro do material.

Desempenho

Taxa de produção estimada (m^3/h).

Tempo estimado para conclusão da escavação.

Monitoramento e registro do progresso da obra.

Manutenção

Verificação diária da escavadeira antes do início dos trabalhos.

Manutenção preventiva a cada X horas de operação.

Documentação

Registro das atividades diárias de escavação e carga.

Relatórios de produtividade e eventuais dificuldades encontradas.

Condições de medição:

A medição dos serviços de escavação e carga de material de jazida será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

3.2.2 Execução de revestimento primário com material de jazida

Materiais:

Utilização de materiais de jazida, como agregados naturais ou artificiais, que atendam às especificações técnicas.

Verificação da granulometria e outras propriedades dos materiais para garantir a conformidade com os requisitos.

Preparação do Subleito:

Nivelamento e compactação do subleito para garantir uma base estável.

Correção de eventuais irregularidades no terreno.

PMSJP
FL.(S)
Nº 495
RUBRICA:

Aplicação do Revestimento:

Distribuição uniforme do material de jazida sobre o subleito preparado.

Espalhamento e nivelamento do material para obter a espessura desejada.

Compactação:

Compactação do material aplicado utilizando equipamentos adequados, como rolos compactadores.

Realização de várias passadas para garantir a densidade e estabilidade do revestimento.

Controle de Qualidade:

Inspeção e testes para verificar a conformidade do revestimento com as especificações técnicas.

Ajustes e correções, se necessário, para garantir a qualidade final do pavimento.

Condição de medição:

Metragem cúbica conforme memória de cálculo

3.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

3.3 DRENAGEM

3.3.1 Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro (leiramento por motoniveladora)

A valeta mecânica de proteção para corte e aterro, utilizando leiramento por motoniveladora, é um dispositivo essencial para a drenagem superficial em obras rodoviárias. Será executada para duas funções nos serviços em questão, a drenagem superficial propriamente dita e também como dispositivo de saídas d'água nos trechos. Aqui estão algumas informações detalhadas sobre o processo:

Objetivo:

A valeta de proteção é projetada para captar e conduzir o escoamento superficial, evitando que a água atinja o talude de corte ou aterro, prevenindo erosões e danos estruturais.

Execução:

Leiramento por Motoniveladora: Utiliza-se uma motoniveladora para criar a valeta ao longo do corte ou aterro. A motoniveladora é equipada com uma lâmina que escava e forma a valeta de maneira eficiente.

Dimensões: As dimensões da valeta variam conforme o projeto, mas geralmente possuem uma seção trapezoidal ou triangular, com revestimento de concreto, grama ou alvenaria, dependendo das especificações.

Materiais:

Terreno: O material escavado é geralmente compactado ao lado da valeta para reforçar a estrutura.

Manutenção:

É importante realizar inspeções regulares e manutenção da valeta para garantir que ela continue funcionando corretamente e não esteja obstruída por detritos ou vegetação.

Condição de medição:

Metragem de valeta executada.

4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m

4.1 Terraplanagem

4.1.1 Reconformação da plataforma

Avaliação Inicial:

Realize uma inspeção completa da plataforma existente.

Identifique áreas que precisam de ajustes ou melhorias.

Documente as condições atuais e qualquer problema encontrado.

Planejamento:

Defina os objetivos da reconformação (ex.: nivelamento, compactação, drenagem).

Crie um plano detalhado que inclua as etapas necessárias, cronograma e recursos envolvidos.

Desmonte e Preparação:

Remova materiais e componentes existentes que serão substituídos ou ajustados.

Prepare a área para receber as novas configurações.

Terraplanagem:

Realize o nivelamento do terreno, removendo ou adicionando solo conforme necessário.

Compacte o solo para garantir a estabilidade e evitar futuros assentamentos.

Instalação de Novos Componentes:

Instale novos componentes ou materiais conforme o planejamento.

Verifique a estabilidade e segurança de cada componente após a instalação.

Inspeção e Testes:

Realize uma inspeção completa da plataforma reconformada.

Execute testes para garantir que a plataforma atenda aos requisitos funcionais e de segurança.

Finalização e Documentação:

Faça os ajustes finais e garanta que a plataforma esteja pronta para uso.

Atualize a documentação do projeto para refletir as mudanças feitas durante a reconformação.

Condição de medição:

Comprimento do trecho 7.971,67 m x largura do trecho 6,00 m

4.1.2 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Equipamentos Utilizados:

Trator sobre esteiras com lâmina.

Outros equipamentos de terraplanagem, conforme necessário.

Procedimento:

O trator sobre esteiras é utilizado para remover a camada vegetal, que inclui grama, arbustos e outras vegetações superficiais.

A lâmina do trator corta e empurra a vegetação para fora da área de trabalho, deixando o solo exposto e pronto para as próximas etapas do projeto.

Custo Operacional:

O custo horário do trator sobre esteiras é calculado com base na utilização operativa e improdutiva do equipamento.

Inclui também o custo da mão de obra necessária para operar o equipamento.

Composição de Preço:

A composição de preço padrão do DNIT para a limpeza mecanizada da camada vegetal inclui todos os custos associados ao equipamento, mão de obra, encargos e materiais

Condição de medição:

Área quadrada conforme memória de cálculo.

4.1.3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

O serviço consiste na execução de escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

- DNIT ES 104/2009: *Terraplenagem - Cortes.*

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- escavação e carga do material em caminhão basculante por meio da escavadeira hidráulica.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida de forma pelo seguinte equipamento:

Escavadeira hidráulica

a) carregadeira de pneus

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

- 1 servente para auxiliar a escavação e carga.

Critérios de medição

A medição dos serviços escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente extraído, medido e avaliado no corte (volume *in natura*), respeitada a distância percorrida entre o corte e a aplicação.

4.1.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

4.1.4 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

O serviço consiste na execução de compactação de camada de aterro, com energia normal ou intermediária.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

DNIT ES 108/2009: Terraplenagem - Aterros.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

distribuição e conformação do material por meio da motoniveladora;

homogeneização do material por meio do trator com grade de discos;

correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque;

compactação por meio do rolo compactador pé de carneiro vibratório.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida pelos seguintes equipamentos:

rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido: líder de equipe;

caminhão tanque;

trator agrícola sobre pneus;

grade de discos rebocável;

motoniveladora.

a) rolo compactador pé de carneiro

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do rolo compactador.

b) caminhão tanque

A produção horária é estabelecida pelo método teorico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times Cap \times FeQ \times Tc$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

Cap representa a capacidade, em litros;

Fe representa o fator de eficiência;

Q representa o consumo, em litros por metro cúbico;

Tc representa o tempo total de ciclo, em minutos.

c) trator agrícola com grade de discos rebocável

A produção horária é estabelecida por método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do trator agrícola.

A grade de discos é acoplada ao trator agrícola, sendo atribuída de forma análoga a utilização operativa na atividade.

d) motoniveladora

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas da motoniveladora.

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

1 servente para auxiliar a compactação do aterro.

Materiais e atividades auxiliares

Não se aplica a este serviço.

Operações de transporte

Não se aplica a este serviço.

Critérios de medição

A medição dos serviços de compactação de aterro será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

4.2 Revestimento Primário

4.2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Equipamentos utilizados

Modelo: Escavadeira Hidráulica

Capacidade do Balde: 1,56 m³

Objetivo

Realizar a escavação e a carga de materiais de jazida, dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

Condições do Solo

Tipo de material a ser escavado

Nível de umidade do solo.

Presença de rochas ou outros obstáculos.

Procedimentos

Preparação do Local: Limpeza da área de trabalho, remoção de vegetação e detritos.

Escavação: Iniciar a escavação em camadas, respeitando a profundidade e a largura especificadas.

Carga: Carregar o material escavado no caminhão ou outro meio de transporte designado, garantindo a eficiência na movimentação.

Segurança

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Sinalização da área de trabalho.

Treinamento da equipe para operação da escavadeira e manejo seguro do material.

Desempenho

Taxa de produção estimada (m³/h).

Tempo estimado para conclusão da escavação.

Monitoramento e registro do progresso da obra.

Manutenção

Verificação diária da escavadeira antes do início dos trabalhos.

Manutenção preventiva a cada X horas de operação.

Documentação

Registro das atividades diárias de escavação e carga.

Relatórios de produtividade e eventuais dificuldades encontradas.

Condições de medição:

A medição dos serviços de escavação e carga de material de jazida será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

4.2.2 Execução de revestimento primário com material de jazida

Materiais:

Utilização de materiais de jazida, como agregados naturais ou artificiais, que atendam às especificações técnicas.

Verificação da granulometria e outras propriedades dos materiais para garantir a conformidade com os requisitos.

Preparação do Subleito:

Nivelamento e compactação do subleito para garantir uma base estável.

Correção de eventuais irregularidades no terreno.

Aplicação do Revestimento:

Distribuição uniforme do material de jazida sobre o subleito preparado.

Espalhamento e nivelamento do material para obter a espessura desejada.

Compactação:

Compactação do material aplicado utilizando equipamentos adequados, como rolos compactadores.

Realização de várias passadas para garantir a densidade e estabilidade do revestimento.

Controle de Qualidade:

Inspeção e testes para verificar a conformidade do revestimento com as especificações técnicas.

Ajustes e correções, se necessário, para garantir a qualidade final do pavimento.

Condição de medição:

Metragem cúbica conforme memória de cálculo

4.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

4.3 DRENAGEM

4.3.1 Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro (leiramento por motoniveladora)

A valeta mecânica de proteção para corte e aterro, utilizando leiramento por motoniveladora, é um dispositivo essencial para a drenagem superficial em obras rodoviárias. Será executada para duas funções nos serviços em questão, a drenagem superficial propriamente dita e também como dispositivo de saídas d'água nos trechos. Aqui estão algumas informações detalhadas sobre o processo:

Objetivo:

A valeta de proteção é projetada para captar e conduzir o escoamento superficial, evitando que a água atinja o talude de corte ou aterro, prevenindo erosões e danos estruturais.

Execução:

Leiramento por Motoniveladora: Utiliza-se uma motoniveladora para criar a valeta ao longo do corte ou aterro. A motoniveladora é equipada com uma lâmina que escava e forma a valeta de maneira eficiente.

Dimensões: As dimensões da valeta variam conforme o projeto, mas geralmente possuem uma seção trapezoidal ou triangular, com revestimento de concreto, grama ou alvenaria, dependendo das especificações.

Materiais:

Terreno: O material escavado é geralmente compactado ao lado da valeta para reforçar a estrutura.

Manutenção:

É importante realizar inspeções regulares e manutenção da valeta para garantir que ela continue funcionando corretamente e não esteja obstruída por detritos ou vegetação.

Condição de medição:

Metragem de valeta executada.

5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO – 21.355,24 m

5.1 Terraplanagem

5.1.1 Reconformação da plataforma

Avaliação Inicial:

Realize uma inspeção completa da plataforma existente.

Identifique áreas que precisam de ajustes ou melhorias.

Documente as condições atuais e qualquer problema encontrado.

Planejamento:

Defina os objetivos da reconformação (ex.: nivelamento, compactação, drenagem).

Crie um plano detalhado que inclua as etapas necessárias, cronograma e recursos envolvidos.

Desmonte e Preparação:

Remova materiais e componentes existentes que serão substituídos ou ajustados.

Prepare a área para receber as novas configurações.

Terraplanagem:

Realize o nivelamento do terreno, removendo ou adicionando solo conforme necessário.

Compacte o solo para garantir a estabilidade e evitar futuros assentamentos.

Instalação de Novos Componentes:

Instale novos componentes ou materiais conforme o planejamento.

Verifique a estabilidade e segurança de cada componente após a instalação.

Inspeção e Testes:

Realize uma inspeção completa da plataforma reconformada.

Execute testes para garantir que a plataforma atenda aos requisitos funcionais e de segurança.

Finalização e Documentação:

Faça os ajustes finais e garanta que a plataforma esteja pronta para uso.

Atualize a documentação do projeto para refletir as mudanças feitas durante a reconformação.

Condição de medição:

Comprimento do trecho 7.971,67 m x largura do trecho 6,00 m

5.1.2 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Equipamentos Utilizados:

Trator sobre esteiras com lâmina.

Outros equipamentos de terraplanagem, conforme necessário.

Procedimento:

O trator sobre esteiras é utilizado para remover a camada vegetal, que inclui grama, arbustos e outras vegetações superficiais.

A lâmina do trator corta e empurra a vegetação para fora da área de trabalho, deixando o solo exposto e pronto para as próximas etapas do projeto.

Custo Operacional:

O custo horário do trator sobre esteiras é calculado com base na utilização operativa e improdutiva do equipamento.

Inclui também o custo da mão de obra necessária para operar o equipamento.

Composição de Preço:

A composição de preço padrão do DNIT para a limpeza mecanizada da camada vegetal inclui todos os custos associados ao equipamento, mão de obra, encargos e materiais

Condição de medição:

Área quadrada conforme memória de cálculo.

5.1.3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

O serviço consiste na execução de escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

- DNIT ES 104/2009: *Terraplenagem - Cortes.*

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução

das seguintes etapas:

- escavação e carga do material em caminhão basculante por meio da escavadeira hidráulica.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida de forma pelo seguinte equipamento:

Escavadeira hidráulica

a) carregadeira de pneus

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

- 1 servente para auxiliar a escavação e carga.

Critérios de medição

A medição dos serviços escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente extraído, medido e avaliado no corte (volume *in natura*), respeitada a distância percorrida entre o corte e a aplicação.

5.1.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

5.1.4 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

O serviço consiste na execução de compactação de camada de aterro, com energia normal ou intermediária.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

DNIT ES 108/2009: Terraplenagem - Aterros.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

distribuição e conformação do material por meio da motoniveladora;

homogeneização do material por meio do trator com grade de discos;

correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque;

compactação por meio do rolo compactador pé de carneiro vibratório.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida pelos seguintes equipamentos:

rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido: líder de equipe;

caminhão tanque;

trator agrícola sobre pneus;

grade de discos rebocável;

motoniveladora.

a) rolo compactador pé de carneiro

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do rolo compactador.

b) caminhão tanque

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times Cap \times FeQ \times Tc$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

Cap representa a capacidade, em litros;

Fe representa o fator de eficiência;

Q representa o consumo, em litros por metro cúbico;

Tc representa o tempo total de ciclo, em minutos.

c) trator agrícola com grade de discos rebocável

A produção horária é estabelecida por método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do trator agrícola.

A grade de discos é acoplada ao trator agrícola, sendo atribuída de forma análoga a utilização operativa na atividade.

d) motoniveladora

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas da motoniveladora.

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

1 servente para auxiliar a compactação do aterro.

Materiais e atividades auxiliares

Não se aplica a este serviço.

Operações de transporte

Não se aplica a este serviço.

Critérios de medição

A medição dos serviços de compactação de aterro será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao

corpo e à camada final do aterro.

5.2 Revestimento Primário

5.2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Equipamentos utilizados

Modelo: Escavadeira Hidráulica

Capacidade do Balde: 1,56 m³

Objetivo

Realizar a escavação e a carga de materiais de jazida, dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

Condições do Solo

Tipo de material a ser escavado

Nível de umidade do solo.

Presença de rochas ou outros obstáculos.

Procedimentos

Preparação do Local: Limpeza da área de trabalho, remoção de vegetação e detritos.

Escavação: Iniciar a escavação em camadas, respeitando a profundidade e a largura especificadas.

Carga: Carregar o material escavado no caminhão ou outro meio de transporte designado, garantindo a eficiência na movimentação.

Segurança

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Sinalização da área de trabalho.

Treinamento da equipe para operação da escavadeira e manejo seguro do material.

Desempenho

Taxa de produção estimada (m³/h).

Tempo estimado para conclusão da escavação.

Monitoramento e registro do progresso da obra.

Manutenção

Verificação diária da escavadeira antes do início dos trabalhos.

Manutenção preventiva a cada X horas de operação.

Documentação

Registro das atividades diárias de escavação e carga.

Relatórios de produtividade e eventuais dificuldades encontradas.

Condições de medição:

A medição dos serviços de escavação e carga de material de jazida será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

5.2.2 Execução de revestimento primário com material de jazida

Materiais:

Utilização de materiais de jazida, como agregados naturais ou artificiais, que atendam às especificações técnicas.

Verificação da granulometria e outras propriedades dos materiais para garantir a conformidade com os requisitos.

Preparação do Subleito:

Nivelamento e compactação do subleito para garantir uma base estável.

Correção de eventuais irregularidades no terreno.

Aplicação do Revestimento:

Distribuição uniforme do material de jazida sobre o subleito preparado.

Espalhamento e nivelamento do material para obter a espessura desejada.

Compactação:

Compactação do material aplicado utilizando equipamentos adequados, como rolos compactadores.

Realização de várias passadas para garantir a densidade e estabilidade do revestimento.

Controle de Qualidade:

Inspeção e testes para verificar a conformidade do revestimento com as especificações técnicas.

Ajustes e correções, se necessário, para garantir a qualidade final do pavimento.

Condição de medição:

Metragem cúbica conforme memória de cálculo

5.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

PMSJP
FL.(S)
Nº 210
RUBRICA:

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

5.3 DRENAGEM

5.3.1 Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro (leiramento por motoniveladora)

A valeta mecânica de proteção para corte e aterro, utilizando leiramento por motoniveladora, é um dispositivo essencial para a drenagem superficial em obras rodoviárias. Será executada para duas funções nos serviços em questão, a drenagem superficial propriamente dita e também como dispositivo de saídas d'água nos trechos. Aqui estão algumas informações detalhadas sobre o processo:

Objetivo:

A valeta de proteção é projetada para captar e conduzir o escoamento superficial, evitando que a água atinja o talude de corte ou aterro, prevenindo erosões e danos estruturais.

Execução:

Leiramento por Motoniveladora: Utiliza-se uma motoniveladora para criar a valeta ao longo do corte ou aterro. A motoniveladora é equipada com uma lâmina que escava e forma a valeta de maneira eficiente.

Dimensões: As dimensões da valeta variam conforme o projeto, mas geralmente possuem uma seção trapezoidal ou triangular, com revestimento de concreto, grama ou alvenaria, dependendo das especificações.

Materiais:

Terreno: O material escavado é geralmente compactado ao lado da valeta para reforçar a estrutura.

Manutenção:

É importante realizar inspeções regulares e manutenção da valeta para garantir que ela continue funcionando corretamente e não esteja obstruída por detritos ou vegetação.

Condição de medição:

Metragem de valeta executada.

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva

CREA 180506-D/TO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Proponente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura		Qtd	Unid	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2,00	3,00			6,00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-			1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-			1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
	3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m							
3.1	TERRAPLANAGEM							
3.1.1	Reconformação da plataforma	7971,67	6,00	-		47.830,02	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
3.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	7971,67	0,30	-		4.783,00	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
3.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7971,67	6,00	0,10		4.783,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					72.318,99	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	7971,67	6,00	0,10		4.783,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
3.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7971,67	6,00	0,13		7.652,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	7971,67	6,00	0,16		7.652,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			115.710,34	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.3	DRENAGEM	qtd	lados	Comprimento	seção (m²)			
3.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	7971,67	2,00	1,00		15.943,34	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
	4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m							
4.1	TERRAPLANAGEM							
4.1.1	Reconformação da plataforma	19649,48	6,00			117.896,88	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
4.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	19649,48	0,30			11.789,69	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
4.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	19649,48	6,00	0,10		11.789,69	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					215.397,65	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 02
4.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	19649,48	6,00	0,10		11.789,69	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	19649,48	6,00	0,16		18.863,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	19649,48	6,00	0,16		18.863,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			344.636,16	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
4.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento				
4.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	19649,48	2,00	1,00		39.298,96	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
	5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m							
5.1	TERRAPLANAGEM							
5.1.1	Reconformação da plataforma	21355,24	6,00			128.131,44	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
5.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	21355,24	0,30			12.813,14	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
5.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21355,24	6,00	0,10		12.813,14	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					265.923,99	m³	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
5.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	21355,24	6,00	0,10		12.813,14	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
5.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21355,24	6,00	0,16		20.501,03	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	21355,24	6,00	0,16		20.501,03	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			425.478,38	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
5.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento				
5.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	21355,24	2,00	1,00		42.710,50	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua

Item	Descrição	Qtde	Horas	Meses		BDI	Qtd	Observação
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	3,00	4,00		6,00	288	2,0 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	3,00	4,00		6,00	960	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	3,00	4,00		6,00	576	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Planilha Orçamentária

Proponete: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024
Data ref.: SINAPI 12/2024, SICRO 10/2024 **BDI%: 24,19% NÃO DESONERADO**

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 13.135,16	0,56%
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R$ 467,81	R$ 580,97	R$ 3.485,82	0,15%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 3.884,91	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	0,21%
1.3			Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 3.884,91	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	0,21%
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ 98.895,00	3,59%
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	mês	6,00	R$ 13.272,00	R$ 16.482,50	R$ 98.895,00	4,21%
			3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m						
3.1			TERRAPLANAGEM					R$ 127.147,46	5,42%
3.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	47.830,02	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 5.739,60	0,24%
3.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4.783,00	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 3.348,10	0,14%
3.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4.783,00	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 8.131,10	0,35%
3.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	72.318,99	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 80.274,08	3,42%
3.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Próctor normal	m³	4.783,00	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 29.654,60	1,26%
3.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 242.465,20	10,33%
3.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7.652,80	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 13.009,76	0,55%
3.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	7.652,80	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 101.016,96	4,31%
3.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	115.710,34	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 128.438,48	5,47%
3.3			DRENAGEM					R$ 35.075,35	1,49%
3.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	15.943,34	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 35.075,35	1,49%
			4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.648,46 m						
4.1			TERRAPLANAGEM					R$ 354.630,45	15,11%
4.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	117.896,88	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 14.147,63	0,60%
4.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	11.789,69	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 8.252,78	0,35%
4.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	11.789,69	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 20.042,47	0,85%
4.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	215.397,65	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 239.091,39	10,19%
4.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11.789,69	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 73.096,08	3,12%
4.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 663.612,29	28,28%
4.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	18.863,50	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 32.067,95	1,37%
4.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	18.863,50	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 249.098,20	10,61%
4.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	344.636,16	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 382.546,14	16,30%
4.3			DRENAGEM					R$ 86.457,71	3,68%
4.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	39.298,96	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 86.457,71	3,68%
			5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m						
5.1			TERRAPLANAGEM					R$ 420.744,41	17,93%
5.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	128.131,44	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 15.375,77	0,66%
5.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	12.813,14	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 8.969,20	0,38%
5.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	12.813,14	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 21.782,34	0,93%
5.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		265.823,99	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 295.175,69	12,58%
5.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.813,14	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 79.441,47	3,39%
5.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 777.145,15	33,15%
5.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	20.501,03	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 34.851,75	1,49%
5.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	20.501,03	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 270.613,60	11,53%
5.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	425.476,38	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 472.281,80	20,13%
5.3			DRENAGEM					R$ 93.963,10	4,00%
5.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	m	42.710,50	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 93.963,10	4,00%
								R$ 2.344.[illegible]	
								R$ 527.[illegible]	
								R$ 2.[illegible]	

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.597.629/0001-23 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos **Anexos** **Responsável Técnico** **Documentação Complementar** **QCI** **PO/CFF** **LAE** **SPA**

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais **Frentes de Obra** **PO** **PLQ** **CFF**

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	–		**SERVIÇOS PRELIMINARES**							R$ 13.135,1	
1.1		SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	6,00	M2	R$ 467,81	R$ 467,81	24,19 %	R$ 580,97	R$ 3.485,82	
									Total:	**R$ 2.913,87**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

FL(S) Nº 213 RUBRICA:

PMSJP

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								
1.2	Composição - COMP - 02	Mobilização de equipamentos	1,00	UN	R$ 3.884,91	R$ 3.884,91	24,19 %	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	
1.3	Composição - COMP - 02	Desmobilização de equipamentos	1,00	UN	R$ 3.884,91	R$ 3.884,91	24,19 %	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	
2		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**							R$ 98.895,0	
2.1	Composição - COMP - 01	Administração Local da Obra	6,00	UN	R$ 13.272,0	R$ 13.272,0	24,19 %	R$ 16.482,5	R$ 98.895,0	
3		**TERRAPLANAGEM- TRECHO 01**							R$ 127.147,	
3.1	Outros - 4915598	Reconformação da plataforma	47.830,02	M2	R$ 0,10	R$ 0,10	24,19 %	R$ 0,12	R$ 5.739,60	
3.2	Outros - 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	4.783,00	M2	R$ 0,56	R$ 0,56	24,19 %	R$ 0,70	R$ 3.348,10	
3.3	Outros - 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	4.783,00	M3	R$ 1,37	R$ 1,37	24,19 %	R$ 1,70	R$ 8.131,10	
3.4	Outros - 5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	72.318,99	TXKM	R$ 0,89	R$ 0,89	24,19 %	R$ 1,11	R$ 80.274,0	
3.5	Outros - 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	4.783,00	M3	R$ 4,99	R$ 4,99	24,19 %	R$ 6,20	R$ 29.654,6	
4		**REVESTIMENTO PRIMÁRIO- TRTECHO 01**							R$ 242.465,	
4.1	Outros - 4016096	Escavação e carga de material de jazida com	7.652,80	M3	R$ 1,37	R$ 1,37	24,19 %	R$ 1,70	R$ 13.009,7	
								Total:	**R$ 2.913.87**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

PMSJP
FL.(S) Nº 214
RUBRICA:

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		escavadeira hidráulica de 1,56 m³								
4.2	Outros - 4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	7.652,80	M3	R$ 10,63	R$ 10,63	24,19 %	R$ 13,20	R$ 101.016,	
4.3	Outros - 5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	115.710,34	TXKM	R$ 0,89	R$ 0,89	24,19 %	R$ 1,11	R$ 128.438,	
5		**DRENAGEM - TRECHO 01**							R$ 35.075,3	
5.1	Composição - COMP 3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	15.943,34	M	R$ 1,77	R$ 1,77	24,19 %	R$ 2,20	R$ 35.075,3	
6		**TERRAPLANAGEM-TRECHO 02**							R$ 354.630,	
6.1	Outros - 4915598	Reconformação da plataforma	117.896,88	M2	R$ 0,10	R$ 0,10	24,19 %	R$ 0,12	R$ 14.147,6	
6.2	Outros - 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	11.789,69	M2	R$ 0,56	R$ 0,56	24,19 %	R$ 0,70	R$ 8.252,78	
6.3	Outros - 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	11.789,69	M3	R$ 1,37	R$ 1,37	24,19 %	R$ 1,70	R$ 20.042,4	
6.4	Outros - 5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	215.397,65	TXKM	R$ 0,89	R$ 0,89	24,19 %	R$ 1,11	R$ 239.091,	
6.5	Outros - 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	11.789,69	M3	R$ 4,99	R$ 4,99	24,19 %	R$ 6,20	R$ 73.096,0	
								Total:	**R$ 2.913.87**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

PMSJP
FL.(S)
Nº 215
RUBRICA:

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7	−		**REVESTIMENTO PRIMÁRIO TRECHO 02**							R$ 663.612,	
7.1		Outros - 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	18.863,50	M3	R$ 1,37	R$ 1,37	24,19 %	R$ 1,70	R$ 32.067,9	
7.2		Outros - 4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	18.863,50	M3	R$ 10,63	R$ 10,63	24,19 %	R$ 13,20	R$ 248.998,	
7.3		Outros - 5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	344.636,16	TXKM	R$ 0,89	R$ 0,89	24,19 %	R$ 1,11	R$ 382.546,	
8	−		**DRENAGEM TRECHO 02**							R$ 86.457,7	
8.1		Composição - COMP 3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	39.298,96	M	R$ 1,77	R$ 1,77	24,19 %	R$ 2,20	R$ 86.457,7	
9	−		**TERRAPLANAGEM TRECHO 03**							R$ 420.744,	
9.1		Outros - 4915598	Reconformação da plataforma	128.131,44	M2	R$ 0,10	R$ 0,10	24,19 %	R$ 0,12	R$ 15.375,7	
9.2		Outros - 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	12.813,14	M2	R$ 0,56	R$ 0,56	24,19 %	R$ 0,70	R$ 8.969,20	
9.3		Outros - 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	12.813,14	M3	R$ 1,37	R$ 1,37	24,19 %	R$ 1,70	R$ 21.782,3	
									Total:	**R$ 2.913.87**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

PMSJP
FL.(S) Nº 446
RUBRICA:

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.4		Outros - 5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	265.923,99	TXKM	R$ 0,89	R$ 0,89	24,19 %	R$ 1,11	R$ 295.175,	
9.5		Outros - 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	12.813,14	M3	R$ 4,99	R$ 4,99	24,19 %	R$ 6,20	R$ 79.441,4	
10	–		**REVESTIMENTO PRIMÁRIO - TRECHO 03**							R$ 777.746,	
10.1		Outros - 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	20.501,03	M3	R$ 1,37	R$ 1,37	24,19 %	R$ 1,70	R$ 34.851,7	
10.2		Outros - 4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	20.501,03	M3	R$ 10,63	R$ 10,63	24,19 %	R$ 13,20	R$ 270.613,	
10.3		Outros - 5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	425.478,38	TXKM	R$ 0,89	R$ 0,89	24,19 %	R$ 1,11	R$ 472.281,	
11	–		**DRENAGEM - TRECHO 03**							R$ 93.963,1	
11.1		Composição - COMP 3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	42.710,50	M	R$ 1,77	R$ 1,77	24,19 %	R$ 2,20	R$ 93.963,1	
									Total:	**R$ 2.913.87**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

FL.(S) Nº 214 RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 212
RUBRICA:

DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Processo 77.3/2025: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- **Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.**

Valor Global: **R$ 2.913.872,40** (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

São João do Paraíso, 29 de abril de 2025

Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO 01, 02 E 03 NA LOCALIDADE DENOMINADA FIM DA LINHA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO 01, 02 E 03 NA LOCALIDADE DENOMINADA FIM DA LINHA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, objeto do Processo Administrativo nº 77.3/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São João do Paraíso - MA, 30 de ABRIL de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa relativo a contratação requerida no Processo Administrativo nº 77.3/2025 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso - MA, 30 de abril de 2025.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO 01, 02 E 03 NA LOCALIDADE DENOMINADA FIM DA LINHA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.
Nº do Processo:	Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

Fase de Análise:

[X] Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor [X] Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	**Planejamento deficiente**		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto

Dano(s):

O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.	Sec. Mun. de Infraestrutura.
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Revisão de quantitativos	Sec. Mun. de Infraestrutura.

Risco 02:	**Elaboração do Termo de Referência (Memorial Descritivo) Inadequado**		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Sec. Mun. de Infraestrutura.
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Revisar os quantitativos e locais dos serviços.	Sec. Mun. de Infraestrutura.

Risco 03:	Indisponibilidade Financeira		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto

Dano(s):	
A inexecução do objeto a ser contratado.	
Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Planejamento financeiro para Contratações.	FINANÇAS.
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Reprogramação de Planejamento financeiro.	FINANÇAS.

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto

Dano(s):	
Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas de execução.	
Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa.	Setor de Licitações
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.	Controladoria Geral do Município.

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto

Dano(s):	
Atraso na realização dos serviços propostos e consequentemente o não atendimento ao cronograma aprovado pelo órgão concedente.	
Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos	Sec. Mun. de Infraestrutura.
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria.	Controladoria Geral do Município

Risco 02:	**Contratação com preço acima da média do mercado**		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto

Dano(s):
Deficiência na prestação dos serviços propostos.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de encargos sociais incidentes sobre mão de obra.	Setor de Licitações
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Utilizar sempre os preços praticados no mercado, com referência aos preços praticados por outros órgãos públicos.	Sec. Mun. de Infraestrutura.

Risco 03:	**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[x] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[x] Alto

Dano(s):
Contratada se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Planejamento Financeiro.	Secretaria de Finanças
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Reservar os recursos com antecedência.	Secretaria de Finanças

Risco 04:	**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto

Dano(s):
Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Elaboração do Termo de Projeto Básico adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Sec. Mun. de Infraestrutura.
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Sanções e penalidades previstas no Contrato.	Controladoria Geral do Município

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Sec. Municipal. de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA acompanhado do Engenheiro Civil responsável pelo Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia, são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Francisco Claudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Alexandre Cezar Leite da Silva
Engenheiro Civil (CREA nº 11106/MA)

São João do Paraíso – MA, 30/04/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024, conforme solicitação contida no Processo Administrativo Nº 77.3/2025.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para as providências necessárias à realização da licitação.

São João do Paraíso- MA, 05 de maio de 2025.

Mirna Viana Arruda
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

FL.(S) Nº 228 RUBRICA

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N = Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025
LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PMSJP
FL.(S)
Nº 231
RUBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO IOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP

FL.(S) Nº 033 RUBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Concorrência eletrônica e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 05 de maio de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação – São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025	
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	**Menor Preço Global.**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitasaojoaodoparaiso.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**XX** DE XXXXXXXXX DE 2025.
	XXHXXMIN (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 2.913.872,40** (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
FONTE RECURSO	**Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** **https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br**	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 – PMSJP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – PMSJP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.913.872,40 (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXXXXX de 2025 às XXh:XXmin (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no endereço: **www.licitasaojoaodoparaiso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

GARANTIA DE PROPOSTA:
1% do Valor Estimado da licitação (art. 58, Lei 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA: aberto

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

(Processo Administrativo n° 77.3/2025 - PMSJP)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**, por meio de seu **Agente de Contratação**, instituída pela Portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, sediada na Rua do Comercio, n.º 150, Centro – SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução empreitada por preço global** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 77.3/2025-PMSJP/MA, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro e Memorial De Calculo.*

1.2. Valor Estimado da Licitação **R$ 2.913.872,40** (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e

que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA SÃO JOÃO DO PARAISO.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.10. O impedimento de que trata o **item 3.8.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.13. A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **item 4.2**, simultaneamente com a proposta e os documentos de habilitação.

4.4. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos que dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.

4.7. Implicará **execução** do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. (§ 3º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.

4.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8.1. Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência nº 1816-3, conta n.º 1578-4 do Banco Bradesco.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federalcumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.9.2 e 4.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor global da proposta;

5.1.2. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico Anexo I deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

5.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

5.1.4. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

5.1.5. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI):** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

5.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais,** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

5.1.7. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo** I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

5.1.8. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

5.1.9. **Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

5.1.10. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III.**

5.1.11. Os documentos exigidos no **item 5**, subitens **5.1.2 a 5.1.6.",** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.1.12. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.1.13. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

5.1.14. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.1.15. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os servios, caso lhe seja adjudicado.

5.1.16. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5.1.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **ABERTO.**

6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;

6.11.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.11.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.15. O Critério de **julgamento adotado será o menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.11.21.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.11.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto nº 11.430, de 2023)

6.11.21.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.11.21.6. empresas brasileiras;

6.11.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. As regras previstas no artigo 60 da lei Federal n.º 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br-

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a fase de julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Projeto Básico/Memorial Descritivo e **item 4.10** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será **desclassificada** a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

7.10. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no item 7.7.4 deste edital.

7.11. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

7.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. As licitantes que **não estiverem cadastradas no Portal de Compras (www.licitasaojoaodoparaiso.com.br) e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF,** deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico- Financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

8.4.1. **Relativa à Habilitação Jurídica**

8.4.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

8.4.1.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.4.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.4.1.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.4.1.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.4.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4.1.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do **Anexo VI**.

8.4.1.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da

inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

8.4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação:

8.4.2.3.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**

8.4.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente através de:

8.4.2.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

8.4.2.4.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

8.4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.4.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

8.4.2.5.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

8.4.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

8.4.2.6.1. **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.**

8.4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.4.3. **Relativa à Regularidade Econômico-Financeira.**

8.4.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

8.4.1. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.4.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentado pelo fornecedor.

8.4.3.5 São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.4.3.6 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.4.3.7 **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art 69,II Lei 14.133/2021) com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

8.4.4.1. **Certidão de Registro e quitação de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA)** da empresa e de seus respectivos Responsáveis Técnicos da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

8.4.4.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional**

8.4.4.1.1.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa):** apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste edital. (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.4.4.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional**

8.4.4.1.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico– CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste edital. (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.4.4.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de **contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU-Plenário);

8.4.4.1.2.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

8.4.4.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.4.4.3. **Declaração que a licitante realizou Visita Técnica** no local, onde será executada a obra ou de NÃO VISITA, assumindo assim todos os riscos dele advindo conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

8.4.4.3.1.A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo **Responsável Técnico e Responsável Legal** da empresa licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentados, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4.4.3.2.Em caso de manifestação de **DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA,** fica a Licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Infraestrutura, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail **cplsjparaiso@gmail.com.** A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.5. A habilitação será verificada no Portal Licita São João do Paraiso e/ou Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Licita São João do Paraiso e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema www.licitasaojoaodoparaiso.com.br em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Portal Licita São João do Paraiso ou SICAF a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.15**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão;**

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, *através do endereço eletrônico* www.licitasaojoaodoparaiso.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.licitasaojoaodoparaiso.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Composição Unitária de Preços/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/Cronograma Físico-Financeiro/Memorial De Calculo.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso De Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO IV – Modelo Resumo da Proposta

ANEXO V – Modelo Declaração de Visita ou de Não Visita

ANEXO VI – Modelo Declaração que não possui servidor público em seu quadro pessoal e societário.

São João do Paraíso (MA), XX de XXXXXXXXX de 2025.

Francisco Claudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PMSJP

ANEXO I

Projeto Básico/Planilha Orçamentária Sintética/Planilha Orçamentária Analítica Geral /Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/Memorial De Calculo)

(DISPONIBILIZADA NO PORTAL LICITA SÃO JOÃO DO PARAISO www.licitasaojoaodoparaiso.com.br)

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL

São João do Paraíso, 21 de janeiro de 2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do objeto: Obra de recuperação de estradas vicinais, com serviços de reconformação de plataforma, recomposição mecanizada de aterro, transporte de material, limpeza de camada vegetal, execução de revestimento primário e execução de valeta de proteção para corte e aterro.

Localização da obra: São João do Paraíso - Ma

Tipo de serviço a ser executado:

- Transportes de material: Revsol e materiais semelhantes;
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- Abertura de estradas vicinais;

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

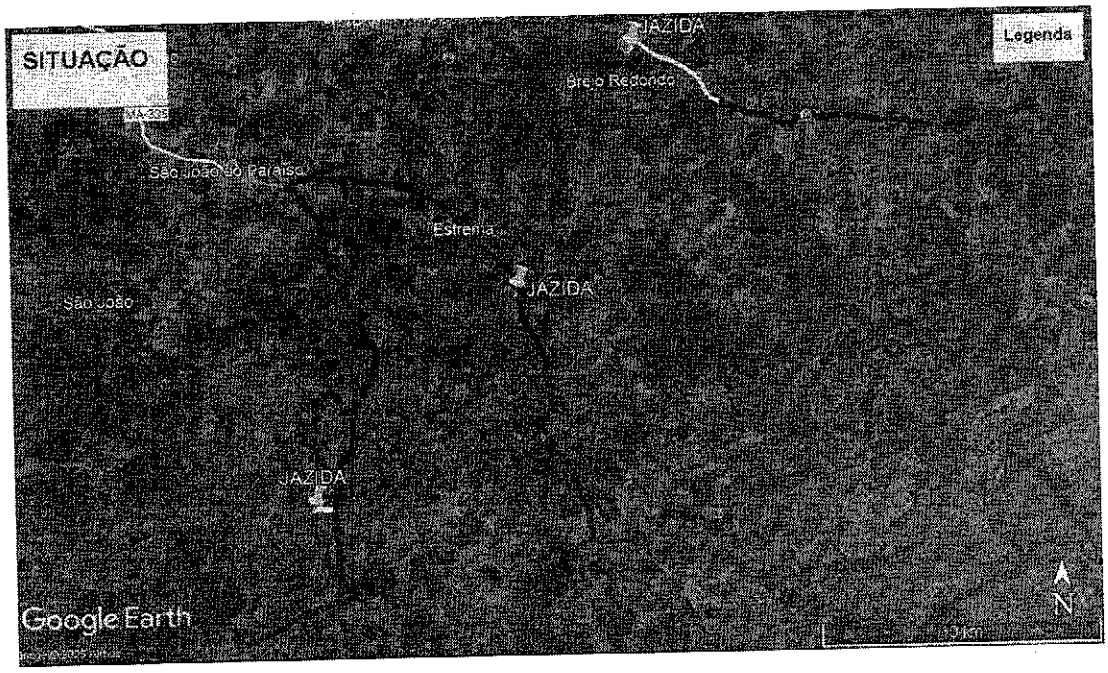
Basicamente, o prazo de vigência contratual de 32 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.



Fonte: GOOGLE, 2024
Estrada Vicinal: denominada Fim da Linha

Trecho 01 - extensão de 7.971,67 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O
Final: 6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O

Trecho 02 - extensão de 19.649,48 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O
Final: 6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O

Trecho 03 - extensão de 21.355,24 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O
Final: 6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O

PMSJP
FL.(S)
Nº 263
RUBRICA:

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá dotar a região de um eficiente corredor viário, integrando as malhas Municipais, Estaduais e Federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, além de Melhorar as condições de vida da comunidade em relação ao transporte coletivo, Assegurar o transporte da produção agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico da região e proporcionar melhor locomoção aos enfermos;

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade denominada fim da linha, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,91 km

Trecho 02 - extensão de 19,69 km

Trecho 03 - extensão de 21,35 km

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

- Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função da obra.

Reconformação da plataforma

- A regularização da plataforma é um serviço composto de cortes, aterros, destocamento e limpeza, em que deve ser obedecida a largura mínima de 7 metros, sendo 6 metros de pista de rolagem e 0,50 metro de sarjeta para cada lado, conforme seção transversal detalhado em planta.

Revestimento primário

- O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho", proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

Drenagem

- Serviço de drenagem será executado com enleiramento de valetas, consiste no escoamento de águas superficiais nas bordas do leito estradal e também saídas d'água nos trechos.

3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km

3.5 VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

VALOR GLOBAL	2.870.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	5.000,00
VALOR DOS REPASSES	2.865.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	12/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	21/12/2024
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	31/08/2027
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	32 meses

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PMSJP
FL.(S)
Nº 265
RUBRICA:

4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

4.6 ANEXO VIII – PROJETOS

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São João do Paraíso- Ma, 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva

CREA: 180506D/TO

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

São João do Paraíso-MA,24/01/2025.

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 2.870.000,00

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos, comprometendo sensitivamente o tráfego agrícola e a produção da região.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito

compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a execução dos serviços de manutenção dos trechos vicinais o desenvolvimento da produção agrícola local será significativamente aumentado, influenciando diretamente no escoamento e produção de produtos agrícolas dos pequenos e médios produtores da região apoiando assim e fomentando ainda mais o setor agropecuário no município de São João do Paraíso-MA.

6) **RESPONSÁVEIS:**

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA Nº 11106MA

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2025.01.24 17:23:35 -03'00'

Marcos Vinícius de França Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DE PROJETO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 A 2024

Planilha Orçamentária

Proponete: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024
Data ref.: SINAPI 12/2024, SICRO 10/2024 **BDI%: 24,19% NÃO DESONERADO**

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário c/ BDI (R$)	Preço total c/ BDI (R$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 13.435,16	0,56%
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R$ 467,81	R$ 560,97	R$ 3.485,82	0,15%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 3.884,91	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	0,21%
1.3			Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 3.884,91	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	0,21%
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ 98.895,00	3,39%
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	mês	6,00	R$ 13.272,00	R$ 16.482,50	R$ 98.895,00	4,21%
			3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m						
3.1			TERRAPLANAGEM					R$ 127.147,49	5,42%
3.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	47.830,02	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 5.739,60	0,24%
3.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4.783,00	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 3.348,10	0,14%
3.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4.783,00	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 8.131,10	0,35%
3.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	72.318,99	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 80.274,08	3,42%
3.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.783,00	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 29.654,60	1,26%
3.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 242.465,20	10,33%
3.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7.652,80	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 13.009,76	0,55%
3.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	7.652,80	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 101.016,96	4,31%
3.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	115.710,34	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 128.438,48	5,47%
3.3			DRENAGEM					R$ 36.075,35	1,49%
3.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	15.943,34	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 35.075,35	1,49%
			4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m						
4.1			TERRAPLANAGEM					R$ 334.830,35	16,11%
4.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	117.896,88	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 14.147,63	0,60%
4.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	11.789,69	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 8.252,78	0,35%
4.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	11.789,69	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 20.042,47	0,85%
4.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	215.397,65	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 239.091,39	10,19%
4.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11.789,69	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 73.096,08	3,12%
4.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 663.612,20	28,28%
4.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	18.863,50	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 32.067,95	1,37%
4.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	18.863,50	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 248.998,20	10,61%
4.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	344.636,16	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 382.546,14	16,30%
4.3			DRENAGEM					R$ 86.457,71	3,68%
4.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	39.298,96	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 86.457,71	3,68%
			5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m						
5.1			TERRAPLANAGEM					R$ 420.744,91	17,93%
5.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	128.131,44	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 15.375,77	0,66%
5.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	12.813,14	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 8.968,20	0,38%
5.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	12.813,14	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 21.782,34	0,93%
5.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		265.923,99	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 295.176,63	12,58%
5.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.813,14	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 79.441,47	3,39%
5.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 777.749,15	33,15%
5.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	20.501,03	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 34.851,75	1,49%
5.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	20.501,03	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 270.613,60	11,53%
5.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	425.478,38	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 472.281,80	20,13%
5.3			DRENAGEM					R$ 93.963,10	4,00%
5.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	m	42.710,50	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 93.963,10	4,00%
								R$ 2.346.611,66	
								R$ 469.322,33	
								R$ 2.815.933,99	

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

MEMORIAL DE CÁLCULO

Proponete: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura		Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2,00	3,00			6,00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-			1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-			1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
	3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m							
3.1	TERRAPLANAGEM							
3.1.1	Reconformação da plataforma	7971,67	6,00	-		47.830,02	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
3.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	7971,67	0,30	-		4.783,00	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
3.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7971,67	6,00	0,10		4.783,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					72.318,99	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	7971,67	6,00	0,10		4.783,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
3.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7971,67	6,00	0,16		7.652,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	7971,67	6,00	0,16		7.652,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			115.710,34	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento	seção (m²)			
3.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	7971,67	2,00	1,00		15.943,34	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
	4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m							
4.1	TERRAPLANAGEM							
4.1.1	Reconformação da plataforma	19649,48	6,00			117.896,88	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
4.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	19649,48	0,30			11.789,69	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
4.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	19649,48	6,00	0,10		11.789,69	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					215.397,65	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 02
4.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	19649,48	6,00	0,10		11.789,69	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	19649,48	6,00	0,16		18.863,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	19649,48	6,00	0,16		18.863,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			344.636,16	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
4.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento				
4.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	19649,48	2,00	1,00		39.298,96	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
	5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m							
5.1	TERRAPLANAGEM							
5.1.1	Reconformação da plataforma	21355,24	6,00	-		128.131,44	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
5.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	21355,24	0,30	-		12.813,14	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
5.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21355,24	6,00	0,10		12.813,14	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					265.923,99	m³	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
5.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	21355,24	6,00	0,10		12.813,14	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
5.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21355,24	6,00	0,16		20.501,03	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	21355,24	6,00	0,16		20.501,03	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			425.478,38	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
5.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento				
5.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	21355,24	2,00	1,00		42.710,50	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura		Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	3,00	4,00		6,00	288	2,0 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,00		6,00	960	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	3,00	4,00		6,00	576	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

Memória de Cálculo da DMT

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 1,5%
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 6 M

Peso específico: 1,6 t/m³
Espessura: 0,16 m

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 01

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 01	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 01	6°25'39.97"S 46°55'35.31"O	7,97	3,986	4,42	**8,40**

DMT 01 -----> 8,40 KM

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 02

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 02	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 02	6°30'24.76"S 46°57'47.68"O	19,64	9,82	0,33	**10,15**

DMT 02 -----> 10,15 KM

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 03

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 03	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 03	6°34'42.82"S 47° 1'44.34"O	21,35	10,675	0,85	**11,53**

DMT 03 -----> 11,53 KM

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PMSJP

FL.(S)
Nº 213
RUBRICA:

ITEM	CÓDIGO	COMPOSIÇÕES DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADOR (VOLUME m³)	QUANT. UNI	ORIGEM	DISTÂNCIA (KM) Km	Nº EIXOS	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	TEMPO (MIN)	CUSTO UNIT. TRANSPORTE (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	SICRO E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	393,37	R$ 656,26
2	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	R$ 232,09
3	SICRO E9550	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	R$ 232,09
4	SICRO E9524	Motoniveladora - 99 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	393,37	R$ 656,26
5	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade da 3,40 m³ - 190 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	393,37	R$ 350,10
6	SICRO E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 13,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	393,37	R$ 350,10
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 230 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	302,78	R$ 538,76
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	317,60	R$ 562,15
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos recobrível de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	R$ 232,09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	288	R$ 120,08	R$ 34.583,04
2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	R$ 31,38	R$ 30.124,80
3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R$ 25,91	R$ 14.924,16

Descrição	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)
Data	10/2024
Estado	Maranhão
Unidade	m³
Produção de Equipe	169,0 m³

NÃO DESONERADO

A	Equipamentos	Quant.	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
E9524	Motoniveladora - 99 Kw	1,00000	1,00	0,00	269,34	124,28	285,34
					Custo Horário de Equipamentos		285,34

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade		Custo Horário	Custo Horário
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	0,50000	h	28		14,00
					Custo horário total de mão de obra	14,00
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	299,34
					(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1,77
					Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	1,77

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{eb} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CM_{eb} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

Proponente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.136,16	6.567,58	1.313,52	1.313,52	1.313,52	1.313,52	1.313,52
		100%	50%	10%	10%	10%	10%	10%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	98.895,00	6.220,50	16.891,27	23.833,70	22.340,38	21.410,77	6.198,40
		100%	6,29%	17,08%	24,10%	22,59%	21,65%	6,29%
3	3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,07 m	404.696,03	161.875,21	121.406,41	80.937,61	40.468,80	-	-
		100%	40%	30%	20%	10%		
4	4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m	1.104.700,36	-	220.940,07	331.410,11	331.410,11	220.940,07	-
		100%	0%	20%	30%	30%	20%	
5	5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m	1.292.453,86	-	129.245,39	258.490,77	258.490,77	387.736,16	258.490,77
		100%		10%	20%	20%	30%	20%
Porcentagem			5,99%	16,81%	23,89%	22,45%	21,67%	9,20%
Custo			174.663,29	489.796,65	695.985,69	654.023,58	631.400,51	268.002,68
Porcentagem Acumulado		100%	5,99%	22,80%	46,69%	69,13%	90,80%	100,00%
Custo Acumulado		2.913.872,40	174.663,29	664.459,93	1.360.445,63	2.014.469,21	2.645.869,72	2.913.872,40

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PMSJP
FL.(S) Nº 144
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,3	8,69	7,3
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**8,3**
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	5
TOTAL				**24,19**

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	9,65	11,15	13,15	13,15
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				31,13

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PMSJP

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025/PMSJP
PROC. ADMINISTRATIVO N° 77.3/2025 - PMSJP

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA _____, CNPJ_____ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Senhor(a) Secretário (a) Municipal de Governo e Planejamento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador(a) da cédula de identidade Registro Geral nº._____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de obras de construção, vinculado a **Concorrência Eletrônica nº XXX/2025-PMSJP-MA, Processo Administrativo n.º 77.3/2025 - PMSJP-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº XX/2025-SJP**, Projeto Básico e Proposta da Contratada que partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **180 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

a) Executar rigorosamente os serviços de acordo com as especificações, normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

b) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE e da União, bem como do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa;

c) Deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a Contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;

g) Afixar em local visível placa de obra e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;

h) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.

i) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a **respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, com as taxas devidamente recolhidas;

j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução da obra usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.

l) Utilizar uniforme e crachá de identificação no local da execução dos serviços.

m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o

recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

q) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução da obra, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade;

r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.

s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

y) Manter na obra engenheiros, mestres, operários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

z) Inserir as informações e os documentos relativos a execução dos serviços no Transferegov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Exercer a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução – CTEF;

b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

c) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

g) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União, documentos e informações, bem como ao local de execução dos serviços.

h) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

j) Efetuar vistorias com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.

k) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstos no contrato;

l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscais especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

n) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

o) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;

p) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$** _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N. VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) Fraudar a licitação;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência
b) Multa
c) impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São João do Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – A Prefeitura Municipal deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF,CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS– DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PMSJP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

São João do Paraíso/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 - PMSJP

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PMSJP
ANEXO IV
RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA N° XX/2025 - PMSJP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ___/___/___
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PMSJP
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** toda documentação relativa à **Concorrência Eletrônica n.º XX/2025 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** toda documentação relativa a **Concorrência Eletrônica n.º XX/2025 – CPL – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PMSJP
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de São João de Paraíso
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025 - PMSJP

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, n.º_____, Bairro_____, CEP n.º _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local_____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG_____
CPF_____
CNPJ da empresa_____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s0 legal (is0 ou procurador devidamente habilitado.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025-PMSJP-MA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA,

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Agente de Contratação desta Prefeitura, em atendimento art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, proceder controle prévio de legalidade da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, **tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global,** cujo objeto implica Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA,

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no § 1º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório **conforme critérios objetivos prévios** de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O presente processo licitatório encontra-se instruído, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

. Documento de formalização da demanda - DFD
· Autorização da Licitação pela autoridade superior (ordenador de despesas)
. Estudo Técnico Preliminar – ETP
· Mapa de gerenciamento de riscos
· Planilhas orçamentárias
· Despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo
· Memorial Descritivo
· Ato de designação do Agente de Contratação
· Indicação da disponibilidade orçamentária
· Minuta de edital com anexos

É o breve relatório. Segue o parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, luz do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21**, incube a esta Procuradoria emitir parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade com as normas aplicaveis, sob o **prisma estritamente jurídico**, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Pasta, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

Planejamento da Contratação

No que se refere ao planejamento da contratação, a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte que o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 elenca providências e documentos que devem instruir a **fase de planejamento**, conforme abaixo transcrito:

> " Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, **projeto básico** ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição **das condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital de licitação**;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime** de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou **de execução de obras** e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - **a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital,** tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, consoante ao objeto, cumprindo a legalidade e formalidade processual.

Feitas essas considerações, **cumpre passar em revista os instrumentos legais** atinentes ao planejamento da contratação que se busca com a presente licitação, vejamos:

1. Autorização do Ordenador de Despesas

Passando-se à análise do expediente, verificamos no documento Autorização para licitar, que o ordenador de despesa do Município autorizou a realização do processo licitatório e aprovou o Memorial descritivo da Licitação.

2. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis.

Observa-se que o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021 apresenta elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Vejamos o comparativo com o ETP apresentado nos autos:

"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina". (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar atende, em linhas gerais, aos requisitos elencados na legislação.

Urge dizer, ainda, que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador. Como assinalado em linhas iniciais, as escolhas no que concerne à necessidade da aquisição dos serviços - especificações, quantidade, material empregado em cada item, etc. - ficam sob o juízo e responsabilidade do administrador público.

3. Da justificativa da Contratação

A justificativa para a contratação consta do item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, colacionado no processo. Vejamos:

"Estudo Técnico Preliminar (ETP) Justificativa da Contratação:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

A condição deficitária das vias de tráfego agrícola compromete significativamente o escoamento da produção agropecuária, acarretando obstáculos logísticos que resultam em prejuízos na comercialização dos produtos. Essa situação impacta adversamente não apenas a economia local, mas também a qualidade de vida das comunidades, prejudicando substancialmente o desenvolvimento socioeconômico da população local e, consequentemente, do município como um todo, cuja base

econômica repousa na atividade rural. A execução desta proposta visa catalisar o setor agropecuário, estando diretamente alinhada à Ação 20ZV.

4. Escolha da Modalidade da Licitação- Concorrência

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da **modalidade concorrência** para a contratação do objeto ora mencionado. Observa-se que tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços, de qualquer valor. A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

> "Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;
> **II - concorrência;**
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo."

O art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, assim preleciona:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...) XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;"

Portanto, reputa-se correta a utilização da **modalidade "concorrência".**

5. Designação formal da Equipe da Contratação

Houve a juntada da Portaria nº 002B/2025, que comprova a designação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme dita o art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

6. Da Pesquisa de Preços

Cumpre à Administração Pública, na fase interna do certame, através de equipe técnica, realizar vistoria e levantamento técnico no local onde serão executados os serviços para mensurar os quantitativos em planilha orçamentária, mediante composição de custos de preços unitários para identificar o valor estimado da contratação utilizando o banco de preço referencial. Essa etapa de planejamento visa a análise

dos custos a serem despendidos pela Administração Pública na contratação de determinado objeto. Ciente do valor estimado, a Administração consegue aquilatar o montante dos recursos que poderão ser demandados para o determinado objeto.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se ainda que a administração deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> (...) § 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e **Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
> I - **composição de custos unitários** menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento".(grifos nossos)

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por equipe técnica devidamente habilitado e identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R$ 2.913.872,40** (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhado na planilha orçamentária, composição unitária de preço, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro devidamente datada e assinada pelo responsável técnico da Administração.

7. Documentos Financeiros – Orçamentários

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do Ordenador de Despesas acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. Da Minuta do Edital

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

> "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

A Minuta de Edital em análise atende, de uma forma geral, às disposições legais que disciplinam a matéria. Constam desse documento informações sobre o objeto da licitação e forma de acesso e condições de participação na licitação, apresentação de proposta e documentos de habilitação, orientações para o preenchimento da proposta, modo de disputa, fase de julgamento e habilitação, recursos, adjudicação e homologação, condições para a contratação, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais.

9. Critério de Julgamento- Menor Preço Global

Como se nota, a concorrência **será do tipo menor preço global**, conforme a Lei n. 14.133/21 (art. 6º, XXXVII, "a"). Segundo o art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021 as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sabe-se que ao órgão demandante compete definir o critério de adjudicação do objeto licitado. E, caso adote critério distinto da adjudicação por preço unitário, deve indicar as circunstâncias que justificam a realização desse procedimento.

No caso em tela, inobstante a adoção do critério "menor preço global", compulsando os autos, verificou no estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, justificativa pertinente para adotar o critério julgamento supracitado, como a vantajosidade da adjudicação por preço global.

10.Do Modo de Disputa

O modo de disputa eleito pela Administração **foi o aberto**, observadas as disposições do art. 56 da lei 14.133/2021, que dispõe:

> " Art. 56 –O modo de disputa poderá ser, isolada ou **conjuntamente**:
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação".

Ressalte-se que conforme previsão do §1º do art. 56 da lei 14.133/2021, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, sendo a vedação observada pela área demandante.

11.Da Habilitação

Como é consabido são exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. No caso em tela, **os requisitos de habilitação** estão dispostos no item 8 do Edital.

Restou claro que os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e que as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

No que se refere **à qualificação econômico-financeira**, foi exigida apresentação de balanço patrimonial, em conformidade com o art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

12.Da Minuta Contratual

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 trata das cláusulas contratuais necessárias. São elas, segundo se infere dos incisos desse dispositivo, as que estabeleçam:

> " - **o objeto** e seus elementos característicos;
> II - a **vinculação ao edital de licitação** e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;
> V - o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data - base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - **os prazos de início das etapas de execução, conclusão**, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - **as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução**, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XI - **garantia contratual do objeto,** observados as modalidades estabelecidas nesta;
> XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XIII - a **obrigação do contratado** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XIV - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos."

In casu, observa-se que a Minuta de Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, conforme as cláusulas mencionadas.

13.Da Publicação do Edital

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas** – PNCP e a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, esta fase ainda não foi atingida.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, razão pela qual opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer.

São João do Paraíso- MA, 06 de maio de 2025.

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77.3/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2025-CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO –MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, CONFORME **Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024**.

JUSTIFICAVA DE UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM DETRIMENTO AO PREGÃO.

Diante a iniciação do processo licitatório de número 003/2025, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade Concorrência, na forma eletrônica, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.
O Processo supracitado, tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, CONFORME **Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024**. A modalidade licitatória adotada foi a concorrência, na forma eletrônica, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ora expostos:

> *Lei nº 14.133/21*
> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

Considerando, por fim, que a Concorrência é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser

utilizado para licitar Obras e Serviços de Engenharia que não se enquadram no inciso XXI do caput do art. 6° da Lei nº 14.133/21.
Por tanto, como já demonstrado antes, a utilização da Modalidade Pregão não deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Por fim, decidiu-se pela utilização da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que está devidamente adequada a legislação vigente, atendendo o disposto no Art. 6, inciso XXXVIII, bem como o caput do Art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 06 de maio de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 002B/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraiso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/.

São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025	
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	**Menor Preço Global.**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitasaojoaodoparaiso.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**27** DE MAIO DE 2025. 09H00MIN (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 2.913.872,40** (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
FONTE RECURSO	**Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** **https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br**	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 – PMSJP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMSJP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.913.872,40 (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: **www.licitasaojoaodoparaiso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

GARANTIA DE PROPOSTA:
1% do Valor Estimado da licitação (art. 58, Lei 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA: aberto

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

(Processo Administrativo n° 77.3/2025 - PMSJP)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**, por meio de seu **Agente de Contratação**, instituída pela Portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, sediada na Rua do Comercio, n.º 150, Centro – SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução empreitada por preço global** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 77.3/2025-PMSJP/MA, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro e Memorial De Calculo.*

1.2. Valor Estimado da Licitação **R$ 2.913.872,40** (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e

que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA SÃO JOÃO DO PARAISO.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.10. O impedimento de que trata o **item 3.8.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.13. A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **item 4.2,** simultaneamente com a proposta e os documentos de habilitação.

4.4. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos que dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.

4.7. Implicará **execução** do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. (§ 3º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.

4.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8.1. Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência nº 1816-3, conta n.º 1578-4 do Banco Bradesco.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federalcumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.9.2 e 4.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor global da proposta;

5.1.2. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico Anexo I deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

5.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

5.1.4. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

5.1.5. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI):** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

5.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais,** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

5.1.7. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo** I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

5.1.8. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

5.1.9. **Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

5.1.10. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III.**

5.1.11. Os documentos exigidos no **item 5**, subitens **5.1.2 a 5.1.6.",** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.1.12. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.1.13. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

5.1.14. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.1.15. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os servios, caso lhe seja adjudicado.

5.1.16. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5.1.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **ABERTO.**

6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;

6.11.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.11.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.15. O Critério de **julgamento adotado será o menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.11.21.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.11.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto nº 11.430, de 2023)

6.11.21.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.11.21.6. empresas brasileiras;

6.11.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. As regras previstas no artigo 60 da lei Federal n.º 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br-

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a fase de julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Projeto Básico/Memorial Descritivo e **item 4.10** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será **desclassificada** a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

7.10. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no item 7.7.4 deste edital.

7.11. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

7.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. As licitantes que **não estiverem cadastradas no Portal de Compras (www.licitasaojoaodoparaiso.com.br) e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico- Financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

8.4.1. **Relativa à Habilitação Jurídica**

8.4.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

8.4.1.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.4.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.4.1.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.4.1.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.4.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4.1.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do **Anexo VI.**

8.4.1.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da

inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

8.4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação:

8.4.2.3.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**

8.4.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente através de:

8.4.2.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

8.4.2.4.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

8.4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.4.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

8.4.2.5.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

8.4.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

8.4.2.6.1. **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.**

8.4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.4.3. **Relativa à Regularidade Econômico-Financeira.**

8.4.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

8.4.1. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.4.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentado pelo fornecedor.

8.4.3.5 São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.4.3.6 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.4.3.7 **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art 69,II Lei 14.133/2021) com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

8.4.4.1. **Certidão de Registro e quitação de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA)** da empresa e de seus respectivos Responsáveis Técnicos da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

8.4.4.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional**

8.4.4.1.1.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa):** apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste edital. (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.4.4.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional**

8.4.4.1.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico– CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste edital. (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.4.4.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de **contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU-Plenário);

8.4.4.1.2.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

8.4.4.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.4.4.3. **Declaração que a licitante realizou Visita Técnica** no local, onde será executada a obra ou de NÃO VISITA, assumindo assim todos os riscos dele advindo conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

8.4.4.3.1. A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo **Responsável Técnico e Responsável Legal** da empresa licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentados, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4.4.3.2. Em caso de manifestação de **DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA,** fica a Licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Infraestrutura, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail **cplsjparaiso@gmail.com.** A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.5. A habilitação será verificada no Portal Licita São João do Paraiso e/ou Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Licita São João do Paraiso e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema www.licitasaojoaodoparaiso.com.br em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Portal Licita São João do Paraiso ou SICAF a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.15**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão;**

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º , II, art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, *através do endereço eletrônico* www.licitasaojoaodoparaiso.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.licitasaojoaodoparaiso.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Composição Unitária de Preços/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/Cronograma Físico-Financeiro/Memorial De Calculo.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso De Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO IV – Modelo Resumo da Proposta

ANEXO V – Modelo Declaração de Visita ou de Não Visita

ANEXO VI – Modelo Declaração que não possui servidor público em seu quadro pessoal e societário.

São João do Paraíso (MA), 07 de MAIO de 2025.

Francisco Claudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMSJP

ANEXO I

Projeto Básico/Planilha Orçamentária Sintética/Planilha Orçamentária Analítica Geral /Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/Memorial De Calculo)

(DISPONIBILIZADA NO PORTAL LICITA SÃO JOÃO DO PARAISO www.licitasaojoaodoparaiso.com.br)

PMSJP
FL.(S)
Nº 329
RUBRICA:

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL

São João do Paraíso, 21 de janeiro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 330
RUBRICA:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do objeto: Obra de recuperação de estradas vicinais, com serviços de reconformação de plataforma, recomposição mecanizada de aterro, transporte de material, limpeza de camada vegetal, execução de revestimento primário e execução de valeta de proteção para corte e aterro.

Localização da obra: São João do Paraíso - Ma

Tipo de serviço a ser executado:

- Transportes de material: Revsol e materiais semelhantes;
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- Abertura de estradas vicinais;

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Basicamente, o prazo de vigência contratual de 32 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

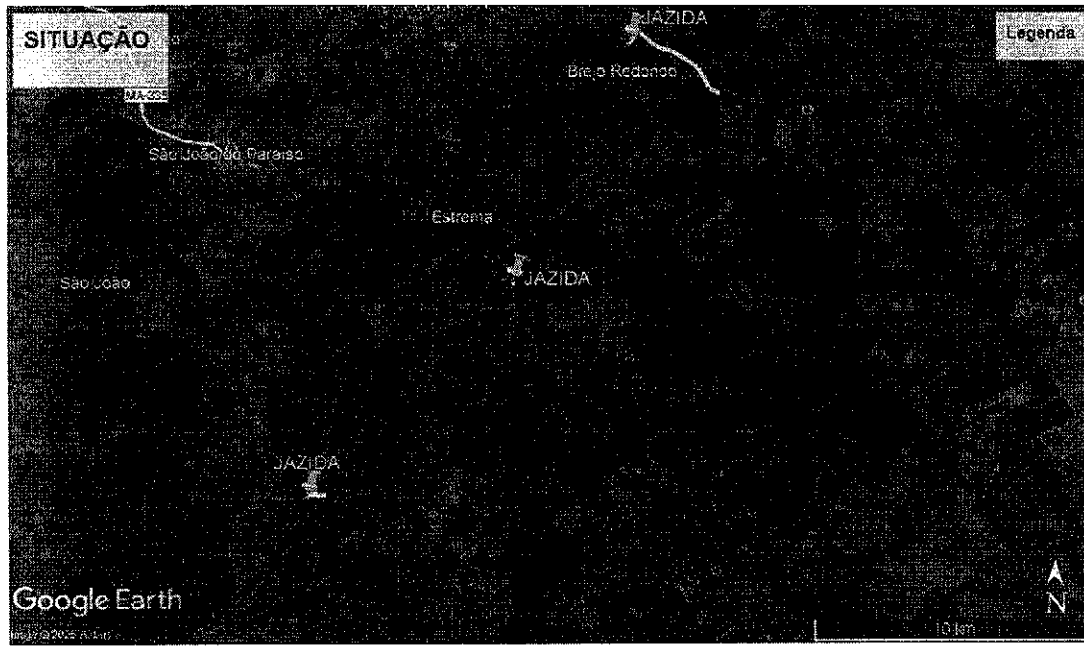
1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 331
RUBRICA:



Fonte: GOOGLE, 2024
Estrada Vicinal: denominada Fim da Linha

Trecho 01 - extensão de 7.971,67 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O
Final: 6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O

Trecho 02 - extensão de 19.649,48 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O
Final: 6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O

Trecho 03 - extensão de 21.355,24 m com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O
Final: 6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá dotar a região de um eficiente corredor viário, integrando as malhas Municipais, Estaduais e Federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, além de Melhorar as condições de vida da comunidade em relação ao transporte coletivo, Assegurar o transporte da produção agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico da região e proporcionar melhor locomoção aos enfermos;

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade denominada fim da linha, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,91 km

Trecho 02 - extensão de 19,69 km

Trecho 03 - extensão de 21,35 km

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

- Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função da obra.

Reconformação da plataforma

- A regularização da plataforma é um serviço composto de cortes, aterros, destocamento e limpeza, em que deve ser obedecida a largura mínima de 7 metros, sendo 6 metros de pista de rolagem e 0,50 metro de sarjeta para cada lado, conforme seção transversal detalhado em planta.

Revestimento primário

- O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho", proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

Drenagem

- Serviço de drenagem será executado com enleiramento de valetas, consiste no escoamento de águas superficiais nas bordas do leito estradal e também saídas d'água nos trechos.

3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km

3.5 VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

VALOR GLOBAL	2.870.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	5.000,00
VALOR DOS REPASSES	2.865.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	12/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	21/12/2024
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	31/08/2027
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	32 meses

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PMSJP
FL.(S)
Nº 334
RUBRICA:

4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

4.6 ANEXO VIII – PROJETOS

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São João do Paraíso- Ma, 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva

CREA: 180506D/TO

PMSJP
FL.(S)
Nº 335
RÚBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

São João do Paraíso-MA,24/01/2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 336
RUBRICA:

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	6°26'38.13"S/ 46°53'45.78"O	6°27'0.84"S / 46°49'46.80"O	7,91 km
Trecho 02	6°28'13.96"S/ 47° 2'11.92"O	6°35'13.77"S/ 46°56'16.95"O	19,69km;
Trecho 03	6°28'19.41"S/ 47° 2'18.55"O	6°37'17.71"S/ 47° 3'1.04"O	21,35 km
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 2.870.000,00

2) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos, comprometendo sensitivamente o tráfego agrícola e a produção da região.

3) **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito

PMSJP
FL.(S)
Nº 337
RUBRICA:

compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a execução dos serviços de manutenção dos trechos vicinais o desenvolvimento da produção agrícola local será significativamente aumentado, influenciando diretamente no escoamento e produção de produtos agrícolas dos pequenos e médios produtores da região apoiando assim e fomentando ainda mais o setor agropecuário no município de São João do Paraíso-MA.

6) **RESPONSÁVEIS:**

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA Nº 11106MA

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2025.01.24 17:23:35 -03'00'

Marcos Vinícius de França Ferreira
Prefeito Municipal

Planilha Orçamentária

Proponete: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024
Data ref.: SINAPI 12/2024, SICRO 10/2024 **BDI%: 24,19% NÃO DESONERADO**

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 13.133,10	0,56%
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R$ 467,81	R$ 580,97	R$ 3.485,82	0,15%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 3.884,91	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	0,21%
1.3			Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 3.884,91	R$ 4.824,67	R$ 4.824,67	0,21%
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ 98.895,00	4,20%
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	mês	6,00	R$ 13.272,00	R$ 16.482,50	R$ 98.895,00	4,21%
			3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,07 m						
3.1			TERRAPLANAGEM					R$ 127.147,48	5,42%
3.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	47.830,02	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 5.739,60	0,24%
3.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4.783,00	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 3.348,10	0,14%
3.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4.783,00	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 8.131,10	0,35%
3.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	72.318,99	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 80.274,09	3,42%
3.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.783,00	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 29.654,60	1,26%
3.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 244.465,20	10,43%
3.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7.852,80	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 13.009,76	0,55%
3.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	7.852,80	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 101.016,96	4,31%
3.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	115.710,34	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 128.438,48	5,47%
3.3			DRENAGEM					R$ 39.675,25	1,69%
3.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	15.943,34	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 35.075,35	1,49%
			4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO 18.849,48 m						
4.1			TERRAPLANAGEM					R$ 354.630,35	15,13%
4.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	117.896,88	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 14.147,63	0,60%
4.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	11.789,69	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 8.252,78	0,35%
4.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	11.789,69	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 20.042,47	0,85%
4.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	215.397,65	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 239.091,39	10,19%
4.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11.789,69	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 73.096,08	3,12%
4.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 653.012,29	27,85%
4.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	18.863,50	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 32.067,95	1,37%
4.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	18.863,50	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 248.998,20	10,61%
4.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	344.636,15	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 382.546,14	16,30%
4.3			DRENAGEM					R$ 86.457,21	3,69%
4.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	39.298,96	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 86.457,21	3,69%
			5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO 21.355,24 m						
5.1			TERRAPLANAGEM					R$ 420.144,91	17,90%
5.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	128.131,44	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 15.375,77	0,66%
5.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	12.813,14	R$ 0,56	R$ 0,70	R$ 8.969,20	0,38%
5.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	12.813,14	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 21.782,34	0,93%
5.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		265.923,99	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 295.175,63	12,58%
5.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.813,14	R$ 4,99	R$ 6,20	R$ 79.441,97	3,39%
5.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 771.746,40	32,75%
5.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	20.501,03	R$ 1,37	R$ 1,70	R$ 34.851,75	1,49%
5.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	20.501,03	R$ 10,63	R$ 13,20	R$ 270.613,60	11,53%
5.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	425.478,38	R$ 0,89	R$ 1,11	R$ 472.281,05	20,13%
5.3			DRENAGEM					R$ 95.953,10	4,09%
5.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	m	42.710,50	R$ 1,77	R$ 2,20	R$ 93.953,10	4,00%

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

Proponete: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura		Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2,00	3,00			6,00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-			1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-			1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
	3-TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m							
3.1	TERRAPLANAGEM							
3.1.1	Reconformação da plataforma	7971,67	6,00	-		47.830,02	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
3.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	7971,67	0,30	-		4.783,00	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
3.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7971,67	6,00	0,10		4.783,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					72.318,99	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	7971,67	6,00	0,10		4.783,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
3.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7971,67	6,00	0,16		7.652,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	7971,67	6,00	0,16		7.652,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			115.710,34	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento	seção (m²)			
3.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	7971,67	2,00	1,00		15.943,34	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
	4-TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m							
4.1	TERRAPLANAGEM							
4.1.1	Reconformação da plataforma	19649,48	6,00			117.896,88	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
4.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	19649,48	0,30			11.789,69	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
4.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	19649,48	6,00	0,10		11.789,69	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					215.397,65	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 02
4.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	19649,48	6,00	0,10		11.789,69	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	19649,48	6,00	0,16		18.863,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	19649,48	6,00	0,16		18.863,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
4.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			344.636,16	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
4.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento				
4.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	19649,48	2,00	1,00		39.298,96	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
	5-TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m							
5.1	TERRAPLANAGEM							
5.1.1	Reconformação da plataforma	21355,24	6,00	-		128.131,44	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
5.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	21355,24	0,30	-		12.813,14	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
5.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21355,24	6,00	0,10		12.813,14	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural					265.923,99	m³	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
5.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	21355,24	6,00	0,10		12.813,14	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
5.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21355,24	6,00	0,16		20.501,03	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	21355,24	6,00	0,16		20.501,03	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
5.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		-			425.478,38	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 03
5.3	DRENAGEM	qtd	lados	comprimento				
5.3.1	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	21355,24	2,00	1,00		42.710,50	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas dágua
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	3,00	4,00		6,00	288	2,0 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,00		6,00	960	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	3,00	4,00		6,00	576	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

Memória de Cálculo da DMT

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: *1,5%*
Distância entre estacas: *20,0*
Largura da plataforma: *6 M*
Peso específico: *1,8 t/m³*
Espessura: *0,16 m*

CALCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 01

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 01*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 01	6°25'39.97"S 46°55'35.31"O	7,97	3,986	4,42	**8,40**

DMT 01 -----> 8,40 KM

CALCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 02

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 02*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 02	6°30'24.76"S 46°57'47.68"O	*19,64*	9,82	0,33	**10,15**

DMT 02 -----> 10,15 KM

CALCULO DA DMT - JAZIDA TRECHO 03

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 03*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 03	6°34'42.82"S 47° 1'44.34"O	*21,35*	10,675	0,65	**11,53**

DMT 03 -----> 11,53 KM

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTO (DESCRIÇÃO)	REFERÊNCIA	ATIVO / PARADO / MANUTENÇÃO (HORA)	QUANT.	CATEGORIA	Custo Horário	Fator I	FATOR DE UTILIZAÇÃO (Fu)	PRODUTIVIDADE (P)	CUSTO DO TRANSPORTE (CT)	MOMENTO TOTAL (CHOMP)
1	SICRO E9641	Trator de esteiras com lâmina - 258 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	393,37	R$ 696,26
2	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	R$ 232,09
3	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 327 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	R$ 232,09
4	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	393,37	R$ 696,26
5	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	393,37	R$ 350,10
6	SICRO E9535	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	393,37	R$ 350,10
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	382,28	R$ 533,76
8	SICRO E9571	Caminhão carroc com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	317,60	R$ 562,15
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebacável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,33	60,00	393,37	R$ 232,09

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ITEM	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	288	R$ 120,08	R$ 34.583,04
2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	R$ 31,38	R$ 30.124,80
3	90761	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576	R$ 25,91	R$ 14.924,16

VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)

Descrição	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)
Data	10/2024
Estado	Maranhão
Unidade	m³
Produção de Equipe	189,0 m³

NÃO DESONERADO

A	Equipamentos	Quant.	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
E9524	Motoniveladora - 93 Kw	1,00000	1,00	0,00	285,34	124,28	285,34
					Custo Horário de Equipamentos		285,34

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade		Custo Horário	Custo Horário
4085	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	0,50000	h	28		14,00
					Custo horário total de mão de obra	14,00
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	299,34
					(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1,77
					Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	1,77

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{oc} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CMoc representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

Proponente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Convênio nº: 969262/2024

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.135,16	6.567,58	1.313,52	1.313,52	1.313,52	1.313,52	1.313,52
		100%	50%	10%	10%	10%	10%	10%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	98.895,00	6.220,60	16.891,27	23.833,70	22.340,38	21.410,77	8.198,40
		100%	6,29%	17,08%	24,10%	22,59%	21,65%	8,29%
3	3-TRECHO01 - COMPRIMENTO 7.971,67 m	404.688,03	161.875,21	121.406,41	80.937,61	40.468,80		
		100%	40%	30%	20%	10%		
4	4-TRECHO02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 m	1.104.700,36		220.940,07	331.410,11	331.410,11	220.940,07	
		100%	0%	20%	30%	30%	20%	
5	5-TRECHO03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 m	1.292.453,86		129.245,39	258.490,77	258.490,77	387.736,16	258.490,77
		100%		10%	20%	20%	30%	20%
Porcentagem			**6,99%**	**16,81%**	**23,89%**	**22,45%**	**21,67%**	**9,20%**
Custo			**174.663,29**	**489.796,65**	**695.985,69**	**654.023,58**	**631.400,51**	**268.002,68**
Porcentagem Acumulado		**100%**	**6,99%**	**22,80%**	**46,69%**	**69,13%**	**90,80%**	**100,00%**
Custo Acumulado		**2.913.872,40**	**174.663,29**	**664.459,93**	**1.360.445,63**	**2.014.469,21**	**2.645.869,72**	**2.913.872,40**

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PMSJP
FL.(S) Nº 243
RUBRICA:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,3	8,69	7,3
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**8,3**
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	5
TOTAL				**24,19**

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	9,65	11,15	13,15	13,15
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				31,13

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMSJP

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025/PMSJP
PROC. ADMINISTRATIVO N° 77.3/2025 - PMSJP

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA _____, CNPJ_____ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Senhor(a) Secretário (a) Municipal de Governo e Planejamento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador(a) da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de obras de construção, vinculado a **Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMSJP-MA, Processo Administrativo n.º 77.3/2025 - PMSJP-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025-SJP** , Projeto Básico e Proposta da Contratada que partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **180 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

a) Executar rigorosamente os serviços de acordo com as especificações, normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

b) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE e da União, bem como do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa;

c) Deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a Contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;

g) Afixar em local visível placa de obra e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;

h) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.

i) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a **respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, com as taxas devidamente recolhidas;

j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução da obra usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.

l) Utilizar uniforme e crachá de identificação no local da execução dos serviços.

m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o

recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

q) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução da obra, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade;

r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.

s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

y) Manter na obra engenheiros, mestres, operários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

z) Inserir as informações e os documentos relativos a execução dos serviços no Transferegov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Exercer a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução – CTEF;

b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

c) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

g) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União, documentos e informações, bem como ao local de execução dos serviços.

h) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

j) Efetuar vistorias com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.

k) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstos no contrato;

l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscais especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

n) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

o) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;

p) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$** _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N. VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) Fraudar a licitação;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência
b) Multa
c) impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São João do Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – A Prefeitura Municipal deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF,CGU n,º 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS– DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMSJP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

São João do Paraíso/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMSJP
ANEXO IV
RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA N° 03/2025 - PMSJP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ___/___/___
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMSJP
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** toda documentação relativa à **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** toda documentação relativa a **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – CPL – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMSJP
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de São João de Paraíso
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025 - PMSJP

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, n.º_____, Bairro_____, CEP n.º _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local _____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG_____
CPF_____
CNPJ da empresa_____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s0 legal (is0 ou procurador devidamente habilitado.

PMSJP
FL.(S)
Nº 361
RUBRICA:

Edital nº 03/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/05/2025

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 279 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 12:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000045/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 893.372,40

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EDITAL_DA_CONCORRENCIA_032025_000185.pdf	12/05/2025	Edital
15C_D_L_A__JAZIDA_2.pdf	12/05/2025	Outros Documentos
10LOC_TRECHO_1_1.pdf	12/05/2025	Outros Documentos
5CORTE_DA_VIA_1.pdf	12/05/2025	Outros Documentos
36CRONOGRAMA.pdf	12/05/2025	Outros Documentos

Exibir 5 | 1-5 de 27 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO DE MELO NA QUADRA XXIII, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que o Extrato do Contrato nº 058/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, **na edição de 07 de maio de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Santa Luzia do Paruá – MA, 21 de abril de 2025

Leia-se:
Santa Luzia do Paruá – MA, 15 de abril de 2025

Santa Luzia do Paruá – MA, 09 de maio de 2025.

Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 26227be237b5fd82226083fb737ad2bf

ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 059/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO DE MELO NA QUADRA XXIII, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que o Extrato do Contrato nº 059/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, **na edição de 07 de maio de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Santa Luzia do Paruá – MA, 21 de abril de 2025

Leia-se:
Santa Luzia do Paruá – MA, 15 de abril de 2025

Santa Luzia do Paruá – MA, 09 de maio de 2025.

Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07715a421aac2b068dc832784e84cba5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 -PMSJP-MA. FL.(S)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA. Nº 363
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraiso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b20651427648217939 2fde4f6539d764

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2025/ SAAE, ASSINADO EM 25/03/2025

EXTRATO DE **CONTRATO N.º 08/2025/ SAAE**, assinado em 25/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A inscrita no CNPJ sob o nº. **60.701.190/0001-04**. Valor Global: **R$ 34.265,00** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 598806769c6ea66d2802ed833a17fc79

PORTARIA Nº 169/2025, 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 169/2025, 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do núcleo urbano Denominado "Castro", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais leis específicas.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária da CGJ/TJMA, e com fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017,

RESOLVE:

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 - PMSJP- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 -PMSJP-MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/.

São João do Paraíso - MA, 7 de maio de 2025.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-011/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08378.2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-011/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08378.2025, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Encadernação, Emplastificação e Carimbos junto as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 16/05/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Qualsquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br.

Vargem Grande/MA, 7 de maio de 2025
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-CPC/PMVG

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08358.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço, por item.

Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (duas) Ambulância, Simples Remoção Tipo A - versátil para atender as necessidades de Transportes de Paciente do Municipio de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 26/05/2025. HORARIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/ e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br e/ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 7 de maio de 2025
THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Presencial. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 28 de maio de 2025, às 08h00min (horário Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregaopresencial e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 8 de maio de 2025.
DALVAN NONATO ALVES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 046/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã - MT. Início da Sessão: Dia 13/05/2025, às 13h00min (treze) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2025.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2025 as 09:00H (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2025, cotas exclusiva para ME/EPP, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassildoud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

PMSJP
FL. (S)
Nº 364
RUBRICA:

Brasnorte - MT, 9 de maio de 2025.
EDICLEIA LUCAS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso - CM 30, teve como vencedora a empresa: STRATURA ASFALTOS LTDA, com valor total de R$ 2.742.000,0000 (dois milhões e setecentos e quarenta e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 9 de maio de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, que desenvolve como atividade principal Administração Pública, situada no endereço: Praça dos três Poderes nº 03 CEP 78.840-090, Campo Verde - MT, comunica que solicitou junto ao Ministério da Saúde, através do Ofício Nº 021/2025-Gabinete/Projetos/CV, de 09 de maio de 2025, apoio financeiro Extra-Orçamentário, de aporte de recursos em Parcela Única no Valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil de reais), para ser utilizado no atendimento dos serviços sob Gestão Municipal na Assistência Financeira para Custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade-MAC), considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de recursos da saúde, em atendimento à Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Campo Verde - MT, 9 de maio de 2025.
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência - Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2025 que tem por objeto a construção de Pré-Escola de Educação Infantil no Bairro Sol Nascente no Município de Canarana/MT - FNDE - TIPO 1, conforme Termo de compromisso nº 959074/2024/FNDE/CAIXA, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 12 de maio de 2025, às 12h30min (horário de Brasília) via plataforma www.licitacoescanarana.com.br, em razão da necessidade de alteração do edital, fica Suspensa "SINE DIE", até segundo aviso. Será divulgada nova data para a realização do certame.

Canarana - MT, 9 de maio de 2025.
ERNANI LUIZ MULLER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

REGISTRO DE PREÇOS. Publicada No Diário Oficial Da União Edição Nº 77, Do Dia 24 De Abril De 2025.A Prefeitura Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira Oficial, Vem, Por Meio Deste, Retificar Os Termos Do Edital Do Pregão Eletrônico 009/2025, Cujo Objeto É O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Um Caminhão Do Tipo Cavalo Mecânico, Ano Corrente Ou Ano Seguinte Nas Especificações Mínimas A Seguir: Motor A Diesel 06 Cilindros Com Potência De No Mínimo 360 Cv, Câmbio Automático, E Sistema De Climatização Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Traçado 6x4, Três Eixos, Com Pneus De Especificação 295, Devendo Atender Todas As Especificações Do Conama, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Nos Termos Abaixo:1. Ficam Alteradas As Redações Contidas No Objeto E No Item 1.1 Do Edital, No Item 1.1. Da Ata De Registro De Preços (Anexo V), No Item 1.1 Da Minuta Do Contrato (Anexo Vi), E No Item 1.1. "A", Item 1.4. E No Quadro Do Item 1.9 Do Termo De Referência (Anexo I), Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, Conforme Mencionado A Seguir:Onde Se Lê:Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Um Ca-Minhão Do Tipo Cavalo Mecânico, Ano Corrente Ou Ano Seguinte Nas Es-Pecificações Mínimas A Seguir: Motor A Diesel 06 Cilindros Com Potên-Cia De No Mínimo 360 Cv, Câmbio Automático, E Sistema De Climatização Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Traçado 6x4, Três Eixos, Com Pneus De Especificação 295, Devendo Atender Todas As Especificações Do Conama, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.Leia-Seobjeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Um Ca-Minhão Do Tipo Cavalo Mecânico, Ano Corrente Ou Ano Seguinte Nas Es-Pecificações Mínimas A Seguir: Motor A Diesel 06 Cilindros Com Potên-Cia De No Mínimo 480 Cv, Câmbio Automatizado, E Sistema De Climatiza-Ção Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Traçado 6x4, Três Eixos, Com Pneus De Especificação 295, Devendo Atender Todas As Especifica-Ções Do Conama, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.2. Acrescenta-Se O Item 4.16, No Tópico 4. Das Obrigações Das Partes, No Termo De Referência (Anexo I), Com A Seguinte Descrição:4.16. A Contratada Deverá Apresentar Plano De Manutenções Periódicas, Como Trocas De Óleos, Filtros, Insumos E Trocas De Peças Com Garantia Os Quais Deverão Estar Inclusos No Valor Global Do Item Licitado, Sem Qualquer Aumento, Sem Qualquer Ônus, Sem Qualquer Desembolso Por Parte Da Administração Municipal, Por Um Prazo De 60 (Sessenta) Meses, Contados Da Data De Entrega Do Bem.3. Considerando Que A Retificação Altera As Condições De Participação No Certame, Fica Prorrogada A Data Para O Recebimento Das Propostas Para O Dia 12/05/2025 As 09:00 Horas (Horário De Brasília - Df), Tendo O Início Da Sessão De Disputa De Preços Para O Dia 23/05/2025, Às 09:10 Horas (Horário De Brasília - Df).Local: Portal: Bolsa De Licitações E Leilões - Bll Www.Bll.Org.Br

CLÁUDIA - MT, 9 DE MAIO DE 2025.
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 9/2025

R.P. - PROC.ADM. Nº 027/2025 Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Um Caminhão Do Tipo Cavalo Mecânico, Ano Corrente Ou Ano Seguinte Nas Especificações Mínimas A Seguir: Motor A Diesel 06 Cilindros Com Potência De No Mínimo 480 Cv, Câmbio Automatizado, E Sistema De Climatização Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Traçado 6x4, Três Eixos, Com Pneus De Especificação 295, Devendo Atender Todas As Especificações Do Conama, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos". A Prefeitura Municipal De Cláudia - Mt Torna Público Que, Tendo Em Vista A Retificação Do Edital Para Alterações Na Descrição Do Item Licitado, Que Acabam Por Interferir Diretamente Nas Condições De Participação, Fica Prorrogada A Data E Horário Para O Recebimento Das Propostas, Passando Então Para O Dia 12/05/2025, As 09:00 Horas (Horário De Brasília - Df), Tendo O Início Da Sessão De Disputa De Preços O Dia 23/05/2025 Às 09:10 Horas (Horário De Brasília - Df).Local: Portal: Bolsa De Licitações E Leilões - Bll Www.Bll.Org.Br

cláudia - Mt, 9 De Maio De 2025.
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSLIC
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2025-SEAP/MA
PROCESSO SEI Nº 2024.560191.63298-SEAP
PROCESSO SIGA Nº 000761/2021 – SEAP/MA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** epigrafada na data de **16 DE MAIO DE 2025**, às **10h00min**, pelo site eletrônico https://www.compras.ma.gov.br, cujo objeto é a **aquisição de eletrodomésticos para APAC TIMON, através do Convênio Federal nº 909263/2020**, conforme condições e especificações constantes no AVISO e anexos.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites **https://www.compras.ma.gov.br** e **http://seap.ma.gov.br**, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através do e-mail: **cplseap@gmail.com**, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14h:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285.

São Luís/MA, 09 de maio de 2025.
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEAP/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SECMA/PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. TRATA-SE, PORTANTO, DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO JÁ REALIZADA POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL- SECMA, torna público e Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (http://www.cultura.ma.gov.br), no diário oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição anexo, ao link a ser indicado no site da SECMA, disponível em: https://www.cultura.ma.gov.br/ a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital até o dia 26 de maio de 2025. O objeto da presente inexigência é a seleção para **PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. TRATA-SE, PORTANTO, DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO JÁ REALIZADA POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

São Luís (MA), 09 de abril de 2025.
Hygge Leandro Moraes Cunha
Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/MA
Secretário de Estado da Cultura do Estado Maranhão – SECMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025. O Município da São Benedito do Rio Preto - MA, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e sra. Nathalia de Mesquista, torna público o edital de Chamada Publica Nº 02/2025 - que tem como objetivo Seleção de projetos para firmar termo de execução Cultural com recursos do política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab (lei nº 14.399/2022). Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Com prazo para inscrição entre os dias 02 de maio e 16 de maio de 2025. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de São Benedito do rio Preto/MA www.comprassbrp.com.br e Informações complementares podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura São Benedito do Rio Preto/MA, no horário de funcionamento. **Nathalia de Mesquista,** Secretária Municipal de Cultura. 08 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – ESTADO DO MARANHÃO – GESTÃO 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde as interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município **Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 27/05/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/sta.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª à 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri – MA, 07 de maio de 2025. **Atanildo Pereira de Oliveira** – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – ESTADO DO MARANHÃO – GESTÃO 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 27/05/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/sta.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª à 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri – MA, 07 de maio de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – ESTADO DO MARANHÃO – GESTÃO 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo assim as necessidades do Município de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura:** 28/05/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/sta.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri – MA, 07 de maio de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – ESTADO DO MARANHÃO – GESTÃO 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 28/05/2025 às 10:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/sta.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri – MA, 07 de maio de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – ESTADO DO MARANHÃO – GESTÃO 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de buffet com fornecimento de lanches e refeições prontas, para atender as necessidades do Município de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura:** 29/05/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: **https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaolista.php**. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª à 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: **cplbacurima25@gmail.com**, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14h:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285.

São Luís/MA, 09 de maio de 2025.
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEAP/MA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Sede da DPE e núcleos da região metropolitana de São Luís, anteriormente marcada para o dia 07/05/2025 às 09:00hs, em razão de impugnação, que resultou na emissão de Errata nº 01, fica REMARCADO para o dia 28 de maio de 2025, às 09horas, horário de Brasília. O edital, anexos e errata encontram-se disponível nas páginas: defensoria.ma.def.br; www.tce.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. São Luís - MA, 09/05/2025. CPC–DPE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇO - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (Oito horas) do dia 27 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Registro de Preço do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM REGIME DE HORAS, SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE COROATÁ/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – https://www.licitacoroatama.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 156, Centro – CoroatáMA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/. CoroatáMA, 09 de maio de 2025. **FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA** - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 14h00min (catorze horas) do dia 27 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025 do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de água e refrigerante em atendimento as necessidades do Município de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – https://www.licitacoroatama.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 156, Centro – CoroatáMA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/. CoroatáMA, 09 de maio de 2025. **FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA** - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025 - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 28 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para o serviço de OFTALMOLOGIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de CoroatáMA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – https://www.licitacoroatama.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 156, Centro – CoroatáMA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/. CoroatáMA, 09 de maio de 2025. **Samya Lima Oliveira Pinheiro** - Secretário Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 14h00min (catorze horas) do dia 28 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializa para a prestação de serviços da Fonoaudiologia para atender a Secretaria de Saúde do Município de CoroatáMA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – https://www.licitacoroatama.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 156, Centro – CoroatáMA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/. CoroatáMA, 09 de maio de 2025. **Samya Lima Oliveira Pinheiro** - Secretário Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025 - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 29 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025 do tipo menor preço por item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 1.200 MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – https://www.licitacoroatama.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 156, Centro – CoroatáMA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/. CoroatáMA, 09 de maio de 2025. **Samya Lima Oliveira Pinheiro** - Secretário Municipal de Saúde.

megaleilões
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (ões) nº(s) 21 do mesmo quadro abaixo descrito, em único, hora e local adiante citados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** São Luís/MA. Bairro residencial, no Grande Olho d'Água, 2015 da Rua 8, ao 190° pavimento da Edifício Gaudio do Condomínio Alfaro Residencial Riviera, com direito a 01 vaga de garagem. Área privativa real 71,00m² (setenta e um metros quadrados). Matr. 102.784 do 1° RI local. Obs: O Decreto-Lei nº 70/66 determina que os imóveis serão vendidos em Leilão Público, a quem mais der, não cabendo ao credor a obrigação de aceitar o preço obtido. Caso não haja licitantes na 1ª Leilão: 27/05/2025 às 15:00 (uma) mínimo R$ 203.000,00. 2ª Leilão: 28/05/2025 às 15:00 (uma) mínimo R$ 203.000,00. Condições de pagamento à vista, sob comissão de 5% ao leiloeiro. O lance será efetuado exclusivamente pela internet, através do sistema www.megaleiloes.com.br. Os participantes deverão, a fim de participarem do leilão, para no mínimo 24 horas de antecedência ao início da realização dos datas, horários e local de realização dos leilões, para no mínimo 24 horas de antecedência ao início da realização dos leilões, para no mínimo 24 horas de antecedência ao início da realização dos leilões, para no mínimo 24 horas de antecedência ao início da

informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/, ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 08 de maio de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 025/2025. PROCESSO ADM. Nº 84/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/, ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 09 de maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (**horário de Brasília-DF**) do dia **27/05/2025** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/. **São João do Paraíso - MA**, 07 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as demandas das diversas secretarias de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025. **Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.**

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h:30min (horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025. **Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.**

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos e Instrumentais Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025. **Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO N.º 77.3/2025-PMSJP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (Trecho 01, 02 e 03) na localidade denominada fim da linha, no município de São João do Paraíso/MA.

ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço

Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, constatou-se o que segue:

a) O valor unitário dos itens 3.1.4, 3.2.3, 4.1.4, 4.2.3, 5.1.4 e 5.2.3 estão acima dos itens referenciais.

3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL			TXM	72.318,99		R$ 0,89

Proposta empresa

3.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	72.318,99	R$	0,89

Referência

b) Compatibilizar os itens 3.1.2, 4.1.2 e 5.1.2, o valor apresentado na planilha orçamentária está divergente da composição de preços unitários.

3.1.2. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)							
EQUIPAMENTOS			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAIS		CUSTO HORÁRIO
			PROD	MAT	PROP	MAT	
E9040	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 316,9764	R$ 120,5080	R$ 316,9764
						TOTAL EQUIPAMENTOS	R$ 316,9764

MÃO DE OBRA					
		MAO	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	19,2858	19,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA	19,2858
				Custo Horário da Execução	R$ 822,2942
				Produção da Equipe	822,95000
				Custo Unitário da Execução	R$ 0,5350
				Custo do FIC (0,0000%)	R$ 0,0000
				Custo Direto Total	R$ 0,5402
				VALOR	R$ 0,55

Composição de preços

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

3.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	MP	4.733,00	R$ 0,54

Planilha orçamentária

c) Compatibilizar os itens 3.1.1, 3.2.1, 4.1.1, 4.2.1, 5.1.1 e 5.2.1, o valor apresentado na planilha orçamentária está divergente da composição de preços unitários.

3.2.1. 4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9516	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 288,2003	R$ 128,8035	R$ 288,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 288,2003

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 289,4861
				Produção da Equipe:	280,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0340
				Custo Direto Total:	R$ 1,3350
				VALOR:	R$ 1,34

Composição de preços

3.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	MP	7.892,93	R$ 1,33

Planilha orçamentária

d) Compatibilizar os itens 3.1.5, 4.1.5 e 5.1.5, o valor apresentado na planilha orçamentária está divergente da composição de preços unitários.

4.1.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188 kW	1,00000000	0,4000	0,1000	R$ 217,5951	R$ 80,8832	R$ 298,4783
E9518	Grade de 24 discos reboçável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,3200	0,1600	R$ 5,8847	R$ 3,5409	R$ 9,4256
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2800	0,7100	R$ 385,3419	R$ 124,2621	R$ 509,6041
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 221,1281	R$ 99,9817	R$ 321,1097
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6200	0,4900	R$ 152,7238	R$ 56,1204	R$ 208,8442
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 1.347,4619

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 1.360,7477
				Produção da Equipe:	168,20000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 8,0915
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,1234
				Custo Direto Total:	R$ 8,2149
				VALOR:	R$ 8,35

Composição de preços

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

4.1.1	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	11.768,88	R$ 4,64

Planilha orçamentária

e) Compatibilizar os itens 3.3.1, 4.3.1 e 5.3.1, o valor apresentado na planilha orçamentária está divergente da composição de preços unitários.

3.3.1.3 VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA) (M)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	MAN.	PROD.	MAN.	
E9924	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 255,3419	R$ 124,2831	R$ 255,3419
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 255,3419

MÃO DE OBRA		UNID.	COEFICIENTE	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
00004093	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,50000000	26,88	13,44
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,44
				Custo Horário da Execução:	R$ 268,7919
				Produção da Equipe:	169,0000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,7979
				Custo Direto Total:	R$ 1,77
				VALOR:	R$ 1,77

Composição de preços

3.3.1	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	15.049,44	R$ 1,77

Planilha orçamentária

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** deverá sanear a sua Proposta de Preço, **sem majoração do preço final.** Por fim, a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, **sem majoração do preço final.**

É o Parecer.

São João do Paraíso (MA), 10 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LENILSON SILVA MENDES
Data: 10/06/2025 09:03:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenilson Silva Mendes
CREA-nº 1119497922MA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

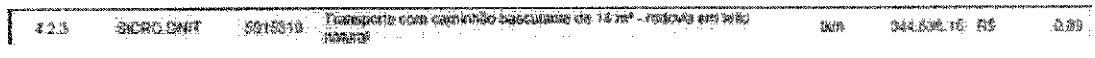
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO N.º 77.3/2025-PMSJP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (Trecho 01, 02 e 03) na localidade denominada fim da linha, no município de São João do Paraíso/MA.

ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço

Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, constatou-se o que segue:

a) O valor unitário do item 4.2.3 está acima do item referencial.

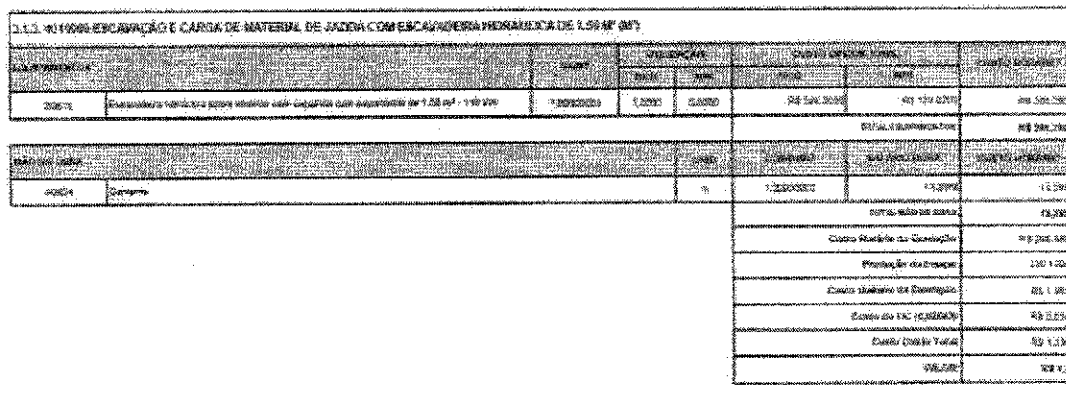


referencial



Proposta empresa

b) Compatibilizar os itens 3.1.3, 4.1.3 e 5.1.3, o valor apresentado na planilha orçamentária está divergente da composição de preços unitários.



Composição de preços



Planilha orçamentária

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

c) O valor de BDI apresentado na planilha diverge ao executar a razão entre os valores entre os preços unitários com e sem BDI.

Tomando como exemplo o item 1.1 temos o preço unitário sem BDI de R$ 466,63, este, acrescido da alíquota de BDI apresentado (20,60%) calcula-se R$ 96,12 como valor de BDI, somando-se as parcelas atinge o preço unitário de R$ 562,75, valor divergente do apresentado na proposta R$ 579,50; esta divergência fora verificada exceto nos itens 3.1.1, 4.1.1 e 5.1.1

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** deverá sanear a sua Proposta de Preço, **sem majoração do preço final.**

Por fim, a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, **sem majoração do preço final.**

É o Parecer.

São João do Paraíso (MA), 10 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LENILSON SILVA MENDES
Data: 10/06/2025 15:17:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenilson Silva Mendes
CREA-nº 1119497922MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 372
RUBRICA:

CARTA PROPOSTA
(Reajustada)

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede à Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representada por seu responsável legal, apresenta sua proposta para a execução do objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ***R$ 2.855.594,95 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)***, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, despesas de frete, seguros, taxas e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Anexa, assinada pelo responsável técnico registrado no CREA, contendo os quantitativos, preços unitários e totais dos itens, em algarismos e por extenso, conforme especificações do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS Anexa, discriminando insumos, mão de obra, percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, conforme normas do Decreto nº 7.983/2013.

4. COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) Anexa, detalhando todas as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010 do TCU, excluindo IRPJ e CSLL do BDI.

5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Anexa, contendo todos os dados detalhados, conforme exigências do edital.

6. CURVA ABC Anexa, detalhando os itens conforme modelo apresentado no edital ou em modelo próprio com todas as informações pertinentes.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

9. TERMO DE COMPROMISSO Assumimos integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, conforme constante do Anexo III do edital.

10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES Declara-se que todos os custos necessários à execução dos serviços estão contemplados nesta proposta, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

PMSJP
FL.(S) Nº323
RUBRICA:

João Lisboa/Ma, 10 junho de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025
BDI : 24,19%
L.S. Hora: 104,19%
L.S. Mês: 63,33%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
				SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 13.126,20**
1.1	FORNECIMEITO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R$ 466,62	R$ 112,88	R$ 579,50	R$ 3.477,00
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 3.884,85	R$ 939,75	R$ 4.824,60	R$ 4.824,60
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 3.884,85	R$ 939,75	R$ 4.824,60	R$ 4.824,60
2	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						**R$ 92.528,28**
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	6,00	R$ 12.417,57	R$ 3.003,81	R$ 15.421,38	R$ 92.528,28
3	**TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 M**						**R$ 397.628,19**
3.1	**TERRAPLANAGEM**						**R$ 124.260,48**
3.1.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	47.830,02	R$ 0,10	R$ 0,02	R$ 0,12	R$ 5.739,60
3.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	4.783,00	R$ 0,54	R$ 0,13	R$ 0,67	R$ 3.204,61
3.1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	4.783,00	R$ 1,33	R$ 0,32	R$ 1,65	R$ 7.891,95
3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	72.318,99	R$ 0,87	R$ 0,21	R$ 1,08	R$ 78.104,51
3.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	4.783,00	R$ 4,94	R$ 1,19	R$ 6,13	R$ 29.319,79
3.2	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**						**R$ 236.811,28**
3.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	7.652,80	R$ 1,33	R$ 0,32	R$ 1,65	R$ 12.627,12
3.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7.652,80	R$ 10,63	R$ 2,57	R$ 13,20	R$ 101.018,96
3.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	115.710,34	R$ 0,87	R$ 0,21	R$ 1,08	R$ 124.967,17
3.3	**DRENAGEM**						**R$ 34.756,48**
3.3.1	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	15.843,34	R$ 1,76	R$ 0,42	R$ 2,18	R$ 34.756,48
4	**TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,46 M**						**R$ 1.084.401,73**
4.1	**TERRAPLANAGEM**						**R$ 346.399,97**
4.1.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	117.896,86	R$ 0,10	R$ 0,02	R$ 0,12	R$ 14.147,63
4.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	11.789,69	R$ 0,54	R$ 0,13	R$ 0,67	R$ 7.899,09
4.1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	11.789,69	R$ 1,33	R$ 0,32	R$ 1,65	R$ 19.452,99
4.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	215.397,65	R$ 0,87	R$ 0,21	R$ 1,08	R$ 232.629,46
4.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	11.789,69	R$ 4,94	R$ 1,19	R$ 6,13	R$ 72.270,80
4.2	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**						**R$ 682.330,03**
4.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	18.863,50	R$ 1,33	R$ 0,32	R$ 1,65	R$ 31.124,78
4.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	18.863,50	R$ 10,63	R$ 2,57	R$ 13,20	R$ 248.996,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ISL

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025
BDI : 24,19%
L.S. Hora: 104,19%
L.S. Mês: 63,33%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
				SEM BDI	BDI	COM BDI	
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	344.836,16	R$ 0,87	R$ 0,21	R$ 1,08	R$ 372.207,05
4.3	**DRENAGEM**						**R$ 85.671,73**
4.3.1	VALETA MED. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	39.296,66	R$ 1,78	R$ 0,42	R$ 2,18	R$ 85.671,73
5	**TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.355,24 M**						**R$ 1.267.910,65**
5.1	**TERRAPLANAGEM**						**R$ 410.644,72**
5.1.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	128.131,44	R$ 0,10	R$ 0,02	R$ 0,12	R$ 15.375,77
5.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	12.813,14	R$ 0,54	R$ 0,13	R$ 0,67	R$ 8.584,80
5.1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	12.813,14	R$ 1,33	R$ 0,32	R$ 1,65	R$ 21.141,68
5.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	265.923,99	R$ 0,87	R$ 0,21	R$ 1,08	R$ 287.197,91
5.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	12.813,14	R$ 4,94	R$ 1,19	R$ 6,13	R$ 78.544,55
5.2	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**						**R$ 763.956,95**
5.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	20.501,03	R$ 1,33	R$ 0,32	R$ 1,65	R$ 33.826,70
5.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	20.501,03	R$ 10,63	R$ 2,57	R$ 13,20	R$ 270.613,60
5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	425.478,38	R$ 0,87	R$ 0,21	R$ 1,08	R$ 459.516,65
5.3	**DRENAGEM**						**R$ 93.106,89**
5.3.1	VALETA MED. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	42.710,50	R$ 1,78	R$ 0,42	R$ 2,18	R$ 93.106,89
						VALOR TOTAL:	**R$ 2.855.594,95**

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

FL.(S) Nº 227 RUBRICA:

PMSJP

PMSJP
FL.(S) Nº 32
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.	DATA : 27/05/2025	L.S. Horis: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 63,33%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 400,00	R$ 400,00
00005085	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 37,40	R$ 0,41
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 20,04	R$ 0,26
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 5,95	R$ 19,09
					TOTAL Material:	R$ 419,76

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,87250000	R$ 28,01	R$ 16,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11880000	R$ 22,92	R$ 25,63
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 38,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 21,61	R$ 10,80
					TOTAL Serviço:	R$ 10,80
					VALOR:	R$ 468,62

1.2. 02 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9576	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000000	1,7700	0,0000	R$ 301,5586	R$ 89,2388	R$ 167,3716
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	1,7700	0,0000	R$ 317,5951	R$ 80,8832	R$ 195,7562
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00000000	7,0900	0,0000	R$ 383,3653	R$ 131,1662	R$ 2.422,5729
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R$ 2.785,7007
					Custo Horário da Execução:		R$ 2.785,7007
					Produção da Equipe:		0,7171
					Custo Unitário da Execução:		R$ 3.884,9100
					Custo Direto Total:		R$ 3.884,91
					VALOR:		R$ 3.884,91

1.3. - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000000	1,7700	0,0000	R$ 301,5586	R$ 89,2388	R$ 167,3716
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	1,7700	0,0000	R$ 317,5951	R$ 80,8832	R$ 195,7562
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00000000	7,0900	0,0000	R$ 383,3653	R$ 131,1662	R$ 2.422,5729
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R$ 2.785,7007
					Custo Horário da Execução:		R$ 2.785,7007
					Produção da Equipe:		0,7171
					Custo Unitário da Execução:		R$ 3.884,9100
					Custo Direto Total:		R$ 3.884,91
					VALOR:		R$ 3.884,91

2.1. 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	160,00000000	R$ 30,23	R$ 4.836,80
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00000000	R$ 108,03	R$ 5.185,57
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	96,00000000	R$ 24,95	R$ 2.395,20
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 12.417,57
					VALOR:	R$ 12.417,57

3.1.1. 4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9624	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 285,3419
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R$ 285,3419

PMSJP
FL.(S) Nº 334
RUBRICA:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ISL ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025 — L.S. Hora: 104,19%

BDI : 24,19% — L.S. Mês: 83,33%

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 286,6277
				Produção da Equipe:	3.053,99000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,0978
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0026
				Custo Direto Total:	R$ 0,1004
				VALOR:	R$ 0,10

3.1.2. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9640	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 319,9784	R$ 129,5890	R$ 319,9784
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 319,9784

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 333,2642
				Produção da Equipe:	622,95000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,5350
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0142
				Custo Direto Total:	R$ 0,5492
				VALOR:	R$ 0,64

3.1.3. 4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9615	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 116 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2003	R$ 129,8203	R$ 286,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2003

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4861
				Produção da Equipe:	230,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3019
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3365
				VALOR:	R$ 1,33

3.1.4. 5915319 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 302,2756	R$ 89,6151	R$ 302,2756
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 302,2756
						Custo Horário da Execução:	R$ 302,2756
						Produção da Equipe:	356,60196
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8477
						Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0226
						Custo Direto Total:	R$ 0,8703
						VALOR:	R$ 0,87

3.1.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R$ 317,5951	R$ 80,6632	R$ 293,6239
E9618	Grade de 24 discos recobrável de D = 80 cm (24")	1,00000000	0,6200	0,4800	R$ 5,0947	R$ 3,5402	R$ 4,3436
E9624	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	R$ 285,3418	R$ 124,2801	R$ 170,8861

PMSJP
FL.(S)
Nº 323
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ISL ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025 — L.S. Hora: 104,19%

BDI : 24,19% — L.S. Mês: 53,33%

E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 221,1281	R$ 99,1617	R$ 221,1281
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R$ 152,7238	R$ 58,1204	R$ 107,3142
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 787,8979

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 810,8537
				Produção da Equipe:	168,20000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,8215
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,1284
				Custo Direto Total:	R$ 4,8499
				VALOR:	R$ 4,84

3.2.1. 4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2003	R$ 128,8203	R$ 286,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2003

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4861
				Produção da Equipe:	230,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3356
				VALOR:	R$ 1,33

3.2.2. 4915611 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00000000	0,6400	0,3600	R$ 245,0295	R$ 70,4034	R$ 182,1641
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7300	0,2700	R$ 285,3418	R$ 124,2801	R$ 241,8552
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 254,8205	R$ 124,2244	R$ 254,8205
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 678,8398

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 892,2258
				Produção da Equipe:	113,54758
				Custo Unitário da Execução:	R$ 6,0968
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,1625

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	R$ 1,3300	R$ 1,4634
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1,4634

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914353	2,06301000	R$ 1,4100	R$ 2,9088
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,9088

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LA CONT	LA PE	P/I CONT	P/I PE	P CONT	P PE	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06301000	0,00	R$ 1,2000	0,00	R$ 0,5800	0,00	R$ 0,7800	R$ 0,0000
								MOMENTO DE TRANSPORTE:		R$ 0,0000
								Custo Direto Total:		R$ 10,6308
								VALOR:		R$ 10,63

PMSJP
FL.(S) Nº 379
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.	DATA.: 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 63,33%

3.2.3. 5915319 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 302,2756	R$ 89,8151	R$ 302,2756
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 302,2756
						Custo Horário da Execução:	R$ 302,2756
						Produção da Equipe:	356,60195
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8477
						Custo do RC (0,02683):	R$ 0,0226
						Custo Direto Total:	R$ 0,8703
						VALOR:	R$ 0,87

3.3.1. 3 VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA) (M)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 285,3419
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 285,3419

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,50000000	26,88	13,44
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,44
				Custo Horário da Execução:	R$ 298,7819
				Produção da Equipe:	160,0000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,7674
				Custo Direto Total:	R$ 1,76
				VALOR:	R$ 1,76

4.1.1. 4916598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 285,3419
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 285,3419

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 298,6277
				Produção da Equipe:	3.053,93000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,0978
				Custo do RC (0,02683):	R$ 0,0026
				Custo Direto Total:	R$ 0,1004
				VALOR:	R$ 0,10

4.1.2. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 319,9784	R$ 129,5930	R$ 319,9784
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 319,9784

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 333,2642
				Produção da Equipe:	622,85000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,5350
				Custo do RC (0,02683):	R$ 0,0142
				Custo Direto Total:	R$ 0,5492
				VALOR:	R$ 0,54

4.1.3. 4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO

PMSJP
FL.(S) Nº 280
RUBRICA:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ISL

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025 — L.S. Hora: 104,79%

BDI : 24,19% — L.S. Mês: 83,33%

			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2003	R$ 128,8203	R$ 286,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2003

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4861
				Produção da Equipe:	230,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3356
				VALOR:	R$ 1,33

4.1.4. 5915319 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD.	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9867	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 302,2756	R$ 89,6151	R$ 302,2756
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 302,2756
						Custo Horário da Execução:	R$ 302,2756
						Produção da Equipe:	356,60195
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8477
						Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0226
						Custo Direto Total:	R$ 0,8703
						VALOR:	R$ 0,87

4.1.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD.	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R$ 317,3961	R$ 80,8832	R$ 293,5238
E9518	Grade de 24 discos recortável de D = 80 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R$ 5,0847	R$ 3,5409	R$ 4,3436
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	R$ 265,3419	R$ 124,2601	R$ 170,9881
E9635	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 221,1291	R$ 99,1817	R$ 221,1291
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6200	0,4800	R$ 152,7288	R$ 58,1204	R$ 107,3142
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 797,8578

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 810,8837
				Produção da Equipe:	168,20000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,8218
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,1294
				Custo Direto Total:	R$ 4,9489
				VALOR:	R$ 4,94

4.2.1. 4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD.	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2003	R$ 128,8203	R$ 286,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2003

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4861
				Produção da Equipe:	230,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3356

PMSJP
FL.(S) Nº 321 RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 83,33%

VALOR:	R$ 1,33

4.2.2. 4915611 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD.	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9505	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00000000	0,6400	0,3600	R$ 245,0295	R$ 70,4034	R$ 182,1641
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7300	0,2700	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 241,8552
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 254,9205	R$ 124,2244	R$ 254,9205
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 678,9398

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 692,2256
				Produção da Equipe:	119,54758
				Custo Unitário da Execução:	R$ 5,0963
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,1628

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	R$ 1,3300	R$ 1,4634
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1,4634

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914353	2,06301000	R$ 1,4100	R$ 2,9088
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,9088

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LM DMT	LM PC	P DMT	P PC	P DMT	P PC	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06301000	0,00	R$ 1,2000	0,00	R$ 0,9600	0,00	R$ 0,7500	R$ 0,0000
								MOMENTO DE TRANSPORTE:		R$ 0,0000
								Custo Direto Total:		R$ 10,6308
								VALOR:		R$ 10,63

4.2.3. 5915319 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD.	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9697	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 302,2756	R$ 89,6151	R$ 302,2756
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 302,2756
						Custo Horário da Execução:	R$ 302,2756
						Produção da Equipe:	356,60195
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8477
						Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0226
						Custo Direto Total:	R$ 0,8703
						VALOR:	R$ 0,87

4.3.1. 3 VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA) (M)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD.	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 285,3419
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 285,3419

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
00004283	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,50000000	26,88	13,44
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,44
				Custo Horário da Execução:	R$ 298,7819
				Produção da Equipe:	169,0000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,7679
				Custo Direto Total:	R$ 1,76
				VALOR:	R$ 1,76

5.1.1. 4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)

PMSJP
FL.(S)
Nº 2382
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA.: 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 53,33%

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 285,3419
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 285,3419

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 298,6277
				Produção da Equipe:	3.053,93000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,0978
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0026
				Custo Direto Total:	R$ 0,1004
				VALOR:	R$ 0,10

5.1.2. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 319,9784	R$ 129,5930	R$ 319,9784
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 319,9784

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 333,2842
				Produção da Equipe:	622,95000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,5350
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0142
				Custo Direto Total:	R$ 0,5492
				VALOR:	R$ 0,54

5.1.3. 4816096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9615	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2003	R$ 128,9208	R$ 286,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2003

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4861
				Produção da Equipe:	230,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3356
				VALOR:	R$ 1,33

5.1.4. 5915319 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD.	UTILIZAÇÃO IMPR.	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR.	CUSTO HORÁRIO
E9687	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 302,2758	R$ 89,6151	R$ 302,2758
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 302,2758
						Custo Horário da Execução:	R$ 302,2758
						Produção da Equipe:	356,80165
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8477
						Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0226
						Custo Direto Total:	R$ 0,8703
						VALOR:	R$ 0,87

5.1.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)

EQUIPAMENTOS	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO

PMSJP
FL.(S) Nº 323
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ISL ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025 — L.S. Hora: 104,19%

BDI : 24,18% — L.S. Mês: 63,33%

			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R$ 317,5951	R$ 80,8832	R$ 283,9239
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 80 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R$ 5,0847	R$ 3,5409	R$ 4,3436
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 170,9881
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 221,1281	R$ 99,1517	R$ 221,1281
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R$ 152,7238	R$ 58,1204	R$ 107,3142
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 787,6979

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 810,9837
				Produção da Equipe:	168,20000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,8215
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,1284
				Custo Direto Total:	R$ 4,9499
				VALOR:	R$ 4,94

5.2.1. 4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		CUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2003	R$ 128,8203	R$ 286,2003
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2003

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4861
				Produção da Equipe:	250,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3356
				VALOR:	R$ 1,33

5.2.2. 4915611 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA (M³)

EQUIPAMENTOS		CUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00000000	0,6400	0,3600	R$ 245,0295	R$ 78,4034	R$ 182,1641
E9624	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7300	0,2700	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 241,8562
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 254,9205	R$ 124,2244	R$ 254,9205
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 678,9388

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 692,2258
				Produção da Equipe:	113,54758
				Custo Unitário da Execução:	R$ 6,0963
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,1623

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	R$ 1,3300	R$ 1,4634
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1,4634

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914353	2,06301000	R$ 1,4100	R$ 2,9088
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,9088

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	EA		PRO		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06301000	0,00	R$ 1,2000	0,00	R$ 0,0000	0,00	R$ 0,7800	R$ 0,0000

PMSJP
FL.(S)
Nº 324
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2026	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 83,33%

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 10,9308
VALOR:	R$ 10,93

5.2.3. 5915319 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 302,2756	R$ 89,6151	R$ 302,2756
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 302,2756
						Custo Horário da Execução:	R$ 302,2756
						Produção da Equipe:	356,60185
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8477
						Custo do FIC (0,02563):	R$ 0,0226
						Custo Direto Total:	R$ 0,8703
						VALOR:	R$ 0,87

5.3.1. 3 VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA) (M)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9624	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,3419	R$ 124,2801	R$ 285,3419
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 285,3419

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,50000000	26,88	13,44
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,44
				Custo Horário da Execução:	R$ 298,7819
				Produção da Equipe:	169,0000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,7679
				Custo Direto Total:	R$ 1,76
				VALOR:	R$ 1,76

PMSJP
FL.(S) Nº 305
VISTO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

ISL ENGENHARIA

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 83,33%

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,64	R$ 4,64
00043463	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,43	R$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,54	R$ 1,54
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,49	R$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,63	R$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 8,54

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 19,22	R$ 19,22
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,22

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,25	R$ 0,25
					TOTAL Serviço:	R$ 0,25
					VALOR:	R$ 28,01

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	R$ 19,22	R$ 0,25
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,25
					VALOR:	R$ 0,25

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R$ 26,68	R$ 0,65
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,65
					VALOR:	R$ 0,65

95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01698000	R$ 111,97	R$ 1,89
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,89
					VALOR:	R$ 1,89

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01689000	R$ 20,87	R$ 0,34
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,34
					VALOR:	R$ 0,34

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R$ 14,02	R$ 0,34
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,34
					VALOR:	R$ 0,34

95405 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00857000	R$ 22,61	R$ 0,21
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,21
					VALOR:	R$ 0,21

5914353 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE (T)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO

PMSJP
FL.(S)
Nº 336
RUBRICA:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 83,33%

			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	4,00000000	0,7900	0,2100	R$ 175,2236	R$ 57,3712	R$ 610,2984
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 610,2984
						Custo Horário da Execução:	R$ 610,2984
						Produção da Equipe:	431,80000
						Custo Unitário da Execução:	R$ 1,4140
						Custo Direto Total:	R$ 1,4140
						VALOR:	R$ 1,41

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,25	R$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00043483	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,10	R$ 0,10
00037379	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,70

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 26,88	R$ 26,88
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 26,88

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,65	R$ 0,65
					TOTAL Serviço:	R$ 0,65
					VALOR:	R$ 30,23

90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043466	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,74	R$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037379	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,10

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 111,37	R$ 111,37
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 111,37

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,89	R$ 1,89
					TOTAL Serviço:	R$ 1,89
					VALOR:	R$ 115,36

4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,66 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,66 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,2009	R$ 128,8208	R$ 286,2009
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,2009

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0824	Servente	h	1,00000000	13,2858	13,2858
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,2858
				Custo Horário da Execução:	R$ 299,4867
				Produção da Equipe:	230,19000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3010
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0346
				Custo Direto Total:	R$ 1,3356
				VALOR:	R$ 1,34

PMSJP
FL.(S) Nº 387
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

ISL ENGENHARIA

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Horista: 104,19%
		BDI : 24,15%	L.S. Mês: 83,33%

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,64	R$ 4,64
00043400	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,73	R$ 1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,97	R$ 1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,63	R$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 10,32

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 20,37	R$ 20,37
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 20,37

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,34	R$ 0,34
					TOTAL Serviço:	R$ 0,34
					VALOR:	R$ 31,03

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,92570000	R$ 28,22	R$ 7,58
					TOTAL Material:	R$ 7,58

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R$ 31,03	R$ 14,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,05
					VALOR:	R$ 21,61

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,64	R$ 4,64
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,33	R$ 1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,81	R$ 0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,83	R$ 0,83
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 8,96

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00008111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 14,02	R$ 14,02
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,02

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95376	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,34	R$ 0,34
					TOTAL Serviço:	R$ 0,34
					VALOR:	R$ 22,92

90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,71	R$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,07	R$ 0,07
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,13

PMSJP

FL.(S) Nº 338 RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

DATA : 27/05/2025 — L.S. Hora: 104,19%

BDI : 24,19% — L.S. Mês: 03,35%

Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 22,61	R$ 22,61
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 22,61

Serviço		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95408	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,21	R$ 0,21
					TOTAL Serviço:	R$ 0,21
					VALOR:	R$ 24,95

5914314 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9508	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 175,2236	R$ 67,3712	R$ 175,2236
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 175,2236
						Custo Horário da Execução:	R$ 175,2236
						Produção da Equipe:	149,40000
						Custo Unitário da Execução:	R$ 1,1728
						Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0312
						Custo Direto Total:	R$ 1,2040
						VALOR:	R$ 1,20

5914329 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9508	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 175,2236	R$ 67,3712	R$ 175,2236
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 175,2236
						Custo Horário da Execução:	R$ 175,2236
						Produção da Equipe:	186,75000
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,9383
						Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0250
						Custo Direto Total:	R$ 0,9633
						VALOR:	R$ 0,96

5914344 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO PROD	UTILIZAÇÃO IMPR	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO OPERACIONAL IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9508	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 175,2236	R$ 67,3712	R$ 175,2236
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 175,2236
						Custo Horário da Execução:	R$ 175,2236
						Produção da Equipe:	224,10000
						Custo Unitário da Execução:	R$ 0,7819
						Custo Direto Total:	R$ 0,7819
						VALOR:	R$ 0,78

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ISL ENGENHARIA

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 63,33%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DIA 30	DIA 60	DIA 90	DIA 120	DIA 150	DIA 180	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 13.126,20	50,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			R$ 6.563,10	R$ 1.312,62	R$ 1.312,62	R$ 1.312,62	R$ 1.312,62	R$ 1.312,62	R$ 13.126,20
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 92.528,28	6,28%	17,08%	24,10%	22,59%	21,65%	8,29%	100,00%
			R$ 5.820,02	R$ 15.803,63	R$ 22.299,31	R$ 20.902,13	R$ 20.032,37	R$ 7.670,82	R$ 92.528,28
3	TRECHO 01 - COMPRIMENTO 7.971,67 M	R$ 397.628,19	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%			100,00%
			R$ 159.051,27	R$ 119.288,45	R$ 79.525,63	R$ 39.762,84			R$ 397.628,19
4	TRECHO 02 - COMPRIMENTO - 19.649,48 M	R$ 1.084.401,73		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		100,00%
				R$ 216.880,36	R$ 325.320,51	R$ 325.320,51	R$ 216.880,37		R$ 1.084.401,73
5	TRECHO 03 - COMPRIMENTO - 21.356,24 M	R$ 1.267.910,55		10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	100,00%
				R$ 126.791,05	R$ 253.582,11	R$ 253.582,11	R$ 380.373,16	R$ 253.582,12	R$ 1.267.910,55
		R$ 2.855.594,95	R$ 171.434,39	R$ 480.076,26	R$ 682.040,18	R$ 640.880,21	R$ 618.598,52	R$ 262.565,36	R$ 2.855.594,95
			R$ 171.434,39	R$ 651.510,68	R$ 1.333.550,86	R$ 1.974.431,07	R$ 2.593.029,59	R$ 2.855.594,95	

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

FL.(S) Nº 238
RUBRICA:
PMSJP

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025 BDI : 24,19% L.S. Hora: 104,19% L.S. Mês: 63,33%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5915318	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	SICRO NOVO	TRANSPORTE	TKM	1.439.465,51	R$ 1,08	R$ 1.554.822,75	54,44%	54,44%	A
4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	SICRO NOVO	SERVIÇO	M³	47.017,33	R$ 13,20	R$ 620.628,76	21,73%	76,18%	A
3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	COMPOSIÇÃO	NÃO CADASTRADO	M	97.952,80	R$ 2,18	R$ 213.537,10	7,48%	83,65%	A
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO NOVO	SERVIÇO	M³	29.385,83	R$ 6,13	R$ 180.135,14	6,31%	89,96%	A
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	SICRO NOVO	SERVIÇO	M³	76.403,16	R$ 1,65	R$ 126.065,21	4,41%	94,38%	A
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	COMPOSIÇÃO	NÃO CADASTRADO	MÊS	6,00	R$ 15.421,38	R$ 92.528,28	3,24%	97,62%	A
4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	293.858,34	R$ 0,12	R$ 35.263,00	1,23%	98,85%	A
5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	29.385,83	R$ 0,67	R$ 19.688,51	0,69%	99,54%	A
02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	COMPOSIÇÃO	NÃO CADASTRADO	UND	1,00	R$ 4.824,60	R$ 4.824,60	0,17%	99,71%	A
-	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		NÃO CADASTRADO	UND	1,00	R$ 4.824,60	R$ 4.824,60	0,17%	99,88%	A
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	6,00	R$ 579,50	R$ 3.477,00	0,12%	100,00%	A

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

PMSJP
FL.(S) Nº 39
RUBRICA:

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 63,33%

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,11
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56
	TOTAL	**5,78**
	BENEFÍCIO	
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,40
L	LUCRO	8,69
	TOTAL	**9,09**
I	**IMPOSTOS**	
	COFINS	2,11
	ISS	4,46
	PIS	0,46
	CPRB	0,00
	TOTAL	**7,03**

BDI = 24,19%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Justificativa para as Alíquotas de PIS, COFINS e ISS na composição do BDI

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

FL.(S) Nº 251 RUBRICA: PMSJP

	COMPOSIÇÃO DO BDI			
ISL ENGENHARIA	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2026 BDI : 24,19%	L.S. Hora: 104,19% L.S. Mês: 83,33%

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA apresentou na composição de BDI , as alíquotas proporcionais de PIS, COFINS e ISS conforme a legislação do Simples Nacional. A empresa é optante por este regime, e a determinação das alíquotas efetivas de PIS, COFINS e ISS seguiram as orientações da Lei Complementar nº 123/2006 e tabela do Simples Nacional para o ano de 2025.

Alíquotas Efetivas

Para a 4ª faixa do Simples Nacional, a alíquota nominal total é de 14%. As alíquotas efetivas para PIS, COFINS, considerando a proporcionalidade e a Receita Bruta Total dos últimos 12 meses são:

PIS: 0,46%

COFINS: 2,11%

ISS 4,46%

Essa alíquotas efetivas foram calculadas com base no percentual de repartição de tributos previstos no Anexo IV da Tabela do Simples Nacionapara 2025. A faixa de Receita Bruta Total da empresa, conforme o PGDAS anexo, enquadra a empresa na 4ª faixa, que aplicada a alíquota nomial de 14%.

Racionalidade

As alíquotas efetivas de PIS, COFINS e ISS, foram determinadas a partir do percentual de repartição de tributos, resultando em 0,46% para o PIS 2,11% para COFINS e 4,46% para ISS. Esses valores refletem a contribuição efetiva da empresa de acordo com as normas do Simples Nacional e da Desoneração da folha de pagamento e são corretamente aplicadas na composição do BDI, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito
Vide Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

FL(S) Nº 322
RUBRICA
PMSJP

ISL ENGENHARIA	**COMPOSIÇÃO DO BDI**		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	**DATA :** 27/05/2025 **BDI :** 24,19%	**L.S. Hora:** 104,19% **L.S. Mês:** 63,33%

(Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

	Receita Bruta em 12 Meses (em R$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,63%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	3,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-

(*) Percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:

Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

CÁLCULO DA ALÍQUOTA EFETIVA

ITENS	SIGLAS	ENQUADRAMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	RBT12	R$ 1.397.688,92
ALÍQUOTA NOMINAL CONSTANTE DOS ANEXOS I A V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	ALIQ	14,00%
PARCELA A DEDUZIR CONSTANTE DOS ANEXOS I A V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	PD	R$ 39.780,00

Fórmula estabelecida na LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

$$Alíquota\ efetiva = \frac{(RBT12\ x\ ALIQ) - PD}{RBT12} =$$

11,15%

FL.(S) Nº 213 RUBRICA: PMSJP

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

	COMPOSIÇÃO DO BDI			
ISL ENGENHARIA	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/06/2025 BDI : 24,19%	L.S. Hora: 104,79% L.S. Mês: 63,33%

Aplicando-se os percentuais de repartição, chegamos as seguintes aliquotas efetivas por tributo:

DETERMINAÇÃO DE PERCENTUAIS EFETIVOS DE CADA TRIBUTO PARA 1ª FAIXA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO (ANEXO I A V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
ALÍQUOTA EFETIVA	11,15%				
PERCENTUAIS EFETIVOS = PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO X ALÍQUOTA EFETIVA	1,99%	2,14%	**2,11%**	**0,46%**	**4,46%**

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

FL. (S) Nº 554 RUBRICA: PMSJP

PMGJP
FL.(S) Nº 292
RUBRICA:

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	DATA : 27/05/2025	L.S. Hora: 104,19%
		BDI : 24,19%	L.S. Mês: 63,33%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	31,00	31,00
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL	47,31	18,17
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
	TOTAL	10,81	8,22
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	14,67	5,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
	TOTAL	15,07	5,94
	A + B + C + D =	104,19	63,33

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO N.º 77.3/2025-PMSJP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (Trecho 01, 02 e 03) na localidade denominada fim da linha, no município de São João do Paraíso/MA.

ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta READEQUADA de menor preço

Após análise da Proposta READEQUADA de menor preço apresentada pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, constatou-se o que segue a proposta atende as exigências do edital

É o Parecer.

São João do Paraíso (MA), 11 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LENILSON SILVA MENDES
Data: 11/06/2025 08:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenilson Silva Mendes
CREA-nº 1119497922MA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

FL.(S) Nº 347 RUBRICA:

Por este instrumento particular, **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário(administrador), nascido em 25/02/1967, portador do CPF sob 607.724.473-22, residente e domiciliado na RUA DAS LARANJEIRAS n.º 1920, Bairro: CENTRO, Cidade: João Lisboa – MA., CEP:65922-000, único responsável pela empresa denominada **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na RUA DAS LARANJEIRAS N.º 1920, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA, CEP: 65922-000, registrado na JUCEMA sob NIRE 21600011035, com data de inicio de atividades 05/05/2014, inscrita no CNPJ sob n. **20.226.913/0001-38**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1.ª - Admite - se na sociedade nesta data, como sócio quotista, gozando dos direitos e obrigações constantes do Contrato Primitivo, **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 01/11/1980, nº do CPF 627.156.073-34, residente e domiciliado na AVENIDA DAS CONSTELACOES (JARDIM CINCO ESTRELAS), n.º 07, COMPLEMENTO: JARDIM CINCO ESTRELAS, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, nesta cidade de IMPERATRIZ – MA., CEP: 65913-420, com o Capital de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

2ª. - **RETIRADA DE SÓCIO, TRANSFERENCIA DE QUOTAS E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**: Retira-se da sociedade nesta data o sócio quotista: Sr. **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, acima identificado, que possui um total de 3000 (três mil) quotas de 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cedendo e transferindo suas 3000 (três mil) quotas ao sócio admitido **ITAMAR DA SILVA LIMA**, acima identificado, cujo valor, isto é, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente, ficando o capital, assim distribuídos entre os sócios:

ITAMAR DA SILVA LIMA - 3000 quotas de 1.000,00 R$ 3.000.000,00 100,00%

3ª. - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ITAMAR DA SILVA LIMA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinará isoladamente**, sendo lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª. - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes clausulas.

1.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, e tem sede e domicílio na **RUA DAS LARANJEIRAS N.º 1920, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA, CEP: 65922-000.**

2.ª - O objeto da sociedade é: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

PMSP
FL.(S)
Nº 313
RUBRICA:

INFORMATICA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA)8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS) 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

FL.(S)
Nº 399
RUBRICA

SEGURANCA DO TRABALHO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

3.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.ª - O capital é de R$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)**, dividido em 3000 (três mil) quotas de valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

ITAMAR DA SILVA LIMA - 3000 quotas de 1.000,00 R$ 3.000.000,00 100,00%

5.ª - A administração da empresa é exercida por **ITAMAR DA SILVA LIMA**, com poderes e atribuições de representa-la, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o **qual assinará isoladamente**, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

6.ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

7.ª - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

8.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9.ª - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10.ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

11.ª - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

12.ª - **Fica eleito o foro desta comarca**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

João Lisboa - MA, 13 de Maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA
Sócio Admitido

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
Sócio Retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

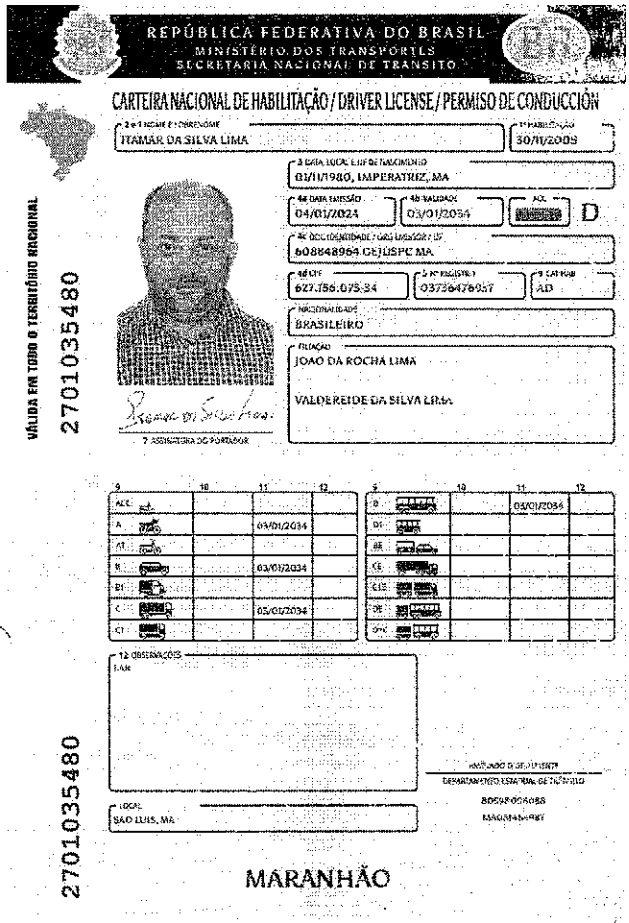
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 07:47 SOB Nº 20250627426.
PROTOCOLO: 250627426 DE 16/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508094594. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2025.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP



1 & 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitación / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencimiento - ACC - 4c. Documento Identidade / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identidad - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de habilitação / Driver license category / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nacionalité / Nationality - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar.

I<BRA037364769<377<<<<<<<<<<<<
8011015M3401033BRA<<<<<<<<<<<0
ITAMAR<<DA<SILVA<LIMA<<<<<<<<<

QR-CODE

FL.(S)
Nº 424
RUBRICA:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 402
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.226.913/0001-38 **MATRIZ**		**05/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ISL ENGENHARIA E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS LARANJEIRAS	**1926**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM	**(99) 9153-2626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:30:55** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(S)
Nº 403
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.226.913/0001-38 **MATRIZ**		**05/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS LARANJEIRAS	**1920**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM	**(99) 9153-2626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:30:55** (data e hora de Brasília).

PMSJP

FL.(S)
Nº 404
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.226.913/0001-38 **MATRIZ**		**05/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS LARANJEIRAS	**1920**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM	**(99) 9153-2526**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:30:55** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/03/2025 16:59:04
ANONYMOUS

Certidão de Informação Cadastral

PMSJP

CADASTRO MUNICIPAL

FL.(S)
Nº 407
RÚBRICA:

Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 20.226.913/0001-38
Insc. Estadual: 124370764
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 05/05/14 00:00
Data de Início: 05/05/14 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 05/05/14 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DAS LARANJEIRAS	1920	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	05/05/2014	
	FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	1.0	05/05/2014	
	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	1.0	05/05/2014	
	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1.0	05/05/2014	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1.0	05/05/2014	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	05/05/2014	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.0	05/05/2014	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	05/05/2014	
	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	05/05/2014	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.0	05/05/2014	
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	05/05/2014	
	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	1.0	05/05/2014	
	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1.0	05/05/2014	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1.0	05/05/2014	
	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	05/05/2014	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	05/05/2014	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1.0	05/05/2014	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM	1.0	05/05/2014	

08/03/2025 16:59:04
ANONYMOUS

Certidão de Informação Cadastral

FL.(S)
Nº
RUBRICA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Calculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS			
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	05/05/2014	
	ADMINISTRACAO DE OBRAS	1.0	05/05/2014	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1.0	05/05/2014	
	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	05/05/2014	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1.0	05/05/2014	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	1.0	05/05/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	05/05/2014	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	05/05/2014	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	05/05/2014	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0	05/05/2014	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	05/05/2014	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	05/05/2014	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	05/05/2014	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	05/05/2014	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1.0	05/05/2014	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.0	05/05/2014	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	05/05/2014	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1.0	05/05/2014	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/03/2025 16:59:04
ANONYMOUS

PMSJP

Certidão de Informação Cadastral

004-ISS SIMPLES NACIONAL 01/01/2016

FL.(S)
Nº 407
RUBRICA:

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991532626
EMAIL	ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM

PMS IP
FL.(S)
Nº 403
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.226.913/0001-38**	DUNS®:	**94*****19**
Razão Social:	**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**ISL ENGENHARIA E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.226.913/0001-38**	DUNS®:	**94*****19**
Razão Social:	**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**ISL ENGENHARIA E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PMSJP
FL.(S)
Nº 410
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.226.913/0001-38**	DUNS®:	**94*****19**
Razão Social:	**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**ISL ENGENHARIA E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/08/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/05/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**15/06/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 627.XXX.XXX-34 Nome: ITAMAR DA SILVA LIMA

Ass: _____

PMSJP
FL.(S)
Nº 111
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.226.913/0001-38** DUNS®: **94*****19**
Razão Social: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
Nome Fantasia: **ISL ENGENHARIA E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDAO CREA PESSOA JURIDICA	925078/2025	30/04/2025
CERTIDAO CREA PESSOA FISICA	925280/2025	31/03/2026
DISTRIBUIDORA VIDA	810394/2019	01/01/2050
CAT VICINAL EMPRESA (FAVOR ESCANEAR QRCOD PARA TER ACESSO AOS DEMAIS ANEXOS)	891405/2023	15/06/2050
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	03.938.934/0001-67	-
CAT PONTE DE CONCRETO EMPRESA	891404/2023	15/06/2050
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	03.938.934/0001-67(1)	-
CAT UFMA (CONSTRUÇÃO RESTAURANTE)	112551 / 2016	31/01/2050

PMSJP

FL.(S)
Nº 412
RUBRICA:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.226.913/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.437076-4

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DAS LARANJEIRAS

Número: 1920 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35246694

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 416
RUBRICA:

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (2062200), 01/04/2010 - (4612500), 01/10/2010 - (4642702-2542000), 07/03/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 12/05/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/03/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL(S)
Nº 114
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:14 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.
Código de controle da certidão: **8F01.36D5.81C2.AB23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMS.IP

FL.(S)
Nº 415
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 072302/25 **Data da** 03/04/2025 17:01:55

Inscrição Estadual: 124370764 **CPF/CNPJ:** 20226913000138

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)35246694 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	358392945	25/12/2020	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358438917	26/01/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358452870	27/02/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358469116	30/03/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358474087	27/04/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358487067	25/05/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358498880	25/06/2021	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2025 17:28:02

PMS.JP
FL.(S)
Nº 116
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020952/25 **Data da** 08/03/2025 16:45:02

Inscrição Estadual: 124370764 **CPF/CNPJ:** 20226913000138

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)35246694 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2025 11:33:23

PMS.IP
FL.(S)
Nº 412
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050637/25 **Data da** 29/05/2025 15:42:10

Inscrição Estadual: 124370764 **CPF/CNPJ:** 20226913000138

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)35246694 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/06/2025 15:24:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

31/03/2025 12:37:49
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 122/2025

PMS 19

AUTENTICAÇÃO: THVT-LERD

FL.(S)
Nº 111
RUBRICA:

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 20.226.913/0001-38 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 20.226.913/0001-38
Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CENTRO
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 05/05/2014
Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Nome Fantasia: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 15/06/2025.

JOAO LISBOA-MA, 31/03/2025.

PMSJP
FL(S)
Nº 419
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.226.913/0001-38
Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1920 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052308432223944930

Informação obtida em 26/05/2025 19:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.226.913/0001-38
Certidão nº: 18218052/2025
Expedição: 31/03/2025, às 12:34:21
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/05/2025 **Nº da certidão:** 12501581334

Data de validade: 04/07/2025 **Código de Validação:** 1ceb774690

NOME: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMSJP

FL.(S)
Nº 432
RUBRICA:

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507249608 em 05/05/2025, protocolo 250553279. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA
Número de Registro:	21600011035
CNPJ:	20226913000138
Munícipio:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:12 SOB Nº 20250553279.
PROTOCOLO: 250553279 DE 30/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507249608. NIRE: 21600011035.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMS.IP

FL.(S)
Nº 103
RUBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 38, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 20.226.913/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21600011035.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/05/2014
Ato constitutivo: 21600011035

João Lisboa, 01/01/2024

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 607.724.473-22
Representado por: ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF 627.156.073-34
PROCURADOR

PMS IP

Fls. (49)
Nº 414
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS	1.250,00	
02/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE SERVIÇOS		1.250,00
			TOTAL DO DIA	1.250,00	1.250,00
03/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	959,50	
03/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		959,50
03/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.375,28	
03/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.375,28
03/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.457,25	
03/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.457,25
03/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.556,25	
03/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.556,25
			TOTAL DO DIA	5.348,28	5.348,28
05/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23,00
05/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	129,60	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		129,60
05/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	4.859,20	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		4.859,20
			TOTAL DO DIA	5.011,80	5.011,80
06/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
06/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
06/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.250,25	
06/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.250,25
			TOTAL DO DIA	4.250,25	4.250,25
08/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	87.140,16	
08/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		87.140,16
08/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.250,75	
08/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.250,75
			TOTAL DO DIA	90.390,91	90.390,91
09/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,70	
09/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,70
			TOTAL DO DIA	161,70	161,70
10/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	127,43	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		127,43
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.200,00	
10/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.200,00
10/01/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	15.389,19	15.389,19
11/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	527,01	
11/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		527,01
			TOTAL DO DIA	527,01	527,01
12/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	147,60	
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		147,60
12/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.956,58	
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.956,58
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	24.111,56	
12/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		24.111,56
			TOTAL DO DIA	30.215,74	30.215,74
13/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	482,50	
13/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		482,50
13/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	15.000,00	
			TRANSPORTE	15.482,50	482,50

FL.(S) Nº 115 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.482,50	482,50
13/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		15.000,00
13/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	20.000,00	
13/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		20.000,00
			TOTAL DO DIA	35.482,50	35.482,50
15/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	286,35	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		286,35
15/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	15.000,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		15.000,00
			TOTAL DO DIA	15.516,35	15.516,35
17/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,72	
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,72
17/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	58,10	
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		58,10
17/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	63,70	
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		63,70
17/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,44	
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,44
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
17/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.203,96	5.203,96
19/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,42	
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39,42
19/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.704,44	
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.704,44
19/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.614,00	
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.614,00
19/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	271,12	
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		271,12
			TOTAL DO DIA	9.628,98	9.628,98
20/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
20/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
23/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
23/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
24/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17,40	
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17,40
24/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,38	
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,38
24/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	310,00	
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		310,00
			TOTAL DO DIA	382,78	382,78
25/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	551,24	
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		551,24
25/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	88,79	
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		88,79
			TOTAL DO DIA	640,03	640,03
26/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,00	
26/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,00
26/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.402,50	
26/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.402,50
26/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,35	
			TRANSPORTE	1.575,85	1.451,50

FL.(S) Nº 456 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.575,85	1.451,50
26/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		124,35
26/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.850,00	
26/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.850,00
			TOTAL DO DIA	10.425,85	10.425,85
29/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
29/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	502,50	
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		502,50
			TOTAL DO DIA	952,50	952,50
30/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
30/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45,70	
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45,70
30/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	37.098,30	37.098,30
31/01/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.689,00	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.689,00
31/01/2024	3.2.1.06.003	TELEFONE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	19.225,62	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		19.225,62
			TOTAL DO DIA	20.914,62	20.914,62
			TOTAL DO MÊS	300.790,75	300.790,75
01/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
01/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,00	
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,00
01/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	237,51	
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		237,51
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.500,00
			TOTAL DO DIA	2.987,51	2.987,51
02/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.572,25	
02/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.572,25
			TOTAL DO DIA	1.572,25	1.572,25
03/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.852,00	
03/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.852,00
			TOTAL DO DIA	1.852,00	1.852,00
06/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.256,25	
06/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.256,25
06/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	5.440,44	
06/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	6.696,69	6.696,69
07/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	116,20	
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		116,20
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.892,25	
07/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.892,25
			TOTAL DO DIA	2.008,45	2.008,45
08/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.282,20	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.282,20
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.900,75	
			TRANSPORTE	4.182,95	2.282,20

PMSP
FL.(S) Nº 127
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.182,95	2.282,20
08/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.900,75
			TOTAL DO DIA	4.182,95	4.182,95
09/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85,10	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85,10
09/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.051,35	
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.051,35
			TOTAL DO DIA	2.336,45	2.336,45
10/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	20.000,00	
10/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		20.000,00
10/02/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	31.061,76	31.061,76
12/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	25.000,00	
12/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
13/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000,00	
13/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
14/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.054,25	
14/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.054,25
			TOTAL DO DIA	2.054,25	2.054,25
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
16/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19,40	
16/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19,40
16/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.082,76	
16/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.082,76
			TOTAL DO DIA	2.102,16	2.102,16
17/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.008,86	
17/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.008,86
			TOTAL DO DIA	1.008,86	1.008,86
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
19/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
21/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	215,50	
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		215,50
			TOTAL DO DIA	215,50	215,50
22/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.834,48	
22/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.834,48
			TOTAL DO DIA	1.834,48	1.834,48
27/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	289,83	
27/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		289,83
27/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
27/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.289,83	7.289,83
28/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	98,00	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		98,00
			TRANSPORTE	98,00	98,00

FL.(S) Nº 4 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	98,00	98,00
28/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.023,00	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.023,00
28/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	962,00	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		962,00
28/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	38.685,60	38.685,60
29/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,28	
29/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,28
			TOTAL DO DIA	107,28	107,28
			TOTAL DO MÊS	168.996,02	168.996,02
01/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.209,00	
01/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.209,00
01/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	357,98	
01/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		357,98
01/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.500,00	
01/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.500,00
			TOTAL DO DIA	4.066,98	4.066,98
02/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	224,14	
02/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		224,14
02/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85,00	
02/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85,00
			TOTAL DO DIA	309,14	309,14
04/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	141,00	
04/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		141,00
04/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.752,25	
04/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.752,25
04/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	5.440,44	
04/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	8.333,69	8.333,69
05/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.052,25	
05/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.052,25
			TOTAL DO DIA	3.052,25	3.052,25
06/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.052,75	
06/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.052,75
			TOTAL DO DIA	4.052,75	4.052,75
07/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	457,30	
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		457,30
07/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,52	
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		99,52
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
07/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.556,82	5.556,82
08/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	269,00	
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		269,00
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
08/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.269,00	7.269,00
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	10.000,00	
09/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		10.000,00
09/03/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
			TRANSPORTE	21.061,76	10.000,00

FL.(S) Nº 429 RUBRICA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	21.061,76	10.000,00
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	21.061,76	21.061,76
11/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.512,40	
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.512,40
11/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,30	
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		188,30
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	15.000,00	
11/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		15.000,00
			TOTAL DO DIA	16.700,70	16.700,70
12/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12,00	
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12,00
12/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	221,70	
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		221,70
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.589,25	
12/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.589,25
			TOTAL DO DIA	7.822,95	7.822,95
13/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	403,00	
13/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		403,00
13/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	212,70	
13/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		212,70
13/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.025,89	
13/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.025,89
			TOTAL DO DIA	5.641,59	5.641,59
14/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
14/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
15/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	261,00	
15/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		261,00
15/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.025,25	
15/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.025,25
			TOTAL DO DIA	5.286,25	5.286,25
16/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	10.000,00	
16/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
18/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.052,25	
18/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.052,25
			TOTAL DO DIA	7.052,25	7.052,25
19/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,05	
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,05
19/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	740,64	
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		740,64
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
19/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.886,69	8.886,69
20/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.099,94	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.099,94
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.052,25	
20/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.052,25
			TOTAL DO DIA	7.152,19	7.152,19
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.035,35	
21/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.035,35
			TOTAL DO DIA	7.035,35	7.035,35

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	93,45	
22/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		93,45
22/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,89	
22/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,89
22/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.035,39	
22/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.035,39
			TOTAL DO DIA	8.155,73	8.155,73
23/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.052,12	
23/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.052,12
			TOTAL DO DIA	7.052,12	7.052,12
26/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.232,64	
26/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.232,64
			TOTAL DO DIA	2.232,64	2.232,64
27/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.903,58	
27/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.903,58
			TOTAL DO DIA	2.903,58	2.903,58
29/03/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	5.862,81	
29/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		5.862,81
			TOTAL DO DIA	5.862,81	5.862,81
30/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.400,00	
30/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.400,00
30/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS GERAIS	6.178,92	
30/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS GERAIS		6.178,92
30/03/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	DESPESAS FINANCEIRAS	6.852,89	
30/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS FINANCEIRAS		6.852,89
30/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
30/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	52.034,41	52.034,41
			TOTAL DO MÊS	214.521,65	214.521,65
01/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15,60	
01/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15,60
01/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
01/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.015,60	2.015,60
02/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.052,25	
02/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.052,25
			TOTAL DO DIA	3.052,25	3.052,25
03/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	866,65	
03/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		866,65
03/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,50	
03/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,50
03/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.075,35	
03/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.075,35
			TOTAL DO DIA	4.991,50	4.991,50
04/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	437,40	
04/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		437,40
04/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
04/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
04/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024	5.440,44	
04/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	10.877,84	10.877,84

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
05/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
06/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	67,10	
06/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		67,10
06/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15,00	
06/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15,00
06/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
06/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
06/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.550,75	
06/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.550,75
			TOTAL DO DIA	2.702,85	2.702,85
08/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	208,90	
08/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		208,90
08/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00	
08/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.208,90	3.208,90
09/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15,00	
09/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15,00
09/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
09/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.015,00	5.015,00
10/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	910,85	
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		910,85
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
10/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
10/04/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	18.972,61	18.972,61
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
11/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
12/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.000,00	
12/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.000,00
12/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
12/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
13/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.029,62	
13/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.029,62
13/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
13/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	5.029,62	5.029,62
15/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,10	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,10
15/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.000,00	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.000,00
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.500,00	
15/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.500,00
			TOTAL DO DIA	4.615,10	4.615,10
16/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85,00	
16/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85,00
16/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.052,25	
			TRANSPORTE	3.137,25	85,00

DIÁRIO

FL.(S) Nº 4132
RUBRICA:

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.137,25	85,00
16/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.052,25
			TOTAL DO DIA	3.137,25	3.137,25
17/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.025,22	
17/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.025,22
			TOTAL DO DIA	4.025,22	4.025,22
18/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,00	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,00
18/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	69,94	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		69,94
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
18/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.259,94	5.259,94
20/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	566,70	
20/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		566,70
20/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
20/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.566,70	7.566,70
22/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.052,25	
22/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.052,25
			TOTAL DO DIA	2.052,25	2.052,25
23/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	104,47	
23/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		104,47
23/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
23/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
23/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
23/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	11.104,47	11.104,47
26/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.986,37	
26/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.986,37
			TOTAL DO DIA	2.986,37	2.986,37
29/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.513,91	
29/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.513,91
29/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.265,00	
29/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.265,00
29/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.211,78	
29/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.211,78
29/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
29/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	12.990,69	12.990,69
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.691,93	
30/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.691,93
30/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	42.294,53	42.294,53
			TOTAL DO MÊS	173.898,69	173.898,69
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
02/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
03/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.052,20	
03/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.052,20
			TOTAL DO DIA	2.052,20	2.052,20

TRANSPORTE

FL.(S) Nº 433 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
04/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
04/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERÊNTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	5.440,44	
04/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	12.440,44	12.440,44
06/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
06/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
07/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
08/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
08/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
09/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
09/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.059,25	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.059,25
10/05/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	13.121,01	13.121,01
11/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.052,25	
11/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.052,25
			TOTAL DO DIA	3.052,25	3.052,25
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.052,25	
13/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.052,25
			TOTAL DO DIA	4.052,25	4.052,25
14/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
14/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
15/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
16/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
16/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
17/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
17/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
17/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
17/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
18/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.500,00	
18/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.500,00
			TOTAL DO DIA	7.500,00	7.500,00
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
20/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.589,25	
21/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			2.589,25
				TOTAL DO DIA	2.589,25	2.589,25
22/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.522,00	
22/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			3.522,00
				TOTAL DO DIA	3.522,00	3.522,00
23/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.500,25	
23/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			4.500,25
				TOTAL DO DIA	4.500,25	4.500,25
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
24/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
25/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
25/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
27/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.529,25	
27/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			4.529,25
				TOTAL DO DIA	4.529,25	4.529,25
28/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
28/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
29/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
29/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
30/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.614,54	
30/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			2.614,54
30/05/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60	
30/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			36.602,60
				TOTAL DO DIA	39.217,14	39.217,14
				TOTAL DO MÊS	176.576,04	176.576,04
01/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.058,25	
01/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			3.058,25
				TOTAL DO DIA	3.058,25	3.058,25
03/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00	
03/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
04/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
04/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
05/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36,34	
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			36,34
05/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		72,00	
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			72,00
05/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		514,80	
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			514,80
05/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9,60	
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			9,60
06/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.550,25	
06/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			2.550,25
06/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		5.440,44	
			TRANSPORTE		8.623,43	3.182,99

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.623,43	3.182,99
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	8.623,43	8.623,43
06/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.550,25	
06/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.550,25
			TOTAL DO DIA	3.550,25	3.550,25
07/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	63,00	
07/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		63,00
07/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
07/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.063,00	4.063,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
10/06/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	16.061,76	16.061,76
11/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
11/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,89	
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,89
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
11/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.058,89	4.058,89
12/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	189,44	
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		189,44
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
12/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.189,44	6.189,44
13/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
13/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
14/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.589,25	
14/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.589,25
			TOTAL DO DIA	4.589,25	4.589,25
15/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,42	
15/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,42
			TOTAL DO DIA	161,42	161,42
17/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	622,38	
17/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		622,38
17/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.550,29	
17/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.550,29
			TOTAL DO DIA	4.172,67	4.172,67
18/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81,90	
18/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81,90
18/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
18/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.081,90	4.081,90
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
19/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
20/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	112,97	
			TRANSPORTE	112,97	

FL.(S) Nº 196 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	112,97	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		112,97
20/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	545,76	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		545,76
20/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,19	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,19
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
20/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.777,92	5.777,92
21/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.332,07	
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.332,07
21/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9,36	
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9,36
21/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	41,85	
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		41,85
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
21/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	18.383,28	18.383,28
22/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.554,31	
22/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.554,31
			TOTAL DO DIA	5.554,31	5.554,31
24/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.259,25	
24/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.259,25
			TOTAL DO DIA	4.259,25	4.259,25
25/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
25/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
26/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	399,49	
26/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		399,49
26/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
26/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.399,49	7.399,49
27/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.650,00	
27/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.650,00
27/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.500,00	
27/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.500,00
			TOTAL DO DIA	6.150,00	6.150,00
28/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20,70	
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20,70
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.500,25	
28/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.500,25
			TOTAL DO DIA	3.520,95	3.520,95
29/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.642,50	
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.642,50
29/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35,22	
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,22
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.774,27	
29/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.774,27
29/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS GERAIS	6.178,92	
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS GERAIS		6.178,92
29/06/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	DESPESAS FINANCEIRAS	6.852,89	
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS FINANCEIRAS		6.852,89
29/06/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	5.862,81	
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		5.862,81
29/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
			TRANSPORTE	63.949,21	27.346,61

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	63.949,21	27.346,61
29/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	63.949,21	63.949,21
			TOTAL DO MÊS	200.604,67	200.604,67
01/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
01/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
02/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	183,26	
02/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		183,26
02/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.900,00	
02/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.900,00
02/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.550,25	
02/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.550,25
			TOTAL DO DIA	14.633,51	14.633,51
03/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	341,30	
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		341,30
03/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,90	
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,90
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.550,35	
03/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.550,35
			TOTAL DO DIA	3.983,55	3.983,55
04/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	82,80	
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		82,80
04/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.975,80	
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.975,80
04/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	220,00	
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		220,00
04/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.300,00	
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.300,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	21.578,60	21.578,60
05/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.999,99	
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.999,99
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.558,25	
05/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.558,25
05/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	5.440,44	
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	25.998,68	25.998,68
08/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
08/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
10/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	212,22	
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		212,22
10/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.130,95	
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.130,95
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.558,25	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.558,25
10/07/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
			TRANSPORTE	14.963,18	3.901,42

DIÁRIO

FL.(S) Nº 155 RUBRICA:

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.963,18	3.901,42
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	14.963,18	14.963,18
11/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35,10	
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,10
11/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	56,80	
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		56,80
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
11/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.091,90	7.091,90
12/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	62,56	
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		62,56
12/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00	
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39,00
12/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	62,56	
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		62,56
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	35,10	
12/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		35,10
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
12/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.199,22	5.199,22
13/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
13/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
15/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
17/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11,00	
17/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11,00
17/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81,90	
17/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81,90
17/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
17/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.092,90	5.092,90
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.589,25	
19/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.589,25
			TOTAL DO DIA	4.589,25	4.589,25
20/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
20/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
23/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00	
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39,00
23/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	62,22	
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		62,22
23/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81,90	
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81,90
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.575,24	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.575,24
			TOTAL DO DIA	3.758,36	3.758,36
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
			TRANSPORTE	4.000,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.000,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
25/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	117,14	
25/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		117,14
25/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8,15	
25/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8,15
25/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
25/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.125,29	5.125,29
26/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.589,25	
26/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.589,25
			TOTAL DO DIA	2.589,25	2.589,25
27/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	313,00	
27/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		313,00
27/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00	
27/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.313,00	3.313,00
29/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
29/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
30/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,43	
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		124,43
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.903,60	
30/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.903,60
			TOTAL DO DIA	5.028,03	5.028,03
31/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	682,60	
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		682,60
31/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	37.285,20	37.285,20
			TOTAL DO MÊS	209.229,92	209.229,92
01/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
01/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
02/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	157,50	
02/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		157,50
02/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.500,00	
02/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.500,00
			TOTAL DO DIA	3.657,50	3.657,50
03/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
03/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
05/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
05/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
05/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024	5.440,44	
05/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	10.440,44	10.440,44
06/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	59,50	
06/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		59,50
06/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	68,10	
			TRANSPORTE	127,60	59,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	127,60	59,50
06/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		68,10
			TOTAL DO DIA	127,60	127,60
07/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15,00	
07/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15,00
07/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
07/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.015,00	7.015,00
08/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	400,50	
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		400,50
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.400,50	5.400,50
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
09/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.559,25	
09/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.559,25
			TOTAL DO DIA	9.559,25	9.559,25
10/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
10/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
10/08/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	16.061,76	16.061,76
12/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	323,00	
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		323,00
12/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00	
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39,00
12/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.105,65	
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.105,65
12/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	133,45	
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		133,45
12/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.690,62	
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.690,62
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	3.690,62	
12/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		3.690,62
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	1.105,65	
12/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		1.105,65
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	133,45	
12/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		133,45
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
12/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	17.221,44	17.221,44
13/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
13/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
14/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
14/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
15/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
16/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
			TRANSPORTE	8.000,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.000,00	
16/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
17/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
17/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
20/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
21/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
22/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.589,25	
22/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.589,25
			TOTAL DO DIA	2.589,25	2.589,25
23/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8,00	
23/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8,00
23/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
23/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.008,00	7.008,00
26/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	
26/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
27/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
27/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
27/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	9.798,64	
27/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		9.798,64
			TOTAL DO DIA	14.798,64	14.798,64
28/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.733,38	
28/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.733,38
			TOTAL DO DIA	4.733,38	4.733,38
30/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6,40	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6,40
30/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	36.609,00	36.609,00
			TOTAL DO MÊS	184.231,76	184.231,76
02/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	129,90	
02/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		129,90
02/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	181,86	
02/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		181,86
02/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
02/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.311,76	2.311,76
03/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.500,00	
03/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.500,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
04/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	132,00	
04/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		132,00
04/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
			TRANSPORTE	5.132,00	132,00

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.132,00	132,00
04/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.132,00	5.132,00
05/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.500,00	
05/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.500,00
05/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	4.881,96	
05/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		4.881,96
			TOTAL DO DIA	8.381,96	8.381,96
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
10/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
10/09/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	18.061,76	18.061,76
11/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	171,62	
11/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		171,62
11/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.589,25	
11/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.589,25
			TOTAL DO DIA	4.760,87	4.760,87
12/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,10	
12/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		51,10
12/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16,50	
12/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16,50
12/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.525,25	
12/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.525,25
			TOTAL DO DIA	6.592,85	6.592,85
13/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
13/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
14/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
14/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
17/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36,89	
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36,89
17/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,00	
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,00
17/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7,60	
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7,60
17/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36,00	
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36,00
17/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3,80	
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3,80
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	36,89	
17/09/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		36,89
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.050,00	
17/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.050,00
			TOTAL DO DIA	7.197,18	7.197,18
18/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	959,85	
18/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		959,85
18/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.000,00	
			TRANSPORTE	8.959,85	959,85

FL.(S) Nº 443 RUBRICA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.959,85	959,85
18/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.959,85	8.959,85
19/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	43,90	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		43,90
19/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	69,46	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		69,46
19/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	729,00	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		729,00
19/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	227,80	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		227,80
			TOTAL DO DIA	1.070,16	1.070,16
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
20/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
21/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	10.000,00	
21/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
23/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
24/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.500,37	
24/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.500,37
			TOTAL DO DIA	5.500,37	5.500,37
25/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	148,20	
25/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		148,20
25/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
25/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.148,20	7.148,20
26/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.500,00	
26/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.500,00
			TOTAL DO DIA	7.500,00	7.500,00
27/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
27/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
28/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	24.803,50	
28/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		24.803,50
			TOTAL DO DIA	24.803,50	24.803,50
30/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.186,60	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.186,60
30/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS GERAIS	6.178,93	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS GERAIS		6.178,93
30/09/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	DESPESAS FINANCEIRAS	6.852,89	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS FINANCEIRAS		6.852,89
30/09/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	5.862,81	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		5.862,81
30/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	57.683,83	57.683,83
			TOTAL DO MÊS	212.604,29	212.604,29
01/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12,60	
01/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12,60
			TRANSPORTE	12,60	12,60

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12,60	12,60
01/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.000,00	
01/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.012,60	2.012,60
02/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
02/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
03/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	201,44	
03/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		201,44
03/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
03/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.201,44	5.201,44
04/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
04/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
05/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.552,25	
05/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.552,25
05/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	5.440,44	
05/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	9.992,69	9.992,69
07/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.552,25	
07/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.552,25
			TOTAL DO DIA	2.552,25	2.552,25
08/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	127,40	
08/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		127,40
08/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	79,60	
08/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		79,60
08/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
08/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.207,00	5.207,00
09/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
09/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
10/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.364,00	
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.364,00
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
10/10/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	19.425,76	19.425,76
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
11/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
11/10/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,76	
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,76
			TOTAL DO DIA	16.061,76	16.061,76
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
14/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.200,75	
16/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.200,75
			TOTAL DO DIA	5.200,75	5.200,75
			TRANSPORTE		

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
17/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
19/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
19/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
21/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.355,20	
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.355,20
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
21/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	11.355,20	11.355,20
22/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	292,00	
22/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		292,00
22/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.677,60	
22/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.677,60
22/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	58,40	
22/10/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		58,40
22/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.500,00	
22/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.500,00
			TOTAL DO DIA	7.528,00	7.528,00
23/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	132,00	
23/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		132,00
23/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00	
23/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		39,00
23/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,40	
23/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,40
23/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.677,60	
23/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.677,60
23/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
23/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	7.940,00	7.940,00
24/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
24/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.552,25	
25/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.552,25
			TOTAL DO DIA	2.552,25	2.552,25
26/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00	
26/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
28/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	56,30	
28/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		56,30
28/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.115,02	
28/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.115,02
			TOTAL DO DIA	5.171,32	5.171,32
31/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
			TRANSPORTE	36.602,60	

FL.(S) Nº 446 RUBRICA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36.602,60	
31/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	36.602,60	36.602,60
			TOTAL DO MÊS	188.803,62	188.803,62
01/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	756,00	
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		756,00
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.756,00	5.756,00
04/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	384,40	
04/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		384,40
04/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.500,00	
04/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.884,40	2.884,40
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
05/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
05/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024	5.440,44	
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024		5.440,44
			TOTAL DO DIA	10.440,44	10.440,44
06/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
06/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
07/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	351,00	
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		351,00
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
07/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.351,00	5.351,00
08/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	405,00	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		405,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.500,25	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.500,25
			TOTAL DO DIA	4.905,25	4.905,25
09/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
09/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
11/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
11/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
12/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	67,50	
12/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		67,50
12/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.704,50	
12/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.704,50
12/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
12/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	6.772,00	6.772,00
13/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	141,75	
13/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		141,75
13/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.550,25	
13/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.550,25
			TOTAL DO DIA	2.692,00	2.692,00
14/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,38	
			TRANSPORTE	265,38	

FL(S) Nº 444 RUBRICA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	265,38	
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		265,38
14/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	98,77	
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		98,77
14/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.547,83	
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.547,83
14/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,00	
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,00
14/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	102,60	
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		102,60
14/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	94,10	
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		94,10
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.552,25	
14/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.552,25
			TOTAL DO DIA	6.771,93	6.771,93
16/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
16/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.552,25	
18/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.552,25
			TOTAL DO DIA	4.552,25	4.552,25
19/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.337,03	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.337,03
19/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	262,44	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		262,44
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.550,25	
19/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.550,25
			TOTAL DO DIA	14.149,72	14.149,72
21/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14,00	
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14,00
21/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	305,10	
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		305,10
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
21/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.319,10	5.319,10
22/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	228,00	
22/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		228,00
22/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.550,25	
22/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.550,25
			TOTAL DO DIA	3.778,25	3.778,25
23/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20,60	
23/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20,60
			TOTAL DO DIA	20,60	20,60
25/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64,30	
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64,30
25/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	75,00	
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		75,00
25/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	157,00	
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		157,00
25/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	145,00	
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		145,00
25/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.072,13	
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.072,13
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	10.000,00	
			TRANSPORTE	11.513,43	1.513,43

PMSJP
FL.(S) Nº 447
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.513,43	1.513,43
25/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		10.000,00
			TOTAL DO DIA	11.513,43	11.513,43
26/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.980,00	
26/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.980,00
26/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	11.000,00	
26/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		11.000,00
			TOTAL DO DIA	12.980,00	12.980,00
27/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,00	
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,00
27/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	264,24	
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		264,24
27/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16,50	
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16,50
27/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11,00	
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11,00
27/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7,00	
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.346,74	5.346,74
28/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	222,19	
28/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		222,19
28/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16,83	
28/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16,83
28/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
28/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.239,02	5.239,02
29/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,93	
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		124,93
29/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,70	
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,70
29/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	159,98	
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		159,98
29/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,00	
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,00
			TOTAL DO DIA	561,61	561,61
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.180,38	
30/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.180,38
30/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36.602,60	
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,60
			TOTAL DO DIA	38.782,98	38.782,98
			TOTAL DO MÊS	170.816,72	170.816,72
02/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.500,00	
02/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
03/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	667,12	
03/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		667,12
03/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
03/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
03/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.555,25	
03/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.555,25
			TOTAL DO DIA	13.222,37	13.222,37
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00	
			TRANSPORTE	3.000,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.000,00	
04/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.000,00	
05/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00
05/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	6.580,22	
05/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024		6.580,22
			TOTAL DO DIA	10.580,22	10.580,22
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
09/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11,00	
09/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11,00
09/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
09/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.011,00	7.011,00
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
10/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
11/12/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	PAGTO ISS	11.061,84	
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO ISS		11.061,84
			TOTAL DO DIA	11.061,84	11.061,84
12/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	106,00	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		106,00
12/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.314,89	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.314,89
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
12/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	15.420,89	15.420,89
13/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.000,00	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.000,00
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
13/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	13.000,00	13.000,00
14/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
14/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
16/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.383,12	
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.383,12
16/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	388,00	
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		388,00
16/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,60	
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18,60
16/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	106,80	
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		106,80
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.558,39	
16/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.558,39
			TOTAL DO DIA	7.454,91	7.454,91
17/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	575,00	
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		575,00
17/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100,00	
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		100,00
			TRANSPORTE	675,00	675,00

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	675,00	675,00
17/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,18	
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,18
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.550,25	
17/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.550,25
			TOTAL DO DIA	8.316,43	8.316,43
18/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	891,56	
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		891,56
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	86,76	
18/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		86,76
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.978,32	5.978,32
19/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	484,00	
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		484,00
19/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	561,20	
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		561,20
			TOTAL DO DIA	1.045,20	1.045,20
20/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34,79	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34,79
20/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	204,88	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		204,88
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
20/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
20/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESPESAS COM PESSOAL	64.549,43	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS COM PESSOAL		64.549,43
			TOTAL DO DIA	70.789,10	70.789,10
21/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
21/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
23/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	84,00	
23/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		84,00
23/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
23/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.084,00	5.084,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	
24/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
26/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
26/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
27/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	36,50	
27/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36,50
27/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,20	
27/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,20
27/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	887,05	
27/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		887,05
27/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	162,00	
27/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		162,00
			TOTAL DO DIA	1.134,75	1.134,75
28/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	
28/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
30/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,40	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			35,40
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		30.557,38	
30/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			30.557,38
				TOTAL DO DIA	30.592,78	30.592,78
31/12/2024	3.2.1.06.003	TELEFONE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		19.225,62	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			19.225,62
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS GERAIS		6.178,92	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS GERAIS			6.178,92
31/12/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		5.862,81	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA			5.862,81
31/12/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		5.862,81	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA			5.862,81
31/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		36.602,71	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			36.602,71
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEITAS FINANCEIRAS		7.815,67	
31/12/2024	4.1.3.01.002	JUROS	RECEITAS FINANCEIRAS			7.815,67
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		64.549,43	
31/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			64.549,43
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		38.451,24	
31/12/2024	3.2.1.06.003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			38.451,24
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		24.715,69	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			24.715,69
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		23.451,24	
31/12/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			23.451,24
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		26.421,48	
31/12/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			26.421,48
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		38.000,20	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			38.000,20
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.397.668,92	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			1.397.668,92
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		132.741,20	
31/12/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			132.741,20
31/12/2024	4.1.3.01.002	JUROS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		7.815,67	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			7.815,67
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.175.527,38	
31/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			1.175.527,38
31/12/2024	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		42.372,87	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			42.372,87
				TOTAL DO DIA	3.053.263,86	3.053.263,86
				TOTAL DO MÊS	3.297.455,67	3.297.455,67

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES

CPF: 607.724.473-22

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 014890
CPF: 024.552.613-79

FL.(S)
Nº 452
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA
CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000
Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		AVERT.%
Resultado em	31/12/2024	
	3.623.750,42	**100,00%**
Ativo Circulante	**2.281.674,67**	**62,96%**
Caixa	21.514,24	0,59%
Banco c/ movimento	280.458,66	7,74%
Clientes		
Duplicatas a Receber	305.305,19	8,43%
Créditos de Aplicações Financeiras	48.582,30	1,34%
Estoques		
Mat. p/ Prest. de Serviço	1.625.814,37	44,87%
Ativo não Circulante	**1.342.075,75**	**37,04%**
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	69.847,15	1,93%
Maquinas e Equipamentos	1.205.741,25	33,27%
Moveis e Ultensilios	70.925,67	1,96%
Veículos	295.887,41	
Depreciação	(300.325,73)	-8,29%
Total	**3.623.750,42**	**100,00%**

PMSJP

FL.(S)
Nº 123
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2024**	
	3.623.750,42	**100,00%**
Passivo Circulante	**184.610,49**	**5,09%**
Fornecedor	138.525,34	3,82%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	26.558,37	0,73%
Obrigações Sociais	35.237,48	0,97%
(-) Encarg de Emprest. e Financiamentos	(95.826,37)	-2,64%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	80.115,67	2,21%
Passivo não Circulante	**160.857,68**	**4,44%**
Emprestimos e Financiamentos	160.857,68	4,44%
Patrimonio Liquido		**VERT.%**
Patrimonio Liquido	**3.278.282,25**	**90,47%**
Capital Social 31/12/2024	3.000.000,00	82,79%
Reserva de Capital	8.415,34	0,23%
Distribuição de Lucros	(84.720,00)	-2,34%
Lucros do Exercício	354.586,91	9,79%
Total	**3.623.750,42**	**100,00%**

FL.(S)
Nº 454
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2024**	
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços	**1.397.688,92**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Imposto e Taxas	132.741,20	9,50%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	745.714,27	53,35%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	38.451,24	2,75%
- Despesas c/ Pessoal	65.285,34	4,67%
- Despesas Gerais	24.715,69	1,77%
- Despesas Financeiras	20.558,67	1,47%
- Depreciação acumulada	23.451,27	1,68%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	7.815,67	0,56%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	354.586,91	25,37%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**354.586,91**	25,37%

PMSJP

FL.(S)
Nº 455
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	6,60
Solvencia Geral	At/PC+PnC	10,49
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	12,36
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,15

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

FL.(S)
Nº 436
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa -- MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2024

MESES	SAÍDAS
jan/24	108.451,34
fev/24	107.996,34
mar/24	128.457,64
abr/24	105.986,37
mai/24	123.471,24
jun/24	109.886,37
jul/24	105.874,44
ago/24	115.447,14
set/24	135.968,37
out/24	111.472,52
nov/24	105.935,88
dez/24	138.741,27
Total	**1.397.688,92**

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
CPF.: 607.724.473-22
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

FL.(S)
Nº 457
RUBRICA:

Notas explicativas referentes às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:
Endereço: Rua das Laranjeiras, N. 1920, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.
Constituição: 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$: 2.097.064,18 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SALDO EM 31/12/2024

CAIXA: R$ 21.514,24

BANCO: R$ 280.458,66

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 305.305,10

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 48.582,30

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção queos mesmos efetuam os pagamentos até liquidar ossaldos. O saldo que consta em 31/12/2024 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

FL.(S)
Nº 450
RUBRICA:

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2024 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.
Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 35.237,48

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular:

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2024 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2024: R$ 354.586,91

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços: R$ 1.397.688,92

PMSJP

FL.(S)
Nº 459
RUBRICA:

(-) impostos incidentes sobre a receita: R$ 132.741,20

Receita liquida: R$ 1.264.927,72

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos: R$ 745.714,27

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas: R$ 38.451,24

Despesas com pessoal: R$ 65.285,34

Despesas gerais: R$ 24.715,69

Despesas financeiras: R$ 20.558,67

Depreciação acumulada R$ 23.451,27

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras R$ 7.815,67

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2024: R$ 354.586,91

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2024.

João Lisboa MA, 31/12/2024.

_____

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
CPF: 607.724.473-22
Sócio-Administrador

_____

Ana Paula de A. Carvalho Costa
CRC 014890/MA
CPF: 024.552.613-79

PMSJP

FL.(S)
Nº 960
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 38, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA.

João Lisboa, 31/12/2024

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 607.724.473-22
Representado por: ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF 627.156.073-34
PROCURADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:12 SOB Nº 20250553279.
PROTOCOLO: 250553279 DE 30/04/2025. NIRE: 21600011035.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMSJ

FL.(S)
Nº 462
RUBRICA

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2024**	
	3.623.750,42	**100,00%**
Ativo Circulante	**2.281.674,67**	**62,96%**
Caixa	21.514,24	0,59%
Banco c/ movimento	280.458,66	7,74%
Clientes		
Duplicatas a Receber	305.305,10	8,43%
Créditos de Aplicações Financeiras	48.582,30	1,34%
Estoques		
Mat. p/ Prest. de Serviço	1.625.814,37	44,87%
Ativo não Circulante	**1.342.075,75**	**37,04%**
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	69.847,15	1,93%
Maquinas e Equipamentos	1.205.741,25	33,27%
Moveis e Ultensilios	70.925,67	1,96%
Veículos	295.887,41	
Depreciação	(300.325,73)	-8,29%
Total	**3.623.750,42**	**100,00%**

FL.(S)
Nº463
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA
CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000
Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2024**	
	3.623.750,42	**100,00%**
Passivo Circulante	**184.610,49**	**5,09%**
Fornecedor	138.525,34	3,82%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	26.558,37	0,73%
Obrigações Sociais	35.237,48	0,97%
(-) Encarg de Emprest. e Financiamentos	(95.826,37)	-2,64%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	80.115,67	2,21%
Passivo não Circulante	**160.857,68**	**4,44%**
Emprestimos e Financiamentos	160.857,68	4,44%
Patrimonio Liquido		**VERT.%**
Patrimonio Liquido	**3.278.282,25**	**90,47%**
Capital Social 31/12/2024	3.000.000,00	82,79%
Reserva de Capital	8.415,34	0,23%
Distribuição de Lucros	(84.720,00)	-2,34%
Lucros do Exercício	354.586,91	9,79%
Total	**3.623.750,42**	**100,00%**

FL.(S)
Nº 464
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2024**	
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços	**1.397.688,92**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Imposto e Taxas	132.741,20	9,50%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	745.714,27	53,35%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	38.451,24	2,75%
- Despesas c/ Pessoal	65.285,34	4,67%
- Despesas Gerais	24.715,69	1,77%
- Despesas Financeiras	20.558,67	1,47%
- Depreciação acumulada	23.451,27	1,68%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	7.815,67	0,56%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	354.586,91	25,37%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**354.586,91**	25,37%

PMSJP

FL.(S)
Nº 465
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	6,60
Solvencia Geral	At/PC+PnC	10,49
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	12,36
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,15

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

PMS JP

FL.(S)
Nº 466
RÚBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.° 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2024

MESES	SAÍDAS
jan/24	108.451,34
fev/24	107.996,34
mar/24	128.457,64
abr/24	105.986,37
mai/24	123.471,24
jun/24	109.886,37
jul/24	105.874,44
ago/24	115.447,14
set/24	135.968,37
out/24	111.472,52
nov/24	105.935,88
dez/24	138.741,27
Total	**1.397.688,92**

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
CPF.: 607.724.473-22
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

PMS.16

FL.(S)
Nº 407
RUBRICA:

Notas explicativas referentes às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:
Endereço: Rua das Laranjeiras, N. 1920, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.
Constituição: 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$: 2.097.064,18 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SALDO EM 31/12/2024

CAIXA: R$ 21.514,24

BANCO: R$ 280.458,66

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 305.305,10

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 48.582,30

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção quecs mesmos efetuam os pagamentos até liquidar ossaldos. O saldo que consta em 31/12/2024 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

PMSP

FL.(S)
Nº 462
RUBRICA:

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2024 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.
Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 35.237,48

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular:

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2024 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2024: R$ 354.586,91

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços: R$ 1.397.688,92

PMS.IP

FL.(S)
Nº 169
RUBRICA:

(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 132.741,20
Receita liquida:	R$ 1.264.927,72

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos:	R$ 745.714,27

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R$ 38.451,24
Despesas com pessoal:	R$ 65.285,34
Despesas gerais:	R$ 24.715,69
Despesas financeiras:	R$ 20.558,67
Depreciação acumulada	R$ 23.451,27

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R$ 7.815,67

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2024:	R$ 354.586,91

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2024.

João Lisboa MA, 31/12/2024.

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
CPF: 607.724.473-22
Sócio-Administrador

Ana Paula de A. Carvalho Costa
CRC 014890/MA
CPF: 024.552.613-79

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 14:11 SOB Nº 20250537320.
PROTOCOLO: 250537320 DE 29/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507127626. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2025.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMS.IP

FL.(S)
Nº 44
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.° 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA
CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000
Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2023**	
	1.505.797,85	**100,00%**
Ativo Circulante	**855.058,92**	**56,78%**
Caixa	18.451,34	1,23%
Banco c/ movimento	393.863,56	26,16%
Clientes		
Duplicatas a Receber	105.663,34	7,02%
Créditos de Aplicações Financeiras	31.112,34	2,07%
Estoques		
Mat. p/ Prest. de Serviço	305.968,34	20,32%
Ativo não Circulante	**650.738,93**	**43,22%**
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	40.163,32	2,67%
Maquinas e Equipamentos	450.987,62	29,95%
Moveis e Ultensilios	25.666,34	1,70%
Veículos	280.148,97	
Depreciação	(146.227,32)	-9,71%
Total	**1.505.797,85**	**100,00%**

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

PMS.IP

FL.(S)
Nº 472
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	1.505.797,85	**100,00%**
Passivo Circulante	**170.594,89**	**11,33%**
Fornecedor	125.635,64	8,34%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	18.965,34	1,26%
Obrigações Sociais	28.148,57	1,87%
(-) Encarg de Emprest. e Financiamentos	(78.154,30)	-5,19%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	75.999,64	5,05%
Passivo não Circulante	**145.845,67**	**9,69%**
Emprestimos e Financiamentos	145.845,67	9,69%
Patrimonio Liquido		**VERT.%**
Patrimonio Liquido	**1.189.357,29**	**78,99%**
Capital Social 31/12/2023	500.000,00	33,20%
Reserva de Capital	148.632,35	9,87%
Distribuição de Lucros	(84.720,00)	-5,63%
Lucros do Exercício	625.444,94	41,54%
Total	**1.505.797,85**	**100,00%**

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

PMS.IP

FL.(S)
Nº 473
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2023**	
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços	**3.169.261,94**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Imposto e Taxas	201.881,98	6,37%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	2.038.451,35	64,32%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	30.424,91	0,96%
- Despesas c/ Pessoal	145.152,19	4,58%
- Despesas Gerais	39.298,84	1,24%
- Despesas Financeiras	42.468,10	1,34%
- Depreciação acumulada	50.391,26	1,59%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	4.251,63	0,13%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	625.444,94	19,73%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**625.444,94**	19,73%

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

PMS.IP

FL.(S)
Nº 474
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	2,70
Solvencia Geral	At/PC+PnC	10,32
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	5,01
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,20

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

PMS.IP

FL.(S)
Nº 425
RUBRICA:

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023

MESES	SAÍDAS
jan/23	205.625,34
fev/23	205.945,31
mar/23	235.624,34
abr/23	115.854,67
mai/23	325.615,69
jun/23	401.925,11
jul/23	211.638,64
ago/23	139.685,37
set/23	125.632,88
out/23	180.634,27
nov/23	435.968,35
dez/23	585.111,97
Total	**3.169.261,94**

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF : 024.552.613-79

PMS.IP

FL.(S)
Nº 416
RUBRICA

Notas explicativas referente às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:

Endereço: Rua das Laranjeiras, N. 1920, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.
Constituição: 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2023 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$: 684.464,03, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2023

CAIXA: R$ 18.451,34

BANCO: R$ 393.863,56

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 105.665,34

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 31.112,34

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção queos mesmos efetuam os pagamentos até liquidar ossaldos. O saldo que consta em 31/12/2023 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

PMS 10

FL(S)
Nº 421
RUBRICA

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2023 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 28.148,57

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular ITAMAR DA SILVA LIMA.

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2023 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2023: R$ 625.444,94

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços:	R$ 3.169.261,94
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 201.881,98

PMS.IP

FL.(S)
Nº 448
RUBRICA:

Receita liquida: R$ 2.967.379,96

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos: R$ 2.038.451,35

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas: R$ 30.424,91

Despesas com pessoal: R$ 145.152,19

Despesas gerais: R$ 39.298,84

Despesas financeiras: R$ 42.468,10

Depreciação acumulada R$ 50.391,26

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras R$ 4.251,63

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2023: R$ 625.444,94

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2023.

João Lisboa MA, 31/12/2023

_____

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: 627.156.073-34

_____

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

PMS.IP

FL.(S)
Nº 479
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 16:36 SOB Nº 20240566963.
PROTOCOLO: 240566963 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406056938. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406078117 em 30/04/2024, protocolo 240574567. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA
Número de Registro:	21600011035
CNPJ:	20226913000138
Munícipio:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de Verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 1
RUBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 20.226.913/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21600011035.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/05/2014
Ato constitutivo: 21600011035

João Lisboa, 01/01/2023

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

ITAMAR DA SILVA LIMA
Administrador, Sócio
CPF 627.156.073-34

PMS.ID

FL.(S)
Nº 432
RÚBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

ITAMAR DA SILVA LIMA
Administrador, Sócio
CPF 627.156.073-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	
62715607334	

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO..... : MA-014890/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/03/2025 às 10:58:31.
Válido até: 08/06/2025.
Código de Controle: 59534.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FL.(S)
Nº 425
RUBRICA:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929000/2025
Emissão: 20/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: dwZ1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Registro: 0000013228

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 3.000.000,00

Data do Capital: 26/12/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120-4/00-CONSTRUÇÃO DE EDFICIOS; 2062-2/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO; 4221-9/03-MANUTENÇÃOD DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4751-2/01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INOFRMÁTICA; 8129-0/- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA); 8020-0/01-ATIVIDADADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; 4789-0/03-COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; 2542-0/00-FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS; 3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00-COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00-CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4299-5/01-CONSTRUÇÃO DE INSTALÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-599-OUTRAS OBRAS DE NEGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO) 4311-8/01-DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRURAS; 4311-8/02-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4319-3/00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEMARCAÇÃO DOS LOCIAS PARA CONSTRUÇÃO); 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; 4329-1/04-MONSTAGEM E INSTALAÇÃO DE SITEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4391-6/00-OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99-SERVIÇOS ESPEÇIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS , COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRA, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS); 4520-0/01-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03-COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/04- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 4612-5/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS,, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS; 4711-3/02-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS; 4741-5/00-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00-COMERCIO VAREJISTA DE MARIAL ELÉTRICO; 4744-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4789-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO); 4923-0/02-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; 4929-9/01-TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIO DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS); 7731-4/00-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8130-3/00-ATIVIDADES PAISAGISTICAS; 4642-7/02-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4322-3/02-INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920, CENTRO, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/04/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013228EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306180844. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/4

FL.(S)
Nº 486
RUBRICA:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1953

CREA-MA

Nº 929000/2025
Emissão: 20/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: dwZ1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Registro: 1103881523
CPF: ***.809.143-**
Data Início: 20/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/07/2026
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.
ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF: ***.156.073-**
Função: SOCIO ADMINISTRADOR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: dwZ1Z
Impresso em: 20/05/2025 às 14:15:29 por: adapt, ip: 186.216.179.202

FL.(S)
Nº 137
RUBRICA:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929841/2025
Emissão: 30/05/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 8Z9wY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Registro: 0000013228

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 3.000.000,00

Data do Capital: 26/12/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120-4/00-CONSTRUÇÃO DE EDFICIOS; 2062-2/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO; 4221-9/03-MANUTENÇÃOD DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4751-2/01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INOFRMÁTICA: 8129-0/- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA); 8020-0/01-ATIVIDADADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; 4789-0/03-COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; 2542-0/00-FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS; 3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00-COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00-CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4299-5/01-CONSTRUÇÃO DE INSTALÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-599-OUTRAS OBRAS DE NEGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO) 4311-8/01-DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRURAS: 4311-8/02-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4319-3/00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEMARCAÇÃO DOS LOCIAS PARA CONSTRUÇÃO); 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; 4329-1/04-MONSTAGEM E INSTALAÇÃO DE SITEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4391-6/00-OBPAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99-SERVIÇOS ESPEÇIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS , COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRA, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS); 4520-0/01-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03-COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/04- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 4612-5/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS,, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS; 4711-3/02-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS; 4741-5/00-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00-COMERCIO VAREJISTA DE MARIAL ELÉTRICO; 4744-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; 4789-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFÁLTICO) 4923-0/02-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; 4929-9/01-TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIO DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS); 7731-4/00-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8130-3/00-ATIVIDADES PAISAGISTICAS; 4642-7/02-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4322-3/02-INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920, CENTRO, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/04/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013228EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306186845. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8Z9wY
Impresso em: 30/05/2025 às 13:59:23 por: adapt, ip: 189.90.186.6

FL.(S)
Nº 138
RUBRICA:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929841/2025
Emissão: 30/05/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 8Z9wY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Registro: 1103881523
CPF: ***.809.143-**
Data Início: 20/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/07/2026
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.
ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF: ***.156.073-**
Função: SOCIO ADMINISTRADOR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8Z9wY
Impresso em: 30/05/2025 às 13:59:23 por: adapt, ip: 189.90.186.6

FL.(S)
Nº 434
RÚBRICA:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nº 925280/2025
Emissão: 02/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 4a873

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Registro: 1103881523
CPF: ***.809.143-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 22/08/1996

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO
Data de Formação: 08/04/1994

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Data de Formação: 21/03/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Registro: 0000013228
CNPJ: 20.226.913/0001-39
Data Início: 20/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/07/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: D H SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Registro: 0005495687
CNPJ: 28.589.431/0001-54
Data Início: 16/07/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/12/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL SERV. LTDA.
Registro: 0005485673
CNPJ: 01.757.260/0001-79
Data Início: 04/02/2025
Data Fim: Indefinido

FL.(S)
Nº 190
RÚBRICA:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925280/2025
Emissão: 02/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 4a873

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 31/12/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4a873
Impresso em: 02/04/2025 às 13:03:43 por: adapt, ip: 179.151.221.217

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **I S LIMA CONSTRUÇAO E LOCAÇAO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Costa e Silva, nº 547 – Bairro Cidade Nova, João Lisboa / MA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.226.913/0001-38, representado pelo seu Sócio Proprietário Senhor **Itamar da Silva Lima**, **CPF nº 627.156.073-34**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Senhor **Mauro Braga do Nascimento**, brasileiro, Engenheiro Civil **CONFEA nº 110.131.052-9**, **inscrito no CPF nº 431.809.143-00**, residente na Rua Von Martins, casa 12 – Cohab Anil III, em São Luís - MA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contatam a prestação de serviços, que e regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de engenharia, na condição de responsável técnico por Pessoa Jurídica, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes á sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária do **CONTRATADO** será de **04 (quatro)** horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Legislação do CREA/CONFEA, equivalente a **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)** mensais, a erem creditados até dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 03 de janeiro de 2025 e tendo seu término previsto para 03 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento.

São Luís - MA, 03 de janeiro de 2025.

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA:20226913000138 Assinado de forma digital por I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA:20226913000138 Dados: 2025.01.03 12:14:44 -03'00'

I S LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Sr. Itamar da Silva Lima - CPF 627.156.073-34
CONTRATANTE

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300 Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300 Dados: 2025.01.03 12:15:10 -03'00'

Mauro Braga do Nascimento
CPF 431.809.143-00 - CREA-MA 5887D MA
ENGENHEIRO CIVIL

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

FL(S) Nº 492 RUBRICA:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20250864712

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20240730250

1. Responsável Técnico

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS**

RNP: **1103881523**
Registro: **1103881523MA**

2. Contratante

Contratante: **I S Lima Construção e Locação Ltda**
CPF/CNPJ: **20.226.913/0001-38**
AVENIDA Arthur Costa e Silva
Nº: **547**
Complemento:
Bairro: **Cidade Nova**
Cidade: **JOÃO LISBOA**
UF: **MA**
CEP: **65922000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**
AVENIDA Arthur Costa e Silva
Nº: **547**
Complemento:
Bairro: **Cidade Nova**
Cidade: **JOÃO LISBOA**
UF: **MA**
CEP: **65922000**
Data de Início: **06/01/2025**
Previsão de término: **31/07/2026**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**
Identificação do cargo/função: **Gerente**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	4,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsabilidade técnica por pessoa Jurídica.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

Documento assinado digitalmente gov.br
MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Data: 07/01/2025 11:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO - CPF: 431.809.143-00

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA:20226913000138

I S Lima Construção e Locação Ltda - CNPJ: 20.226.913/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: **07/01/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitec.com.br/publico/, com a chave: 2Cc8Y
Impresso em: 07/01/2025 às 11:21:18 por: , ip: 152.234.179.67

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

891405/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS

Número da ART: **MA20230620923** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 28/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Endereço do contratante: AVENIDA Imperatriz Nº: 1331
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000
Contrato: 19.10.05/2022 Celebrado em: 19/10/2022
Valor do contrato: R$ 687.117,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA Povoados Nº: s/n
Complemento: Bairro: Zona Rural
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000
Coordenadas Geográficas: -5.449206, -47.401051
Data de início: 24/02/2023 Conclusão efetiva: 10/04/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 30.00 metro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 30.00 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 15.00 metro;

Observações

Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 891405/2023
04/08/2023, 11:27
B6ac6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional, em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B6ac6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	19.10.05/2022
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 24/02/2023 Conclusão: 10/04/2023
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	20.226.913/0001-38
DADOS DOS PRESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS
RESGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1103881523
REGISTRO NO CREA:	MA 1103881523
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022. Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria 002/2021

HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port . Nº 021/2021
CPF: 850.155.633-53

ROMBERGUES SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
CREA Nº 150528472-4-MA
CPF: 001.590.333-81

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0			DESMOBILIZAÇÃO		
1.1	"SEINFRA	"	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	km
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	SEINFRA	C4541	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (2,00 x 1,00)m	M²	2,00
1.2.2	SICRO NOVO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²	44.062,50
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.1	SICRO NOVO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	205.625,00
3.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	SINAPI	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H	M³	7.050,00
3.2	SINAPI	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7	M³	7.050,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

			CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H		
3.3	PM	-	Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM	M³	900,00
3.4	ORSE	S02533	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida	M³	21.150,00
3.5	SEINFRA	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	146.875,00
4.0			DRENAGEM- VALETAS LATERAIS		
4.1	SINAPI	5932	Valetas e saídas laterais d´agua (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)	CHP	587,50
3.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	SINAPI	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H	M³	7.050,00
3.2	SINAPI	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E	M³	7.050,00

Prefeitura de JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

			VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H		
3.3	PM	-	Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM	M³	900,00
3.4	ORSE	S02533	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida	M³	21.150,00
3.5	SEINFRA	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	146.875,00
4.0			DRENAGEM- VALETAS LATERAIS		
4.1	SINAPI	5932	Valetas e saídas laterais d´agua (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)	CHP	587,50

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria 021/2021

HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port Nº 021/2021
CPF:850.155.633-53

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
CREA Nº 150528/4724-MA
CPF: 001.590.333-81

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida em

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA, CNPJ: 07.000.300/0001-10. O mesmo teve como objeto o Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes), no seguinte endereço: Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.

Atesmos que os serviços foram prestados pela empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.226.913/0001-38, através do seu responsável técnico, engenheiro civil MAURO BRAGA DO NASCIMENTO, CREA/MA: 1103881523MA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de: 24/02/2023 a 10/04/2023. Os mesmos escontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se da através do engenheiro ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS.

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
CPF: 001.590.383-81
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 1505284724-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230660777

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1505284724**
Registro: **10185MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
AVENIDA IMPERATRIZ Nº: **1331**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **João Lisboa** UF: MA CEP: **65922000**

Contrato: **16/23** Celebrado em: **23/02/2023**
Valor: **R$ 687.117,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA IMPERATRIZ Nº: **1331**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: MA CEP: **65930630**
Data de Início: **24/02/2023** Previsão de término: **30/07/2023** Coordenadas Geográficas: **-5,521835, -47,475164**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	30,00	m³
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	30,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	30,00	m³
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	30,00	m³
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	30,00	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	30,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZACAO DA RECUPERAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTE(BUEIROS E PONTES) NO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA. CONFORME CONTRATO N 19.10.05/2022 - TOMADA DE PREÇOS N 011/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS - CPF: 001.590.333-81

Reitor
Secretário de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - CNPJ: 07.000.300/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 254,59** Registrada em: **03/07/2023** Valor pago: **R$ 254,59** Nosso Número: **8304665905**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: D98b8
Impresso em: 25/07/2023 às 12:23:40 por: , ip: 192.165.130.1

www.crea-ma.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300
CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida em

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230620923

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
RNP: 1103861523
Registro: 1103861523MA

Empresa contratada: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Registro : 0000013228-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de João Lisboa
CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10
AVENIDA Imperatriz
Nº: 1331
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: JOÃO LISBOA
UF: MA
CEP: 65922000

Contrato: 19.10.05/2022
Celebrado em: 19/10/2022
Valor: R$ 687.117,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Povoados
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: Zona Rural
Cidade: JOÃO LISBOA
UF: MA
CEP: 65922000
Data de início: 24/02/2023
Previsão de término: 10/04/2023
Coordenadas Geográficas: -5.449206, -47.401051
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Código: 26.762.0007.1-012
Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa
CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	30,00	km
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	30,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	15,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mauro Braga Nascimento
ENGENHEIRO
CREA: 5887-D/MA

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO - CPF: 431.899.143-00

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria 002/2021

Prefeitura Municipal de João Lisboa - CNPJ: 07.000.300/0001-10

Local _____ de _____ de _____
data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 254,59 Registrada em: 27/02/2023 Valor pago: R$ 254,59 Nosso Número: 83045021O8

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 04we1
Impresso em: 13/03/2023 às 15:49:17 por: , ip: 200.25.87.76

www.crea-ma.org.br falecomosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida em

Certidão nº 891405/2023
20/09/2023, 15:17
Chave de Impressão: B6ac6
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica e Operacional, junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, empresas de Economia Mistas e Entidades Privadas, que a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.** com **CNPJ.: N.º 20.226.913/0001-38**, sediada na Rua das Laranjeiras, **N.º** 1920 – Centro – João Lisboa/MA, EXECUTOU e CONCLUIU os serviços de **Recuperação de estradas vicinais** no Município de João Lisboa / MA, em, conforme às características a seguir relacionadas:

Objeto do Contrato: **Recuperação de estradas vicinais. TP N.º 006/2023 CPL**

Proponente: **Prefeitura Municipal de João Lisboa. – CNPJ.: N.º 07.000.300/0001-10**

Empresa Contratada: **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ.: N.º 20.226.913/0001.**

Responsável Técnico: **Eng.º Mauro Braga do Nascimento – CONFEA/CREA.: 110388152-3MA**

ART CREA EXECUÇÃO N.º MA20240777224.

Data Início: 22/05/2024.

Data Término: 28/06/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.0	**DESMOBILIZAÇÃO**		
1.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM	Km	1.400,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	2,00
1.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	44.062,50
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	Reconformação da plataforma	m²	205.625,00
3	**REVESTIMENTO PRIMARIO**		
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	m³	7.050,00
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 05/2020	m³	7.050,00

Prefeitura de João Lisboa

Ronierque S. Santos
Engenheiro Civil

3.3	Material de 1ª categoria laterítico com serviÇO de escavação, carga etransporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada ernjazida. DMT= 16KM	m³	360,00
3.4	Espalhamento de material de 1.ª categoria e/ trator esteira Cat -0-6 ou similar	m³	21.150,00
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	m²	146.875,00
4	**DRENAGEM- VALETAS LATERAIS**		
4.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	587,50

João Lisboa/MA, 28 de junho de 2024.

Rosiberque S. Santos
Engenheiro Civil

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.226.913/0001-38**, com sede à Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representada por seu responsável legal, DECLARA para os devidos fins que:

Para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São João do Paraíso/MA, 26 de maio de 2025.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

TEL.: (99) 9[illegible]
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.922-000

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

FL.(S)
Nº 514
RUBRICA:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.226.913/0001-38**, com sede à Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representada por seu responsável legal, DECLARA para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Item 4.9.1 do edital);
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Item 4.9.2 do edital);
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Item 4.9.3 do edital);
4. Está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§12 ao 38 do art. 49 da Lei nº 14.133/2021 (item 4.10 do edital);
5. Atende às disposições do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigido pelo edital (item 8.4.1.7);
6. Assume, por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, tendo se inteirado dos serviços a serem executados, avaliando problemas futuros e grau de dificuldade, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes de sua execução, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear

quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira (Declaração de não visita técnica – Item 8.4.4.3.1 do edital).

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João do Paraíso/MA, 26 de maio de 2025.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

FL.(S)
Nº 506
RUBRICA:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025

DECLARAÇÃO DE DECLINIO VISITA TECNICA

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.226.913/0001-38**, com sede à Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representada por seu responsável legal e por seu responsável técnico, DECLARA para os devidos fins que:

Assume, por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, tendo se inteirado dos serviços a serem executados, avaliando problemas futuros e grau de dificuldade, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes de sua execução, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira (Declaração de não visita técnica – item 8.4.4.3.1 do edital).

São João do Paraíso/MA, 26 de maio de 2025.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 — Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300 — Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
CREA-MA: 110.131.052-9
RES. TECNICO

TEL.: (99) 99159-6626
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.922-000

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 20.226.913/0001-38

FL.(S)
Nº 204
RÚBRICA:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.226.913/0001-38**, com sede à Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representada por seu responsável legal, DECLARA para os devidos fins que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

TEL.: (99) 98103-3002
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.922-000

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 28.[illegible]/0001-[illegible]

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. ITAMAR DA SILVA LIMA, Portador do CPF nº. CPF sob 627.156.073-34, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: islima.construtoralocacao@hotmail.com, Telefone: (99) 991532626

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

São João do Paraíso/MA, 26 de maio de 2025.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

ISL
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO

DECLARAÇÃO FORMAL
(Art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

À
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraiso – MA
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 77.3/2025

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa – MA, representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, especialmente para atendimento ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não possui, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. Não possui agente público do órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação, como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, em seu quadro societário ou funcional, nos termos do referido artigo.
3. Está ciente de que qualquer situação que configure conflito de interesses, no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, impede sua participação direta ou indireta na licitação ou execução contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Lisboa/Ma, 26 de maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

FL.(S)
Nº 211
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO

À
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraiso – MA
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 77.3/2025

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, sob qualquer forma de vínculo (empregatício, contratual, societário, estatutário ou equivalente), servidor público da ativa pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal).
2. Declara ainda que nenhum dos seus sócios, dirigentes ou administradores é servidor público da ativa, nas condições acima mencionadas, em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Lisboa/Ma, 26 de maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

TEL.: (99) 99150-0476
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.922-000

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraiso – MA
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 77.3/2025

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada por seu responsável técnico e representante legal abaixo assinados, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Optou por **não realizar a visita técnica** no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação.
2. Declara que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como dos locais dos serviços, tendo-se inteirado previamente dos serviços a serem executados.
3. Assume total responsabilidade pelos riscos e dificuldades que possam surgir durante a execução do contrato, comprometendo-se a não pleitear, no futuro, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira em virtude do não comparecimento à visita técnica.

Por ser verdade, firmam a presente.

João Lisboa/Ma, 26 de maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300
Assinado de forma digital por MAURO BRAGA DO NASCIMENTO:43180914300

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
CREA-MA: 110.131.052-9
RES. TECNICO

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraiso – MA
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 77.3/2025

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigentes, bem como aquelas que vierem a ser estabelecidas durante a execução do contrato resultante da presente licitação, garantindo o atendimento pleno aos direitos assegurados aos trabalhadores.
2. Assegura que todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra utilizada na execução do objeto contratado serão devidamente recolhidos e que serão adotadas todas as medidas necessárias para assegurar condições adequadas de saúde, higiene e segurança no trabalho, nos termos da legislação aplicável.
3. Assume total responsabilidade por qualquer descumprimento das obrigações legais mencionadas, isentando a Administração Pública de qualquer ônus, demanda ou responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou de qualquer natureza.

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

João Lisboa/Ma, 26 de maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

TEL.: (99) 98151-2050
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 - CENTRO - JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.960-000

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Lei nº 14.133/2021 e disposições editalícias)

À
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraiso – MA
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 77.3/2025

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa – MA, representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, nos termos do edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentar as seguintes declarações:

✓ Declara que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, estando ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos.

✓ Declara que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

✓ Declara que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, respeitando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

✓ Declara que **cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto em lei e normas específicas.

✓ Declara que **não possui em seu quadro societário, funcional, técnico ou contratual servidor público da ativa**, nem empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme previsto no edital.

✓ Declara formalmente que **atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, não possuindo vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público envolvido no certame ou na gestão do contrato.

✓ Declara que **não realizou visita técnica**, assumindo total responsabilidade pelos riscos, dificuldades e condições do local, ciente de que não poderá pleitear, no futuro, alterações contratuais em razão do não comparecimento, conforme modelo previsto no Anexo V do Edital.

TEL.: (99) 99105-4055
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.930-000

PMSJP
FL.(S)
Nº 215
RUBRICA:

✓ Declara estar comprometida a **cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho**, conforme Termo de Compromisso constante do edital.

✓ Declara que **cumpre as condições para o enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, observando os limites de receita bruta.

✓ Declara que **não se encontra proibida de contratar com a Administração Pública**, nem figura em cadastros como CEIS ou CNEP, nos termos do edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração conjunta.

João Lisboa/Ma, 26 de maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraiso – MA
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 77.3/2025

A empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa – MA, representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem que houvesse quaiquer comunicação, acordo, ajuste ou prática entre a empresa e quaisquer outros concorrentes, com o objetivo de fraudar ou manipular o resultado do processo licitatório.
2. A empresa não revelou, nem revelará, a terceiros, direta ou indiretamente, informações confidenciais relativas à elaboração da proposta, nem adotou condutas que possam ter afetado ou venham a afetar a livre concorrência.
3. Está ciente das sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no caso de violação desta declaração, e reafirma seu compromisso com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Lisboa/Ma, 26 de maio de 2025

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

TEL.: (89) 9916-4622
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA
CEP: 65.932-000

PMSJP

FL.(S)
Nº 212
RUBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: MA-014890/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/04/2025 as 14:17:53.
Válido até: 28/07/2025.
Código de Controle: 322840.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FL.(S) Nº 512 RUBRICA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202599077514643640000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.463.470

Vigência do seguro a partir das 00:01h do dia 27/05/2025 até 23:59h do dia 25/08/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO — CPF OU CNPJ: 01.597.629/0001-23

ENDEREÇO: DO COMERCIO 150 - PARAISO

CEP: 65.973-000 — CIDADE: SÃO JOÃO DO PARAISO — UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA — CPF OU CNPJ: 20.226.913/0001-38

ENDEREÇO: DAS LARANJEIRAS , 1920 - - CENTRO

CEP: 65.922-000 — CIDADE: JOAO LISBOA — UF: MA

DADOS DO CORRETOR

NOME: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. — CPF OU CNPJ: 02.671.673/0001-07 — SUSEP:202008933

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 29.138,72 - Vinte e Nove Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 03/2025 - Concorrencia Eletronica .

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R$ 29.138,72	R$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	250,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 250,00	02/06/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/05/2025 21:45:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora S.A.

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora S.A.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulte-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202599077514643640000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069.002599/077514/64.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - **LICITANTE**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.6. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato, ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;

X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

b) Cópia integral do Processo Administrativo que ocasionou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;

c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;

d) Cópia do termo de adjudicação;

e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;

f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

FL. 12
Nº 324
RUBRICA:

16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

FL.(S)
Nº 525
RUBRICA

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CONCORRÊNCIA Nº. **03/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **773/2025**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
(TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha)

Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	**CNPJ/CPF:** 07.424.217/0001-78
Email: CTRIANGULAR23@HOTMAIL.COM	**Telefone:** (99) 98480-3355
Data/hora de envio 26/05/2025 16:21:02	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA	1,00	SERVIÇOS	2.903.587,36

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ARSS CONSTRUCOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.706.563/0001-03
Email: arss.internacional@gmail.com	**Telefone:** (98) 8312-0059
Data/hora de envio 26/05/2025 16:56:49	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA	1,00	SERVIÇOS	2.185.404,29

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 46.482.013/0001-45
Email: pedro_pj563@hotmail.com	**Telefone:** (99) 98163-0038
Data/hora de envio 26/05/2025 22:16:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA	1,00	SERVIÇOS	2.913.872,40

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 326
RUBRICA:

Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38
Email: itamar.lima01@gmail.com	**Telefone:** (99) 99153-2626
Data/hora de envio 26/05/2025 21:59:22	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01,02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SAO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	1,00	SERVIÇOS	2.855.594,95

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: NUNES E GAMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.793.939/0001-04
Email: gabrielaribeiroalmeida16@gmail.com	**Telefone:** (99) 98442-8058
Data/hora de envio 27/05/2025 08:31:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	1,00	SERVIÇOS	2.913.872,40

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 13.136.076/0001-90
Email: idealempreendimentos02@outlook.com	**Telefone:** (99) 99140-5504
Data/hora de envio 27/05/2025 08:39:11	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	1,00	SERVIÇOS	2.883.920,83

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ELETROCOL LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.548.494/0001-05
Email: ELETROCOLMA@HOTMAIL.COM	**Telefone:** (99) 98133-9828
Data/hora de envio 27/05/2025 08:57:52	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA	1,00	SERVIÇOS	2.845.113,12
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11/06/2025 10:40, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Junho de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa – Agente de Contratação

FORNECEDORES HABILITADOS

PMSJP
FL.(S) Nº 328
RUBRICA:

CONCORRÊNCIA Nº. **03/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **773/2025**

Transferência Voluntária da União: , Nº Convênio: 969262/2024
Processo de Compra: 3

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/05/2025 às 08:59**

Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	**CPF/CNPJ:** 20.226.913/0001-38
E-mail: itamar.lima01@gmail.com	**Telefone:** (99) 99153-2626

Lote 1

(TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha)

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01,02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SAO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	1,00	SERVIÇOS	2.855.594,95	2.855.594,95

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	**R$ 2.855.594,95**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11/06/2025 10:40, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Junho de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa - Agente de Contratação

VANIA MARINHO ABREU - Equipe de Apoio

PAMELA CAVALCANTE PONTES - Equipe de Apoio

ATA CONCORRÊNCIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 529
RUBRICA

CONCORRÊNCIA Nº. **03/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **773/2025**

Transferência Voluntária da União: , Nº Convênio: 969262/2024
Processo de Compra: 3

Às **08:59** do dia **27/05/2025**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/05/2025**
Limite de impugnação: **22/05/2025 08:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **27/05/2025 às 08:59**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
(TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha)

Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38
Data/hora de envio 26/05/2025 21:59:22	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01,02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SAO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	1,00	SERVIÇOS	2.855.594,95

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.136.076/0001-90	2.230.950,70	27/05/2025 09:37:41
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA 07.424.217/0001-78	2.185.404,30	27/05/2025 09:39:03

FL.(S)
Nº 230
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lote 1	Aberta	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA 46.482.013/0001-45	2.418.514,20	27/05/2025 09:42:01
Lote 1	Aberta	ELETROCOL LTDA 10.548.494/0001-05	2.768.178,78	27/05/2025 09:43:20
Lote 1	Aberta	NUNES E GAMA LTDA 10.793.939/0001-04	2.225.950,70	27/05/2025 09:43:48
Lote 1	***Negociação***	***ARSS CONSTRUCOES LTDA 23.706.563/0001-03***	***2.185.404,29***	***27/05/2025 10:15:38***
Lote 1	***Negociação***	***CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA 07.424.217/0001-78***	***2.185.404,30***	***28/05/2025 14:20:57***
Lote 1	***Negociação***	***NUNES E GAMA LTDA 10.793.939/0001-04***	***2.214.398,31***	***30/05/2025 09:46:24***
Lote 1	***Negociação***	***SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.136.076/0001-90***	***2.230.950,70***	***04/06/2025 14:16:48***
Lote 1	***Negociação***	***IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA 46.482.013/0001-45***	***2.418.501,86***	***06/06/2025 10:02:32***
Lote 1	***Negociação***	***ELETROCOL LTDA 10.548.494/0001-05***	***2.768.178,78***	***06/06/2025 10:25:22***
Lote 1	***Negociação***	***I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38***	***2.855.594,95***	***09/06/2025 15:41:08***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	27/05/2025 09:02:15
Agente de Contratação	Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 003/2025 - SAAE. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.	27/05/2025 09:02:37
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/05/2025 09:02:50
Agente de Contratação	Corrigindo *Concorrência Eletrônica nº. 003/2025 . Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso	27/05/2025 09:06:46
Agente de Contratação	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances	27/05/2025 09:07:12
Agente de Contratação	Aguardem só um momento	27/05/2025 09:12:23
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/05/2025 09:37:15
Agente de Contratação	aguardem um momento	27/05/2025 09:47:51
Agente de Contratação	Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	27/05/2025 09:52:47
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	27/05/2025 09:52:51
Sistema	O fornecedor 07 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	27/05/2025 10:10:13
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	27/05/2025 10:10:36
Agente de Contratação	senhores desconsiderem essa mensagem da proposta pois ainda temos alguns fornecedores convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01	27/05/2025 10:12:12
Agente de Contratação	Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	27/05/2025 10:15:57

Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/05/2025 10:27:58
Agente de Contratação	Dando continuidade solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	27/05/2025 10:28:15
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	27/05/2025 10:28:20
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTE A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA PARA O SETOR DE ENGENHARIA E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 09:00hs SINTAM-SE TODOS CONVOCADOS	27/05/2025 12:30:33
Agente de Contratação	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	27/05/2025 12:30:36
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	27/05/2025 12:30:48
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	27/05/2025 17:41:08
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	28/05/2025 09:00:57
Agente de Contratação	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES	28/05/2025 09:01:34
Agente de Contratação	aguardem um momento	28/05/2025 09:05:21
Agente de Contratação	senhor licitante: ARSS CONSTRUCOES LTDA de acordo com o parecer tecnico anexado no sistema hoje venho solicitar da empresa a readequação dos pontos destacado no prazo de 2(duas) horas de acordo com o edital	28/05/2025 09:15:25
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	28/05/2025 09:15:26
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	28/05/2025 10:06:57
Fornecedor 2	Prezado, informo que já readequamos a proposta. Enviamos para vossa Ex.ª analisar	28/05/2025 10:18:38
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	28/05/2025 10:36:05
Agente de Contratação	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	28/05/2025 11:16:29
Agente de Contratação	Senhores licitantes agora vamos suspender a sessão e retornaremos as 14:10hs da tarde de hoje, pois a proposta foi encaminhada para os engenheiros da Prefeitura para analise e parecer.	28/05/2025 11:20:43
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	28/05/2025 11:21:04
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	28/05/2025 14:10:43
Agente de Contratação	Boa tarde senhores aguardem um momento	28/05/2025 14:11:34
Agente de Contratação	Após análise da Proposta REAJUSTADA de menor preço apresentada pela empresa ARSS CONSTRUCOES LTDA, constatou-se o que a proposta atende aos requisitos.	28/05/2025 14:17:12
Agente de Contratação	o parecer se encontra anexado no sistema senhores	28/05/2025 14:17:26
Agente de Contratação	e seguindo adiante sobre a documentação de habilitação da empresa vai está anexado também um relatório sobre a documentação	28/05/2025 14:18:34
Sistema	O fornecedor **ARSS CONSTRUCOES LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: de acordo com relatório anexado no sistema eu declaro a empresa inabilitada	28/05/2025 14:20:12
Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	28/05/2025 14:21:08
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	28/05/2025 14:21:39
Agente de Contratação	Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1.Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	28/05/2025 14:22:56
Agente de Contratação	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	28/05/2025 14:24:35

Agente de Contratação	senhores primeiro vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação	28/05/2025 14:25:05
Fornecedor 1	ESTIMADO SENHOR PREGOEIRO JA ESTAMOS NO NOSSO MENOR LANCE	28/05/2025 14:25:30
Agente de Contratação	de acordo com a resposta da própria empresa seguremos pra outra fase	28/05/2025 14:26:13
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	28/05/2025 14:26:16
Agente de Contratação	Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1.Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	28/05/2025 14:26:43
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	28/05/2025 14:26:44
Agente de Contratação	inicio contando deste momento as 14:26:44	28/05/2025 14:27:09
Agente de Contratação	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	28/05/2025 16:30:20
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	28/05/2025 16:31:39
Agente de Contratação	senhores licitantes a sessão será suspensa pra analise da proposta e retornaremos amanhã as 10:30hs da manhã. Sintam-se todos convocados	28/05/2025 16:33:35
Fornecedor 1	estimado senhor pregoeiro a proposta readequada foi anexa ao sistema.	28/05/2025 16:34:17
Agente de Contratação	somente estava cumprindo os prazos legais, senhor licitante mais já baixei o documento e já encaminhei pra analise tecnica	28/05/2025 16:35:45
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	28/05/2025 16:35:51
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	28/05/2025 16:36:06
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	29/05/2025 10:31:16
Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES LICITANTES	29/05/2025 10:31:39
Agente de Contratação	A empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA deverá sanear a sua Proposta de Preço, sem majoração do preço final. Por fim, a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final. DE ACORDO COM O PARECER TECNICO ANEXADO NO SISTEMA.	29/05/2025 10:32:14
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	29/05/2025 10:32:16
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA E AMANHÃ RETORNAREMOS AS 09:00 POIS AGORA A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA PRA O SETOR TECNICO. TENHAM TODOS UM OTIMO DIA	29/05/2025 12:38:04
Agente de Contratação	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	29/05/2025 12:38:09
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	29/05/2025 12:38:23
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	30/05/2025 09:03:01
Agente de Contratação	bom dia senhores licitantes	30/05/2025 09:03:17
Agente de Contratação	Sobre a proposta da empresa triangular, de acordo com o parecer técnico anexado no sistema foi aprovada	30/05/2025 09:04:22
Agente de Contratação	Dando continuidade no certame	30/05/2025 09:04:38
Agente de Contratação	DEPOIS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 07.424.217/0001-78 - INABILITADA. DE ACORDO COM RELATORIO ANEXADO NO SISTEMA	30/05/2025 09:07:40

Sistema	O fornecedor **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: DEPOIS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 07.424.217/0001-78 – INABILITADA. DE ACORDO COM RELATORIO ANEXADO NO SISTEMA	30/05/2025 09:08:02
Agente de Contratação	Dando continuidade, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	30/05/2025 09:11:21
Fornecedor 7	Boa tarde. Iremos manter o valor ofertado na fase de lances	30/05/2025 09:19:56
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	30/05/2025 09:24:32
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	30/05/2025 09:24:58
Agente de Contratação	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/05/2025 09:25:00
Sistema	O Fornecedor **NUNES E GAMA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	30/05/2025 09:46:24
Agente de Contratação	Fornecedor 7, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	30/05/2025 11:35:21
Agente de Contratação	senhores licitantes a sessão será suspensa e retornaremos as14:10hs de hoje. AGORA A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA PRA O SETOR TECNICO.	30/05/2025 11:36:49
Agente de Contratação	BOA TARDE SENHORES LICITANTES	30/05/2025 14:11:51
Agente de Contratação	SENHORES ESTOU ENTRANTO NESTE MOMENTO SOMENTE PRA AVISAR AOS SENHORES LICITANTES QUE A SESSÃO VAI PERMANECER SUSPENSA ATÉ A SEGUNDA FEIRA DIA 02/06/2025 DEVIDO A EQUIPE TECNICA AINDA NÃO TER ENVIADO O PARECER TECNICO SOBRE A PROPOSTA DA EMPRESA,	30/05/2025 14:13:43
Agente de Contratação	PORTANTO DIA 02/06/2025 AS 09:30hs DA MANHÃ RETORNAREMOS SINTAM-SE TODOS CONVOCADOS	30/05/2025 14:14:35
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	30/05/2025 14:14:46
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	02/06/2025 09:30:40
Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES LICITANTES	02/06/2025 09:31:01
Agente de Contratação	SENHORES AGUARDEM UM MOMENTO AINDA ESTOU AGUARDANDO O PARECER DO ENGENHEIRO	02/06/2025 09:42:58
Agente de Contratação	A empresa NUNES E GAMA LTDA deverá sanear a sua Proposta de Preço, sem majoração do preço final. Por fim, a empresa NUNES E GAMA LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final.	02/06/2025 10:15:03
Agente de Contratação	DE ACORDO COM O PARECER EM ANEXO NO SISTEMA	02/06/2025 10:15:19
Agente de Contratação	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	02/06/2025 10:15:31
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	02/06/2025 10:22:19
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	02/06/2025 10:28:25
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	02/06/2025 10:31:49
Fornecedor 7	Bom dia Pregoeiro! Onde consigo encontrar o parecer, para saber quais são as correções a ser feitas? Pois não consegui localizar.	02/06/2025 10:36:31
Agente de Contratação	senhor licitante o parecer foi anexado no próprio sistema em documentos complementares junto com o edital	02/06/2025 11:05:06
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro, enviei solicitação de prorrogação de prazo.	02/06/2025 11:49:49
Agente de Contratação	Fornecedor 7, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	02/06/2025 12:20:18
Agente de Contratação	senhores licitantes a sessão será suspensa e retornaremos as 14:40hs de hoje pra prosseguirmos	02/06/2025 12:21:13

Fornecedor 7	Sr. Preogeiro, a documentação está pronta.	02/06/2025 13:56:30
Agente de Contratação	BOA TARDE A TODOS.Em relação ao pedido de prorrogação de prazo estipulado no item 6.15 do edital, promovido pela empresa NUNES E GAMA LTDA - ME, CNPJ N° 10.793.939/0001-04. Declaro o INDEFERIMENTO do pedido, justificado pela fundamentação apresentada pela empresa não ser suficiente para concessão do prazo. Uma vez que o prazo ora estabelecido foi suficiente para os demais concorrentes. Em obediência ao princípio da isonomia que determina o tratamento igualitário para com todos os participantes.	02/06/2025 14:50:07
Agente de Contratação	Outrossim, cabe destacar que a solicitação foi promovida através de documento sem assinatura e portanto, sem validade.	02/06/2025 14:50:22
Sistema	O fornecedor **NUNES E GAMA LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Em relação ao pedido de prorrogação de prazo estipulado no item 6.15 do edital, promovido pela empresa NUNES E GAMA LTDA - ME, CNPJ N° 10.793.939/0001-04. Declaro o INDEFERIMENTO do pedido	02/06/2025 14:51:09
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/06/2025 14:51:17
Agente de Contratação	vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	02/06/2025 14:51:59
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/06/2025 14:53:34
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	02/06/2025 15:17:56
Agente de Contratação	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	02/06/2025 15:17:59
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	02/06/2025 15:18:04
Sistema	O Fornecedor **SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	02/06/2025 17:01:09
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES DIANTE DO HORARIO A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 10:00HS DA MANHÃ, pois a proposta da empresa já foi encaminhada para o setor técnico para analise	02/06/2025 17:15:22
Agente de Contratação	RETORNAREMOS AMANHÃ AS 10:00HS DA MANHÃ COM A RESPOSTA SOBRE A PROPOSTA SENHORES LICITANTES	02/06/2025 17:18:14
Agente de Contratação	Fornecedor 3, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	02/06/2025 17:18:17
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	02/06/2025 17:18:25
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	03/06/2025 10:05:55
Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES LICITANTE AGUARDEM UM MOMENTO AIDA ESTOU AGUARDANDO O PARECER TECNICO SOBRE A PROPOSTA	03/06/2025 10:06:59
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES DEVIDO A DEMORA DO PARECER SOBRE A PROPOSTA A SESSÃO SERÁ NOVAMENTE SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:00hs DE HOJE.	03/06/2025 10:28:19
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	03/06/2025 10:28:36
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	03/06/2025 14:13:59
Agente de Contratação	BOA TARDE SENHORES LICITANTES O DEVIDO A DEMORA NO PARECER TECNICO A SESSÃO FICAR SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 9:00hs DA MANHÃ	03/06/2025 14:16:24
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	03/06/2025 14:21:37
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	04/06/2025 08:59:23
Agente de Contratação	BOM DIA A TODOS	04/06/2025 09:00:56
Agente de Contratação	Por fim, a empresa S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final.	04/06/2025 09:02:25
Agente de Contratação	DE ACORDO COM O PARECER EM ANEXO NO SISTEMA NA DATA DE HOJE	04/06/2025 09:02:43

PMSJP
FL.(S)
Nº 5 04
RUBRICA:

Agente de Contratação	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	04/06/2025 09:03:10
Agente de Contratação	Fornecedor 3, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	04/06/2025 11:05:51
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E AS 14:00 RETORNAREMOS COM O RESULTADO DA ANALISE DE PROPOSTA	04/06/2025 11:07:00
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	04/06/2025 11:07:26
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	04/06/2025 14:07:00
Agente de Contratação	senhores licitantes boa tarde	04/06/2025 14:07:50
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame, após análise das propostas e da comprovação de exequibilidade dos preços ofertados pelas empresas arrematantes, informamos o seguinte resultado:	04/06/2025 14:08:22
Agente de Contratação	a empresa: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA de acordo com o parecer anexado no sistema a empresa esta classificada	04/06/2025 14:10:00
Sistema	O fornecedor **SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	04/06/2025 14:10:27
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame, após análise da Documentação apresentada pela empresa: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, informamos o seguinte resultado:	04/06/2025 14:11:49
Agente de Contratação	EMPRESA: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 13.136.076/0001-90 – INABILITADA. de acordo com relatório em anexo no sistema na data de hoje	04/06/2025 14:16:20
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Ilton Rodrigues de Sousa no **Lote 1**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - **SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** teve o status alterado para (Inabilitado). **Mensagem Ente Público (Ilton Rodrigues de Sousa):** EMPRESA: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 13.136.076/0001-90 – INABILITADA. de acordo com relatório em anexo no sistema na data de hoje	04/06/2025 14:16:50
Agente de Contratação	Respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação para as novas empresas arrematantes, peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta.	04/06/2025 14:17:56
Agente de Contratação	vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	04/06/2025 14:18:22
Fornecedor 6	Temos nossa melhor oferta	04/06/2025 14:19:52
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	04/06/2025 14:28:40
Agente de Contratação	Fornecedor 6, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	04/06/2025 14:28:43
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	04/06/2025 14:29:33
Sistema	O Fornecedor **IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	04/06/2025 14:35:14
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTE A SESSÃO SERÁ SUSPENA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 10:00hs COM O RESULTADO DA PROPOSTA DA EMPRESA IMPERAMAQ	04/06/2025 16:38:33
Agente de Contratação	Fornecedor 6, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	04/06/2025 16:38:36
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	04/06/2025 16:38:49
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	05/06/2025 09:58:55
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	05/06/2025 10:00:03
Agente de Contratação	BOM DIA A TODOS	05/06/2025 10:00:20

Agente de Contratação	SENHOR LICITANTE: O valor apresentado no certame R$ 2.418.514,20 é superior ao apresentado na proposta de preços R$ 2.418.501,86, sendo assim passa a ser válido o que acarreta maior economia ao erário. PORTANTO VOU ABRIR A FAZER DE NEGOCIAÇÃO SOMENTE PRA EMPRESA CORRIGIR O VALOR PRA MENOS SOMENTE PRA IGUALAR A PROPOSTA DO LICITANTE	05/06/2025 10:03:28
Agente de Contratação	A EMPRESA TEM 10 MINUTOS PARA CORREÇÃO NO SISTEMA	05/06/2025 10:04:01
Agente de Contratação	SENHOR LICITANTE OBRIGADO PELA CORREÇÃO	05/06/2025 10:19:49
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	05/06/2025 10:19:53
Agente de Contratação	Por fim, a empresa IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final. DE ACORDO COM O PARECER TECNICO ANEXADO NO SISTEMA NA DATA DE HOJE	05/06/2025 10:21:04
Agente de Contratação	Fornecedor 6, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	05/06/2025 10:21:07
Agente de Contratação	senhores licitante diante de diversas demandas ao mesmo tempo no setor de licitações a sessão será suspensa e retornaremos amanhã as 09:00hs da manhã.	05/06/2025 12:21:41
Agente de Contratação	Fornecedor 6, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	05/06/2025 12:22:23
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	05/06/2025 12:22:34
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	06/06/2025 09:09:21
Agente de Contratação	senhores licitante bom dia desculpem a demora pois a prefeitura está sem internet e ainda não recebi o parecer técnico do engenheiro aguardem mais um pouco	06/06/2025 09:10:18
Agente de Contratação	senhores se persistir o problema vamos ter que suspender a sessão, mais aguardem um momento e se mantenham logados	06/06/2025 09:11:54
Agente de Contratação	É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta"	06/06/2025 09:44:33
Agente de Contratação	senhor licitante: IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	06/06/2025 09:45:12
Sistema	O Fornecedor **IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	06/06/2025 09:48:45
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame, após análise da proposta dos preços ofertados pela empresa arrematante, informamos o seguinte resultado: está classificada a proposta de acordo com o parecer em anexo no sistema na data de hoje	06/06/2025 09:53:44
Sistema	O fornecedor **IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	06/06/2025 09:54:47
Agente de Contratação	senhores aguardem um momento neste momento iremos dar o resultado da Habilitação	06/06/2025 09:55:55
Agente de Contratação	EMPRESA: IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 46.482.013/0001-45 - INABILITADA.	06/06/2025 10:01:38
Agente de Contratação	de acordo com o relatório em anexo no sistema senhores licitantes	06/06/2025 10:02:05
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Ilton Rodrigues de Sousa no **Lote 1**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - **IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA** teve o status alterado para (Inabilitado). **Mensagem Ente Público (Ilton Rodrigues de Sousa):** EMPRESA: IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 46.482.013/0001-45 - INABILITADA.	06/06/2025 10:02:34
Agente de Contratação	Respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação para as novas empresas arrematantes, peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta.	06/06/2025 10:03:07

Agente de Contratação	vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	06/06/2025 10:03:37
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	06/06/2025 10:08:40
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/06/2025 10:18:19
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	06/06/2025 10:18:26
Agente de Contratação	Fornecedor 10, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	06/06/2025 10:18:30
Sistema	O Fornecedor **ELETROCOL LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	06/06/2025 10:25:22
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E NA SEGUNDA FEIRA RETORNAREMOS AS 09:30hs	06/06/2025 12:20:55
Agente de Contratação	Fornecedor 10, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	06/06/2025 12:21:02
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	06/06/2025 12:22:16
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	09/06/2025 09:31:39
Agente de Contratação	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES	09/06/2025 09:31:57
Agente de Contratação	Dando Continuidade no certame a empresa ELETROCOL LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final. de acordo com o parecer técnico anexado no sistema na data de hoje	09/06/2025 09:32:54
Agente de Contratação	Fornecedor 10, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/06/2025 09:32:55
Agente de Contratação	Fornecedor 10, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	09/06/2025 12:09:40
Agente de Contratação	senhores licitantes a sessão ficará suspensa e retornaremos as 14:30hs de hoje	09/06/2025 12:11:35
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	09/06/2025 12:11:48
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	09/06/2025 14:29:10
Agente de Contratação	Senhores Licitantes, Boa Tarde. Dando continuidade ao presente certame, após análise das proposta de preço da empresa arrematantes, informamos o seguinte resultado:	09/06/2025 14:31:19
Agente de Contratação	EMPRESA: ELETROCOL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 10.548.494/0001-05 – INABILITADA. de acordo com o RELATORIO AMEXADO NO SISTEMA NA DATA DE HOJE	09/06/2025 14:32:02
Sistema	O fornecedor **ELETROCOL LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: EMPRESA: ELETROCOL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 10.548.494/0001-05 – INABILITADA. de acordo com o RELATORIO AMEXADO NO SISTEMA NA DATA DE HOJE	09/06/2025 14:32:34
Agente de Contratação	Respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação para as novas empresas arrematantes, peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta.	09/06/2025 14:33:34
Agente de Contratação	vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação	09/06/2025 14:34:12
Fornecedor 5	BOA TARDE !! NÃO TEMOS COMO APRESENTAR UMA OFERTA MENOR	09/06/2025 14:36:13
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	09/06/2025 14:47:53
Agente de Contratação	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/06/2025 14:47:59
Agente de Contratação	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.	09/06/2025 14:48:03

Sistema	O Fornecedor **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1.**	09/06/2025 15:41:08
Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 10:00hs DA MANHÃ	09/06/2025 16:56:14
Agente de Contratação	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	09/06/2025 16:56:18
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa.**	09/06/2025 16:56:30
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	10/06/2025 10:06:28
Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES LICITANTES	10/06/2025 10:06:39
Agente de Contratação	PEÇO POR FAVOR QUE AGUARDEM UM MOMENTO OK AINDA ESTOU AGUARDANDO O PARECER TECNICO	10/06/2025 10:07:09
Agente de Contratação	DANDO CONTINUIDADE: A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA deverá sanear a sua Proposta de Preço, sem majoração do preço final. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final.	10/06/2025 10:21:16
Agente de Contratação	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/06/2025 10:21:23
Agente de Contratação	SENORES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E AS 15:00hs RETORNAREMOS OK	10/06/2025 12:36:30
Agente de Contratação	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/06/2025 12:36:33
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa.**	10/06/2025 12:36:39
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada.**	10/06/2025 15:09:37
Agente de Contratação	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES	10/06/2025 15:11:07
Agente de Contratação	aguardem um momento	10/06/2025 15:23:32
Agente de Contratação	a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final. de acordo com um novo parecer anexado no sistema nesta tarde	10/06/2025 15:32:30
Agente de Contratação	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/06/2025 15:32:35
Agente de Contratação	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E AMANHÃ RETORNAREMOS AS 10:00hS DA MANHÃ	10/06/2025 17:37:15
Agente de Contratação	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/06/2025 17:37:22
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa.**	10/06/2025 17:37:34
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada.**	11/06/2025 10:00:23
Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES LICITANTES	11/06/2025 10:00:41
Agente de Contratação	DANDO CONTINUIDADE NO PRESENTE CERTAME: a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA FOI DECLARADA CLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA DE ACORDO COM O PARECER ANEXADO NA DATA DE HOJE NO SISTEMA	11/06/2025 10:04:31
Sistema	O fornecedor **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	11/06/2025 10:04:44
Agente de Contratação	Após verificação quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no item 08 - DA FASE DA HABILITAÇÃO, foi constatado que a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 20.226.913/0001-38 atendeu aos requisitos de habilitação, sendo considerada HABILITADA no referido certame.	11/06/2025 10:08:03
Sistema	O fornecedor **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	11/06/2025 10:08:09
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **20** minuto(s) - *(Prazo inicial: 11/06/2025 10:11:00, Prazo final: 11/06/2025 10:31:00).*	11/06/2025 10:10:26

PMSJP
FL(S)
Nº 028
RUBRICA:

Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.**	11/06/2025 10:39:02
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.**	11/06/2025 10:40:14
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada**.	11/06/2025 10:40:27

PMSJP
FL.(S)
Nº 529
RUBRICA

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	2.855.594,95

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
11/06/2025 10:39:02	foi constatado que a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 20.226.913/0001-38 atendeu aos requisitos de habilitação, sendo considerada HABILITADA no referido certame.
11/06/2025 10:40:15	foi constatado que a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 20.226.913/0001-38 atendeu aos requisitos de habilitação, sendo considerada HABILITADA no referido certame. diante do resultado declaro a licitação Homologada, e encerrada a sessão

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	11/06/2025 10:39:02	11/06/2025 10:40:14

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11 de Junho de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Junho de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa - Agente de Contratação

VANIA MARINHO ABREU - Equipe de Apoio

PAMELA CAVALCANTE PONTES - Equipe de Apoio

PMSJP

FL.(S)
Nº 270
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

DESPACHO

AO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prezado Senhor.

O Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de licitação abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 71, resolve:

1 – Encaminhar para a autoridade superior o processo de licitação abaixo identificado, haja visto o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

Processo Administrativo n°.	**77.3/2025-PMSJP**
Setor Requisitante:	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO 01,02 E 03 NA LOCALIDADE DENOMINADA FIM DA LINHA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 2.913.872,40 (dois milhões novecentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**
EMPRESA VENCEDORA:	**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 20.226.913/0001-38**
PROPOSTA VENCEDORA:	**2.855.594,95 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FL.(S) Nº 941
RUBRICA:

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 03/2025**, Processo Administrativo nº **773/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38 itamar.lima01@gmail.com - (99) 99153-2626	2.913.872,40	2.855.594,95	58.277,45 Proveito (2,00%)
Totais	**2.913.872,40**	**2.855.594,95**	**58.277,45** **Proveito (2,00%)**

Detalhes

ZAQUEU DA SILVA CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.226.913/0001-38

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 11/06/2025 10:39:02**

(TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01,02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SAO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	1,00	SERVIÇOS	2.855.594,95	2.855.594,95

São João do Paraíso, 11 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: ZAQUEU DA SILVA CASTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FL.(S)
Nº 242
RUBRICA:

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência nº 03/2025**, Processo Administrativo nº **773/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38 itamar.lima01@gmail.com - (99) 99153-2626	2.913.872,40	2.855.594,95	58.277,45 Proveito (2,00%)
Totais	**2.913.872,40**	**2.855.594,95**	**58.277,45** **Proveito (2,00%)**

Detalhes

ZAQUEU DA SILVA CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.226.913/0001-38

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 11/06/2025 10:40:14**

(TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01,02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SAO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	1,00	SERVIÇOS	2.855.594,95	2.855.594,95

São João do Paraíso, 11 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: ZAQUEU DA SILVA CASTRO

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES// **Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.**
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso - MA, 13 de junho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 44ea65d237f0556255b85646e15623e2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**/Menor Preço Global. Aos 11 de junho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica n° 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38**, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por ITAMAR DA SILVA LIMA, portador do RG de nº 608848964 OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. vencedora com o preço total de **R$ 2.855.594,95** (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 11 de junho de 2025.
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22ebe8970e9f89d3b753fb6e7a05be02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica N° 005/2025, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, município de São Pedro dos Crentes/MA.** Vencedor: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais).**
São Pedro dos Crentes – MA, 13 de junho de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dc59ce227842c2a927503717a51eb8fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PMSJP

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025

FL.(S) Nº 543 RUBRICA

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelos artigos 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899/2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para o período de 2025 a 2035, em consonância com os objetivos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres, disporá sobre os eixos, objetivos, linhas de ação e metas do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
Parágrafo Único. Os setores responsáveis por ações desenvolvidas, no âmbito do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, deverão ser previamente consultados sobre seu conteúdo e relevância.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICICPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a48c1bca0a526e1354c10fe230bdb073

LEI Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da

nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
PIRMO JOSE DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CPL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025-CPL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
A Secretária Municipal de Administração do Município de Porto Franco/MA, considerando o teor do Processo Administrativo nº. 043/2024-SEMINFRA - Concorrência Eletrônica nº. 001/2025-CPL cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, que nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto do certame em favor da empresa: CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, CNPJ Nº. 10.984.741/0002-99, no valor R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), nos termos do que consta no processo em referência.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2025.
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CPL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025-CPL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, em favor da empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, CNPJ Nº. 10.984.741/0002-99, no valor R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), nos termos do que consta no processo em referência.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2025.
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

PMSJP
FL.(S)
Nº 244
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo nº 214/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora Nuria Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: Ana Paula Trindade dos Santos, CAF MA112024.01.00229181ACAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R$ 37.867,37 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGENCIA: 31/12/2025; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo nº 215/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora Nuria Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: Ivan Pereira da Silva Sales, CAF MA072023.01.00054771CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R$ 14.285,11 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos). VIGENCIA: 31/12/2025; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP
Concorrência Eletrônica nº 03/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES// Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO Nº 95/2025
No Extrato de Contrato nº 95/2025, publicada no DOU (Diário oficial da União) no dia 20 de maio de 2025 na página 376, na seção 3 no diário nº 93/2025.
ONDE SE LÉ:
"4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES"
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:
"3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"

São João do Paraíso - Ma, 20 de maio de 2025.
FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA/Menor Preço Global. Aos 11 de junho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38, , sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por ITAMAR DA SILVA LIMA, portador do RG de nº 608848964 OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. vencedora com o preço total de R$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 11 de junho de 2025.
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 – PMSJP

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Senhor **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 641.201.633-34, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38,** Inscrição Estadual nº 124370764, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por ITAMAR DA SILVA LIMA, portador do RG de nº 608848964, expedida pelo(a) GEJUSPC MA, inscrito no CPF sob nº 627.156.073-34 , doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de obras de construção, vinculado a **Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMSJP-MA**, **Processo Administrativo n.º 77.3/2025 - PMSJP-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025-SJP** , Projeto Básico e Proposta da Contratada que partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Dados: 2025.06.13 10:01:24 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **180 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

a) Executar rigorosamente os serviços de acordo com as especificações, normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

b) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE e da União, bem como do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa;

c) Deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a Contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;

g) Afixar em local visível placa de obra e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;

h) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.10 10:01:47 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

i) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a **respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, com as taxas devidamente recolhidas;

j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução da obra usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.

l) Utilizar uniforme e crachá de identificação no local da execução dos serviços.

m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

q) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução da obra, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade;

r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.

s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.10 10:02:09 -03'00'

y) Manter na obra engenheiros, mestres, operários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

z) Inserir as informações e os documentos relativos a execução dos serviços no Transferegov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Exercer a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução – CTEF;

b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

c) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

g) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União, documentos e informações, bem como ao local de execução dos serviços.

h) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

j) Efetuar vistorias com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.

k) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstos no contrato;

l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscais especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

n) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

o) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;

p) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.13 10:02:56 -03'00'

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N. VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.13 10:03:21 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) Fraudar a licitação;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência
b) Multa
c) impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.13 10:03:42 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São João do Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.13 10:04:05 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO SEXTO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – A Prefeitura Municipal deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF,CGU n,° 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.° 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n° 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 1560733 4

Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334 Dados: 2025.06.13 10:04:54 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS– DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 13 de junho de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
CPF nº641.201.633-34
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
Dados: 2025.06.13 10:06:22 -03'00'

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF Nº 627.156.073-34
SÓCIO ADMINISTRADOR
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.226.913/0001-38

TESTEMUNHAS:_____
CPF. Nº

TESTEMUNHAS:_____
CPF. Nº

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 13 de junho de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito de São Domingos do Azeitão/MA.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a3f4fb34195d40ccbb32049d6ae8211e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA VITÓRIA – PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.590.954/0001-13.
OBJETO: Contratação Assessoria e Consultoria de Engenharia para a elaboração de projeto de regularização fundiária urbana e cartográfica do Núcleo Urbano denominado bairro Centro, zona urbana municipal, treinamento e execução de trabalhos para a regularização fundiária urbana.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 014/2025
BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
GESTOR: Efisson Gomes Pereira, matrícula nº 1643.
FISCAL: Matheus Costa Cembranel, matrícula nº 1670.
FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Maria de Araújo, matrícula nº 1650.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.078 Manut. e Func. do Departamento Imobiliário
3390.35.00 Serviço de Consultoria
Ficha 70

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR **(CONTRATANTE)** E FRANCISCO BONFIM LIMA NETO **(CONTRATADA)**.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 019bfa6cf2f6761abeaf747975f027b1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 073/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO – MA
CONTRATADA: ALESSANDRA M. DA SILVA ME, CNPJ/MF sob nº 10.637.710/0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I – DO OBJETO, CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA VIII - DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR **(CONTRATANTE) E** ALESSANDRA MARQUES DA SILVA **(CONTRATADA)**

PMSJP
FL.(S) Nº 224 RUBRICA:

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5c3543e6e7d11c3bb95f68224c155e93

PORTARIA Nº 043/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 043/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao Sr. **Carlos Magno Alves Sousa,** Diretor de Departamento**, CPF: 048.438.323-08**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **Para participar do curso " Uso do Portal da transparência e portal de dados abertos" a ser realizado pela Escola de Governo do Maranhão (EGMA)**, em São Luís- MA no período de 11/06/2025 a 13/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão – MA, 11 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 72ee6314601813e62e6e76794b92bc9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP.
Concorrência Eletrônica nº 03/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, **inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23,** e a **empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R$ 2.855.594,95** (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 01 SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES// **Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.**
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso – MA, 13 de junho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 44ea65d237f0556255b85646e15623e2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**/Menor Preço Global. Aos 11 de junho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38**, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por ITAMAR DA SILVA LIMA, portador do RG de nº 608848964 OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA. vencedora com o preço total de **R$ 2.855.594,95** (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 11 de junho de 2025.
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22ebe8970e9f89d3b753fb6e7a05be02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica N° 005/2025, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, município de São Pedro dos Crentes/MA.** Vencedor: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R$ 192.900.00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais).**
São Pedro dos Crentes – MA, 13 de junho de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dc59ce227842c2a927503717a51eb8fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PMSJP

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025

FL.(S) Nº 225 RUBRICA:

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelos artigos 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899/2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para o período de 2025 a 2035, em consonância com os objetivos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres, disporá sobre os eixos, objetivos, linhas de ação e metas do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
Parágrafo Único. Os setores responsáveis por ações desenvolvidas, no âmbito do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, deverão ser previamente consultados sobre seu conteúdo e relevância.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICICPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a48c1bca0a526e1354c10fe230bdb073

LEI Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da

nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2025.
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CPL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025-CPL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no munícipio de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA.

VALOR: R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Franco/MA, considerando o teor do Processo Administrativo nº. 043/2024-SEMINFRA - Concorrência Eletrônica nº. 001/2025-CPL cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRAIO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, que nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto do certame em favor da empresa: CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, CNPJ Nº. 10.984.741/0002-99, no valor R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), nos termos do que consta no processo em referência.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2025.
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CPL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025-CPL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA.

VALOR: R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, em favor da empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, CNPJ Nº. 10.984.741/0002-99, no valor R$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), nos termos do que consta no processo em referência.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2025.
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

PMSJP
FL.(S) Nº 550
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo nº 214/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA. por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora Nuria Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: Ana Paula Trindade dos Santos, CAF MA112024.01.002291814CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R$ 37.867,37 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2025; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo nº 215/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA. por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora Nuria Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: Ivan Pereira da Silva Sales, CAF MA072023.01.000547721CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS AUMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R$ 14.285,11 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2025; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP
Concorrência Eletrônica nº 03/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES// Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO Nº 95/2025
No Extrato de Contrato nº 95/2025, publicada no DOU (Diário oficial da União) no dia 20 de maio de 2025 na página 376, na seção 3 no diário nº 93/2025.
ONDE SE LÊ:
"4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES"
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:
"3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"

São João do Paraíso - Ma, 20 de maio de 2025.
FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA/Menor Preço Global. Aos 11 de junho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito e proposta encaminhada e assinada por, I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38, , sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por ITAMAR DA SILVA LIMA, portador do RG de nº 608848864 OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. vencedora com o preço total de R$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 11 de junho de 2025.
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PMSJP

FL.(S) Nº 257 RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/06/2025 - 17/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 17/06/2025 09:00:26
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 589d94ce-5871-413a-85d2-006d81e4da8b

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	CP1602025SEGOVP	97229628334	17/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Contrato nº 160/2025

Última atualização 17/06/2025

PMSJP
FL.(S) Nº 57
RUBRICA:

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade executora: 112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 773/2025

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Data de assinatura:** 13/06/2025 **Vigência:** de 13/06/2025 a 13/06/2026

Id contrato PNCP: 01597629000123-2-000120/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000045/2025

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATADO

R$ 2.855.594,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 160_20250617_084923	17/06/2025	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PMSJP
FL.(S)
Nº 229
RUBRICA:

Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202599077514643640000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.463.470

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 27/05/2025 até 23:59h do dia 25/08/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO **CPF OU CNPJ:** 01.597.629/0001-23

ENDEREÇO: DO COMERCIO 150 - PARAISO

CEP: 65.973-000 **CIDADE:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO **UF:** MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA **CPF OU CNPJ:** 20.226.913/0001-38

ENDEREÇO: DAS LARANJEIRAS , 1920 - - CENTRO

CEP: 65.922-000 **CIDADE:** JOAO LISBOA **UF:** MA

DADOS DO CORRETOR

NOME: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. **CPF OU CNPJ:** 02.671.673/0001-07 **SUSEP:** 202008933

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 29.138,72 - Vinte e Nove Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 08/2025 - Concorrencia Eletronica.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R$ 29.138,72	R$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTEIO DO SEGURO **FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO**

Prêmio Líquido	R$	250,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	250,00

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 250,00	02/06/2025

PMSJP
FL(S) Nº 560
RUBRICA:

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/05/2025 21:45:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônic deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice No site, informe o Nº da Apólice: 03069202599077514643640000 Após sete dias úte da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso f corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documen 03069202500990775146436 4.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Co

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - **LICITANTE**

PMSJP
FL.(S)
Nº 524
RUBRICA:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice ;

1.1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

PMSJP
FL(S) Nº 562
RUBRICA:

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;

X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

DNS-IP
FL.(S) Nº 262
RUBRICA:

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou , comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;

c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;

d) Cópia do termo de adjudicação;

e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;

f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

PMSJP
FL.(S) Nº 224
RUBRICA:

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

MISJ

RUBRICA:

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio na datas convencionadas.

16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

PMSJP
Fls. (6)
Nº 226
RUBRICA

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.